MPF
Ministério Público Federal

DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO

CADERNO EXTRAJUDICIAL

DMPF-e Nº 208/2014

Divulgação: segunda-feira, 10 de novembro de 2014 **Publicação: terça-feira, 11 de novembro de 2014**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Vice-Procuradora-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
http://www.pgr.mpf.mp.br

SUMÁRIO

Página
Conselho Superior 1
5ª Câmara de Coordenação e Revisão 2
Procuradoria da República no Estado do Acre 126
Procuradoria da República no Estado do Amapá 127
Procuradoria da República no Estado da Bahia 127
Procuradoria da República no Estado do Ceará 129
Procuradoria da República no Distrito Federal 129
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo 129
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso 130
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul 131
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais 135
Procuradoria da República no Estado do Pará 139
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco 141
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro 142
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte 149
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul 150
Procuradoria da República no Estado de Rondônia 151
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina 152
Procuradoria da República no Estado de São Paulo 154
Procuradoria da República no Estado de Sergipe 165
Procuradoria da República no Estado do Tocantins 167
Expediente 169

CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
Sessão: 82/2014 Data: 06/11/2014 Hora: 17:00

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

CSMPF : 1.00.001.000235/2014-40
Assunto : AFASTAMENTO
Origem : Rio de Janeiro
Relator(a) : Cons. DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA
Interessado(s) : Dr. Leonardo Cardoso de Freitas

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Presidente do CSMPF em Exercício

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
Sessão: 83/2014 Data: 07/11/2014 Hora: 17:00

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

CSMPF : 1.00.001.000237/2014-39
Assunto : AFASTAMENTO DO PAIS
Origem : Pará
Relator(a) : Cons. RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Interessado(s) : Dr. Daniel César Azeredo Avelino

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Presidente do CSMPF em Exercício

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Signatário(a): SILVIO MEIRELES SOARES:25261
Certificado: e3d7c03647475fe
Data/Hora: 10/11/2014 18:57:51

5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA OCTIGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2014

Ao sexto dia do mês de agosto de 2014, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Coordenador Dr. Nicolao Dino Neto. Presentes a Dr.ª Denise Vinci Tulio e Dr.ª Ana Borges Coelho Santos, membros titulares; o Dr. Márcio Andrade Torres, membro suplente. Ausente justificadamente o Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcelos e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, membros suplentes. O Presidente iniciou a sessão às 9:30 horas.

1) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.000.000858/2005-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6570 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL. EX-PREFEITOS. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELA FUNASA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 31149. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 2) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000186/2007-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6820 – Ementa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO AMAPÁ (SENAI-DR/AP). CONDUTA DE SERVIDORES. EX-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL E DIRETOR REGIONAL. CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS. IRREGULARIDADES. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. CARGOS DESOCUPADOS HÁ MAIS DE CINCO ANOS. RESSARCIMENTO PROMOVIDO. RETORNO DOS AUTOS PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 4. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 3) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000093/2010-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6653 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ¿ CEF. TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 4) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000120/2011-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6612 – Ementa: SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. SERVIDORA OCUPANTE DE CARGOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM) ¿ HOSPITALGETÚLIO VARGAS, NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SUSAM) E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 5) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000369/2009-55 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6516 – Ementa: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008. PRESCRIÇÃO DO PRAZO PARA EVENTUAL AJUIZAMENTO DE ACP. MANDATO ENCERRADO EM 2008, SEM REELEIÇÃO. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS RESSARCITÓRIAS. RETORNO DOS AUTOS PARA O CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 4/5ªCCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 6) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000795/2007-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6524 – Ementa: MUNICÍPIO DE MARAÃ ¿ AM. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS (PNAE/2003/2004, PDDE/2003, EJA/2003 PEJA/2004 E PNATE/2004). RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 162-CGU. IRREGULARIDADES. PRESCRIÇÃO DO PRAZO PARA AJUIZAMENTO DE EVENTUAL ACP POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MANDATO ENCERRADO EM 2004, SEM REELEIÇÃO. TCE EM TRAMITAÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADA PELO FNDE. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 4/5ªCCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 7) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000259/2013-22 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6822 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITAPÉ/BA. PDDE/2009 E PDDE/2010. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 8) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.004.000247/2009-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6520 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO FUNDEB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. PRESCRIÇÃO DO PRAZO PARA EVENTUAL AJUIZAMENTO DE AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MANDATO ENCERRADO EM 2004, SEM REELEIÇÃO. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS RESSARCITÓRIAS. RETORNO DOS AUTOS PARA O CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 04/5ªCCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 9) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000217/2012-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6810 – Ementa: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA. APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2009. DIVERSAS IRREGULARIDADES. RELATÓRIO Nº 114 ¿ AUDITORIA SUS/BA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000875/2014-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6540 – Ementa: NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ ¿ IFCE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE REMOÇÃO PARA DOCENTES (EDITAL Nº 14/PROGEP-IFCE/2013). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000191/2013-24 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6825 – Ementa: MUNICÍPIO DE IPU/CE. CONVÊNIO Nº 700339/2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO). PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000520/2013-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6827 – Ementa: MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE. AÇÃO PENAL Nº 2003.81.00.0011136-0. EX-PREFEITO CONDENADO NAS SANÇÕES DO ART. 1º, I, DO DECRETO-LEI 201/67. DESVIO DE RECURSOS DESTINADOS AO CONVÊNIO Nº 600.038/2000. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002105/2013-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6844 – Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IBDS) E INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IBDES). PERDA DA QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES COMO OSCIP. NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ACERVO PATRIMONIAL ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOA JURÍDICA COM MESMO OBJETO SOCIAL - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 14) PROCURADORIA

DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000408/2013-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6468 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES. CONCURSO PARA PROFESSOR EFETIVO DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA SEM COMUNICAÇÃO ANTECIPADA AOS CANDIDATOS, BEM COMO SEM OBSERVÂNCIA DA LISTAGEM DE SUPLENTES ¿ AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. A ALTERAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA SE DEU EM RAZÃO DE PROBLEMAS PARTICULARES DOS MEMBROS PREVIAMENTE ESCOLHIDOS, O QUE ENSEJOU A CONVOCAÇÃO ÀS PRESSAS DE OUTROS AVALIADORES QUE POSSUÍAM DISPONIBILIDADE NA DATA. OS CANDIDATOS FORAM INFORMADOS DA REFERIDA MUDANÇA QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E NENHUM DELES A IMPUGNOU; 2) CANDIDATA VENCEDORA DO CERTAME SUPOSTAMENTE BENEFICIADA EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COM PROFESSORA MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AMIZADE ÍNTIMA ENTRE CANDIDATA E EXAMINADORA, BEM COMO DE AVALIAÇÃO TENDENCIOSA. NÃO HOUVE DISCREPÂNCIA ENTRE AS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS PELOS EXAMINADORES A CADA UM DOS CANDIDATOS. NA SOMATÓRIA DE PONTOS CONFERIDOS A CADA UMA DAS PROVAS A VENCEDORA DO CONCURSO FOI SUPERADA POR OUTRA CANDIDATA E SOMENTE NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, QUE É ESTRITAMENTE OBJETIVA, É QUE PASSOU A FIGURAR EM PRIMEIRO LUGAR. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS PARA EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001920/2013-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5845 – Ementa: MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA. EX-PREFEITO. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE/2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000122/2010-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5963 – Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 8207. MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. CONDIÇÕES DE TRABALHO OFERECIDAS PARA AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA. IRREGULARIDADES. EX-GESTORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS Nº. 1.21.001.000211/2005-70 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6474 – Ementa: MUNICÍPIO DE JUTI/MS. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 364 ¿ CGU: 1. PROGRAMA DENGUE. 1.1 ATINGIMENTO PARCIAL DAS METAS PACTUADAS; 2. PROGRAMA PAB FIXO. 2.1. PROBLEMAS NO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS; 3. PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA. 3.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORA DO PEAF. 3.2 ARMAZENAMENTO INADEQUADO DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. 3.3 AUSÊNCIA DE CONTROLE DE ESTOQUE; 4. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA. 4.1. DESCUMPRIMENTO PELA PREFEITURA E PELOS PROFISSIONAIS DA ESF DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA Nº 1.886/GM. 4.2. FALHAS NO MONITORAMENTO E NA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PSF. PARCELAMENTO DO DÉBITO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REEXAME DOS FEITO SOB A ÓTICA DA LEI Nº 8.429/92. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P. PORA/BELA VISTA Nº. 1.21.005.000045/2012-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6669 – Ementa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA -MS. EX- GESTORA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PDDE ¿ EDUCAÇÃO ESPECIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000618/2014-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6545 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO CIVIL PUBLICA Nº 2008.38.00.003111-0. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMINAR QUE DETERMINOU A MELHORIA DE CONDIÇÕES DA RODOVIA BR 356. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001242/2014-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6826 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA DA VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (PROVAB). SUPOSTO DESRESPEITO A APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE LOCALIDADE ESTABELECIDOS EM EDITAL PARA NOMEAÇÃO DE MÉDICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001259/2014-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6603 – Ementa: SUPOSTOS ABUSOS PRATICADOS PELO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MG (TED - OAB/MG). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001405/2014-56 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6851 – Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. SUPOSTO NÃO FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA POR DECISÃO JUDICIAL, NECESSÁRIA PARA O LEVANTAMENTO DO SALDO DA CONTA DO FGTS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.000.003642/2009-94 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6809 – Ementa: ACÓRDÃO Nº 5609/2009 - TCU. MUNICÍPIO DE JORDÂNIA/MG. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELA FUNASA INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO PACTUADO NO CONVÊNIO Nº 1.304/2000. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AÇÃO DE EXECUÇÃO AJUIZADA PELA AGU. RETORNO DOS AUTOS PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº4/5ªCCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000123/2014-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6573 – Ementa: EMBRAPA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA VENDA DE ANIMAIS LEILOADOS, COMERCIALIZAÇÃO ILÍCITA DE SÊMEN BOVINO E USO INDEVIDO DE CARROS DA EMPRESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000195/2014-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6580 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000316/2014-62 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6677 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à

PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000054/2014-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6581 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000964/2014-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6824 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL. EXCLUSÃO DE ALUNO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO. ORDEM JUDICIAL. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 29) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.000.000719/2012-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6481 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA (14ª SRPRF/PB). POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL CHEFE DA 3ª DELEGACIA. SUPOSTO COMETIMENTO DE ASSÉDIO MORAL CONTRA SUBORDINADO. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA DA 14ª SRPRF/PB. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA EXAME DOS FATOS SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR5ª REGIÃO/PRR5ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 5ª REGIÃO para análise. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001914/2013-23 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6831 – Ementa: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 858006/2007. PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM. DIVERSAS IRREGULARIDADES: 1) PREGÃO 009/2008 ¿ ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO A DIVERSAS EMPRESAS CUJOS NOMES NÃO CONSTAVAM DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS; 2) PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2008 ¿ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS POR VALOR QUE NÃO CONSTAVA DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E SEM PREVISÃO DA REFERIDA DESPESA NO PLANO DE TRABALHO; 3) PREGÃO PRESENCIAL 079/2008 - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS. DESPESA QUE NÃO CONSTAVA DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS NEM ERA PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO; 4) MOVIMENTAÇÃO DE VALORES NA CONTA DO PROGRAMA APÓS A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002093/2012-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6817 – Ementa: OPERAÇÃO GASPARZINHO. MUNICÍPIO DE SOBRADO/PB. CARTA CONVITE Nº 018/2011. SUPOSTA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DE EMPRESAS DENUNCIADAS POR FRAUDE À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA AÇÃO PENAL Nº 0008167-19.2010.4.05.8200. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000045/2014-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6835 – Ementa: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. MUNICÍPIO DE SOUSA/PB. CONTRATO Nº 304/2013-CPL FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DE FAMÍLIA DA COMUNIDADE NÚCLEO III PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS. SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DA MERCADORIA ENTREGUE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.000277/2010-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6731 – Ementa: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UFTPR). USO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SERVIDOR PARA FINS PARTICULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000164/2011-96 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6615 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 00904. MUNICÍPIO DE IATI/PE. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONVÊNIO SIAFI Nº 451267. CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL. IRREGULARIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000076/2014-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6823 – Ementa: EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONVÊNIO SIAFI 609908 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000106/2012-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6836 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 843/2006. MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN. MINISTÉRIO DOS ESPORTES. PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE: CONTRATO DE REPASSE Nº 167.020-58. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO BAIRRO MANOEL DEODATO. LICITAÇÃO. IRREGULARIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000120/2011-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6681 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ¿ EBCT. SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE AJUDA DE CUSTO PARA TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO A EMPREGADOS DA AGÊNCIA EM CAXIAS DO SUL/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000029/2013-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6692 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG). SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO POR MÉDICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU-FURG). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000121/2012-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6596 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES AO TRÁFEGO FERROVIÁRIO DENTRO DOS LIMITES URBANOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS. DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PELA CONCESSIONÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000004/2014-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6814 – Ementa: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA NOTICIANDO AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE PROCURADOR DO INSS EM AUDIÊNCIA PARA A QUAL FORA PREVIAMENTE INTIMADO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA AGU. PRECARIEDADE DA ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JUÍZO ESTADUAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000350/2013-24 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6701 – Ementa: CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. SUPOSTA IMPOSIÇÃO DE

EXIGÊNCIAS ILEGAIS PARA ABERTURA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL DA UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000047/2007-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6571 – Ementa: TCU. TC Nº 021.111/2003-6. SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA FUNASA CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003358/2011-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6832 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA ¿ UFSC. INCLUSÃO DO NOME DA REPRESENTANTE EM DIVERSOS RELATÓRIOS DE GESTÃO PERTINENTES À UFSC SEM TER JAMAIS ATUADO COMO PROFESSORA OU CELEBRADO QUALQUER CONTRATO COM A CITADA INSTITUIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000176/2012-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6720 – Ementa: APURAÇÃO DA REGULAR CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO TUBARONENSE ¿ APROET. SUPOSTO FECHAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU DEVIDO À RECUSA NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000007/2013-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6576 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000053/2013-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6549 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000115/2012-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6616 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 48) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000400/2006-42 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6763 – Ementa: TCU. TC Nº 011.067/2004. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI/AP. CONVÊNIO Nº 127/2000 CELEBRADO ENTRE O MMA E A SOCIEDADE CENTRAL DOS AGRICULTORES DO AMAPÁ PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 49) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000533/2009-61 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6797 – Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PARTICIPAÇÃO DE MILITARES DO EXTINTO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO), PORQUANTO TAL TREINAMENTO NÃO TERIA VALIDADE PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 50) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000800/2008-82 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6779 – Ementa: INCRA. MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM. SUPOSTA SOBREPOSIÇÃO DE ÁREA DA FAZENDA REMANSINHO À TERRA DE DOMÍNIO DA UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, a maioria, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 51) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002125/2013-93 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6787 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO FNDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000040/2009-37 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6775 – Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BA. SUPOSTO PAGAMENTO NÃO COMPROVADO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E FALTA DE PAGAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 53) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000104/2009-30 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6777 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE IBIPITANGA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ¿ PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000220/2012-97 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6839 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ- IFCE. PRECÁRIAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DO CAMPUS EM QUIXADÁ/CE. INADEQUAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000517/2013-13 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6748 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE. FNDE/PNAE. EXERCÍCIO DE 2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003156/2013-50 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6776 – Ementa: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM DETRIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO COM ESPECIFICAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.006283/2010-68 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6798 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 00190.001709/2010-12-B-GDF. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. CONVÊNIOS Nº 636820,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

620705, 510054, 51418 E 700628, SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.000.002237/2011-04 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6761 – Ementa: INCRA/GO. PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO, EM CAÇU/GO. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR SERVIDORES DO INCRA, PORQUANTO ESTARIAM PACTUANDO VENDAS, ALUGUEL E ARRENDAMENTO DAS PARCELAS NO LOCAL, BEM COMO RECEBENDO DIÁRIAS PARA FISCALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000248/2013-76 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6769 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA. PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. CONVÊNIO Nº 658013/09. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000767/2014-20 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6773 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. CONCURSO PÚBLICO. TÉCNICO BANCÁRIO - 2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE NOVO CONCURSO E NA MANUTENÇÃO DE TERCEIRIZADOS EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO ANTERIOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001083/2014-45 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6786 – Ementa: JUÍZO ESTADUAL DA 2° VARA DA COMARCA DE CAETÉ /MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE PRETENSÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE TERRENO SUPOSTAMENTE DE PROPRIEDADE DO DNIT, EM DESFAVOR DE PARTICULAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001205/2013-12 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6770 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR DOCENTE DA ENTIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000006/2009-09 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6808 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS DE RIO POMBA-MG. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000260/2013-75 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6795 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG. EX-PREFEITO. MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO Nº 1168/98. CUSTEIO DAS AÇÕES DO PLANO DE ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPI. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO Nº 421/97. REESTRUTURAÇÃO DOS CÓRREGOS LAJEADO E BREJINHO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000363/2013-35 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6771 – Ementa: X EXAME DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SUPOSTOS ERROS NA FORMULAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREITO CIVIL, PASSÍVEIS DE INTERPRETAÇÃO DÚBIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000489/2013-08 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6794 – Ementa: SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO DO MPF JUNTO A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) E A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT) COM VISTAS A COIBIR ROUBOS PRATICADOS COM EMPREGO DE ARMA A VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS NAS RODOVIAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/7A.CAM - 7A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise com cópia dos autos à 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise da matéria no âmbito de suas atribuições 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000477/2012-64 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6782 – Ementa: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG. EX-GESTOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PNATE. EXERCÍCIO DE 2005. IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000115/2011-58 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6784 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01519. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE/PB. CONTRATO DE REPASSE N° 0245432-93. CONSTRUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2008: 1) AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO; 2) AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS DE INABILITAÇÃO DE CONCORRENTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002156/2004-03 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6755 – Ementa: INFRAERO. SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RECIFE/GUARARAPES. SUPOSTOS ATOS DISCRIMINATÓRIOS E IMPEDITIVOS DO LIVRE ACESSO DOS FISCAIS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, A ÁREAS DO CITADO AEROPORTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001525/2013-96 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6842 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI. IRREGULARIDADES CONCERNENTES À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA. 1) NEGLIGÊNCIA DOS MÉDICOS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA; 2) EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MÉDICA SEM REGISTRO NO CRM; 3) ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO LIMITADO ÀS SEXTAS-FEIRAS; 4) ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE NA ZONA RURAL POR APENAS 2H POR DIA; 5) PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO OFERECIDAS À ESF EM BREJO GRANDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000340/2010-56 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6791 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01531. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN. SUPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FORA DAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

HIPÓTESES PREVISTA EM LEI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000633/2014-58 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6800 – Ementa: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL (CAU/RS). CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2014. PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES SUPOSTAMENTE ENVOLVIDOS NA ORGANIZAÇÃO DO CERTAME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001466/2014-62 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6781 – Ementa: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AUXÍLIO MÚTUO - ASPAM. EVENTUAIS DESCONTOS INDEVIDOS OCORRIDOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL APOSENTADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002336/2006-37 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6804 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO NO RIO GRANDE DO SUL. EVENTUAL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DO FNDE E DO PNAE, NO ANO DE 2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAGE-RS Nº. 1.29.001.000034/2009-67 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6757 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE BAGÉ/RS. CONTRATO DE REPASSE Nº 0243503-04/2007. REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA RIO BRANCO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000056/2010-41 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6790 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS. CONVÊNIO Nº 655554/2009 (SIAFI Nº 653631). AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.DO LIVRAMENTO-RS Nº. 1.29.009.001402/2013-09 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6802 – Ementa: ATUAÇÃO PREVENTIVA. APURAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS FEDERAIS QUANTO À IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO, CONSIDERANDO A LEI ESTADUAL N° 14.376/2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.017.000012/2014-95 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6527 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIO FEDERAL. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA INERENTE AO CARGO - POSSÍVEL ATUAÇÃO COMO PERITO JUDICIAL - SUSPEITA DE PARTICIPAÇÃO COMO SÓCIO DE DIVERSAS EMPRESAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 79) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000283/2012-61 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: ICP instaurado de ofício com o escopo de "prevenir lesões aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, originadas de contratações, pelo Município de São Desidério/BA, das pessoas físicas e jurídicas, que financiaram a campanha do candidato vencedor nas eleições municipais de 2012". - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001283/2012-52 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6789 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COBRANÇA DE ANUIDADES EM VALORES SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA LEI N° 6994/82. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000425/2014-44 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostos indícios de superfaturamento de preços e quantidades na licitação nº 14.12.08.10.1CC/2012 - contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (pães e bolos) para o abastecimento do Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, em Maracanaú/CE - da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE Nº. 1.33.012.000077/2014-58 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6788 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. CONVÊNIO Nº 822002/2003. IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROINFÂNCIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001058/2014-21 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de suposta omissão da juíza titular da Comarca de Fundão no julgamento de processos que envolvem atos de improbidade administrativa da Prefeita do Município de Fundão/ES. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000230/2014-70 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6766 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA VENDA DE DUAS ÁREAS RURAIS QUE NÃO PODERIA SER FRACIONADOS, BEM COMO VENDA DUPLICADA DE UMA PARTE DA ÁREA JÁ VENDIDA AO REPRESENTANTE. EXISTÊNCIA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA DE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS EM PARTE DA ÁREA VENDIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001155/2014-14 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de possível relação de troca de favores entre vereador do Município de Vitória/ES e empresário, cuja esposa teria sido nomeada para cargo em comissão no gabinete do vereador. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000605/2014-33 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6758 – Ementa: PROCURADORIA DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE. SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. SUPOSTO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PARTICULAR, CONCOMITANTEMENTE COM AS ATIVIDADES DE SEU CARGO, EM AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 21 DA LEI Nº 11.415/2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001289/2014-06 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6483 – Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - VARJÃO/GO PARA O MPF/GO. APURAR SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS DO FNDE (FUNDEB, PNAE, PNATE E PDDE). EXERCÍCIO DE 2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 88) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000052/2004-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6876 – Ementa: MUNICÍPIO DE LARANJAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DO JARI/AP. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. IRREGULARIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000163/2014-33 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de supostas divergências entre os valores de pagamentos que o Município de Pirapora/MG alegou ter realizado com os recursos do "FUNDEB 60%" e os valores que teriam sido efetivamente pagos. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000005/2014-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6783 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO- CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 1.15.002.000648/2013-19. 1) NÃO RECEBIMENTO DE LIVROS DESTINADOS À ESCOLA RURAL. 2) EXISTÊNCIA DE ESTOQUE DE LIVROS EM ESCOLA, SEM DEFINIÇÃO DA DESTINAÇÃO. MATERIAL PARA REPOSIÇÃO EM VIRTUDE DE FORTES CHUVAS QUE DETERIORARAM ACERVO ANTERIOR. 3) FALTA DE LIVROS DIDÁTICOS EM ESCOLA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000132/2012-91 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Remessa de ofício pelo TCE/RN encaminhando cópia do Acórdão nº 249/2012, o qual condenou ex-Prefeito do Município de Caicó/RN em razão de no ano de 2003 ter praticado as seguintes condutas: a) não atendimento ao dever legal de aplicar ao menos 60% dos recursos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério; b) utilização de quantias reservadas ao FUNDEF para quitação de despesas do exercício anterior; c) utilização dos recursos do FUNDEF para o custeio de despesas alheias ao Fundo; d) fracionamento de despesas com o intento de não realizar o procedimento licitatório. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000042/2014-56 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6705 – Ementa: MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. RELATÓRIO Nº 38009-CGU: 1) REALIZAÇÃO DE DESPESAS INELEGÍVEIS PELAS NORMAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (ITEM 2.2.2.1); 2) EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM RECURSOS DO EXERCÍCIO 2012 EM AFRONTA ÀS NORMAS REGENTES DO FUNDO, NO MONTANTE DE R$ 99.829,33 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) ¿ ITEM 2.2.2.2; 3) DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE CONTROLE REALIZADO DE FORMA DEFICIENTE, POR PARTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (ITEM 2.2.2.3). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAPÃO DA CANOA-RS Nº. 1.29.023.000058/2014-25 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar o não cumprimento de lei municipal que estabeleceu critérios de fiscalização e prestação de contas acerca do repasse de subsídios à Associação dos Pescadores do Município de Xangri-lá/RS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000474/2014-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6886 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONTRATO DE REPASSE SIAFI Nº 607688. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000099/2014-89 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta falta de transparência na divulgação de informações relativas a licitações, execução orçamentária, convênios, entre outros, aos cidadãos do Município de Arraial do Cabo/RJ. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000100/2014-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6664 – Ementa: RODOVIA FEDERAL ¿ BR 135. OCORRÊNCIA DE DANOS A MEIO-FIO E GRAMA, ENVOLVENDO CAMINHÕES QUE ESTAVAM TRANSPORTANDO PARTES DE UMA USINA EÓLICA (PÁS DAS HÉLICES). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001808/2013-66 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Remessa de ofício do TRE/SE encaminhando cópia do Acórdão nº 290/2013, o qual condenou o Diretório Regional do Partido Republicano Progressista em Sergipe pela ausência de prestação de contas dos recursos oriundos do fundo partidário - exercício financeiro de 2012. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001178/2014-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6893 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAMETÁ. APLICAÇÃO DE VERBA PROVENIENTE DO FUNDEB. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.000.001795/2011-44 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6504 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 12/06/2014 SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES FEITOS PELO FNDE AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE/GO, RELATIVOS AO PDDE DO EXERCÍCIO DE 2006. EM COLETA DE DADOS REALIZADA NO SÍTIO ELETRÔNICO DO TSE, CONSTA QUE O REQUERIDO, JACOB FERREIRA, FOI NOVAMENTE ELEITO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE PARA O MANDATO DE 2013/2016. NESSE SENTIDO, AS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS FUTURAMENTE REALIZADAS SERÃO CONDUZIDAS PELA PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, HAJA VISTA O FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO CONFERIDO AOS PREFEITOS (ART. 29, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SÚMULA 702 DO STF). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo provimento do recurso. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001529/2010-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6772 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE 3º GRAU, CATEGORIA ASSISTENTE, NÍVEL I, DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA. 1 ¿ FICHA DE AVALIAÇÃO UTILIZADA PELA BANCA EXAMINADORA DIVERGENTE DA FICHA ANEXADA NA RESOLUÇÃO Nº 50/2007/UFPB, QUE REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NAS CLASSES DE PROFESSOR AUXILIAR, ASSISTENTE E ADJUNTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR. 2 ¿ SUPOSTO FAVORECIMENTO DE CANDIDATA. 3 ¿ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO, NÃO OBSTANTE OS RECURSOS QUE TERIAM SIDO IMPETRADOS POR ALGUNS CANDIDATOS QUE SE INSURGIRAM CONTRA A MODIFICAÇÃO DO PADRÃO DE ANÁLISE DA PROVA DIDÁTICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000088/2011-29 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6471 – Ementa: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ¿ ANP. APURAR FISCALIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000134/2013-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6881 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/SP. SUPOSTA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO SUS PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL PRIVADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 103) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC Nº. 1.10.000.000109/2014-59 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6668 – Ementa: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE. CONTRATO N. 4.08.037A. EMPRESA MARCUS EULER C. DE FREITAS. EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ARTES CORRENTES E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO RAMAL PRINCIPAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 104) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000370/2008-07 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6617 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA ¿ INCRA/AM. PROGRAMA TERRA-SOL. OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 105) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000550/2009-61 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6499 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 15/05/2014 TCU. TC Nº. 004.942/2010-8. ACÓRDÃO Nº. 8128/2012. MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. CONVÊNIO Nº. 291/2006 (SIAFI 579351) FIRMADO COM O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA ¿ MD. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS. NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS. AGU OFICIADA. EVENTUAL AJUIZAMENTO DE ACP ENCONTRA-SE PRESCRITA. TÉRMINO DO MANDATO EM DEZEMBRO DE 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 106) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000724/2011-19 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6602 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 07/05/2014 POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM, NO PERÍODO DE 2005 A 2008. PRESCRIÇÃO. TÉRMINO DO MANDATO DO PREFEITO EM 31.12.2008, SEM REGISTRO DE SUA REELEIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 107) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001426/2012-19 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6630 – Ementa: PATRIMÔNIO PÚBLICO. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MPF AOS PREFEITOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE AMAZONAS QUE NÃO FORAM REELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 2012 A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE VISEM À CORRETA PRESTAÇÃO DE CONTAS A SEU CARGO E A PRESERVAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E DEMAIS INSTRUMENTOS CORRELATOS, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, QUANDO FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E O GOVERNO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 108) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002143/2013-75 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6532 – Ementa: AERONÁUTICA DO BRASIL. POSSÍVEL USO IRREGULAR DE VEÍCULO OFICIAL. CARRO ESTACIONADO EM LOJA DE CONVENIÊNCIA NO PERÍODO NOTURNO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 109) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000060/2013-31 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6604 – Ementa: EXERCITO BRASILEIRO. HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE PARENTES DE MILITARES QUE TRABALHAVAM NO HOSPITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000120/2013-14 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6466 – Ementa: MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. CONVÊNIO Nº 525865. PROGRAMA TURISMO NO BRASIL/2005 UMA VIAGEM PARA TODOS REALIZADO COM VERBAS FEDERAIS - SUSPEITA DE TER SIDO UTILIZADO MATERIAL FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE. PRESCRIÇÃO. INVIABILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO(S) DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MANDATO DO ENTÃO GESTOR FINDO HÁ MAIS DE CINCO (5) ANOS. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 23, I DA LIA. DETERMINAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PARQUET DE ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO DPF. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS À PR/AM PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 8 DA 5ª CCR/MPF. Procedidas às medidas necessárias para a apuração das irregularidades apontadas no presente procedimento administrativo, concluiu-se não haver motivos plausíveis para o seu prosseguimento, conforme manifestação de fls. 50/52. Consta na promoção de arquivamento: "... Embora o Sr. Sebastião Ferreira Lisboa tenha vencido o certame eleitoral em 2004, para o cargo de Prefeito municipal de Fonte Boa/AM, conforme atesta a consulta de fl. 31, o seu mandato se encerrou prematuramente ... remeta-se cópia do feito para a Polícia Federal ...". Voto pelo retorno dos autos à PR de origem, para cumprir o disposto no Enunciado nº da 5ª CCR/MPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 111) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000050/2014-40 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6535 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITAJU/BA. INCONSISTÊNCIAS NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA ÁREA DA SAÚDE - EXERCÍCIOS DE 2012 E 2013. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E COM PAGAMENTO DE SERVIDORES QUE NÃO ATUAM NO SETOR. 2 - GASTOS COM PASSAGENS RODOVIÁRIAS. 3 - PAGAMENTO EFETUADO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 112) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000240/2012-85 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6595 – Ementa: TCU. MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 2.00.01.0010-00 CELEBRADO COM A CODEVASF PARA CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE 20 KM DE ESTRADAS VICINAIS. SUPOSTA EXECUÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ACORDADOS. SUSPEITA DE SUPERFATURAMENTO. INDÍCIOS DE FALTA DE EXTRATOS BANCÁRIOS RELATIVOS À CONTA ESPECÍFICA DO AJUSTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000077/2008-64 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6467 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE Nº. 00190/010449/2005-17MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES/BA. EX-PREFEITO. MANDATO 2000 ¿ 2005. FNDE. PROGRAMA PNATE, PDDE E PEJA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 114) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000032/2009-21 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6591 – Ementa: EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ/BA. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NOS ANOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DE 1997 A 1999. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001189/2012-11 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6611 – Ementa: MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR. TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA. USO DE UM CAMINHÃO FRIGORÍFICO PARA AS ATIVIDADES PESQUEIRAS E AQUÍCOLAS. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE. USO INDEVIDO DO VEÍCULO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001429/2014-40 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6475 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO (HUWC) E NA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND (MEAC). EDITAL N° 04/2014 ¿ EBSERH ¿ ÁREA ADMINISTRATIVA. SUPOSTA DESPROPORCIONALIDADE NA ATRIBUIÇÃO DE 1 PONTO POR ANO COMPLETO DE EXERCÍCIO DA PROFISSÃO COMPARADA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO TÍTULO DOUTORADO - 3 PONTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002064/2005-80 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6577 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 475/2005. MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS REALIZADOS COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000152/2014-28 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6698 – Ementa: INSS. MUNICÍPIO DE CANINDÉ. NÃO RECOLHIMENTO AO INSS DO VALOR DE R$ 91.498,84 REFERENTE A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DESCONTADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000226/2012-64 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6634 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ- TCM/CE. ACORDÃO Nº. 4254/2012. MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUPOSTA FALTA DE REPASSE AO INSS DOS VALORES DESCONTADOS EM FOLHA DOS SEGURADOS. CONTAS. JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000370/2013-81 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6715 – Ementa: TCM/CE. ACÓRDÃO Nº. 3742/2012. PROCESSO Nº. 208.CHO.PCS.10714/09. PREFEITURA DE CHORÓ/CE. EXERCÍCIO DE 2008. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SUPOSTA IRREGULARIDADE COM AUSÊNCIA DE CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA E ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000078/2012-78 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6589 – Ementa: MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE. SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO A PROFESSORES. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB. DILIGENCIAS EFETIVADAS JUNTO AO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000161/2013-28 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6584 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARRO/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, SOB O PRETEXTO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000302/2013-11 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6489 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE. CONDUTA DE EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 00084/2009 (SIAFI Nº 703045). R$ 200.000,00. VIABILIZAÇÃO DO V PATATIVA DO ASSARÉ DE ARTE E CULTURA, CEM ANOS DE POESIA. EXERCÍCIO DE 2009. PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA. ARQUIVAMENTO BASEADO NO CARÁTER FORMAL DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO NA ANÁLISE DAS CONTAS. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação:

colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000148/2013-69 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6643 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE. EXERCÍCIO DE 2009. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 125) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. 1.15.003.000181/2009-11 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6899 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE Nº 229/2004. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTOADA/CE. EX-PREFEITO. 1 - CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - Nº 935/2002, 934/2002, 867/1999, 199/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000516/2013-79 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6600 – Ementa: MUNICÍPIO MASSAPÊ/CE. FNDE. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. EXERCÍCIO DE 2001. SUPOSTA APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001209/2014-89 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6546 – Ementa: EMPRESA PALISSANDER ENGENHARIA LTDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL POR SERVIDORES DO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003465/2013-20 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6494 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. CONDUTA DE ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE DA CGU. SUPOSTA PRÁTICA DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL. EVENTUAL INCOMPATIBILIDADE PATRIMONIAL COM A FUNÇÃO EXERCIDA PELO SERVIDOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001529/2013-11 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6648 – Ementa: 1. CRC/ES. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ÂMBITO DO CONSELHO. EVENTUAL MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO INTERNO PARA CONCURSO PÚBLICO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.002250/2013-54 - Relatado

por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6622 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO ¿ UFES. DEPUTADO FEDERAL. SUPOSTO USO INDEVIDO DE ESPAÇO EM INSTITUIÇÃO, BEM COMO A UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000147/2013-32 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6640 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 6337/2012 (TC 012.978/2011-6). MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO. PROGRAMA DE INCENTIVO DE COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS - PCCN DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000298/2013-81 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6645 – Ementa: ATUAÇÃO PREVENTIVA. MUNICÍPIO DE URUAÇU/GO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTES FEDERAIS. PERÍODO 2009/2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000025/2010-46 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6458 – Ementa: MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA. CONVÊNIO Nº 2475/2005 CELEBRADO COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTINDO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES À CONTRAPARTIDA MUNICIPAL E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000545/2014-81 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6501 – Ementa: REPRESENTAÇÃO EFETUADA PELO SINDICATO DA PRF/MT. ALEGAÇÃO DE NÚMERO INSUFICIENTE DE POLICIAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO (370). PEDIDO DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL PARA NOMEAÇÃO DE 147 POLICIAIS NO ESTADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001484/2013-99 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6585 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE MATO GROSSO (CREA/MT). INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA EM MATO GROSSO (IBAPE/MT). POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NO DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N. 460/2001 DO CREA/MT. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA DO IBAPE/MT. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. 3. O PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE PROMOVEU O ARQUIVAMENTO POR ENTENDER QUE NÃO HOUVE QUALQUER IRREGULARIDADE QUANTO AO CREA/MT E DECLINOU DAS ATRIBUIÇÕES AO MP ESTADUAL QUANTO A EVENTUAL IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO IBAPE/MT. 4. CONSTA DOS AUTOS QUE A RESOLUÇÃO Nº 460/2001 FOI REVOGADA PELA DE Nº 1.018/2006, COM NOVA REDAÇÃO ÀS REGRAS DE PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DAS ENTIDADES DE CLASSE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NOS CREAS, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 5. ADEMAIS, DA ANÁLISE DAS DENÚNCIAS FORMULADAS NA OUVIDORIA, EM RELAÇÃO A EVENTUAL INÉRCIA DO CREA/MT, ESTE ADOTOU PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DOS FATOS APRESENTADOS, NÃO SE CONTATANDO QUALQUER IRREGULARIDADE NO CONCERNENTE À INOBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO. 6. REGISTRE-SE AINDA QUE HOUVE A INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTA À APURAÇÃO DE EVENTUAL CONLUIO, NO ÂMBITO DO IBAPE/MT E CREA/MT, PARA QUE OS DIRETORES DAQUELA ENTIDADE SEJAM DESIGNADOS COMO PERITOS EM FEITOS JUDICIAIS. 7. ASSIM, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, BEM COMO DO DECLÍNIO AO MP ESTADUAL QUANTO À IRREGULARIDADE RELATIVA À ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO IBAPE/MT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COXIM-MS Nº. 1.21.006.000026/2013-45 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6638 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA ¿ INCRA/MS. ASSENTAMENTO RURAL. SUPOSTA AUSÊNCIA DE CONCESSÃO DE GLEBAS RURAIS AOS ASSOCIADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000056/2014-55 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6625 – Ementa: OAB/MG. CAA. SUPOSTA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS SEM QUALQUER DIVULGAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001394/2014-12 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6694 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ¿ UFMG e EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES ¿ EBSRH. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTA FRAUDE DECORRENTE DE FAVORECIMENTO ILEGAL DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS, COM EVENTUAL OBTENÇÃO DE VANTAGEM ILÍCITA PELA REFERIDA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000185/2014-13 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6588 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. MINAS GERAIS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE TRANSPORTE DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA PELA EMPRESA SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000057/2014-40 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6700 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PATOS DE MINAS. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS. TRANSPORTE DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000062/2014-52 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6682 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM -

1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 142) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000008/2012-56 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6593 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS/DENASUS. DROGARIA PINTO REIS LTDA-EPP. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 10475/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 143) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI/LAVRAS Nº. 1.22.014.000221/2012-58 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6552 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES ¿ DNIT. SUPOSTA ATUAÇÃO DEFICIENTE DO DNIT NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SÃO PEDRO (LOCALIZADA NO KM 455 DA RODOVIA BR-265) E DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SANTANA (SITUADA NO KM 533 DA RODOVIA BR-354). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MANHUAÇU/MURIAÉ-MG Nº. 1.22.020.000083/2014-90 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6582 – Ementa: PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE REDUTO-MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FORA DOS PARÂMETROS LEGAIS. 2 ¿ INCITAÇÃO DA POPULAÇÃO CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000607/2014-43 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6479 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38029. MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.1.1.1. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO SE REÚNE, NO MÍNIMO, A CADA MÊS; 3.1.1.2. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO TEM RECEBIDO INFORMAÇÕES DO GESTOR SOBRE SUAS CONTAS E ATIVIDADES; 3.1.1.3. O GOVERNO MUNICIPAL NÃO GARANTIU O PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA E SECRETÁRIA EXECUTIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002186/2012-96 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6488 – Ementa: 1. OPERAÇÃO GASPARZINHO. MUNICÍPIO DE ARAÇAGI/PB. EX-GESTOR. FRAUDE EM LICITAÇÕES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇO 06/2009 (PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000246/2012-26 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6678 – Ementa: MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/PB. CONVÊNIO Nº. 655836/2008 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002499/2013-51 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6487 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01028/07. MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE. CONVÊNIO Nº 088/2002 (SIAFI Nº 453370) CELEBRADO COM FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ¿ FNDE E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000058/2011-22 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6652 – Ementa: INCRA/PE. CONTRATO Nº 04/2008 FIRMADO COM A EMPRESA ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PERFURAÇÃO DE 08 (OITO) POÇOS TUBULARES EM ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000008/2007-49 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6639 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE 00190.022490/2006-17. MUNICÍPIO DE MANARI/PE. RECURSOS RECEBIDOS DO MDS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000047/2014-78 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6703 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ. CONTRATO DE REPASSE Nº 0235222-45/2007 (SIAFI N° 607214). PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. SUPOSTA PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À ÚLTIMA PARCELA DE RECURSOS LIBERADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000060/2014-27 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6547 – Ementa: UNIDADE REGIONAL DA CONAB EM PICOS-PI. FALTA DE ISONOMIA ENTRE "PRODUTORES QUE COMPRAM GRANDE QUANTIDADE DE SACAS DE MILHO" E "PEQUENOS PRODUTORES". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001647/2011-83 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6492 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 05/08/2013 INSS - GERÊNCIA NATAL/RS. SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE ATIVIDADE DE MÉDICA NO BANCO DO BRASIL E NA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXERCÍCIO DE HORÁRIOS INCOMPATÍVEIS COM O DA AUTARQUIA. EXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE APROXIMADAMENTE UMA (1) HORA DECORRENTE DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002000/2013-31 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6493 – Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO PÚBLICO COM MANDATO ELETIVO. SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (VIGILANTE) E VEREADOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000072/2009-19 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6531 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 1175/2008. CONTRATOS DE REPASSE NOS 214550-72/2006, 185855-36/2005, 168697-54/2004, 180470-97/2005, 189051-97/2005 E 195193-08/2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001132/2012-04 -

Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6706 – Ementa: INSS/RJ. SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. SUPOSTA CONCESSÃO IRREGULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000989/2011-16 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6736 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 872/06. GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CONVÊNIO Nº. 220/05 (SIAFI 541266). FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTES ESCOLAS. MINISTÉRIO DOS ESPORTES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NA MODALIDADE CONVITE SEM TRÊS PROPOSTAS DE PREÇOS VÁLIDAS. 2. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO NAS NOTAS FISCAIS. 3. FALHAS NO PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO. 4. MATERIAL ESPORTIVO DE QUALIDADE E DURABILIDADE INSUFICIENTES. 5. FALTA DE FORNECIMENTO DE CAMISETAS E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. 6. PERÍODO SEM FORNECIMENTO DE LANCHE. 7. FALTA DE DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA. 8. FALTA DE CRITÉRIO NA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA. 9. MODALIDADES ESPORTIVAS OFERECIDAS DE FORMA INSUFICIENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000042/2014-98 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6610 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA ALBERTON COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - ME. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000120/2012-93 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6477 – Ementa: EMPRESA MADEIREIRA WALFRAN LTDA. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000127/2012-13 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6476 – Ementa: PARTICULAR. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001706/2014-59 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6656 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FUNCIONÁRIO. SUPOSTA SUBTRAÇÃO DE VALORES DE CONTAS DE CLIENTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005854/2013-61 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6472 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 5500/2013. PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO PARTIDÁRIO/2006. EVENTUALMENTE COMETIDAS PELOS ENTÃO PRESIDENTE E TESOUREIRA DA INSTITUIÇÃO. PRESCRIÇÃO. INVIABILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ÓBITO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO EM 2006. CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO EM 2007. DÉBITO PARCELADO. FALTA DE MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PARQUET FEDERAL ACERCA DAS PROVIDÊNCIAS ACASO ADOTADAS NO ÂMBITO PENAL. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS À PR/SP PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 4 DA 5ª CCR/MPF. Consta na promoção de arquivamento: "... cumpre consignar que, em razão do parcelamento do débito e da multa aplicada pelo TCU, a atuação ministerial em relação ao ressarcimento dos danos causados ao erário revela-se inviável em razão da falta de interesse de agir ... conforme esclarecimentos prestados pelo TCU (...) até a data de janeiro do presente ano, foram pagas duas parcelas de um total de 36(trinta e seis), as quais correspondem aos meses de novembro e dezembro de 2013, encontrando-se os responsáveis em dia com o cumprimento de suas obrigações. Voto pelo retorno dos autos à PR/SP para informar sobre as medidas eventualmente efetivadas na seara penal, conforme disposto no Enunciado nº 4 da 5ª CCR/MPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP Nº. 1.34.002.000523/2013-25 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6597 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. PROGRAMA PROINFÂNCIA. SUPOSTO ATRASO NA ENTREGA DAS OBRAS DE TRÊS EMEBS DE ENSINO INFANTIL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA Nº. 1.34.003.000187/2013-19 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6685 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. NOTÍCIA DE SUPOSTA EXISTÊNCIA DE PROBLEMAS COM O SISTEMA DATASUS IMPOSSIBILITANDO A EFETIVA OPERAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA FARMÁCIA POPULAR, ALÉM DA ALEGAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE DO MEDICAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000505/2014-12 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6491 – Ementa: PETROBRÁS/SP E TRIUNFO PETROQUÍMICA. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM DUAS POSTAGENS DE UM BLOG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000058/2011-19 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6553 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 20/02/2014 MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO Nº 626393 (CONVÊNIO Nº 469/2008). CLUBE DOS CAVALEIROS DE AMERICANA. CONVÊNIO Nº 591939 (CONVÊNIO Nº 81/2007). 21ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE AMERICANA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. NÃO COMPROVAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000283/2013-17 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6734 – Ementa: EXCESSO DE CARGA. DNIT. APREENSÃO DE VEÍCULO NO MUNICÍPIO DE ARARAS/SP COM CARGA DA OLIVIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ACIMA DO LEGALMENTE PERMITIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000199/2013-36 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6599 – Ementa: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR. SUPOSTA CONCESSÃO INDEVIDA DE BOLSAS DO PROGRAMA PROUNI. ALUNO COM RENDA NÃO COMPATÍVEL E QUE JÁ ESTUDAVA EM UNIVERSIDADE PÚBLICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade,

deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000239/2013-40 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6478 – Ementa: INSS ¿ AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ/SP. SUPOSTA MOROSIDADE NO FORNECIMENTO DE CÓPIAS E VISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SEGURADOS QUE POSSUEM PROCURADOR CONSTITUÍDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.22.003.000306/2014-27 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6846 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRÁFEGO DE VEÍCULO EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do conflito no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE APUCARANA-PR Nº. 1.25.008.000002/2010-84 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6563 – Ementa: 1. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE A PRM/APUCARANA/PR E PRM/PONTA GROSSA/PR. 2. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO FEDERAL N. 2936/2003, PACTUADO ENTRE O FNS E A PREFEITURA DE PONTA GROSSA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado. 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.04.004.000078/2007-74 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6500 – Ementa: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC. FUNASA. CONVÊNIO Nº 1804/05 (SIAFI 5577301). POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.04.004.000271/2011-91 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6872 – Ementa: 1. TCU. MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC. FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONVÊNIO Nº 456/MDS/2006. AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 174) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000556/2013-15 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6887 – Ementa: 1. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CAREIRO CASTANHO/AM, EM LOCAL CONHECIDO COMO ¿LAGO DO PANELÃO¿. 2. POSSÍVEL OMISSÃO DE FISCAIS DIANTE DA RETIRADA ILEGAL DE MADEIRA. NÃO COMPROVAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 175) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000605/2014-09 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6880 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO ALFREDO DA MATA. SUPOSTO USO INDEVIDO DE VERBAS DO SUS PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES DA REFERIDA FUNDAÇÃO. ANOS 2002-2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 176) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000854/2012-24 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6567 – Ementa: 1. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SIAFI (734421), REFERENTE À RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 177) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001023/2011-99 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6873 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. CONTRATO DE REPASSE N°. 0200292-54 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES. IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO. ANO DE 2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 178) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.001504/2010-13 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6627 – Ementa: 1. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N. 888/2003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 179) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000098/2013-02 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6498 – Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. CONVÊNIO Nº 2577/FAE. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS DESTINADAS AO MUNICÍPIO PELO FNDE. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 180) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000195/2013-60 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6502 – Ementa: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/BA. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 657359 FIRMADO COM O FNDE. PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. SUPOSTA IRREGULARIDADE. NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 181) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000037/2010-47 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6850 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE WANDERLEY/BA. 2. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO ADOLESCENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000394/2014-21 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6560 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. CONCURSO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CORREÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS NOS TERMOS DO EDITAL N. 001/2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000431/2014-00 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6877 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2013. CONTRATO DE ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000723/2014-34 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6890 – Ementa: 1. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 373/2014. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONTRA AS SECAS - DNOCS. MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE. EX-PREFEITO. GESTÃO 2005/2008. 2. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO PGE Nº 045/2000 (SIAFI 574408). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.000.001026/2014-09 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6855 – Ementa: 1. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 475/2005. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MINISTÉRIO DO TURISMO. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. EXERCÍCIOS DE 2003/2004. 2. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. IRREGULARIDADES FORMAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001108/2014-45 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6497 – Ementa: 1. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA. RELATÓRIOS FISCAIS PARA COMUNICAÇÃO DE ILÍCITOS PENAIS TRIBUTÁRIOS COMETIDOS PELAS EMPRESAS JRHX - JR HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA. E JCPF EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS INCORPORAÇÕES LTDA. POSSÍVEIS FRAUDES OCORRIDAS EM FINANCIAMENTOS NO ÂMBITO DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL (BNB). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001624/2012-16 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6647 – Ementa: 1. DENÚNCIA VERSANDO SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, ONDE ALGUNS ESTUDANTES TERIAM CONSEGUIDO PRIVILÉGIOS PESSOAIS PARA ADIANTAR CADEIRAS E QUEBRAR PRÉ-REQUISITOS, COM OBJETIVO DE ANTECIPAR A GRADUAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000057/2013-33 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6895 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS BR-226 E BR-122. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.001200/2014-95 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6847 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE. CONVÊNIO N.º 763011/2011. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000119/2012-16 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6885 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO Nº 762 de 24/10/2013. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONSTATADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA CGU NO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE, ESPECIFICAMENTE NOS ITENS 2.1.5, 2.2.12, 2.2.14, QUE TRATAM SOBRE A NÃO COMPROVAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA CEI DAS OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE NECROTÉRIO, RESPECTIVAMENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.003.000281/2010-72 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6892 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. MUNICÍPIO DE CRUZ/CE. EXERCÍCIO DE 2006/2010. SUPOSTA OMISSÃO NO REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000308/2013-70 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6628 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS 08.653.000.287/2013-28 E 08.653.004.282/2011-11 INSTAURADOS EM DESFAVOR DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000262/2013-89 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6746 – Ementa: 1. TCU. ACÓRDÃO Nº 5702/2013. CONVÊNIO PGE Nº 76/2000 (SIAFI 408182). VIGÊNCIA DE 15/1/2001 A 15/12/2001. MUNICÍPIO DE PARAMBU/CE. EX-PREFEITO. CONSTRUÇÃO DE AÇUDE COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE SÃO FRANCISCO E PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO SANTA RITA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000620/2014-37 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6749 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS. SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES. EDITAL Nº 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM POSTOS DE TRABALHO DE NÍVEL SUPERIOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000397/2013-18 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6505 – Ementa: 1. SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL DE TERRENOS DA MARINHA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001460/2012-44 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6871 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. OBRAS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DE ESGOTO FINANCIADAS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000471/2014-31 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6743 – Ementa: 1. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO DE EMPRESA BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A NO MERCADO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000466/2014-91 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6568 – Ementa: 1. TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 1850/2001 CELEBRADO COM A FNS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. EVENTUAL EXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO. - Deliberação: O colegiado, à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000192/2013-19 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6495 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS/DENASUS. AUDITORIA N° 12946/2013. EMPRESA PUPIN E PUPIN LTDA - FARMÁCIA FARMACENTER. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000481/2013-63 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6897 – Ementa: 1. NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MG. SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250003.013425/2012-21: INCOMPATIBILIDADE DOS VALORES REFERENTES À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL; AUTOMÓVEIS SEM PLACAS VERMELHAS - EMPRESA VENCEDORA SEM FILIAL; ELEVADO PREÇO DOS TERNOS DOS MOTORISTAS; ASSISTÊNCIA MÉDICA PREVISTA NO CONTRATO NÃO PRESTADA PELA VENCEDORA DO CERTAME APESAR DE PREVISTA NO CONTRATO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 201) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001271/2014-73 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6857 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRÁFEGO DE VEÍCULO EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000347/2012-71 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6878 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF. SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÕES PARA COMPRAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.EVENTUAL FAVORECIMENTO DA EMPRESA MICROMED. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000119/2014-53 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6883 – Ementa: 1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 554/2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO. CONTRATOS DE REPASSE N° 147.491-35, 160.692-30 E 145.087-90. MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000059/2014-39 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6569 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTE. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRÁFEGO DE VEÍCULO EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO POR PARTE DE COOPERATIVA CENTRAL MINEIRA DE LATICÍNIOS LTDA - CEMIL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 205) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000001/2014-16 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6875 – Ementa: 1. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO N° 6109/2013 - 2° CÂMARA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N° 2049/98, CELEBRADO ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE CORINTO/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000466/2013-68 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6564 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA). PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL DA UFOPA. REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO POSSÍVEL ATUAÇÃO IRREGULAR DE REFERIDA UNIVERSIDADE NO INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DE BOLSA PERMANÊNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000800/2008-14 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6642 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA. CONVÊNIO FEDERAL N. 1836/2002. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES RELATIVAS À OPERAÇÃO DENOMINADA SANGUESSUGA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000729/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6849 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE LUCENA/PB. CONVÊNIO N° 402/2007. CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DAS CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000076/2013-61 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6856 – Ementa: 1. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36015/2012. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/PB. 2. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ¿ PSF. SERVIDORES. EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO. NÃO COMPROVAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000056/2014-61 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6631 – Ementa: 1. INSS. MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. SONEGAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (VALORES NÃO DECLARADOS EM GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL). POSSÍVEIS COMPENSAÇÕES INDEVIDAS EM GFIP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000283/2013-13 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6896 – Ementa: 1. CONSELHO MUNICIPAL RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. GESTÃO DE RECURSOS DO PRONAF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES E DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 212) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.003.000037/2014-24 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6561 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB. SUPOSTA PARALISAÇÃO DE OBRAS ESSENCIAIS AO REFERIDO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 213) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.001954/2009-51 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6635 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ- UFPR. COBRANÇA DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA POR FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE (FUNPAR). TCU. PARECER N° 31/2010-AUDIN/UFPR CONCLUIU TÃO SOMENTE POR IMPROPRIEDADES NA GESTÃO DOS VALORES E PELA AUSÊNCIA DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DANO AO ERÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 214) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003220/2009-15 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6845 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR- PRONAF. ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA ORGÂNICA DO PARANÁ/AOPA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 215) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.001100/2013-31 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6636 – Ementa: 1. MUNICÍPIOS DE CASCAVEL E SANTA TEREZA - PR. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CONTRAPRESTAÇÕES DEVIDAS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PELA DOAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU (INÉRCIA NO ENVIO DE DOCUMENTOS REFERENTES A TERMOS DE DOAÇÕES DE AMBULÂNCIAS DO SAMU). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 216) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA Nº. 1.25.015.000050/2014-15 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6891 – Ementa: 1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV. CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES, BIBLIOTECÁRIO E FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS. 2. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, EDITAL Nº 34/2014. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 217) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE APUCARANA-PR Nº. 1.25.016.000004/2014-06 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6562 – Ementa: 1. SAÚDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR E NA APLICAÇÃO DO PAB-FIXO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 218) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000099/2013-81 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6879 – Ementa: 1. VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRINDADE/PE. SUPOSTA MORA NO CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0501324-26.2011.4.05.8303. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 219) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000014/2014-25 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6740 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE AÇÃO DE CONTROLE Nº. 00190.022490/2006-17. DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS. GESTÃO DO EX-PREFEITO DE MANARI/PE, OPERAÇÃO ALCAIDES DA POLÍCIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 220) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000104/2014-16 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6866 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE MANARI/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DE EX-GESTOR MUNICIPAL, TAIS COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2005 E TOMADA DE CONTAS N° 009/2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 221) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000063/2011-28 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6621 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS ESPORTES. MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI. CONTRATO DE REPASSE Nº 021202901/2006 (SIAFI 584745) VISANDO À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA. SUPOSTAS PENDÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 222) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000646/2014-00 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6882 – Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE ALTOS/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 656014/2008. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR. 2. EVENTUAL AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO EX-PREFEITO MUNICIPAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 223) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000767/2012-44 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6867 – Ementa: 1. ICP PREVENTIVO. MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS REPASSES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO AO MUNICÍPIO, DESTINADAS AO COMBATE À SECA E À ESTIAGEM, COM DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO E COM SIMULAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA, DURANTE ANO ELEITORAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 224) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000001/2011-22 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6565 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE/UFRN. CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAL FAVORECIMENTO. SUPOSTA QUEBRA DE ISONOMIA ENTRE OS CANDIDATOS AO CARGO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR NA DISCIPLINA DE LIBRAS. POSSÍVEL DISCRIMINAÇÃO NO MÉTODO DE CRONOMETRAGEM DAS AULAS ENTRE OS CANDIDATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 225) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000289/2012-15 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6649 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE AUXÍLIO-ACIDENTE AO INTERESSADO PELO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 226) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000109/2011-15 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6623 – Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS. CONVÊNIO FIRMADO VISANDO À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL LOCALIZADA NA RUA ARNALDO DAHNER BOAYS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 227) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000814/2014-53 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6751 – Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO JUÍZO DA 30ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 228) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006626/2013-58 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6894 – Ementa: 1. EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPOSTO ABUSO DE PODER POR PARTE DE JUÍZA E DE GENERAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DE MILITARES DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO RESIDENCIAL DE PENSIONISTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 229) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000120/2010-42 - Relatado por: Dr(a) ANA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6889 – Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DO CARMO/RJ. ATUAÇÃO PREVENTIVA. ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 800129/2007 (SIAFI Nº 603237) FIRMADO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM CENTENÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 230) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.000127/2005-10 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6854 – Ementa: 1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 263/2004. "MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE". MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 231) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001065/2014-54 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6868 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. EDITAL Nº 007/GR/2014. CONCURSO PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR DO CURSO DE MEDICINA. 2. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA POR RECUSA DE DAR FÉ A DOCUMENTO PÚBLICO APRESENTADO POR CANDIDATA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 232) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001673/2008-46 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6858 – Ementa: 1. INSS. APS DE TIJUCAS/SC. MÉDICOS PERITOS. SUPOSTO MAL ATENDIMENTO. FATOS APURADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 233) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003150/2009-15 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6503 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA/CRF-SC. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADVOGADOS PARA O EXERCÍCIO DE SERVIÇOS NO SETOR JURÍDICO DO CONSELHO, EM DETRIMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 234) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003380/2006-31 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6490 – Ementa: 1. IPHAN. ICP INSTAURADO PARA ACOMPANHAR AÇÃO CIVIL DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO Nº 92.00.04584-7, INCLUSIVE, COM VISTAS À DESOCUPAÇÃO DE ÁREA (PATRIMÔNIO CULTURAL TOMBADO). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 235) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000098/2013-10 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6869 – Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC. PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE). 2. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PNATE, NAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS VERBAS RECEBIDAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 236) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI/BRUSQUE Nº. 1.33.008.000321/2013-61 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6765 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. TERRENO DE MARINHA. REPRESENTAÇÃO FORMULADA NOTICIANDO POSSÍVEIS CRIMES AMBIENTAIS, TAIS COMO DEPÓSITO DE AREIA SEM LICENÇA AMBIENTAL, TERRAPLANAGEM E DEPOSIÇÃO DE LIXO INDUSTRIAL DE FORMA INDEVIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 237) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000015/2013-14 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6870 – Ementa: 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. AGÊNCIA DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO. ESPOSA OCUPANTE DE FUNÇÃO COMISSIONADA DE SUPERVISORA DE UNIDADE NA AGÊNCIA DE CAÇADOR/SC E ESPOSO OCUPANTE DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE CARTEIRO MOTORIZADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 238) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE Nº. 1.33.012.000476/2013-38 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6496 – Ementa: 1. EMPRESA BRASÍLIA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. SUPOSTO NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DA REFERIDA EMPRESA PÚBLICA AO LOTEAMENTO COLINA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR4ª REGIÃO/PRR4ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 4ª REGIÃO para análise. 239) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001720/2011-18 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6566 – Ementa: 1. INSS. SUPOSTO DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONSISTENTE NO ABANDONO DE IMÓVEL PELO REFERIDO ÓRGÃO. AJUIZADA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (AUTOS Nº 0020747-33.2010.4.03.6100 - 16ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SP). SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO EM DESTINAR REFERIDO IMÓVEL PARA HABITAÇÃO SOCIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 240) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001061/2005-19 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6687 – Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA. POSSÍVEL ILEGALIDADE NA PORTARIA N° 53-N/98 - RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIA PARA ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO SOMENTE AOS SERVIDORES NOMINALMENTE DESIGNADOS - EXIGÊNCIA DE FREQUÊNCIA A CURSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 241) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI/BRUSQUE Nº. 1.33.008.000278/2014-14 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6793 – Ementa: CÓPIA DA AÇÃO PENAL Nº 5004020-16.2014.404.7208. NOTÍCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO, EM TESE, POR POLICIAIS FEDERAIS E POLICIAIS CIVIS, CONSISTENTE NA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA PARA FACILITAR A PRATICA ILEGAL DE JOGO DE AZAR. - Deliberação: O colegiado, a maioria, deliberou pelo recebimento como Notícia de Ajuizamento de AIA e votou pela Homologação do Declínio. Vencida a Dra Ana Borges que votou pelo não conhecimento da Notícia de Ajuizamento de AIA e do Declínio com remessa à 7ª CCR 242) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.000.000634/2005-98 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6510 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO VERBAS PROVENIENTES DA UNIÃO.1) MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO/2004 2) MINISTÉRIO DA SAÚDE. PAB/PSF 3)MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PET. ATENÇÃO À CRIANÇA/BOLSA ESCOLA. REPASSES AO FUNDO ESTADUAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4) MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONVÊNIOS NÚMEROS 566-1997/610-2004/435-2001/714-1999. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 243) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003525/2007-85 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6594 – Ementa: COREN/SC. SUPOSTO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA POR PESSOA SEM INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 244) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000911/2013-65 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6515 – Ementa: HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO ¿ HSE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DO CURSO DE DIÁLISE OFERECIDO PELO CENTRO DE TREINAMENTO BERKELEY. INEXISTÊNCIA DE VINCULO CONTRATUAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 245) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000324/2014-20 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6506 – Ementa: 1)INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA. 1.1) TRT/4ª REGIÃO - SUPERFATURAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ÓRGÃO. FRAUDE EM PRECATÓRIOS DO SINTERO. INJÚRIA COMETIDA POR DESEMBARGADOR CONTRA JUÍZES. 1.2) TJ/RO - SUPER SALÁRIOS. OFENSA A DIREITOS HUMANOS POR CERCEAMENTO OU FAL

A DE AMPLA DEFESA 2)PRETENSÃO DO REPRESENTANTE DE INTERVENÇÃO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 246) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000129/2008-19 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6512 – Ementa: CODESP. SUPOSTA INJUSTIFICADA PRIORIDADE DE ATRACAÇÃO CONCEDIDA A ARRENDATÁRIA(S) NO CAIS DE SOBOÓ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 247) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000187/2013-76 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6548 – Ementa: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE. EXERCÍCIO DE 2009 E 2010. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ¿ PNAE 1) 2009-2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 248) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000335/2012-71 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6691 – Ementa: MUNICÍPIO DE JUCAS/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 249) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000721/2014-25 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6684 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE SERVIDORES QUE NÃO ATUAM NA EDUCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 250) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000046/2014-60 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6550 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTA APREENSÃO DE VEÍCULO TRANSPORTANDO CARGA COM EXCESSO DE PESO ACIMA DO LEGALMENTE PERMITIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 251) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000125/2006-82 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6534 – Ementa: MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA. EX-PREFEITO. IRREGULARIDADES SUPOSTAMENTE OCORRIDAS NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO SUS NO PERÍODO DE 01.01.2005 A 30.08.2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, com envio de cópia para a Corregedoria do MPF pela 5ª CCR 252) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000034/2014-19 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6523 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 7283/2013. MUNICÍPIO DE INGÁ/PB. EX-PREFEITO. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELA FUNASA MEDIANTE O CONVÊNIO Nº 201/1998 CELEBRADO PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPTI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 253) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000064/2014-41 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6526 – Ementa: BANCO DO BRASIL S/A. SUPOSTA NEGATIVA EM ATENDER REQUISIÇÕES MINISTERIAIS PARA ACESSAR DADOS DE CONTAS ABERTAS EXCLUSIVAMENTE PARA MOVIMENTAR VERBAS PÚBLICAS SOB O ARGUMENTO DE DEVER SER MANTIDO SIGILO BANCÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 254) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000996/2014-70 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6525 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 002.381/2011-7. ACÓRDÃO Nº 558/2014. MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA/PB. EX-PREFEITA. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS MEDIANTE O CONVÊNIO Nº 811023/2005 FIRMADO COM O FNDE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 255) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001597/2013-80 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6517 – Ementa: UFES. SUSPEITA DE CONTEMPLAÇÃO COM BOLSAS DE PROFESSORES COM PENDÊNCIAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 256) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000394/2013-76 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6530 – Ementa: FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA/UFES. SUPOSTA FALTA DE TRANSPARÊNCIA EM COMPRAS DEVIDO À NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 257) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000352/2014-61 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6544 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 1737/2014. MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 367/2003 ¿ FNS. INEXECUÇÃO DE 3% DA CONSTRUÇÃO - ACRÉSCIMO NO PREÇO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - FALTA DE EQUIPAMENTOS - DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA - ALTERAÇÃO DO OBJETO APROVADO NO PLANO DE TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 258) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000112/2014-10 - Relatado por:

Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6626 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO 361-TCU-2ª CÂMARA (TC Nº 018.410/2013-8). MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS ENVOLVENDO RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 259) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000039/2008-79 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6541 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVEIRA/ AM. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE E MINISTÉRIO DAS CIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 260) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000053/2013-44 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6673 – Ementa: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI. SUPOSTA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A DEVIDA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS MEDIANTE CONVÊNIO Nº 1952 (SIAFII Nº 589702) PELA FUNASA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 261) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000508/2013-22 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6579 – Ementa: MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PNAE/2001. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 262) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000060/2014-84 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6514 – Ementa: DNIT. SUPOSTA FALTA DE ACOSTAMENTO DA RODOVIA BR 354 ENTRE ARCOS - IGUATAMA/MG OCASIONANDO ACIDENTE NO LOCAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 263) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000231/2013-32 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6511 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM. EX-PREFEITO. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE PROFESSORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 264) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR Nº. 1.25.000.002709/2005-38 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6509 – Ementa: RFB. SUBMISSÃO DE DE AUDITORA FISCAL A PAD DEVIDO À SUSPEITA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO APOS CONCLUSÃO DE PAD. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCURADOR OFICIANTE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 23, II DA LEI Nº 8.429/92 C/C ARTIGO 42, I DA LEI Nº 8.112/90. SUBMISSÃO DA MANIFESTAÇÃO À 5ª CCR/MPF. DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO NO SENTIDO DE RETORNAR OS AUTOS À ORIGEM PARA APLICAR NO CASO O DISPOSTO NO ARTIGO 23, II C/C ARTIGO 142, § 2º DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 265) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000616/2009-84 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6508 – Ementa: CEMTAL CERÂMICA MINERAÇÃO TRANSPORTE E AÇO LTDA. INDÍCIOS DE TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO ACIMA DO LEGALMENTE PERMITO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE A EMPRESA E O MPF. DOAÇÕES AJUSTADAS FEITAS PELA AUTUADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 266) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.003.000094/2011-96 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6575 – Ementa: MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS MEDIANTE O CONVÊNIO N° 702.151/2009 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 267) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000074/2014-15 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6507 – Ementa: ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS/EASA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COM MESMO SÓCIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 268) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000052/2012-14 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6537 – Ementa: MTE. SUPOSTO RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA POR AUDITOR FISCAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 269) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001047/2014-81 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6629 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS ¿ CREA/MG. CONCURSO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA VÁRIOS CARGOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL Nº 001/2014. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 270) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000026/2014-52 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6614 – Ementa: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO SIAFI Nº 626180 CELEBRADO COM A FUNASA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS SANITÁRIAS - FALHAS NA CONSTRUÇÃO. ALTERAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS. EXECUÇÃO PARCIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 271) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000047/2012-92 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6633 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR A VIABILIDADE DE DUPLICAÇÃO DA BR-04 DEVIDO À ELEVADA QUANTIDADE DE ACIDENTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 272) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001084/2014-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8473 – Ementa: Documento criado automaticamente - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. Outras Deliberações: 1) - 19º Congresso Internacional de Direito Penal que será realizado nos dias 31 de agosto a 6 de setembro no Rio de Janeiro. A Câmara possui uma vaga para indicar participante. - Deliberou a Câmara indicar o Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcellos para participar do evento. 2) - Seminário sobre a Responsabilização Administrativa e Civil da Pessoa Jurídica pela prática de ato contra a Administração Pública - Lei n.º 12.846/13, que será realizado nos dias 14 e 15 de agosto de 2014, em São Paulo. A Câmara possui uma vaga para indicar participante. - Deliberou a Câmara indicar a Dr.ª Denise Vinci Tulio para participar do evento.

Deu-se por encerrada a sessão às 11 horas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

NICOLAO DINO NETO
Subprocurador-Geral da Republica
Coordenador

DENISE VINCI TULIO
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Titular

ANA BORGES COELHO SANTOS
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Titular

MARCIO ANDRADE TORRES
Procurador Regional da Republica
Membro Suplente

ATA DA OCTIGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2014

Aos treze dias do mês de agosto de 2014, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Coordenador Dr. Nicolao Dino Neto. Presentes a Dr.ª Denise Vinci Tulio, membro titular; o Dr. Márcio Andrade Torres, Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcelos e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, membros suplentes. Ausente justificadamente a Dr.ª Ana Borges Coelho Santos, membro titular. O Presidente iniciou a sessão às 9:20 horas.

1) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000221/2014-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7220 – Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PRM-SÃO JOÃO DO RIO PRETO/SP X PRM-UBERABA/MG. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do conflito no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 2) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000251/2014-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6930 – Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PRM-SÃO JOÃO DO RIO PRETO/SP X PRM-UBERABA/MG. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do conflito no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 3) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000622/2013-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6950 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DE ALAGOAS ¿ SRTE/AL. AUSÊNCIA DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS ELETRÔNICOS NAS AGÊNCIAS DO INTERIOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos a PR/AL sem manifestação de mérito, considerando que o orgão competente para tanto, já se pronunciou. 4) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000578/2011-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7198 – Ementa: MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DOS ESPORTES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SIAFI 151/2007. PRESCRIÇÃO DO PRAZO PARA O AJUIZAMENTO DE EVENTUAL ACP POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MANDATO ENCERRADO EM 2008, SEM REELEIÇÃO. OFICIADA A AGU PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS RESSARCITÓRIAS. RETORNO DO AUTOS PARA O CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 4º/5ª CCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 5) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000982/2012-78 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7201 – Ementa: MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM. EX-PREFEITO. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ¿ PDDE. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. EXERCÍCIOS DE 2005, 2006, 2007 E 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 6) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001743/2013-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7004 – Ementa: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (CONVÊNIO Nº 694/2011 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS). IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 7) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000072/2014-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7120 – Ementa: FNDE. REPASSE DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS. PERÍODOS DE 30/08/2008, 28/08/2012 A 12/09/2012 E 10/08/2012 A 17/08/2012 - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à Procuradoria de origem, conforme o Enunciado nº 22/5ªCCR. 8) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002202/2013-78 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6924 – Ementa: JUSTIÇA FEDERAL. OFICIAL DE JUSTIÇA. SUPOSTA EXECUÇÃO DE MANDADO INEXISTENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 9) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000020/2011-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7003 – Ementa: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA. EXERCÍCIO DE 2007. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) NA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SALAS COM COM 6 (SEIS) ALUNOS E 2 (DOIS) PROFESSORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000296/2013-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7046 – Ementa: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO LARGO/BA. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO FUNDEB. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA BC ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME COM AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA. - Deliberação: O colegiado, à

unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 11) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.008.000033/2012-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6951 – Ementa: MPF. ATUAÇÃO PREVENTIVA. MUNICÍPIOS SOB ATRIBUIÇÃO DA PRM JEQUIÉ . POSSÍVEL UTILIZAÇÃO ABUSIVA E INDISCRIMINADA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25, III, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS POR MEIO DE EMPRESAS LOCAIS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 12) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.008.000137/2013-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6927 – Ementa: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. G.B CERQUEIRA & CIA LTDA ¿ EPP. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001099/2014-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6934 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ ¿ IFCE. CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE DOCENTE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO EDITAL Nº 03/2014 ¿ GR/IFCE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001319/2014-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7147 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ ¿ IFCE. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 03/2014-GR/IFCE. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 18, I, DO DECRETO 6.944/2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001397/2014-82 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6953 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ- UFC. CONCURSO PÚBLICO. PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (EDITAL 77/2014). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.001.000028/2010-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7269 – Ementa: TCU (ACÓRDÃO Nº 6540/2009). MUNICÍPIO DE ORÓS/CE. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. CONVÊNIO 617/97. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000053/2014-36 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7019 – Ementa: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO FUNDEB. SUPOSTO PAGAMENTO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ABAIXO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000039/2014-22 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7068 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. EX-GESTORA. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB. EXERCÍCIO DE 2008. CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO TCM/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000043/2014-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6963 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. IRREGULARIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000049/2013-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6981 – Ementa: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE. EX-PREFEITO. SUPOSTA OMISSÃO NO REPASSE AO INSS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DESCONTADAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2002. PRESCRIÇÃO DO PRAZO PARA O AJUIZAMENTO DE ACP POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MANDATO ENCERRADO EM 2004. DETERMINADA A INSTAURAÇÃO DE IPL. RETORNO DOS AUTOS PARA O CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 8/5ª CCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000505/2013-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6977 – Ementa: MUNICÍPIO DE GRAÇAS/CE. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). EXERCÍCIO DE 2001. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000302/2011-23 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6962 – Ementa: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). RECEBIMENTO DE VALORES PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001659/2012-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7042 – Ementa: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL FUNCIONAL POR SERVIDOR. IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PARA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL FUNCIONAL DE PROPRIEDADE DA CONAB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000701/2013-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7028 – Ementa: PREFEITURA DE VILA VELHA/ES. LICITAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E AMPLIAÇÃO DO CANAL DO CONGO. ERROS TÉCNICOS INSERIDOS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.003081/2013-32 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6973 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES DESENVOLVIDAS NOS AUTOS DO IPL 013/2013. IMPLEMENTAÇÃO INDEVIDA DE INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS POR AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000895/2013-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7272 – Ementa: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PNAE/2009. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 30/2011 ¿ FNDE. DIVERSAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000040/2014-06 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7049 – Ementa: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. EX- GESTORES. NÃO OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001391/2013-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7235 – Ementa: PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO DO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC). AUSÊNCIA DE

RECEBIMENTO DE BOLSA POR PROFESSORES FUNCIONÁRIOS DO SENAI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.001922/2013-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7084 – Ementa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL ¿ FUFMS. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000395/2009-74 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7000 – Ementa: DNIT/IPHAN. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESERVAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ESPERANÇA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG (PATRIMÔNIO CULTURAL). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000101/2013-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6959 – Ementa: MUNICÍPIO DE TABULEIRO/MG. PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.22.003.000096/2011-24 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7255 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.003.000220/2014-02 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7134 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000266/2014-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6929 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.22.006.000093/2013-22 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6932 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000041/2014-78 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6964 – Ementa: MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS/MG. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE/2005). IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000183/2011-74 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7053 – Ementa: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSTRUÇÃO DE BARCO MOTOR. IRREGULARIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000361/2014-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6925 – Ementa: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELA FUNASA. CONVÊNIO 2316/2005. SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. SUPOSTO PAGAMENTO EM DESACORDO COM OS SERVIÇOS REALIZADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001846/2009-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7228 – Ementa: MUNICÍPIO DE PORTEL/PA. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELA FUNASA. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº TC/PAC 0206/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000169/2006-83 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7151 – Ementa: EMPRESA AGROINDUSTRIAL VALE DO IRIRI S/A. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FINAM/SUDAM. IRREGULARIDADES: NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E CONTÁBIL, PARALISAÇÃO E ABANDONO DO PROJETO, BEM COMO NÃO COMPROVAÇÃO DA ÚLTIMA LIBERAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000521/2014-83 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6933 – Ementa: MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FNDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A ENSEJAR ATUAÇÃO DO MPF. POSSIBILIDADE DE SOLICITAR MAIS INFORMAÇÕES AO DENUNCIANTE. RETORNO DOS AUTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000051/2014-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6960 – Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR A EXISTÊNCIA DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000153/2013-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7031 – Ementa: MUNICÍPIOS ABRANGIDOS NA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 44) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.003.000006/2013-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7140 – Ementa: MUNICÍPIO DE PATOS/PB. APURAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO/2013. NOTÍCIAS DE QUE MESMO TENDO SIDO CONTRATADA EMPRESA PRIVADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, QUE INCLUSIVE TEM REALIZADO A COBRANÇA DE VALORES, A PREFEITURA MUNICIPAL TERIA RECEBIDO VERBAS DO MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000707/2012-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6991 – Ementa: PROGRAMA ¿FARMÁCIA

POPULAR DO BRASIL. DENASUS. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. FARMÁCIA SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE SERTANEJA-PR DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS. IRREGULARIDADES. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000054/2014-94 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6983 – Ementa: SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO EM CURSOS OFERECIDOS PELA MARINHA DO BRASIL. EXIGÊNCIA DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003393/2013-74 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7016 – Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE PERNAMBUCO). CONDUTA DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO. SUPOSTO ASSÉDIO MORAL CONTRA AGENTES DE VIGILÂNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PRR5ª REGIÃO/PRR5ª/PFDC/NAOP - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL À PFDC NA PRR 5ª REGIÃO para análise. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000096/2014-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7222 – Ementa: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO CRIMINAL DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI CONTRA EX-PREFEITO PARA APURAR POSSÍVEL CRIME DE RESPONSABILIDADE PREVISTO NO DECRETO-LEI Nº 201/67, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) E SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2009 A 2012, O QUE TERIA IMPLICADO RESTRIÇÕES AO MUNICÍPIO NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS (CAUC), IMPEDINDO O REGISTRO DE NOVAS INFORMAÇÕES PERANTE OS SISTEMAS SIOPS E SIOPE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000079/2011-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7218 – Ementa: APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PELO COLAPSO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA OCORRIDO EM OITO ESTADOS DO NORDESTE BRASILEIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000220/2012-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7209 – Ementa: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01530 ¿ CGU. MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL . SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 240.172-45 (SIAFI 613812) E DO CONVÊNIO Nº 0599/2008 (SIAFI 652593). APROVAÇÃO DAS CONTAS DE APENAS UM DOS INSTRUMENTOS. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000099/2010-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6935 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELA FUNASA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ¿ TC/PAC Nº 0071/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.300.000070/2014-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6958 – Ementa: MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN. LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 001/2014. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001567/2014-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7242 – Ementa: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL ¿ FAURGS. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. QUESTÕES DA PROVA QUE NÃO FAZIAM REFERÊNCIA À LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE E CRONOGRAMA DO CERTAME ESTARIA INCOMPLETO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.DO LIVRAMENTO-RS Nº. 1.29.009.000733/2014-02 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7251 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA). CAMPUS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE MANTER 30% (TRINTA POR CENTO) DE ATIVIDADE DURANTE O PERÍODO DE GREVE PELOS SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000011/2011-28 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7225 – Ementa: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 4204/2005. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEL DE SAÚDE. NÃO COMPROVAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. RECURSOS DEVOLVIDOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA DILIGÊNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000019/2010-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6999 – Ementa: GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM RORAIMA. CONDUTA DE SERVIDORES. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001748/2012-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6994 – Ementa: SUPOSTO USO DE VEÍCULO PÚBLICO CEDIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC PARA FINS PARTICULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000027/2014-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7211 – Ementa: CODAM/CRI ¿ FATMA ¿ COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL EM CRICIÚMA. CONDUTA DE SERVIDORES. SUPOSTA LICENÇA SUCESSIVA E REITERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PESSOAIS. PERÍODO DE LICENÇA UTILIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS A PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO DE MINERAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000165/2013-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7073 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37051/2012. MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000034/2008-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6175 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA NA GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO FNDE. CONVÊNIO N° 043/2001 (IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DIOMÍCIO FREITAS, EM TUBARÃO/SC). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE Nº. 1.33.012.000109/2014-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7232 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 ¿ EDITAL 37/2012. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002800/2014-25 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6956 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ¿ EBCT. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO ADULTERADO POR SERVIDORA COM O OBJETIVO DE JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA AO TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.001.005200/2013-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6936 – Ementa: SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA RITA. EX-PRESIDENTE. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO Nº 2111/97. IRREGULARIDADES. ACÓRDÃO Nº 4771/2013-TCU. NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000952/2014-66 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7013 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO FNDE (CONVÊNIO Nº 816131/2007) - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000760/2011-70 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6988 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). CONDUTA DE PROFESSOR. EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DOS CARGOS DE PROFESSOR SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA UFT E DE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA NA FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS ¿ FACTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 66) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000220/2013-90 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar supostas ilegalidades cometidas por dirigentes integrantes da FIEAP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000444/2014-71 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar denúncias relacionadas a irregularidades verificadas em processos de licitação realizados pela representada. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000990/2014-30 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar suposta irregularidade na construção de Unidade de Saúde Básica uma vez que a construção da unidade de saúde seria realizada em propriedade particular, podendo gerar danos ambientais. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000123/2014-74 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar supostas irregularidades na contratação de servidores temporários pela administração pública municipal em detrimento dos servidores contratados pelo concurso nº 001/2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000540/2014-06 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7445 – Ementa: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.002476/2011-47 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar supostas irregularidades na aquisição de medicamentos pela representada com dispensa de licitação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001938/2014-87 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar possível existência de irregularidades no Centro de Formação de Condutores Castelo, empresa privada credenciada junto ao Detran/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000164/2013-13 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar supostas irregularidades referentes a utilização de recursos públicos e contribuições feitas pela comunidade à Escola pública Estadual de Educação Básica Arnaldo Moreira Douat. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000918/2014-91 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata- se de notícia de fato instaurada para apurar suposta lavagem de dinheiro público no município representado. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000693/2014-36 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar suposta prática de conduta ímproba realizada por médica ligada a prefeitura de Divinópolis do Tocantins/TO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.31.000.000544/2014-53 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6712 – Ementa: CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OFÍCIOS CONFLITO NEGATIVO ENTRE O 4° OFÍCIO CRIMINAL RESIDUAL E O 2° OFÍCIO MISTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO. SAQUE EM CONTA BLOQUEADA JUDICIALMENTE. RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DO BANCO DO BRASIL S/A. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do conflito, remetendo-se os autos ao(à) PGR/CIMPF - CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL para análise. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.00.000.010266/2014-19 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6733 – Ementa: HIPÓTESE SOBRE TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL, NO PERÍODO DE 2009 A 2011 PELA EMPRESA MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.04.004.000336/2009-84 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6716 – Ementa: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. PROCEDIMENTO INSTAURADO PREVENTIVAMENTE PARA FISCALIZAR A REGULARIDADE DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA FUNASA POR MEIO DO CONVÊNIO N° 1634/2007, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 79) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.000.000278/2006-41 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6683 – Ementa: EX-GESTORA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL. OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. PDDE 2002, PNAE 2004 E PNATE 2004. MANDATO FINDO EM 2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 80) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000042/2010-81 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6624 – Ementa: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL. EX-PREFEITO. SUPOSTA EXECUÇÃO PARCIAL DO CONVÊNIO Nº 1547/2001 (SIAFI Nº 476765) CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000044/2008-56 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6689 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº. 2.675/2007. MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 41.518/1998. FNDE. OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONFIGURAÇÃO, EM TESE, DE ATO DE IMPROBIDADE (ART. 23, INC. I DA LEI 8.429/92) E DE CRIME DE RESPONSABILIDADE (ART. 1° DO DECRETO-LEI N° 201/67). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 82) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000174/2012-75 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6533 – Ementa: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. SUPOSTA RECUSA EM DEVOLVER CARRO ADQUIRIDO COM VERBAS FEDERAIS QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARA SER UTILIZADO APENAS EM AÇÕES PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO INDÍGENA NAS ALDEIAS DA ETNA XUCURU E KARIRI. EVENTUAL FALTA DE MANUTENÇÃO DO BEM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 83) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000518/2009-13 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6717 – Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO 007/MQAF/SBMQ/2009. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. 1) SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DESCLASSIFICAÇÃO DAS REPRESENTANTES. 2) INCOMPATIBILIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 84) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000748/2011-05 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6665 – Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA EMPRESA PREMAN, SUPOSTAMENTE CONTRATADA PELA ELETRONORTE E PELA CEA (COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000030/2010-92 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6583 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. PNATE. EXERCÍCIO 2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 86) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000679/2013-56 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6586 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM. PEJA, PNAE E PNATE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001132/2014-59 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6590 – Ementa: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR DENÚNCIAS PUBLICADAS NO LIVRO: "ASSASSINATO DE REPUTAÇÕES - UM CRIME DE ESTADO¿, AUTOR: ROMEU TUMA JÚNIOR (EX-SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA NO GOVERNO LULA) EM DEPOIMENTO AO JORNALISTA CLÁUDIO TOGNOLLI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.001303/2008-00 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6726 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNAE (EXERCÍCIOS 2003 A 2006) E DO PNATE (EXERCÍCIOS 2004 A 2006). INDÍCIOS DE FRAUDES E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 89) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001385/2012-61 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6655 – Ementa: POSSÍVEL ABUSO DE AUTORIDADE PRATICA POR SERVIDORES DO IBAMA. EXCESSIVO RIGOR NAS FISCALIZAÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 90) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002106/2013-67 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7077 – Ementa: EMPRESAS ALUMAZON, KAWASAKI E PROMA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONSTRUÇÕES SUPOSTAMENTE LOCALIZADAS EM ÁREA DE PROPRIEDADE DA UNIÃO E EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 91) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000015/2014-68 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6699 – Ementa: DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO VALE DO JAVARI. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE AGENTE SUPOSTAMENTE CONDENADO POR DOIS CRIMES FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 92) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000011/2013-99 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6690 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 10/06/2013 FNDE. MUNICÍPIO DE COARI/AM. CONVÊNIO N° 104519/94. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALECIMENTO DE DOIS GESTORES. AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITA EM RELAÇÃO AO OUTRO GESTOR. TÉRMINO DO MANDATO EM 1996. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO AO RESSARCIMENTO DO DANO AO ERÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 93) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000124/2013-94 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6578 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. IRREGULARIDADES NO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 94) PROCURADORIA DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002709/2012-41 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6528 – Ementa: MUNICÍPIO DE JAGUARIPE/BA. EX-SECRETÁRIA. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE). FNDE. APURAR A RESPONSABILIDADE DE EX-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIPE/BA EM SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS (ACP Nº 18999-10.2012.4.01.3300).1 EXERCÍCIO 2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000023/2010-33 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6686 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA. EX-PREFEITO. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. SUPOSTO USO DE RECURSOS DO IGD-M (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA-FAMÍLIA) PARA TRANSFERÊNCIA DE RENDA A FAMÍLIAS CARENTES SEM O SUPORTE DE PREVISÃO LEGAL. ANO 2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 96) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000036/2009-17 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6587 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE PARAMIRIM/BA. EX-GESTOR. MANDATO DE 2005/2008. SUPOSTO NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001100/2014-89 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6644 – Ementa: ENVIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA AO REQUERENTE, TENDO COMO SUPOSTO REMETENTE O MPF. POSSÍVEL USO INDEVIDO DO NOME DA INSTITUIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001431/2014-19 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7065 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ ¿ IFCE. EDITAL Nº 05/2014. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE REFERENTE AO LAPSO TEMPORAL DE 20 DIAS ENTRE AS INSCRIÇÕES E A DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002348/2013-86 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6674 – Ementa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL NO CEARÁ ¿ SENAC/CE. SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO EM CONVÊNIOS COM O PRONATEC (PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO), ALEGANDO HAVER ALUNOS INEXISTENTES, CONSTANDO APENAS RG E CPF DOS MESMOS, E QUE A VERBA DESTINADA AO CUSTEIO DESSES ALUNOS FICTÍCIOS SERIA RATEADA ENTRE O PRESIDENTE DO SENAC/CE E AS PREFEITURAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.003163/2013-99 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6620 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ - TCM/CE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos ao MPE. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000332/2012-38 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6695 – Ementa: EMENTA DO VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 06/02/2014 MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. CONVÊNIO N° 0560/02 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSTRUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COM FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTAS APROVADAS EM PARTE. VALOR APURADO A SER RESTITUÍDO R$ 4.731,83. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000337/2013-41 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6688 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. EX-PREFEITO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 3124/2004 FIRMADO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000116/2011-00 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6735 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ACÓRDÃO 540/2011. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO DNOCS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000117/2012-27 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7072 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO- CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 1439/2009. EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE. 1) CONVÊNIO N° 3860. INDÍCIOS DE FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA. PARCELAMENTO DO DÉBITO. COMETIMENTO, EM TESE, DE CRIME (ART. 90 DA LEI N° 8.666/93) E DE ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000136/2011-72 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6660 – Ementa: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. EXISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS QUE NÃO SE ENQUADRAVAM NOS REQUISITOS LEGAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000171/2014-34 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6680 – Ementa: 1.MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE. EX- PREFEITO. TÉRMINO DO MANDATO EM 2008. SEM REELEIÇÃO. 2.PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE (2007-2008) 3.PROGRAMA NACIONAL DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE (2008). 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS IRREGULAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000262/2012-16 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6574 – Ementa: MPT. SUPOSTA CERTIFICAÇÃO INVERÍDICA DE NÃO LOCALIZAÇÃO POR OFICIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ENDEREÇO DE PARTE PROCESSUAL QUE VEIO A SER POSTERIORMENTE LOCALIZADA PELA POLÍCIA CIVIL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000562/2013-78 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6529 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS - DENASUS. AUDITORIA Nº 13293. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO HOSPITAL REGIONAL NORTE, EM SOBRAL/CE, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A NÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM VERBAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000032/2008-55 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7076 – Ementa: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. PREGÃO N° 36/2006 E CONTRATO N° 37/2006. INDÍCIOS DE SOBREPREÇO E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001308/2014-61 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6697 – Ementa: APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME PRATICADO POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO. RECEITA FEDERAL. CRIME DE PREVARICAÇÃO, EM TESE, AO DESCREVER, NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2013/038781315349051, QUE A DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AFAITERJ NÃO É DOCUMENTO HÁBIL, SEM A ABERTURA DE PROCESSO PARA APURAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002894/2009-01 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6441 – Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/DALC/SEDE 2009 REALIZADO PELA INFRAERO. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO E FAVORECIMENTO ENVOLVENDO A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA, UMA DAS POUCAS FORNECEDORAS DE EQUIPAMENTOS DA MARCA "NET APP", CUJAS ESPECIFICAÇÕES ERAM AS ÚNICAS QUE SE MOLDAVAM AO EDITAL. PREÇOS SUPERIORES AO DE MERCADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.002719/2013-18 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6723 – Ementa: EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO. OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS DO CONVÊNIO 95834/98. INSTAURADA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. 1) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO. 2) ADITAMENTO DO VALOR DE CONSTRUÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CONCEDENTE. MANDATO FINDO EM 2000. SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE (DECRETO-LEI 201/67, ART. 1°, INC. III E IV). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000018/2009-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6572 – Ementa: MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE/MA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS RECEBIDAS DO FNS. CONVÊNIO EP 867/03 E CONVÊNIO EP 1814/04. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000238/2012-40 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6729 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO- CGU. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000049/2012-67 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7066 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS - DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10984. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE DESPESAS PAGAS COM RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000070/2013-23 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6519 – Ementa: PROCEDIMENTO DEFLAGRADO PARA APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM PROGRAMAS EXECUTADOS COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FNDE. PERÍODO DE 2005 A 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.000.000466/2010-47 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6536 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. DEFERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000882/2005-88 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6675 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT. EX-PREFEITO. CONVÊNIOS Nº 1860/2004 E 1857/2004. FUNASA. PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS QUE LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO À COMUNIDADE DE VARGINHA E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NAS TOMADAS DE PREÇO Nº 003/2005 E 004/2005 TENDO EM VISTA SUPOSTA RECUSA NA ENTREGA DE EDITAIS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS A EMPRESA CANDIDATA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.001263/2007-72 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7050 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO- CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 22/2003. VERBAS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.004.000068/2013-33 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6663 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARRA DAS GARÇAS/MT. SUPOSTO EXTRAVIO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000113/2013-52 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6513 – Ementa: SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DA FUNAI. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO SEM COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000050/2014-28 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6542 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF. BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 050520121731. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.22.006.000272/2013-60 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6618 – Ementa: COSTA TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA. TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM EXCESSO DE PESO NOS EIXOS. REITERAÇÃO DE CONDUTAS ILÍCITAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade,

deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000061/2011-55 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6518 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS ¿ CAMPUS MACHADO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 125) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000005/2014-02 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6714 – Ementa: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS ¿ CEFET/MG. CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DO MAGISTÉRIO FEDERAL DA CARREIRA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA UNIDADE DE CURVELO. 1) POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO EDITAL RELATIVA À PONTUAÇÃO EXCESSIVA AOS QUE POSSUEM TÍTULO DE DOUTOR. 2) FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 126) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000145/2014-72 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7071 – Ementa: CONTROLADORIA ¿ GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS Nº 00190.029288/2011-75. FNDE. UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. PROGRAMA UNIAFRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000508/2013-50 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7078 – Ementa: EX-PREFEITO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N° 972/1992, FIRMADO COM O EXTINTO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. TCU REPUTOU REGULARES AS CONTAS COM RESSALVAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.000.000872/2010-06 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7067 – Ementa: CONTROLADORIA ¿ GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01456/2009. FNDE. MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA. CONVÊNIO Nº 656003/2008 AUSÊNCIA DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO PODER CONCEDENTE AO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001007/2013-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6724 – Ementa: OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS REFERENTES A DIVERSOS REPASSES E CONVÊNIOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000173/2013-41 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7048 – Ementa: EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001310/2013-87 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6592 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA/PB. SUPOSTA OMISSÃO NA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DISCIPLINARES EM DESFAVOR DE MÉDICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002085/2013-04 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6613 – Ementa: DETRAN/PB. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA OCASIÃO DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO E POSTERIOR REPASSE DE NOVENTA POR CENTO (90%) A TRÊS SINDICATOS DA CATEGORIA E APROPRIAÇÃO DE DEZ POR CENTO 10%). - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000164/2013-52 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6538 – Ementa: NOTÍCIA DE SUPOSTO DESNÍVEL EM OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA BR 230, DANDO CAUSA À FALECIMENTO DE PESSOA QUE TRAFEGAVA NO TRECHO ENTRE SÃO BENTINHO/PB E CAJAZEIRAS/PB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 134) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.002.000300/2013-12 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6657 – Ementa: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO/CONAB. RECUSA INDEVIDA DE VENDA DE MILHO A REPRESENTANTE DE MENOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.000530/2014-37 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6702 – Ementa: APURAR IRREGULARIDADES RELATIVAS A PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, SEM A RESPECTIVA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EFETUADOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC NO PARANÁ. ACÓRDÃO 6630/2013 - PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS Nº 003.844/2011-0. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.002044/2010-18 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6666 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU. TC 016.865/2004-2 CONDENOU EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR AO RESSARCIMENTO DE VALORES POR IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO MMA/PNMA/PED N° 96CV00100. EXECUÇÃO DE OBRAS SEM UTILIDADE À SOCIEDADE. TÉRMINO DO MANDATO EM 2000. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO D

LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000413/2013-42 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6539 – Ementa: MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR. SUPOSTO ATRASO NA CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NO BAIRRO NOVA OLINDA DE RESPONSABILIDADE DO DNIT. CONCORRÊNCIA Nº 642/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001814/2003-51 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6469 – Ementa: INCRA. EX-SERVIDORES. SUPOSTO DESÁGIO NA CANA-DE-AÇÚCAR EXTRAÍDA DE IMÓVEL DESAPROPRIADO PELA AUTARQUIA (ANTIGA USINA CENTRAL DE BARREIROS) E VENDIDA À USINA UNA ¿ AÇÚCAR E ENERGIA LTDA. - SAFRA 2002-2003. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

1.26.001.000013/2014-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6650 – Ementa: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/PE. AUSÊNCIA DE REPASSE DE VERBAS FEDERAIS A HOSPITAL CONVENIADO AO SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.003.000062/2013-52 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6470 – Ementa: PREFEITURA DE TUPARETAMA/PE. CONVÊNIO Nº 0901/2009 SICONV 704604/2009. MINISTÉRIO DO TURISMO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000547/2014-10 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6693 – Ementa: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI. SUPOSTO USO INDEVIDO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS OBTIDAS POR MEIO DO PAC E DE CONVÊNIO COM A FUNASA. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA APENAS UMA VEZ. AUSÊNCIA DE ANUÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. IRREGULARIDADES SANADAS. 3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO SENTIDO DE ADVERTIR OS GESTORES MUNICIPAIS E OS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS ACERCA DO CONTROLE DO USO DAS MÁQUINAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000604/2011-18 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6480 – Ementa: ESTADO DO PIAUÍ. DEPUTADO ESTADUAL/PI. CNES. SUPOSTO CADASTRAMENTO IRREGULAR DE PROFISSIONAL DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001494/2013-73 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6710 – Ementa: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA AGROTÉCNICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ/PI, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 658479/2009. QUESTIONAMENTO SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DO TRABALHO DO REFERIDO CONVÊNIO, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO À MODIFICAÇÃO DO IMÓVEL ONDE DEVERÁ SER IMPLANTADA A ESCOLA TÉCNICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000079/2012-10 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6522 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 2163/2012. FUNASA. MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI. CONVÊNIO SIAFI N° 427040. CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. EXERCÍCIO 2000. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000072/2007-03 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6661 – Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA (SEJUC). POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO MTE/SEFOR/CODEFAT/007/99-SEJUC. SUPOSTA INEXECUÇÃO DO PROGRAMA CONTRATADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002121/2012-00 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7074 – Ementa: MUNICÍPIO DE NATAL/RN. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS AUTORES DA AÇÃO N° 0509393-13.2012.4.05.8400. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000052/2013-16 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6601 – Ementa: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO. IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 357.522-30/2011: 1) NÃO COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; 2) NÃO COMPROVAÇÃO DA GARANTIA PATRIMONIAL, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PELA EMPRESA VENCEDORA; 3) EDITAL E CONTRATO DE EMPREITADA NÃO APONTAM CLARAMENTE A ORIGEM DOS RECURSOS; 4) TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ESTÃO COM DATA POSTERIOR À SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E REFEREM-SE A CONVITE E PROCESSOS DIVERSOS; 5) NÃO COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL DO VENCEDOR DO CERTAME E 6) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO ANDAMENTO DO CONTRATO DE REPASSE (PLANO DE TRABALHO, LICENÇA AMBIENTAL, NOTA DE EMPENHO DE DESPESAS, COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, ETC). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000055/2008-10 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6659 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 25/11/2013 1. POLÍCIA FEDERAL. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO (EDITAL Nº 24/2004 DPG/DPF) PARA CARGO DE PERITO CRIMINAL FEDERAL (MEDICINA VETERINÁRIA), COM PROVÁVEL FAVORECIMENTO À AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, ASSESSORA DO COORDENADOR DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, REALIZADA POR DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. 3. IDENTIDADE DE PROCEDIMENTO. CONSTA DOS AUTOS INFORMAÇÃO DE QUE FOI JÁ FOI AJUIZADA AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (Nº 2008.34.00.039268-1), EM TRÂMITE NA SEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL. 4. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO NO ÂMBITO CRIMINAL, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 4/5ª CCR, EM QUE PESE O AJUIZAMENTO DE ACP POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 5. ASSIM, VOTO PELO RETORNO PARA DILIGÊNCIA NESSE SENTIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000985/2014-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6473 – Ementa: GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES LIGADAS À COPA DO MUNDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001422/2014-32 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6551 – Ementa: BANCO DO BRASIL S/A. SUPOSTO TRATAMENTO GROSSEIRO POR PARTE DE EMPREGADO DA INSTITUIÇÃO. REPRESENTANTE RETIRADO DA AGÊNCIA POR SEGURANÇAS DO BANCO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001615/2008-45 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7051 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA. POSSÍVEL FAVORECIMENTO NA DISTRIBUIÇÃO DE LOTES AO MST ENTRE OS ANOS DE 2003 A 2005. COMETIMENTO, EM TESE, DE CRIME (ART. 319 DO CP) E DE ATO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

IMPROBIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000526/2011-47 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6722 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS. CONTRATO DE REPASSE N° 297.437-34/2009. OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA E NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000448/2012-21 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7064 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA ¿ UFSC. PROFESSORA DO CURSO DE ODONTOLOGIA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000046/2013-07 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6815 – Ementa: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS. APURAR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL RUBEM DÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001465/2013-14 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6696 – Ementa: HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ENVIO DE UM GERADOR E DE UMA AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003620/2012-48 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6605 – Ementa: DIRETORA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT ¿ IBC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS. EXISTÊNCIA, EM TESE, DE AMIGOS E PARENTES NOS QUADROS DOS TERCEIRIZADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000005/2014-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6718 – Ementa: PROCURADOR DO INSS. AUSÊNCIA EM AUDIÊNCIA JUDICIAL PARA A QUAL FOI DEVIDAMENTE INTIMADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000068/2013-77 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6646 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ. PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O FNDE. NOTÍCIA DE SUPOSTO ABANDONO DE ÔNIBUS ESCOLARES EM IMÓVEL NA ESTRADA FRIBURGO-TERESÓPOLIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000067/2008-16 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6598 – Ementa: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SE MEDIDAS DE SEGURANÇA FORAM ADOTADAS PELA CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS NAS IMEDIAÇÕES DO KM 71 NO TRECHO DA BR-116 EM VIRTUDE DE DENÚNCIA DE VÁRIAS OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES REGISTRADOS NO LOCAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000292/2013-81 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6637 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ. SUPOSTO DESRESPEITO ÀS NORMAS DO PNAE (LEI 11.947/2009). AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. NÃO APLICAÇÃO DOS VALORES MÍNIMOS (30%) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000355/2013-07 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6485 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. PROGRAMA ¿MAIS EDUCAÇÃO¿. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBAS FEDERAIS IMPUTADAS À EX-DIRETORA DO CIEP BRIZOLÃO 430 ¿ CARLOS MARIGHELLA. ANOS 2010 E 2011. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000506/2011-83 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6727 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES- DNIT. OBRA DE DUPLICAÇÃO DA BR-101. ALEGAÇÃO DE INUNDAÇÃO DE RESIDÊNCIAS DEVIDO À TUBULAÇÃO DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000797/2011-18 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6521 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 5251/2010. INSTITUTO NOAH. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONTAS DO PROJETO CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA AMBIENTAL - CECA REFERENTE AO ANO DE 2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001538/2005-58 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6363 – Ementa: MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. SUPOSTO USO INDEVIDO DE RÁDIO COMUNITÁRIA PARA FINS DE PROMOÇÃO PESSOAL E POLÍTICO-PARTIDÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003524/2007-31 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6482 – Ementa: HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA- UFSC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003640/2011-36 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7069 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM TECNOLOGIA INFORMACIONAL ¿ PROINFO. SUPOSTA INOPERABILIDADE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) DOADOS À ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000480/2013-15 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6721 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO- CGU. RELATÓRIO DE

FISCALIZAÇÃO N° 035050. IRREGULARIDADES AFETAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC. 1) FALHAS NOS CONTROLES DE ESTOQUE E SAÍDA DE MEDICAMENTOS. 2) AUSÊNCIA DE PARÂMETROS DE PREÇOS DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA SAÚDE BÁSICA. 3) BAIXA FREQUÊNCIA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000085/2014-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6543 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE/IFC. CAMPUS SOMBRIO/SC. SUPOSTO ABANDONO DE CARGO. POSSÍVEL OMISSÃO DO INSTITUTO NA INVESTIGAÇÃO DA CONDUTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000031/2014-18 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6679 – Ementa: PROCEDIMENTO DEFLAGRADO PARA ESCLARECER A EXISTÊNCIA OU NÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES RADIOATIVAS NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000122/2013-72 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6484 – Ementa: MUNICÍPIO DE LAGES/SC. SUPOSTA DISPENSA INDEVIDA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA DA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL Nº. 1.33.011.000133/2013-83 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7070 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ¿ ANVISA. SUPOSTA DEMORA EXCESSIVA NA REMESSA DE INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ACERCA DE INFRAÇÕES CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS APURADAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. FATOS APURADOS NO PAS N° 25351.200358/2010-87 FORAM LEVADOS AO CONHECIMENTO DO MPE COM 3 (TRÊS) ANOS DE ATRASO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OSASCO-SP Nº. 1.34.001.002914/2007-46 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6704 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 09/04/2014 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO- CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 931/2006. MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP. DIVERSAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OSASCO-SP Nº. 1.34.001.006941/2004-45 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6486 – Ementa: POSSÍVEL PRÁTICA, EM TESE, DE CRIMES AMBIENTAIS E CORRUPÇÃO PASSIVA PELO COMANDO DO 22º BATALHÃO DE LOGÍSTICA DO EXÉRCITO BRASILEIRO - BARUERI/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRETOS-SP Nº. 1.34.035.000034/2014-77 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6812 – Ementa: APURAR EVENTUAL CRIME DE FRAUDE EM LICITAÇÃO E RESPONSABILIDADE. CONCORRÊNCIA Nº 01/2006 REALIZADA PELA PREFEITURA DE BARRETOS PARA A CONTRATAÇÕES DIVERSAS PARA O PROGRAMAS DST/HIV/AIDS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OSASCO-SP Nº. 1.34.043.000115/2014-78 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6651 – Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ARRECADAÇÃO DE VALORES PARA PAGAMENTO DAS MULTAS DECORRENTES DA AÇÃO PENAL N° 470. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, sem prejuízo do prosseguimento na PR/SP 176) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000112/2011-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6913 – Ementa: MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 177) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000315/2014-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6954 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA. EX-PREFEITO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE. CONVÊNIO N° 807894/2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 178) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.22.006.000160/2013-17 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6910 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do conflito no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.00.000.011911/2005-20 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6915 – Ementa: TCU. MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/MG. EX-PREFEITO. ANO 2000. CONVÊNIO 234/1998 CELEBRADO COM A FUNASA. CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.05.000.000229/2012-54 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6608 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 213136/2010. MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. EX-PREFEITOS. CONTRATO DE REPASSE Nº 96.045-80/99. PROGRAMA AÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO (PASS). MINISTÉRIO DAS CIDADES. IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CUSTÓDIA/PE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.05.000.000530/2012-68 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6813 – Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA ANTERIORMENTE ANALISADA POR ESTA 5 ª CCR. MATÉRIA CRIMINAL. PROCESSO ADVINDO DA 2ª CCR. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE. CONVÊNIO Nº 657795/2009. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR. POSSÍVEL FRAUDE À LICITAÇÃO E DESVIO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 182) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000653/2013-10 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6908 – Ementa: TCU. TC Nº 013.014/2011-0. ACÓRDÃO Nº 5719/2013. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE BRASILEIRA. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 008/1999. REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA MARINHO MONTE E NAS RUAS IOP E 2 DE NOVEMBRO, LOCALIZADAS NA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

REFERIDA CIDADE. PRESCRIÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FATOS OCORRIDOS HÁ MAIS DE 14 ANOS. AGU OFICIADA PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS CABÍVEIS. AUSÊNCIA DE EXAME DOS FATOS SOB A ÓTICA PENAL. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 04/5ª CCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 183) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000736/2012-28 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6780 – Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O IPHAN/AC E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ COM A FINALIDADE DE PROMOVER OS ESTUDOS CIENTÍFICOS DE IDENTIFICAÇÃO, DELIMITAÇÃO E O TOMBAMENTO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO ACRE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 184) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC Nº. 1.10.000.000755/2012-54 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6978 – Ementa: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE. EX-PREFEITO. CONVÊNIO N. 93859/98 (SIAFI N. 351181) CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA DE 30/03/1998 A 08/06/1999. CONSTRUÇÃO DE 8 (OITO) ESCOLAS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 185) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000184/2011-20 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6807 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 20/3/2014 MUNICÍPIO PIRANHAS. EX-PREFEITO. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA REFERENTE AO PRAZO PREVISTO PARA DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS SEM PRÉVIA SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 186) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000194/2010-84 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6747 – Ementa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. SUPOSTO FORNECIMENTO DE CARNES ESTRAGADAS EM UNIDADE DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) PARA O CONSUMO DAS CRIANÇAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 187) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000106/2005-50 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6902 – Ementa: AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO "CORRE ÁGUA DO PIRIRIM". PROGRAMA NACIONAL DE FINANCIAMENTO ¿ PRONAF. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 188) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000267/2014-34 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6952 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 8644/2013. PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 006.911/2010-2. COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ¿ CAF. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ ¿ SESA/AP. PROGRAMA DST/AIDS. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEM COMPROVAÇÃO DE ENTRADA NO ALMOXARIFADO E EM PAGAMENTOS DE INSCRIÇÕES, DIÁRIAS E PASSAGENS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 189) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000344/2008-16 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6944 – Ementa: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ, ADELSON FERREIRA DE FIGUEIREDO/AMAPÁ. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ¿ PNAE. EXERCÍCIOS DE 2005, 2006 E 2007. APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 190) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000388/2011-04 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6759 – Ementa: MUNICÍPIO DE UARINI/AM. EX-GESTOR. CONVÊNIO Nº 680/2007 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO. REALIZAÇÃO DA ¿FESTA DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI¿. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 191) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000593/2014-12 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6764 – Ementa: TRT DA 11ª REGIÃO. DESEMBARGADORA. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE. REQUERIMENTO DE PRIORIDADE NA TRAVESSIA DE VEÍCULOS NO TRECHO MANAUS/CAREIRO DA VÁRZEA/MANAUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 192) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.001248/2010-64 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6967 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ACÓRDÃO TCU N. 5822/2011 ¿ 2ª CÂMARA. MUNICÍPIO DE COARI/AM. EX-PREFEITO. CONVÊNIO N. 3698/2001 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 193) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000157/2013-44 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6811 – Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA ANTERIORMENTE ANALISADA POR ESTA 5 ª CCR. MATÉRIA CRIMINAL. PROCESSO ADVINDO DA 2ª CCR. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ¿ TCU. ACÓRDÃO Nº 746/2007 (FLS. 45/48). MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM. EX-PREFEITO (MANDATO: 2004/2008). DESMEMBRAMENTO DO ICP Nº 1.13.001.000040/2008-01. CONDENAÇÃO NA TOMADA DE CONTAS Nº 014.532./2006-01. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 194) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000181/2011-64 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7030 – Ementa: MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA. CONVÊNIO N. 3857/2005 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS). CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE PARCELA APÓS A VIGÊNCIA DO CONTRATO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 195) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.006.000027/2013-24 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6828 – Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA ANTERIORMENTE ANALISADA POR ESTA 5 ª CCR. MATÉRIA CRIMINAL. PROCESSO ADVINDO DA 2ª CCR. 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PNAE. EXERCÍCIO DE 1998. EX-PREFEITO DE NOVA SOURE, QUE NÃO TERIA EFETUADO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4223/94 (SIAFI 119815). 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. 3. O TCU DELIBEROU EM ARQUIVAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA EM RAZÃO DO CONVÊNIO EM COMENTO, DESTACANDO QUE HOUVE A (DESCARACTERIZAÇÃO DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DÉBITO). 4. EVENTUAL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE PRESCRITA. TÉRMINO DO MANDATO 2000, SEM REELEIÇÃO. ADEMAIS, CONSTA CERTIDÃO DE ÓBITO DO REFERIDO EX-GESTOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 196) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000005/2009-58 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6914 – Ementa: MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA. ANOS DE 2003 E 2004. CONVÊNIO N° 154/2004. PETI ¿ PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001449/2014-11 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6754 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NOME DA CANDIDATA NÃO APARECE NA LISTA DE APROVADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002996/2013-32 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 5022 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS ¿ ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ¿ EPP. EXIGÊNCIA DE CAPITAL DE GIRO DE R$350.000,00. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000111/2011-79 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6767 – Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA ANTERIORMENTE ANALISADA POR ESTA 5 ª CCR. MATÉRIA CRIMINAL. PROCESSO ADVINDO DA 2ª CCR. MUNICÍPIO DE URUOCA/CE. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO 1997 A 2000. CONVÊNIO Nº 8953/97. FNDE. SUPOSTA APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS REPASSADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000279/2013-46 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6774 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº.448/1197 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 201) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. 1.15.003.000291/2010-16 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6801 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 13/3/2014 SUPOSTA FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSISTINDO NA SEMELHANÇA DOS OFÍCIOS DAS EMPRESAS TERRAFIRMA CONSTRUÇÕES LTDA. E PM ENGRANHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETO LTDA. SUPOSTA IRREGULARIDADE DETECTADA NA TOMADA DE PREÇO 08/2005, INTEGRANTE DO CONVÊNIO 826525/2005, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE E O MCT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000513/2013-35 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6912 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARA/CE. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001. PROGRAMA PNAE ¿ MERENDA ESCOLAR. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000259/2013-65 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6778 – Ementa: EBCT/CRATEUS/CE. SUSPEITA DE USO INDEVIDO DE SELO PLÁSTICO DE FECHAMENTO DE MALAS POR FUNCIONÁRIO DA EMPRESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001491/2014-02 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6555 – Ementa: 1 RECURSO INTERPOSTO PELO REPRESENTANTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO PROCURADOR OFICIANTE. POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 2. SEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO (OAB/RJ). POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CORPORATIVISMO EM JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DE ÉTICA DA OAB/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 205) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000252/2012-28 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6554 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO ESPÍRITO SANTO ¿ CREA/ES. GESTÕES 2006-2008, 2009-2011 E 2012-2014. PROMOÇÃO DE IMAGEM PESSOAL DE DOIS PRESIDENTES. APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DO NOME DA AUTARQUIA PARA PROMOÇÃO PESSOAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000087/2006-56 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6993 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 22/05/2014 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. DENASUS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS OCORRIDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. CPI DOS REMÉDIOS. TOMADAS DE PREÇOS Nº 70 E 89. EXERCÍCIOS DE 2005 E 2006. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000291/2013-69 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6742 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/GO. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ¿ PDDE. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ¿ PEJA. VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS DESTINADAS AO MUNICÍPIO PELO FNDE. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO PERÍODO DE 2005 A 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, sem prejuízo da adoção de providências ressarcitórias, tão logo concluída a tomada de contas pelo FNDE. 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001450/2005-13 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6796 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 20/08/2012 FUNDEF. FUESPI. CONVÊNIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DO FUNDEF, DEVIDO AOS INADIMPLEMENTOS DOS CONVÊNIOS REALIZADOS ENTRE A REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DIVERSOS MUNICÍPIOS. ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO FUNDADO NO ARGUMENTO DE QUE O SIMPLES FATO DE OS MUNICÍPIOS ESTAREM SUPOSTAMENTE INADIMPLENTES NO CUMPRIMENTO DE CONTRATO FIRMADO COM A FUESPI NÃO INDUZ A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SÉRIOS DE MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.002035/2013-89 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6752 – Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA ANTERIORMENTE ANALISADA POR ESTA 5 ª CCR. MATÉRIA CRIMINAL. PROCESSO ADVINDO DA 2ª CCR. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 1º, VII, DO DECRETO-LEI Nº 201/67. MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO. CONVÊNIO 1115/05.

SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento. 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000158/2011-11 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6946 – Ementa: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA. EX-GESTOR. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007. RECURSOS DO FNDE - PNAE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000323/2003-14 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6996 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. SUPERINTENDENTE DA EXTINTA SUDAM. EX-PRESIDENTE. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA ¿ FINAN. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 212) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000435/2001-03 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6961 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 08/05/2014 1. FUNASA. VERBAS FEDERAIS. CONVÊNIOS 349/1990, 136/2001 E 087/2002. SUPOSTA FALTA DE REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O INSTITUTO TRÓPICOS E A AUTARQUIA FEDERAL. 2. EVENTUAL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RESTARIA FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO ANTE O LONGO LAPSO TEMPORAL. 3. PROVIDÊNCIAS REALIZADAS VISANDO AO RESSARCIMENTO DO ERÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 213) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.001246/2007-35 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6558 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 022/2003. MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS DE REPASSE N° 0114195-41/2000 (EXECUÇÃO DE 10 KM DE REDE TRIFÁSICA), N° 0130336-80/2001 EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL) E Nº 0135482-71/2001 (EXECUÇÃO DE 9,99 KM DE REDE MONOFÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL), CELEBRADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 214) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.004.000017/2014-92 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6989 – Ementa: TCU. TCE Nº. 014.337/2006-8. MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. EX-PREFEITOS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ¿ PNAE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 215) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARACATU/UNAI-MG Nº. 1.22.000.000542/2013-92 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 5753 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD N.º 0865008863/2009-79. APURAÇÃO DA CONDUTA DE POLICIAL RODOVIÁRIO. SUPOSTA BATIDA DE MANEIRA INTENCIONAL EM CICLISTA QUE SEGURAVA NA TRASEIRA DE UM CAMINHÃO. NÃO REGISTRO DA OCORRÊNCIA. BICICLETA DESAPARECIDA APÓS APREENDIDA. GRAVAÇÃO CLANDESTINA REALIZADA PELO DEPOENTE - OFERECIMENTO DE R$ 800,00 PELO PRF PARA O REQUERENTE NÃO DEPOR NO PAD. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 216) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000756/2013-69 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6557 – Ementa: MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG. EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA VL36 - DRENAGEM E SANEAMENTO DOS CÓRREGOS DE NOVA CONTAGEM. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE RELACIONADA À EXECUÇÃO DO CONTRATO E À TITULARIDADE DO IMÓVEL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 217) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MANHUAÇU/MURIAÉ-MG Nº. 1.22.000.002238/2012-07 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6745 – Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA ANTERIORMENTE ANALISADA POR ESTA 5 ª CCR. MATÉRIA CRIMINAL. PROCESSO ADVINDO DA 2ª CCR. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 1º, III, DO DECRETO-LEI Nº 201/67. MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO/MG. EX-PREFEITOS. CONTRATO DE REPASSE Nº 0102972-07/12000/INDESP/CAIXA. INDESP. VIGÊNCIA 2000-2005. EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, NOTADAMENTE, A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 218) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.000.002370/2006-62 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6559 – Ementa: DNIT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO LOTEAMENTO ¿ISAMAR¿. UTILIZAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-459, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 219) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000564/2014-04 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6805 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 30/4/2014 PROJETO GUARANÁ DA AMAZÔNIA. COMUNICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SOBRE O CANCELAMENTO DE PROJETO APROVADO PELA EXTINTA SUDAM EM RAZÃO DE DESVIO DE RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 220) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000248/2013-04 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6768 – Ementa: MUNICÍPIO DE AROEIRAS/PB. CONVÊNIO Nº. 700797/2010 (SIAFI Nº. 662344) CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ¿ FNDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 221) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000146/2013-11 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6607 – Ementa: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ/PR. CONTRATO DE REPASSE Nº 297314-58/2009. MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 222) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.013.000008/2010-82 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6725 – Ementa: ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA FAMÍLIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA. CONVÊNIO FIRMADO COM A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR E O ESTADO DO PARANÁ. CONVÊNIO FIRMADO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 223) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.002.000069/2006-55 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6760 – Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA ANTERIORMENTE ANALISADA POR ESTA 5 ª CCR. MATÉRIA CRIMINAL. PROCESSO ADVINDO DA 2ª CCR. SUPOSTA FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 224) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

VER Nº. 1.26.003.000012/2014-56 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7005 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE RECEBIMENTO DE REPRESENTAÇÃO CRIMINAL DA PREFEITURA DE TUPARETAMA/SE. CONVÊNIO Nº 508/2008 (SIAFI 628169). APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 225) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.003.000093/2011-41 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6609 – Ementa: MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE. CONVÊNIO Nº 703663/2009. MINISTÉRIO DO TURISMO. REALIZAÇÃO DE EVENTO POPULAR ("SÃO PEDRO DE TUPARETAMA"). SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 226) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000064/2009-45 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7002 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 8/5/2014 CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.022488/2006-30. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1. FRACIONAMENTO INDEVIDO DE LICITAÇÕES 2. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PDDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 227) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000167/2011-20 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6843 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 24/04/2014 CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 904/2006 (SIAFI Nº 472297). MUNICÍPIO DE IATI/PE. EX-PREFEITOS. CONVÊNIO Nº 452. MINISTÉRIO DA CULTURA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 228) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000170/2011-43 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6985 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 22/05/2014 MUNICÍPIO DE CAPOEIRA/PE. SUPOSTA INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0197334-73 (SIAFI Nº 58116) CELEBRADO COM O MAPA POR INTERMÉDIO DA CEF PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÁTIO DE EVENTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 229) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.002137/2013-22 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6756 – Ementa: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. XI EXAME DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SUPOSTO EQUÍVOCO DA BANCA EXAMINADORA QUE, AO RECORRIGIR AS PROVAS, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE RESPOSTA, TERIA PREJUDICADO OS OPTANTES PELA ÁREA DE DIREITO CIVIL, VIOLANDO ASSIM O PRINCÍPIO DA ISONOMIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 230) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000190/2013-89 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6984 – Ementa: MUNICÍPIO DE VALENÇA/PIAUÍ. CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) ATRASO NA ENTREGA DA REFERIDA OBRA E 2) INFLUÊNCIA DA INAUGURAÇÃO DA CRECHE NO PROCESSO ELEITORAL DO ANO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela Homologação do Arquivamento quanto ao item 1 e pela remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, no que tange ao item 2. 231) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000277/2005-19 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6556 – Ementa: CGU. 14ª ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. EX-PREFEITO. ANO DE 2004. CONTRATOS DE REPASSE Nº EN.2640.1.82.0102523-69 (SIAFI 421628) E Nº EN.2640.121191-54 (SIAFI 428879). MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EM UNIDADES HABITACIONAIS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 232) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000006/2011-83 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6998 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 08/05/2014 1. INADIMPLÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 123/2008, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN E O MINISTÉRIO DO ESPORTE. EX-PREFEITO. 2.PRESCRIÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TÉRMINO DO MANDATO DO EX-GESTOR EM 2008. SEM REELEIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 233) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000026/2007-78 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7001 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 6/2/2014 1 - FNDE. CONVÊNIO Nº 8830/97. MUNICÍPIO BARAÚNA/RN. PROGRAMA JOVENS E ADULTOS. CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO. SUPOSTA OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DURANTE A GESTÃO DO EX-PREFEITO. EXERCÍCIOS: 1997 A 2000 E 2001 A 2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 234) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000019/2007-48 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6816 – Ementa: MATÉRIA ADMINISTRATIVA ANTERIORMENTE ANALISADA POR ESTA 5 ª CCR. MATÉRIA CRIMINAL. PROCESSO ADVINDO DA 2ª CCR. MINISTÉRIO DA SAÚDE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO REFERIDO MINISTÉRIO, CONSTATADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, QUE RECEBERAM OS VALORES DE PLANTÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 235) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001145/2014-68 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6750 – Ementa: RECEITA FEDERAL. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO DECRETO LEI N° 1804/80. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA TRIBUTAÇÃO DE COMPRAS INTERNACIONAIS EM VALORES SUPERIORES A RS$ 50,00. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 236) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000257/2009-14 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6982 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. AGÊNCIA DE CAXIAS DO SUL/RS. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO INDEVIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 237) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000292/2011-58 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6741 – Ementa: MUNICÍPIO DE FARROUPILHA/RS. REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - RFFA. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 00190.006814.2007-42. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS BENS NÃO OPERACIONAIS DA EXTINTA RFFSA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado,

remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 238) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.012.000058/2012-92 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7024 – Ementa: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO DE 2011. DIRETORA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA FEDERAL BOLSA-FAMÍLIA. APURAR POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 239) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000074/2013-26 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6884 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 37048. MUNICÍPIOS DOS VALOS/RS. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NOS ITENS 2.1.2.1 CONTROLE DE ESTOQUES NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS; 2.12.2 DESCARTE DE MEDICAMENTOS BÁSICOS POR EXPIRAÇÃO DA VALIDADE E 2.2.2.3 NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA HÓRUS NA GESTÃO FARMACÊUTICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 240) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.012.000549/2009-17 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6931 – Ementa: EMPRESA MICRODATA TECNOLOGIA LTDA. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO À ANVISA. VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIALIZADORAS DE EQUIPAMENTO INTEGRADO DE HARDWARES E SOFTWARES DE CAPTURA DE IMAGENS SEM AMPARO PRÉVIO DA ANVISA. E POSSÍVEL OMISSÃO DE AGENTES PÚBLICOS QUANTO REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 241) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000036/2010-31 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6792 – Ementa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR (CIT). CONVÊNIO N. 049/2005-SDH/SG/PR FIRMADO COM A UNIÃO. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO BALCÃO DO CIDADÃO ¿ PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL DE POPULAÇÕES CARENTES NO ESTADO DE RONDÔNIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DINÂMICA EMPRESARIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 242) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000175/2010-38 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6606 – Ementa: 1. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA (FUNASA-CORE/RR). SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PERÍODO 2009-2010: 2. A) POSSÍVEL FRAUDE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2008, VENCIDO PELA EMPRESA STAR SEGUR ENGENHARIA LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE MOTORISTA; B) REFERIDA EMPRESA NÃO POSSUIRIA QUALQUER VEÍCULO, UTILIZANDO-SE DE CARROS OFICIAIS DA FUNASA; C) IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (AUTORIZAÇÕES SUPOSTAMENTE FORJADAS E ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OCORRIDOS EM MAIS DE UMA VEZ NO MESMO DIA); D) OCORRÊNCIA DE SINISTROS EM VEÍCULOS DA FUNASA CONDUZIDOS POR TERCEIRIZADOS; E) SUPOSTO SUCATEAMENTO DE VEÍCULOS DO CONVÊNIO CIR/FUNASA; F) IRREGULARIDADES NA REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE NO INTERIOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 243) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002847/2013-55 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7020 – Ementa: CONCURSO PÚBLICO. SECRETARIA DE SAÚDE DE BIGUAÇU/SC. EDITAL Nº. 001/2012 ¿ SESAU. CARGO DE ENFERMEIRO. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 244) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE Nº. 1.33.012.000146/2014-23 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6739 – Ementa: INSS ¿ MÉDICA PERITA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO A REQUERENTE ¿ RECUSA NA REALIZAÇÃO DO EXAME POR FALTA DE CARTEIRA DE TRABALHO. ALEGAÇÃO DE FALHA NO ATENDIMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 245) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000018/2013-79 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6990 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 246) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003392/2014-29 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6941 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ¿ ECT. DISPENSA DE EMPREGADO PÚBLICO FEDERAL POR JUSTA CAUSA. SUPOSTA DESTRUIÇÃO DE OBJETOS POSTAIS SIMPLES E DESCARTE EM LIXEIRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 247) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA/TUPÃ-SP Nº. 1.34.003.000250/2007-61 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7033 – Ementa: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DENOMINADA ¿CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS ¿ UNILINS. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO LATO SENSU, TURMA V. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM RAZÃO DE VIOLAÇÃO DE NORMA EDUCACIONAL, DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, DENTRE OUTRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 248) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000241/2013-19 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6837 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 08/05/2014 1. NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE (NEMS/SE). EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DA CONDUTA DE SERVIDOR DO NEMS/SE QUE TERIA POR QUASE DEZ ANOS TRABALHADO COM JORNADA REDUZIDA NO NEMS/SE, TENDO CORRIGIDO TAL CONDUTA EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DO DENASUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 249) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001619/2013-93 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7008 – Ementa: MUNICÍPIO DE TOMAR DE GERU/SE. EX-PREFEITA. CONVÊNIO N° 2377/2006 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ¿ FUNASA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE NOS POVOADOS CAMPO GRANDE, LOPES E SERROTE. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 250) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000132/2012-91 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Remessa de ofício pelo TCE/RN encaminhando cópia do Acórdão nº 249/2012, o qual condenou ex-Prefeito do Município de Caicó/RN em razão de no ano de 2003 ter praticado as seguintes condutas: a) não atendimento ao dever legal de aplicar ao menos 60% dos recursos do

FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério; b) utilização de quantias reservadas ao FUNDEF para quitação de despesas do exercício anterior; c) utilização dos recursos do FUNDEF para o custeio de despesas alheias ao Fundo; d) fracionamento de despesas com o intento de não realizar o procedimento licitatório. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 251) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000283/2012-61 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: ICP instaurado de ofício com o escopo de "prevenir lesões aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, originadas de contratações, pelo Município de São Desidério/BA, das pessoas físicas e jurídicas, que financiaram a campanha do candidato vencedor nas eleições municipais de 2012". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 252) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAPÃO DA CANOA-RS Nº. 1.29.023.000058/2014-25 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar o não cumprimento de lei municipal que estabeleceu critérios de fiscalização e prestação de contas acerca do repasse de subsídios à Associação dos Pescadores do Município de Xangri-lá/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 253) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000099/2014-89 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta falta de transparência na divulgação de informações relativas a licitações, execução orçamentária, convênios, entre outros, aos cidadãos do Município de Arraial do Cabo/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 254) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001808/2013-66 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Remessa de ofício do TRE/SE encaminhando cópia do Acórdão nº 290/2013, o qual condenou o Diretório Regional do Partido Republicano Progressista em Sergipe pela ausência de prestação de contas dos recursos oriundos do fundo partidário - exercício financeiro de 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 255) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000425/2014-44 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostos indícios de superfaturamento de preços e quantidades na licitação nº 14.12.08.10.1CC/2012 - contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (pães e bolos) para o abastecimento do Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, em Maracanaú/CE - da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 256) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001155/2014-14 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de possível relação de troca de favores entre vereador do Município de Vitória/ES e empresário, cuja esposa teria sido nomeada para cargo em comissão no gabinete do vereador. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 257) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001058/2014-21 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de suposta omissão da juíza titular da Comarca de Fundão no julgamento de processos que envolvem atos de improbidade administrativa da Prefeita do Município de Fundão/ES. - Delib

ração: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 258) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000163/2014-33 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de supostas divergências entre os valores de pagamentos que o Município de Pirapora/MG alegou ter realizado com os recursos do "FUNDEB 60%" e os valores que teriam sido efetivamente pagos. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 259) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000115/2008-39 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6848 – Ementa: MUNICÍPIO DE APORÁ/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA/2003 EXECUTADO COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MDSCF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 260) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000127/2014-22 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7281 – Ementa: ACÓRDÃO Nº 463/2014-TCU - 1ª CÂMARA. TC 016.167/2012-0. MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. REPROVAÇÃO DAS CONTAS PELO TCU. CONDENAÇÃO DO EX-GESTOT AO RESSARCIMENTO DO DANO E PAGAMENTO DE MULTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 261) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000082/2012-41 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7010 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS - EMPRESA PÚBLICA FESTA NACIONAL DA UVA S/A. SUPOSTA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS POR VALOR INCOMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 262) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.008.000310/2011-19 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar eventual desvio de finalidade na aplicação dos recursos do FUNDEB ¿ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoração dos Profissionais da Educação no Estado de Santa Catarina, em razão de diversas representações elaboradas por professores e pais de alunos da rede pública de ensino. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 263) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000024/2012-18 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7267 – Ementa: DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO CENTRO DE ESTUDOS REGIONAIS DO CERIDÓ - CERES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) INADEQUAÇÃO NA GRADE CURRICULAR E NA EXECUÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA; 2) CONDUTAS IMPRÓPRIAS EM DESFAVOR DO REQUERENTE POR PARTE DE MEMBROS DA INSTITUIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 264) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000522/2011-36 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7297 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DNOCS/RN. SUPOSTA PERFURAÇÃO DE POÇOS EM PROPRIEDADES PRIVADAS SEM CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS, MEDIANTE COBRANÇA DE R$ 5.000,00 POR CADA PERFURAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 265) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. 1.15.003.000018/2006-05 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6853 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. EX-PREFEITO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 2004CV000087 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 266) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000238/2007-14 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7278 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 03/2003. MINISTÉRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 267) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000086/2011-48 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7288 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 268) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001258/2014-63 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6937 – Ementa: TRF/4ª REGIÃO. SUPOSTA PRETENSÃO DE PUBLICAR EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR APESAR DA EXISTIR CERTAME COM PRAZO DE VALIDADE AINDA VIGENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 269) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000252/2012-49 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7287 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS/DENASUS. AUDITORIA N° 11488/2013. FÁRMACIA EDMUNDO TEIXEIRA LIMA ME. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, TAIS COMO ARQUIVAMENTO DE FORMA INADEQUADA DE CUPONS VINCULADOS E FISCAIS, FALTA DE APRESENTAÇÃO DA TOTALIDADE DAS PRESCRIÇÕES MEDICAS, DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS RESIDENTE EM OUTRO MUNICÍPIO QUE DECLAROU NÃO FAZER USO, DENTRE OUTRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 270) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.014.000039/2013-50 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6838 – Ementa: MUNICÍPIO DE APORÁ/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA/2003 EXECUTADO COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MDSCF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 271) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000099/2014-34 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Resumo: Supostas irregularidades na utilização de retroescavadeira em terreno particular, a qual fora doada pelo governo federal ao Município de Marcos Parente-PI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 272) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.001398/2005-19 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6920 – Ementa: CGU. RELATÓRIO Nº 467/2005. MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. 1) PROGRAMAS DE APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUESTÃO RELATIVA AO PNAE. 2) SISTEMA DE APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ANO DE 2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 273) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.300.000065/2014-48 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7310 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. EX-EMPREGADO PÚBLICO. GERENTE DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE ALMINO AFONSO/RN. PROCEDIMENTO ORIUNDO DO PIC Nº 1.28.300.000092/2013-30 NOS AUTOS DO QUAL FOI OFERECIDA AÇÃO PENAL PÚBLICA. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR 274) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000019/2009-17 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7294 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA DO PRAZO DECADENCIAL DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 275) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000210/2014-42 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 9197 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MONTE DAS OLIVEIRAS. PRESIDENTE. SUPOSTA COMERCIALIZAÇÃO FRAUDULENTA DE HABITAÇÃO DO PROGRAMA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 276) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATING/CRUZEIRO Nº. 1.34.029.000207/2013-55 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7075 – Ementa: MUNICÍPIO DE PIQUETE/SP. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE REMANEJAMENTO E RESERVA TÉCNICA DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTROS DO MATERIAL ENVIADO PELO FNDE BEM COMO DA RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO ÀS ESCOLAS. POSSÍVEL INÉRCIA NO LANÇAMENTO NO SISCORT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 277) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000133/2011-76 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6818 – Ementa: MUNICÍPIO DE LAGARTO. NOTÍCIA DE DESVIO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS REPASSADOS FNDE PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 278) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000865/2014-17 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades na entrega de casas populares do Povoado Pedrinhas, situado no Município de Areia Branca/SE, mediante o projeto Minha Casa, Minha Vida. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 279) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000762/2014-49 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta inclusão indevida de pessoas na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, sem que jamais tenham prestado quaisquer serviços em benefício daquela edilidade. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 280) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001176/2014-19 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6453 – Ementa: SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS - UM DE GESTOR DO HOSPITAL CRISTO REDENTOR E OUTRO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, EM HORÁRIOS SUPERVENIENTES, AUSENTANDO DE 2 A 3 DIAS NA SEMANA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 281) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001406/2013-69 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7300 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS). PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. EDITAL 002/2012. POSSÍVEL FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS. - Deliberação: O

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 282) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000105/2012-45 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7109 – Ementa: DPRF/MAFRA/SC. APREENSÃO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE CARGA ACIMA DO LEGALMENTE PERMITIDO - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 283) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000038/2013-40 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7307 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 0806012703130932.TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 284) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000853/2010-06 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7305 – Ementa: TCU. TC Nº 005.472/2009-8 E TC Nº 008.970/2007-8. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. CONTRATO Nº 16.856 CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A. EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DO AHE SIMPLÍCIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) ALTERAÇÕES NO PROJETO ORIGINAL SEM A DEVIDA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL; 2) SOBREPEÇO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 285) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000939/2013-75 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6713 – Ementa: IFRO. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE QUESTÃO DE CONCURSO ANTERIOR EM CERTAME REALIZADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 286) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000055/2013-19 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7291 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01490. MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM. PROGRAMA GOVERNAMENTAL BRASIL ESCOLARIZADO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 287) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000037/2014-03 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7289 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARRA VELHA. SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE ENGENHEIRO CIVIL COM VERBA ORIUNDA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 288) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000062/2014-37 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7298 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARACATI/CE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2014-SEDUCA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL. POSSÍVEL MANIPULAÇÃO DE CONTRATADOS NA LICITAÇÃO EM QUESTÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 289) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000049/2014-01 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7273 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL -DPRF. EMPRESA RIO BRANCO ALIMENTOS S/A. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 290) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001365/2014-33 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possíveis ilícitos supostamente praticados pela secretária de saúde do Município de Ariquemes/RO, onde aproximadamente um ano, teria abonado falta de dois servidores públicos que possuem carga horária de 40 horas semanais, e que cumprem menos de 20 horas por semana. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 291) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000063/2013-46 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7275 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF. EMPRESA SUPERTEX. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 292) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.34.003.000077/2014-20 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7274 – Ementa: FUNRIO. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ANALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DO ANO DE 2013. CANCELAMENTO DA PROVA OBJETIVA DO CERTAME NO PERÍODO DETERMINADO PELA BANCA ORGANIZADORA. PEDIDO DE RESSARCIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO FORMULADO PELA REPRESENTANTE. ATRASO NA DEVOLUÇÃO DO VALOR SOLICITADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 293) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LUZIANIA/FORMOSA-G Nº. 1.18.002.000179/2012-37 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7276 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO, DIANTE DA CONSTRUÇÃO DAS HIDRELÉTRICAS BATALHA (MG/GO) E SERRA DO FACÃO (GO), PORQUANTO AS TERRAS ADQUIRIDAS PARA REASSENTAR OS INUNDADOS DE FURNAS NÃO ATENDERIAM AS NORMATIVAS DA REFORMA AGRÁRIA DO INCRA E NEM AS CONDICIONANTES DO IBAMA Nº 449/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 294) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000211/2012-09 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7285 – Ementa: POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE EM ABORDAGEM DE ROTINA REALIZADA EM CAXIAS DO SUL, QUE TERIA RESULTADO NA AGRESSÃO DO REPRESENTADO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 295) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.011.000046/2011-64 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7263 – Ementa: 1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL QUE TERIA UTILIZADO DE VIATURA OFICIAL PARA RESOLVER PENDÊNCIAS PARTICULARES, EM HORÁRIO DE TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 296) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000095/2013-29 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7292 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

FEDERAL - DPRF. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 297) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000359/2014-97 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7268 – Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DOS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO, DEVIDO A FALHAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DA RECEITA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 298) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000488/2009-73 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7246 – Ementa: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LUCAS DO RIO VERDE. CONVÊNIO N° 8403016/2005 FIRMADO COM O FNDE, POR OCASIÃO DA INCORPORAÇÃO DA PROPRIEDADE DO CETEC AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EDIFÍCIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 299) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000097/2013-70 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7244 – Ementa: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A CRUZ VERMELHA BRASILEIRA/FILIAL VOLTA REDONDA/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 300) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.003.000047/2010-33 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7085 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE PARENTES DO PREFEITO NA ESCOLHAS DAS CASAS A SEREM CONSTRUÍDAS COM VERBAS DO PROGRAMA DE CONTROLE DE MELHORIAS HABITACIONAIS DA DOENÇA DE CHAGAS REPASSADAS PELA FUNASA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 301) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000572/2013-21 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6976 – Ementa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS. SUPOSTA DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO NA COMPRA DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS FINANCEIROS DO PNAE/2001. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 302) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000270/2013-91 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6429 – Ementa: SUPOSTA ATIVIDADE IRREGULAR DE EXTRAÇÃO DE AREIA PELA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ASSISTENCIAL AO CARENTE EM DIVINÓPOLIS - ASFACED. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, com envio de cópia à PGR/2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO 303) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000060/2014-63 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6979 – Ementa: PRF. SUPOSTA APREENSÃO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE CARGA ACIMA DO LEGALMENTE PERMITIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 304) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000380/2013-78 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6901 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO N° 4928/2013. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUS. MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. PROGRAMA DE CARÊNCIA NUTRICIONAL. EXERCÍCIO DE 1998. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 305) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000522/2013-26 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7243 – Ementa: MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE. EXERCÍCIO DE 2001. MERENDA ESCOLAR. FNDE. APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 306) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000245/2008-26 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6918 – Ementa: ICP INSTAURADO PRA ACOMPANHAR A TRANSFERÊNCIA DAS TERRAS PERTENCENTES À UNIÃO PARA O DOMÍNIO DO ESTADO DO AMAPÁ NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6291/2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 307) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000240/2013-79 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6738 – Ementa: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT. EX-PREFEITO. INDÍCIOS DE FALTA DE AQUISIÇÃO DE BALANÇA MECÂNICA E EMPILHADEIRA PREVISTOS NO CONTRATO DE REPASSE N. 2628.0195160-45/2006/MDA/CAIXA CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 308) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002061/2011-57 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6833 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 2568/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 64/2005 CELEBRADO ENTRE A FUNASA E A APLAUSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO - SOBREPREÇO - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE - PREÇOS INCOMPATÍVEIS COM OS ADOTADOS NO MERCADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 309) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.25.002.001872/2010-21 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7097 – Ementa: PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CATANDUVAS/PR. SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES ATUANTES EM COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 310) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001570/2014-13 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7105 – Ementa: SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA NO PERÍODO DE 25/9/2003 A 24/9/2005 MEDIANTE OMISSÃO DA CONDIÇÃO DE MEMBRO DO PARQUET ESTADUAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 311) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000997/2010-74 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7279 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01243. MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: NÃO UTILIZAÇÃO DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

SISTEMA SISCORT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; MAL ACONDICIONAMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E ATRASO NO RECEBIMENTO DELES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 312) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001060/2012-88 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6939 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 024.110/2009-01.MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS NO CENTRO DE SAÚDE II. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 313) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002340/2013-94 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7113 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.587/2012 (MOBILIDADE URBANA)PELO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM QUANTO À TARIFAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 314) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003217/2009-93 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação do Tribunal de Contas da União - TCU, noticiando supostas irregularidades nas obras realizadas pela Petrobras de modernização e adequação do sistema de produção da refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR, em Araucária/PR. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 315) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000240/2014-55 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 015/2014, realizado pelo Município de Capitão Enéas/MG, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios para os veículos da frota da referida municipalidade. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 316) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001342/2014-72 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6728 – Ementa: CEF. SUPOSTA INJUSTIFICADA RECUSA NO FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE FILMAGENS GRAVADAS NO INTERIOR DE AGÊNCIA À POLÍCIA FEDERAL PARA INSTRUIR INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL COMETIMENTO DE CRIME DE ESTELIONATO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 317) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000647/2013-56 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7063 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. EX-PREFEITA. INDÍCIOS DE FALTA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS NO ANO DE 2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 318) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000098/2014-66 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6926 – Ementa: DNIT. SUPOSTA INJUSTA AVALIAÇÃO DE TERRENO A SER DESAPROPRIADO PARA REALIZAR OBRA DE DUPLICAÇÃO DA BR-050/MG. CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 319) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000449/2014-21 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7026 – Ementa: CONSELHO DA EEEF MAGUARI/MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE NOS ANOS DE 2009 E 2010 PARA EXECUÇÃO DO PDDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 320) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000069/2014-35 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6995 – Ementa: MUNICÍPIO DE PALMEIRINHA/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 197.054.93/2006 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 321) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000086/2013-91 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6917 – Ementa: CGU. RELATÓRIO Nº 1.095/2007. MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS. SUPOSTA DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 322) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.05.000.000681/2009-11 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6874 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MUNICÍPIO DE CORRENTE/PE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CARÊNCIA NUTRICIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 323) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 08126.000119/2000-86 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7309 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SANTANA/AM. CONVÊNIO Nº 2245/1997. AQUISIÇÃO DE UM BARCO MOTOR E UM ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS. OCORRÊNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 324) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001295/2014-67 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7280 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - ERSERH. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA. QUESTÕES SUPOSTAMENTE NÃO ABRANGIDAS PELO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 325) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000041/2012-41 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7017 – Ementa: AGU. NOTÍCIA DE LOTAÇÃO DE MEMBROS VINCULADOS A CAMPINA GRANDE/PB PARA ATUAR EM OUTRAS LOCALIDADES DA UNIDADE FEDERATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 326) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000111/2014-22 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades na contratação de pessoa impedida de contratar com o poder público, bem como na locação de veículo para a Secretaria de Saúde do município de Frei Martinho-PB por parte de servidor público. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio, sendo atribuição do MPF para atuar no feito. Adotam-se como razões de decidir o estudo do colega Edilson Vitorelli Diniz Lima, da PRM-Governador Valadares/MG; voto proferido no P.A. nº 1.36.000.000532/2010-19 pelo Dr. Sérgio Monteiro Medeiros membro desta Câmara; recente decisão do CIMPF proferida no Processo n.º

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

1.22.000.002812/2012-19 na sessão de 04.12.13 e, ainda, o Relatório de Reunião produzido pela Relatoria para aplicação de Verbas Federais em Saúde em 23/11/12, que ora faço juntar aos autos. 327) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.002153/2013-61 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7284 – Ementa: UNIÃO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ALFA-1 ANITRIPSINA A REPRESENTANTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 328) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000885/2014-38 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7107 – Ementa: DPRF/UBERLÂNDIA/MG. AUTUAÇÃO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE CARGA PERTENCENTE À DINEX ENGENHARIA MINERAL ACIMA DO LEGALMENTE PERMITIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 329) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001235/2014-44 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6923 – Ementa: CEF. CONCURSO PARA TÉCNICO BANCÁRIO NOVO/2014. SUPOSTO APLICAÇÃO DE PESO DIFERENTE AO ESTABELECIDO NO EDITAL NA PROVA DE REDAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 330) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000244/2014-53 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6732 – Ementa: BARTIRA AGROPECUÁRIA S/A - PIRAPITINGA. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO ACIMA O LEGALMENTE PERMITIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 331) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000190/2013-55 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7270 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 297/2004. MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. 1) CONVÊNIO 3115/2001. AUSÊNCIA DE TRÊS PROPOSTAS VÁLIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO; FALHAS NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO; UTI MÓVEL DESCARACTERIZADA NA OCASIÃO DA FISCALIZAÇÃO; FALTA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES. 2) CONVÊNIO 1695/2003. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA DO EDITAL; FALHAS NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO; OCORRÊNCIA DE PROMOÇÃO PESSOAL; FALTA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES. 3- CONVÊNIO 889/2002. AUSÊNCIA DE TERMO DE ANUÊNCIA PARA ALTERAÇÃO DO OBJETO; AUSÊNCIA DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO SIAFI PELO ÓRGÃO CONCEDENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 332) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.001.000142/2012-59 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7100 – Ementa: MUNICÍPIO DE PORTEL/PA. SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS ATRIBUÍDAS AOS DIRIGENTES DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALCÍDES MONTEIRO ENVOLVENDO VERBAS DO PDDE/2007-2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 333) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000254/2011-17 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6862 – Ementa: ESCOLA ESTADUAL CECÍLIO MATOS. /JUAZEIRO/BA. EX-DIRETORA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA UNIÃO DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NO PERÍODO DE 2002 A 2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 334) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000064/2014-42 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 6916 – Ementa: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA. FUNDEF/2002-2003. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE DA VERBA - FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 335) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000299/2013-28 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar a participação da empresa Terracota Construções e Incorporações Ltda. na licitação Carta Convite nº 001/2007, realizada pelo Município de Gado Bravo/PB, no exercício de 2005 a 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 336) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000700/2013-77 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7283 – Ementa: FNDE. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL WALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS DO PDDE. EXERCÍCIO DE 2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 337) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000332/2010-16 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7302 – Ementa: ATUAÇÃO PREVENTIVA. APURAÇÃO DE MALVERSAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS EMPREGADAS NA ÁREA DE SAÚDE PELOS GESTORES MUNICIPAIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento. 338) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000013/2014-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de que ex-prefeito do Município de Currais/PI deixou de elaborar e encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, cuja obrigatoriedade encontra guarida em dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 339) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002868/2013-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos do Convênio n. 033/2010, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria Estadual da Saúde - e a Associação das Damas de Caridades - Hospital de Caridade de São Vicente de Paula, localizado no Município de Cruz Alta/RS, para a execução de obras de ampliação e construção do ambulatório, centro cirúrgico e unidade de terapia intensiva daquele hospital. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 340) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000071/2014-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de que traficantes da localidade Santa Izabel em São Gonçalo/RJ teriam invadido imóvel na Rua ¿So Leobaldo¿ (possivelmente São Leobaldo) e furtado pertences deixados pelo representante após sua mudança para Itaboraí. Acrescenta ainda o representante que obteve informação de que os traficantes da localidade teriam pago R$ 8.000,00 a PMs responsáveis pelo patrulhamento da região. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 341) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000065/2014-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na carga horária e remuneração dos servidores de unidade de Pronto Atendimento do Município de Joinville/SC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 342) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000941/2014-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de suposto desvio de recursos públicos pela presidente da Associação da Escola Bilingue Muyraw recebidos pela entidade mediante convênio celebrado com a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Secretaria de Estado da Educação do Maranhão para o transporte de alunos indígenas da aldeia Ipu, localizada no Município de Grajaú/MA - exercício de 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 343) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000543/2014-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades em diversas licitações ocorridas entre janeiro de 2012 e dezembro do mesmo ano, no Município de São José da Lage/AL - Pregão Presencial n° 003/2012 (aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação); Pregão Presencial n° 11/2012 (serviço de fornecimento de alimentação para formação continuada em serviço, encontro pedagógico, conferência etc.); Pregão Presencial n° 12/2012 (serviço de "xérox" e encadernação para atender a Secretaria Municipal de Educação); Pregão Presencial n° 14/2012 (serviço de recarga de cartuchos e "tonners" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação); Convite n° 010.07/2012. Além de possíveis irregularidades em despesas com combustíveis, locação de veículos e máquinas, locação de software, locação de serviços de internet, serviços de publicidade, contratação de bandas musicais e shows artísticos, aquisição de material de construção e elétrico, locação de imóveis, concessões de diárias e concessão de suprimentos de fundos (adiantamento). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 344) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.30.001.006963/2013-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades ocorridas em contrato de prestação de serviços celebrado entre a Petrobras Biocombustíveis S/A e a empresa Petróleo Verde Vale São Francisco (PETROVASF). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 345) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000119/2014-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possível prática de crime contra o procedimento licitatório no empenho nº 04050013 (aquisição de algemas para a Guarda Municipal) por ex-prefeitos do Município de Maracanaú/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 346) PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PERNAMBUCO Nº 1.05.000.001400/2011-61 – Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Ementa: Apurar notícia de supostas irregularidades no âmbito da prefeitura municipal de Tracunhaém/PE, referentes à utilização indevida de recursos federais oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, mediante contratação, para realização de transporte escolar, de veículos em desconformidade com as exigências dos órgãos de trânsito, conforme referido no Despacho n° 246/2011, do Excelentíssimo sr. procurador Regional da República Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho. - Deliberação: A relatora Dra. Denise Vinci Tulio votou pela homologação do declínio de atribuição. O membro suplente Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho votou pela não homologação do declínio de atribuição. Após, pediu vista Dr. Nicolao Dino Neto.

Deu-se por encerrada a sessão às 13 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

NICOLAO DINONETO
Subprocurador-Geral da Republica
Coordenador

DENISE VINCI TULIO
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Titular

MARCIO ANDRADE TORRES
Procurador Regional da Republica
Membro Suplente

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
Subprocurador-Geral da República
Membro Suplente

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Suplente

ATA DA OCTIGENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE AGOSTO DE 2014

Aos vinte dias do mês de agosto de 2014, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Coordenadora substituta Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes a Dr.ª Ana Borges Coelho Santos, membro titular; o Dr. Márcio Andrade Torres e o Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcelos, membros suplentes. Ausentes justificadamente o Dr. Nicolao Dino Neto e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho. A Presidente iniciou a sessão às 9:20 horas.

1) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000556/2014-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7523 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 2) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001003/2013-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar o não recolhimento de tributos federais por parte do Município de Boa Vista dos Ramos/AM. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 3) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000026/2014-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possíveis irregularidades na aquisição de alimentos para o Hospital Sebastião Martins Alves. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 4) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000056/2014-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de omissão na prestação de contas de recursos Estaduais, na Gestão do ex-prefeito do Município de Iraquara/BA, no exercício de 2009/2012,

notadamente recursos do Fundo Estadual de Assistência Social transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social de Iraquara através de Plano de Ação firmado com o Governo do Estado da Bahia com o objeto de financiar programas, serviços e benefícios relacionados ao desenvolvimento da Política de Assistência Social no município. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000427/2014-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8397 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PREMATURO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.001139/2014-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: PROPOSIÇÃO VERBAL ENVIADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA A REQUERIMENTO DO VEREADOR EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/05/2014, SOLICITANDO QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS A RESPEITO DO USO INADEQUADO DO PARQUE DA CIDADE EM FAVOR DE TERCEIROS. O PATRIMÔNIO PÚBLICO ESTÁ SENDO UTILIZADO COMO ESPAÇO DE EVENTOS PELO ENTÃO EX-SECRETÁRIO DE CULTURA DORIVAN AMARO, E ESTE NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DESSES EVENTOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000157/2014-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7685 – Ementa: NOTÍCIA APRESENTADA EM DESFAVOR DA AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS NA ENTREGA DOS IMÓVEIS DO PROJETO JOÃO PAULO II, CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERA - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 8) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.001236/2014-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SUPOSTAMENTE PRATICADA POR AGENTE POLÍTICO FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 9) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE TUCURUI-PA Nº. 1.23.007.000111/2014-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denúncia acerca do cumprimento do Convênio PIRTUC-009/2007, celebrado entre a Eletronorte e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, para a implantação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável para a cidade de Tucuruí e da Vila Residencial da UHE. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000984/2014-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de possíveis irregularidades referente ao consumo de combustível no ano de 2013, os valores das despesas realizadas para este fim divergem nas despesas previstas conforme informações extraídas no Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade-SAGRES e a eventual contratação irregular de servidores públicos, no município de Jacaraú/PB - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.25.011.000109/2014-05 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apura possíveis irregularidades no Município de Mirador/PR relacionados com serviço público municipal. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001670/2014-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possível irregularidade no Município de São Lourenço da Mata/PE consistente na apresentação do sitio da internet com as cores do partido ao qual é vinculado o gestor municipal, ou seja, o PSB, violando o disposto no art. 37 da CF/88 - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000383/2013-55 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de Inquérito Civil Instaurado para apurar possível irregularidade referente a não utilização de ônibus escolar recebido pela Prefeitura Municipal de Cambará do Sul, adquirido supostamente com recursos federais. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000146/2012-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denúncia referente as irregularidades na terceirização dos serviços prestados pelo Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, mantido pela Fundação Educacional Dom André Arcoverde, a população de Valença. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000418/2013-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apuração de possível irregularidade concernente à frequencia de professor do IFRR desdee janeiro de 2013. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000028/2014-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7684 – Ementa: PAGAMENTO EFETUADO AOS MÉDICOS LOTADOS NOS PRONTOS ATENDIMENTOS E NA UPA LESTE (AVENTUREIROS). - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003252/2014-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7687 – Ementa: Notícia para apurar supostas irregularidades em pregões e licitações realizados pela Prefeitura de São Paulo, que teriam resultado na celebração de diversos contratos com as empresas Masan Serviços Especializados e Comercial Milano Brasil. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS/MOGI Nº. 1.34.006.000351/2014-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de representação apócrifa informando sobre desvio de função de servidores públicos Municipais de Salesópolis. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA/TUPÃ-SP Nº. 1.34.007.000329/2013-08 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possíveis irregularidades no Tomada de Preço nº 043/2013, visando a contratação de empresa especializada na elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Marília/SP - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000285/2014-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possível irregularidade no contrato firmado com a empresa Mindlab do Brasil, cujo o objeto é o fornecimento de conjuntos educacionais para implantação de metodologia pedagógica voltada ao desenvolvimento de habilidades e competência dos alunos da rede pública municipal de ensino, por meio de jogos de raciocínio e conteúdo pedagógico - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 21) PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

1.01.004.000094/2014-06 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7378 – Ementa: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA CGU. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA IRREGULARIDADES EM PROGRAMA DO GOVERNO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 22) PRR/5ª REGIÃO - RECIFE Nº. 1.05.000.000626/2013-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7489 – Ementa: PREFEITO MUNICIPAL DE VICÊNCIA-PE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO SUS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 23) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000406/2014-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7460 – Ementa: ESTADO DO AMAPÁ. SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO ¿ SEPLAN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 24) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000735/2009-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7641 – Ementa: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP. APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ¿ PEJA. EXERCÍCIO DE 2006. IRREGULARIDADES: RECURSO UTILIZADO PARA O PAGAMENTO DOS PROFESSORES ULTRAPASSANDO O PERCENTUAL PERMITIDO E PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE À ÉPOCA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 25) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000922/2010-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7529 – Ementa: MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM. EX-PREFEITO. OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR. CONVÊNIO N° 44302457200600080 FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 26) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001355/2008-78 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7612 – Ementa: MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. IRREGULARIDADES. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AJUIZADA PELO MPF. RETORNO DOS AUTOS PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº4/5ªCCR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 27) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.002246/2011-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7463 – Ementa: CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM. SUPOSTA AUSÊNCIA DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE ÓBITOS PARA A GERÊNCIA EXECUTIVA REGIONAL DO INSS, NO PERÍODO ENTRE 2000 E JUNHO DE 2004. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 28) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.000.000925/2006-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7633 – Ementa: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO/BA. EX-PREFEITO. SUPOSTO EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PROVENIENTES DO FUNDEF NO EXERCÍCIO DE 2003. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE DANO AO ERÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 29) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001383/2014-04 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7543 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01376. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. EX- PREFEITO. APLICAÇÕES INDEVIDAS DE RECURSOS FEDERAIS. PAGAMENTOS EM FAVOR DE TERCEIROS MEDIANTE CHEQUES. AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS QUE ATESTASSEM O PROCESSAMENTO DE DISPÊNDIOS NO MESMO VALOR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 30) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001709/2010-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7619 – Ementa: MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA/BA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DAS VERBAS RELATIVAS AO PNAE/PNAC E PDDE. EXERCÍCIOS DE 2005 A 2008. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.000.002069/2009-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7635 – Ementa: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A-EMBASA. EDITAL Nº 54/2009. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL. LICITAÇÃO CONJUNTA QUE SUPOSTAMENTE VIOLARIA O PRINCÍPIO DA AMPLA CONCORRÊNCIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 32) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002571/2013-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7471 – Ementa: CONCURSO DO TRT/BA. SUPOSTA IRREGULARIDADE. ALTERAÇÃO DE DATA DE PROVA SEM DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 33) PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA Nº. 1.14.001.000005/2014-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7451 – Ementa: SUPOSTO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA (ART. 168-A DO CÓDIGO PENAL), ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DOS SISTEMAS DA PREFEITURA DE ALMADINA/BA (ART. 313-A DO CP) E REPASSE DE DADOS FALSOS À RECEITA FEDERAL QUANTO À REMUNERAÇÃO DE PESSOAL PARA SUPRIMIR O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (ART. 337-A DO CP). - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 34) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000030/2014-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7629 – Ementa: MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA. EX-PREFEITO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EXERCÍCIOS 1997 E 1998. TC 036.286/2012-5. PRESTAÇÃO DE CONTAS IRREGULAR. NÃO ENCAMINHAMENTO DA CÓPIA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS E CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000054/2011-28 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7639 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA 810ª SESSÃO: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS PELO FNDE. CONVÊNIO Nº 804126/2003. MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. EXERCÍCIO 2003. EX-PREFEITO. DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE CONCEDENTE. PRESCRIÇÃO. TÉRMINO DO MANDATO EM 2004. SEM REELEIÇÃO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DO RESSARCIMENTO DO ERÁRIO LESIONADO. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS A PRM/SOBRAL- CE PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 08/5ª CCR. - Deliberação: Em sessão

realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.003.000233/2010-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7630 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONVÊNIOS Nº 008/2001 E 004/2004. APRESENTAÇÃO PELA EMPRESA SAF TEC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FALSA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.003.000364/2009-28 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7622 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA 821ª SESSÃO: MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DO FUNDEB. EXERCÍCIO 2008. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGU OFICIADA. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO PENAL. VOTO PELO RETORNO À PR DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 4/5ªCCR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003263/2013-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7531 – Ementa: NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA- CADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000263/2013-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7624 – Ementa: SEBRAE-ES. PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DA VAGA PARA CONSULTOR (EDITAL Nº 03/2007). SUPOSTA FRAUDE. CANDIDATA APROVADA TERIA OBTIDO ACESSO PRÉVIO ÀS PROVAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 40) PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA Nº. 1.18.001.000041/2014-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7484 – Ementa: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1°, XIV, DO DECRETO-LEI N° 201/67. NOTÍCIA DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO, POR PREFEITO MUNICIPAL, DE ORDEM PROFERIDA POR JUÍZO DE VARA DO TRABALHO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001856/2013-06 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7394 – Ementa: EX-PREFEITO. CRIME DE RESPONSABILIDADE CONSISTENTE NA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE (DECRETO-LEI N. 201/67, ART. 1º-VII). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.000947/2012-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7448 – Ementa: CIA AGROPASTORIL ARUANÃ S/A ¿ CIAGRA. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT Nº. 1.20.000.001004/2012-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7640 – Ementa: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT. EX-PREFEITO. SUPOSTA FALTA DE REPASSE À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DOS VALORES DESCONTADOS EM FOLHA DE SERVIDORES DA PREFEITURA, QUE REALIZARAM EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001151/2010-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7457 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000041/2008-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7609 – Ementa: MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 126/2004 ¿ CGU. CONVÊNIO Nº 2751/2000: 1) INEXISTÊNCIA DE PROVAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME QUANTO À SUA REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS; E 2) PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MESMO COM A DECLARAÇÃO DE INAPTIDÃO DA EMPRESA VENCEDORA. ACÓRDÃO Nº 4259/2013 - TCU. PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADA IRREGULAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.000.001014/2012-70 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7634 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DE OBRA INCLUÍDA NA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DA COPA DO MUNDO FIFA 2014. APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 318.929-45/10. IMPLANTAÇÃO DO BRT ÁREA CENTRAL EM BELO HORIZONTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000050/2013-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7637 – Ementa: MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA/MG. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO FNS. RECURSOS QUE NÃO ESTARIAM SENDO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E DA ÁREA DE ENDEMIAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000041/2008-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7456 – Ementa: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL ¿ PETI. IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000486/2013-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7481 – Ementa: Peças de Informação instauradas mediante o encaminhamento de cópia do Procedimento nº 1.23.000.000347/2013-25. Possível crime de responsabilidade de ex-prefeito (DL 201/67, artigo, inciso VII). Omissão na apresentação da prestação de contas de recursos federais referentes ao Convênio nº 392068 celebrado entre o Município de Benevides e o FNDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000593/2014-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7617 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PERMUTA DA ÁREA ONDE É LOCALIZADA A SEDE DO AEROCLUBE DO PARÁ COM O ESTADO DO PARÁ, E NA NEGOCIAÇÃO ENTRE A AERONÁUTICA E A

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

ESCOLA INTERNACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000899/2012-52 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7623 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA 677ª SESSÃO: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 035028. MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ. PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA. PERÍODO DE 17/10/2011 A 21/10/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA; 2) FALHAS NO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES; 3) FALHA NO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DO PROJETO PRESENÇA; 4) SERVIDORES MUNICIPAIS BENEFICIÁRIOS COM RENDA PER CAPTA SUPERIOR À ESTABELECIDA PELO PROGRAMA; 5) FALTA DE APOIO AO ÓRGÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001173/2012-08 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7545 – Ementa: MUNICÍPIO DE BAÍA DE TRAIÇÃO/PB. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA. EX-SECRETÁRIO. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE. CONVÊNIO 95659/2000 . CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ÁREAS INDÍGENAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001491/2013-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7487 – Ementa: Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar a prática dos crimes de estelionato qualificado e de inserção de dados falsos em sistema informatizado do INSS. Suposta ocorrência de irregularidades na concessão de benefício previdenciário. CP, arts. 171, § 3º, e 313. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000130/2013-78 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7631 – Ementa: MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE/PB. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO. SUPOSTA FRAUDE EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS ENTRE 2006 E 2008: 1) TOMADA DE PREÇO Nº 13/2008 (CONTRATO DE REPASSE Nº 0229612-33/2007); 2) CONCORRÊNCIA Nº 11/2008 (CONTRATO DE REPASSE Nº 0241396-66/2007); 3) CARTA CONVITE Nº 09/2007 (CONTRATO DE REPASSE Nº 199718-72/2006 E 200674-79/2006); 4) TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2008 (CONTRATO DE REPASSE Nº 0244978-64/2008); E 5) CARTA CONVITE Nº 35/2006 (CONTRATO DE REPASSE Nº 196343-69/2006). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 55) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.003.000007/2014-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7550 – Ementa: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. SUPOSTA PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA DE OBRAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000122/2014-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7615 – Ementa: CONDUTA DE AUTORIDADE DA POLÍCIA FEDERAL. DESTRUIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE MUNIÇÕES, INVIABILIZANDO AO PROPRIETÁRIO A RECUPERAÇÃO DE TAIS BENS CUJA RESTITUIÇÃO HAVIA SIDO AUTORIZADA PELA JUSTIÇA ESTADUAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001450/2014-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7468 – Ementa: CONCURSO PÚBLICO. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO ¿ UFRPE. EDITAL Nº 1/2014. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA A UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. COMPOSIÇÃO DE BANCA EXAMINADORA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001458/2008-42 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7620 – Ementa: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 6150 ¿ DENASUS. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI). APLICAÇÃO DE VERBAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). EXERCÍCIO DE 2006. FALHAS NAS AÇÕES DA SESAPI. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000094/2014-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7485 – Ementa: ACÓRDÃO Nº 7505/2013-TCU. MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000137/2014-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7446 – Ementa: Ex-prefeito. Crime de responsabilidade. Atraso na prestação de contas (Decreto-Lei n. 201/67, art. 1º, VII). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000261/2011-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7626 – Ementa: INSTITUTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA/RN. DESRESPEITO À REQUISIÇÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ATENDIMENTO TARDIO. DEMORA DECORRENTE DE DIFICULDADES BUROCRÁTICAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001124/2014-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7473 – Ementa: Notícia de Fato instaurada a partir de expediente oriundo da Central de Apoio à Execução das Varas do Trabalho da 21ª Região para apurar possível crime de impedimento, pertubação ou fraude de concorrência (CP, art. 335) ou aquele disposto no art. 95 da Lei nº 8.666/93. Investigado que, tendo ofertado o lance vencedor na arrematação de bem e sido intimado a depositar o valor correspondente, não o fez, implicando a realização de novo leilão. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001870/2010-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7627 – Ementa: STITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS ¿ IBAMA/RN. CONDUTA DE SERVIDOR. AUTO DE INFRAÇÃO SUPOSTAMENTE NÃO LAVRADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE AÇU-RN Nº. 1.28.100.000047/2013-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7625 – Ementa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONVÊNIO 357/2001. SUPOSTAS FRAUDES LICITATÓRIAS PRATICADAS EM CONLUIO COM O ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RABELO & DANTAS. PRESCRIÇÃO DO PRAZO PARA AJUIZAMENTO DE EVENTUAL ACP POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LONGO LAPSO TEMPORAL TRANSCORRIDO. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 65) PRR/5ª REGIÃO - RECIFE Nº. 1.28.300.000048/2013-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7453 – Ementa: DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PRATICADA POR MÉDICO DO PSF DO MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN, ATUAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.001305/2013-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7535 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01415. MUNICÍPIO DE CAIÇARA/RS. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL(MPAS). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000192/2013-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7628 – Ementa: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS. EX-PREFEITO. NÃO APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 35% DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 164 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO). EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AVERIGUAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (DECLÍNIO HOMOLOGADO NA 768ª SESSÃO). - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001332/2013-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7467 – Ementa: TCU - TCE (PROCESSO TC 002.348/2011-0). EMPRESA J.C. FURTADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. NÃO ENCAMINHAMENTO, PARA A SECRETARIA DE FOMENTO E INVENTIVO À CULTURA, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS CAPTADOS COM BASE NA LEI Nº 8313/91. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000055/2006-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7551 – Ementa: MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ. CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1ª REGIÃO ¿ CREF1. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0004894-79.2002.4.5101 PARA ABSTER-SE DA APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2000. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000590/2012-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7365 – Ementa: DESVIO DE BEM PÚBLICO. SUBTRAÇÃO DE MINERAIS APREENDIDOS EM JANEIRO DE 1994 EM GARIMPO CLANDESTINO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003042/2010-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7406 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA ¿ IFSC. JORNADA DE TRABALHO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001540/2007-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7616 – Ementa: CONDUTA DE JUÍZES DE DESEMBARGADORES FEDERAIS. APURAÇÃO DA REGULARIDADE OU NÃO DA VALIDAÇÃO DE APÓLICES DA DÍVIDA PÚBLICA (ADP'S) NAS AÇÕES Nº 97.0062142-1 E Nº 98.0035727-0. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATING/CRUZEIRO Nº. 1.34.001.002445/2007-65 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7621 – Ementa: MUNICÍPIO DE APARECIDA/SP. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO INTUITO DE BURLAR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.007191/2013-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7404 – Ementa: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO CRIME DE CORRUPÇÃO PASSIVA (ART. 317 §1º DO CP). REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC 75/93, ART. 62, IV). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA Nº. 1.34.016.000364/2011-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7618 – Ementa: MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1726/2010 ¿ CGU. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000310/2012-74 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7470 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO QUADRO DE PROFESSORES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OSASCO-SP Nº. 1.34.043.000112/2014-34 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7636 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO ¿ UNIFESP. SUPOSTA PRÁTICA DE COMÉRCIO NO CAMPUS DE OSASCO. POSSÍVEL OMISSÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000681/2014-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7491 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE TOCANTINS. APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL "UFT CONECTA'. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000736/2013-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7482 – Ementa: MUNICÍPIO DE TUPIRAMA/TO. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE JANEIRO/2012 A SETEMBRO/2012. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 80) PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA Nº. 1.01.004.000161/2014-84 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar supostas irregularidades referentes a superfaturamento de preços, a fraude e dispensas indevidas de licitações realizadas no Município. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 81) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000090/2004-02 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6972 – Ementa: DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ENVOLVENDO FUNCIONÁRIO DA ELETRONORTE E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA REGIONAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO AMAPÁ, DO REFERIDO ÓRGÃO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 82) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000160/2014-31 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar supostas irregularidades na contratação direta de agentes públicos comunitários de saúde e de combate à Endemias pela municipalidade. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000549/2014-20 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de procedimento preparatório instaurado a partir de denúncia anônima que registrou a ocorrência de irregularidades relacionadas ao uso indevido de verbas públicas oriundas do Fundo Municipal de Educação. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000348/2013-21 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7361 – Ementa: SUPOSTA RETENÇÃO DE VALORES EFETUADA PELO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE NOS SALÁRIOS DOS SEUS SERVIDORES A TÍTULO DE "EMPRÉSTIMO CEF" SEM A REALIZAÇÃO DO CORRESPONDENTE REPASSE PARA A CAIXA. QUESTÃO JUDICIALIZADA. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA REAVER OS VALORES NÃO REPASSADOS (PROCESSO Nº 0000306-62.2013.4.05.8107). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000090/2014-34 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada mediante ofício do TCM/CE para apurar supostas irregularidades relacionadas a não aprovação da prestação de contas da municipalidade no exercício de 2010. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001357/2013-85 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar supostas irregularidades verificadas em procedimentos licitatórios realizados pelo SESI e SENAI por meio da Federação das Indústrias do Espírito Santo. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000076/2014-66 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6975 – Ementa: MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES. FUNDEB. EXERCÍCIOS DE 2012 E 2013. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002207/2014-18 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de procedimento preparatório instaurado a partir de denúncia enviada pela Casa Mineira dos Jornalistas Profissionais e dos Independentes que noticia a ocorrência de supostas irregularidades nas vendas das ações da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, dentre outras. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000029/2014-22 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar supostas irregularidades verificadas em procedimentos licitatórios realizados pelo representado no exercício de 2013. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIÇOSA/PONTE NOVA Nº. 1.22.024.000079/2014-91 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar supostas irregularidades no processo licitatório nº 027/2014, Edital do Pregão Presencial nº 021/2014. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000299/2014-31 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6986 – Ementa: 1.PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA/PR. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO. VIOLAÇÃO, EM TESE, DE PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2.O JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR REMETEU AO PARQUET CÓPIA DO SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA RTOrd Nº 02068-2010-127-09-00-1 EM FACE DA MUNICIPALIDADE PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DE MEDIDAS PERTINENTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, com envio de cópia dos autos ao MPE/PR nos termos do voto do(a) relator(a). 92) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.25.014.000134/2014-51 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de representação encaminhada pela Polícia Rodoviária Federal que visa apurar documento de habilitação apresentado por particular em abordagem na BR 158 que não consta nos registros do DETRAN/BA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002554/2014-93 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar supostas irregularidades relacionadas ao desaparecimento de registros de pagamento de tributos municipais desde o ano de 1998. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002555/2014-38 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar supostas irregularidades relacionadas a atribuição de função pública a pessoa inidônea, possível prática de nepotismo, dentre outras, em tese, realizadas pelo atual gestor municipal. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001944/2014-10 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de denúncia que relata a ocorrência de irregularidade referente a inexistência de licitação para concessão de direito real de uso de imóvel. - Deliberação: Em sessão realizada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000170/2014-31 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6919 – Ementa: PORTO DE IMBITUBA. SUPOSTA PRÁTICA DE LOBBY POR DIRETOR DO PORTO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC COM CIÊNCIA DO PRESIDENTE E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA-SP Nº. 1.34.017.000109/2014-38 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar supostas ilegalidades detectadas em concurso público para provimento do cargo de pesquisador nível III do Departamento de Materiais Odontológicos e Próteses realizado pela Unesp. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.00.000.010247/2014-92 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7375 – Ementa: TRÁFEGO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. CÓPIAS DOS AUTOS REMETIDAS PELA 1° CCR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 99) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.01.001.001286/2005-61 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7135 – Ementa: FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ¿ PNAE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ¿ PDDE. EX-PREFEITA MUNICIPAL DE BANZAÊ/BA. EXERCÍCIOS DE 1999 E 2000. DESAPARECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.03.000.000454/2014-27 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6830 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO ¿ CRC/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR: FALTA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE MEMBROS DA CHAPA E EVENTUAL FRAUDE NA REALIZAÇÃO DO PLEITO ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO. GESTÃO 2014/2015. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 101) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000065/2014-10 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7080 – Ementa: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO DE 2002. FUNDEB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBA COM PAGAMENTO A FAVORECIDO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 102) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000734/2012-64 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6861 – Ementa: CAIXA ESCOLAR SÃO BENEDITO/MACAPÁ/AP. EX-GESTOR. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR EM 1998 E 1999. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 103) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000802/2013-76 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6904 – Ementa: COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DO LOURENÇO - COOGAL. EXPLORAÇÃO MINERAL. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA. REPASSE MENOR QUE O LEGAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 104) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000080/2013-12 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6921 – Ementa: MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXPEDIÇÃO DE EMPENHOS EM FAVOR DE PESSOAS JURÍDICAS SEM QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 105) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000401/2011-17 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7098 – Ementa: EMENTA DO VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 08/05/2014 MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM. PROGRAMA PNATE. EXERCÍCIO DE 2008. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADE VERIFICADA. AGU OFICIADA. EVENTUAL ACP FULMINADA PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. GESTOR NÃO REELEITO. TÉRMINO DO MANDATO EM 31.12.2008. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 106) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001694/2006-92 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7230 – Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PELO MUNICÍPIO DE MANAUS NOS ANOS DE 2003 E 2004. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE AÇÃO CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS PROMOVIDA PELO MPE COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A NÃO INCINERAÇÃO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 107) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000065/2012-83 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7465 – Ementa: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA. INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ALOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, USO E MANUTENÇÃO DE MAMÓGRAFOS DISPONIBILIZADOS PELO SUS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 108) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000186/2013-04 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7476 – Ementa: EMENTA DO VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 12/06/2014 MUNICÍPIO DE UARINI/AM. EX-PREFEITOS. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNAE), FNDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. EXERCÍCIO 2004. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 109) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000286/2013-22 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7091 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS N. 00190.003783/2007-78. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVOS AO PNATE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 110) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000867/2003-75 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6859 – Ementa: 1.FUNASA. FNS. CONVÊNIO N. 1993/98. MUNICÍPIO DE LECÍNIO DE ALMEIDA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 111) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000069/2012-12 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7206 – Ementa: 1. PROFESSOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO CNPQ (CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 112) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.006.000008/2012-17 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6992 – Ementa: CÓPIA DO ACORDÃO Nº 3768/2011-TCU-1ª CÂMARA QUE VERSA SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO/BA, MEDIANTE O TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 1.312/MPAS/SEAS/2002 (SIAFI Nº 469.391), TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. EX-PREFEITO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 113) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000301/2013-55 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7096 – Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA. CONVÊNIO N° 328/2007 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. GLOSA DE VALORES (R$ 2.468,09) PELA NÃO COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 114) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000436/2013-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7260 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO DE EDUCADORES PARA O PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) NO MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 115) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000051/2014-14 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7081 – Ementa: MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL ¿ PETI. IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 116) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA Nº. 1.14.010.000100/2013-07 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7236 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR E LIQUIDAR O VALOR DE MERCADO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DE EX-PREFEITO FALECIDO. TCU INFORMOU QUE, CONQUANTO ARQUIVADAS NA JUSTIÇA AÇÕES CIVIS PÚBLICAS POR INEXISTÊNCIA DE BENS A INVENTARIAR, CONSTAVA SUA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM PELO MENOS DUAS PESSOAS JURÍDICAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000001/2014-80 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7102 – Ementa: EX-SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE. RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEM O REPASSE INTEGRAL. ACÓRDÃO N. 2714/2013 DO TCM. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001140/2014-21 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6346 – Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NÃO DIVULGAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO, SUSPENSO POR ORDEM JUDICIAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001296/2014-10 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7009 – Ementa: EMPRESA CONSUPLAN. EDITAL Nº 01/2014. SUPOSTAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA AS CARREIRAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ¿ MAPA. FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO. POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE PLÁGIO EM DETERMINADA QUESTÃO DA PROVA SUBJETIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.003.000049/2009-09 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7245 – Ementa: EX-SECRETÁRIOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE. APLICAÇÃO DE MENOS DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 121) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. 1.15.003.000134/2012-64 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7479 – Ementa: EX-SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍP

O DE ITAPIPOCA/CE. OMISSÃO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ARRECADADAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 122) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. 1.15.003.000205/2011-48 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7144 – Ementa: TCM/CE. ACÓRDÃO Nº 2.221/2010. MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO 2002. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES RELACIONADAS A AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM LICITAÇÃO E SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000525/2013-60 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7343 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE. INQUÉRITO INSTAURADO PREVENTIVAMENTE PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS DESTINADAS À

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2011. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000546/2014-59 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7515 – Ementa: 1. GENERAL PARAQUEDISTA. SUPOSTA PRÁTICA DE PECULATO. 2.AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE. REPRESENTAÇÃO GENÉRICA. 3. ARQUIVAMENTO ANALISADO E HOMOLOGADO NESTA COLENDA 5ª CCR COM POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS A 2ª CCR PARA ANÁLISE DA MATÉRIA DE SUA ATRIBUIÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELO I. PROCURADOR OFICIANTE. 4. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PELA 2ª CCR PARA ANÁLISE PENAL EM RAZÃO DA NOVA ATRIBUIÇÃO DESTA 5ª CCR (RESOLUÇÃO CSMPF Nº 148/2014). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001157/2014-41 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7474 – Ementa: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. PREGÃO Nº 21/2013 PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS. SUPOSTO PRIVILÉGIO À MARCA LUXAFLEX. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS SEM DEMONSTRAÇÃO DE NECESSIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003118/2013-05 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7358 – Ementa: OPERAÇÃO MONTE CARLO. AGENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA FEDERAL. VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS CONSTATADOS NA SINDICÂNCIA N° 011/2013-COGER/DPF E NO PAD N° 007/2012-COGER/DPF, BEM COMO NO INQUÉRITO POLICIAL N° 89/2011. AJUIZADA AÇÃO PENAL N° 9272-09.2012.4.01.3500. SERVIDOR ATUAVA COMO AGENTE INFILTRADO DA QUADRILHA LIDERADA POR CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, CONHECIDO COMO "CARLINHOS CACHOEIRA". - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à maioria, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. Vencido o Dr. Márcio Andrade Torres que vota pela remessa da comunicação à 7ª CCR.

127) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001554/2006-38 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7110 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS - DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 4160. CONTRATOS DE ATIVIDADES N° 446/2011 E 447/2001 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO IPÊ ROSA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE/PROGRAMA NACIONAL DST E AIDS. REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000173/2013-51 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7156 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE TRANSPORTE DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.000.000907/2013-74 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6821 – Ementa: 1.TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR AS DILIGÊNCIAS QUE OBJETIVAM REUNIR MATERIAL INSTRUTÓRIO PARA A INSTAURAÇÃO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DE GESTORES, EM RAZÃO DA OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2.PROJETO DENOMINADO ¿COMBATE À OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS¿, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE FORMALIZAR AS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DA ÁREA DE IMPROBIDADE NA PR/MA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001551/2010-43 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7095 – Ementa: MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS COM OS RECURSOS DO FUNDEB/2010. OS ESTUDANTES DO ENSINO BÁSICO DA ZONA RURAL TERIAM SIDO PRIVADOS DE AULAS, BEM COMO A RETIRADA DOS PROFESSORES QUE TRABALHAVAM NOS POVOADOS ELENCADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000078/2014-09 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6907 – Ementa: TCU. TC N° 021.313/2010-5. ACÓRDÃO N° 6747/2013-TCU-1ª CÂMARA. EX-PREFEITO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA PELO FNDE EM ATENDIMENTO DO PNAE. EXERCÍCIO DE 2004. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001458/2013-61 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7505 – Ementa: NEUZA DE ALMEIDA & CIA LTDA. RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE AUDITORIA NO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL N. 12957. IRREGULARIDADES REFERENTES AO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2012. 1) NÃO ATUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL. 2) MEDICAMENTOS DISPENSADOS A MAIOR. DANO AO ERÁRIO NO VALOR DE R$ 4.551,90. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000174/2014-63 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7149 – Ementa: CESPE/UNB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DETECTADAS EM DIVERSOS CONCURSOS PÚBLICOS. 1. STF - ALTERAÇÃO, EM TESE, DO NÚMERO DE VAGAS DE DETERMINADO CARGO SEM QUE HOUVESSE A PRÉVIA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES POR PARTE DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA. 2. ANTT ¿ BANCA EXAMINADORA NÃO CONSIDEROU VÁRIOS RECURSOS INTERPOSTO POR CANDIDATO. 3. BACEN - ALTO NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS E/OU COM GABARITO PRELIMINAR ALTERADO NO ÚLTIMO CONCURSO REALIZADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.000.001018/2012-58 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7210 – Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PREVENTIVAMENTE. APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM OBRA DE MOBILIDADE URBANA PARA COPA DO MUNDO FIFA 2014. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001045/2014-92 - Relatado por: Dr(a) CARLOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7217 – Ementa: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, REQUISITANDO CELERIDADE PARA A AÇÃO DE RESSARCIMENTO DO VALOR DA DESAPROPRIAÇÃO DAS TERRAS DO REPRESENTANTE, AJUIZADA NA MESMA DESDE O ANO DE 2006. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001783/2012-78 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6909 – Ementa: INSS. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BELO HORIZONTE/MG. DENÚNCIA DE SUPOSTO NÃO CUMPRIMENTO DE AGENDAMENTOS MARCADOS PELO TELEFONE 135. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000200/2013-62 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6911 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA ¿ UFJF. COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS. SERVIDORES. SUPOSTO RETARDAMENTO NO REGISTRO DE DIPLOMAS DAS FACULDADES PARTICULARES DA REGIÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000072/2014-18 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7088 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA- UFU. AUSÊNCIA DE DOCENTE DE VIOLA DE ARCO NO CURSO DE MÚSICA NO QUADRO DE PROFESSORES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000100/2014-05 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6852 – Ementa: BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE MULTA À PARTICULAR POR TRÁFEGO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.003.000446/2013-14 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7093 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- IFTM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 16/2012. CANDIDATA CLASSIFICADA EM 6° LUGAR, COM PREVISÃO EDITALÍCIA DE APENAS 1 (UMA) VAGA. POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE ENSINO. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS/S.S.PARAISO Nº. 1.22.004.000062/2014-72 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6227 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DE OFÍCIO DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DO QUAL SOLICITA INFORMAÇÕES RELATIVOS A EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS EM CURSO NA PRM ENVOLVENDO O REPRESENTADO E RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000172/2009-57 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7092 – Ementa: SERVIDORA DO INSS. CONCESSÃO IRREGULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. DANO AO ERÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.22.013.000085/2013-97 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7007 – Ementa: BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE MULTA À EMPRESA POR TRÁFEGO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 144) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000195/2011-97 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7142 – Ementa: SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL ¿LUZ PARA TODOS' NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001066/2009-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6905 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM. RELATÓRIO DE AUDITORIA FNDE Nº 101/2006. ANÁLISE DA GESTÃO DE EX-PREFEITO QUANTO A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA EDUCACIONAL NA MUNICIPALIDADE. EXERCÍCIOS DE 2004 E 2005. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001689/2009-86 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7087 – Ementa: EX-PREFEITO DE TRACUATEUA/PA. NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N° 0151519-34 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PARALISAÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000005/2010-52 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7139 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01089/2007. MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. EX-PREFEITO. ANO 2007/2008. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DO PNATE E PDDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.001097/2014-57 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7469 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO- ECT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. 1) AGÊNCIA FRANQUEADA VILLA FANNY TEVE SUA INABILITAÇÃO INDEVIDAMENTE REVERTIDA NA CONCORRÊNCIA N° 1910/2011. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000756/2007-69 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6454 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO- CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 838/2006. CONVÊNIO N° 2543/2001. 1) BENS ADQUIRIDOS ESTAVAM SENDO UTILIZADOS EM DESACORDO COM O PLANO DE TRABALHO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000004/2014-90 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7424 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE. EX-PREFEITO. GESTÃO DE 1993 A 1996. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº 641/961 DESTINADO À EXPANSÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR E FUNCIONAMENTO DE NOVAS ESCOLAS NO ÂMBITO FUNDAMENTAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000077/2012-12 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7455 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO. EX-PREFEITO. SUPOSTA OMISSÃO DE ENVIO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO Nº 625761/2008 PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000135/2013-99 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7136 – Ementa: MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI. EX-PREFEITO. SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS NO CONVÊNIO SIFI Nº 65526 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO AJUSTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000264/2012-79 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7112 – Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EXARADA PELO JUÍZO DA 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM NATAL/RN PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000314/2013-07 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7099 – Ementa: MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DA PRAIA DE MALEMBÁ POR PARTICULARES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000326/2014-12 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6829 – Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DEMORA NA DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FNDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, com remessa de cópia dos autos ao MPE/RN, nos termos do voto do(a) relator(a). 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000390/2006-85 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7155 – Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CONCORRÊNCIAS N° 003/05-SIN, 004/05-SIN. INQUÉRITO INSTAURADO PREVENTIVAMENTE DIANTE DO ENVOLVIMENTO DA EMPRESA VENCEDORA EM OPERAÇÃO DESTINADA A INVESTIGAR FRAUDES EM LICITAÇÕES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002092/2013-59 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6997 – Ementa: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RN. PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO- FGTS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES HABITACIONAIS. FAVORECIMENTO DE PARENTES NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PELA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000026/2009-10 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7082 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. EX-PREFEITO. CONTRATOS DE REPASSE Nº 234.835-21/2007, 253.809-06/2008, 185.855-36/2005, 180.480-87/2005 E 189.051-97/2005. MINISTÉRIO DAS CIDADES. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DAS VERBAS FEDERAIS REPASSADAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001838/2012-99 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7137 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES ¿ ANTT. FEDERAÇÃO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. SUPOSTA IRREGULARIDADE REFERENTE A CONCESSÃO DE ÁREA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-290/RS, KM 92, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA "CASA DO CAMINHONEIRO". - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001916/2013-36 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 1379 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO EXCEDENTE AO TETO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE DA LEGALIDADE EM CURSO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002565/2013-81 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7197 – Ementa: COMANDO MILITAR DO SUL EM PORTO ALEGRE. UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO DA UNIÃO PARA FESTAS NOTURNAS NAS QUAIS SÃO CONSUMIDAS BEBIDAS ALCOÓLICAS. POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE DROGAS ILÍCITAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.005.000265/2014-06 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7089 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS. POSSÍVEL PRETERIÇÃO DE CANDIDATA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PERITO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000039/2014-97 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6456 – Ementa: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000345/2013-42 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7349 – Ementa: DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. 1) CONFLITOS ACADÊMICOS PROVOCADOS PELA REPRESENTADA. REGISTRO DE OFENSA À HONRA DO COORDENADOR DO CURSO. ALTO ÍNDICE DE REPROVAÇÃO EM SUA DISCIPLINA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000085/2014-47 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7345 – Ementa: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE TRIBUTOS SOBRE BENS CONTIDOS EM REMESSAS INTERNACIONAIS EFETUADAS POR PESSOAS FÍSICAS. POSSÍVEL VIOLAÇÃO À PORTARIA MF 156/99 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SRF N° 096/99. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000052/2013-56 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6819 – Ementa: APURAR CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR APARENTEMENTE SEM EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000104/2011-22 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7079 – Ementa: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS. 1) PAGAMENTO DE SERVIDORES DE SUPORTE PEDAGÓGICO COM VERBAS DO FUNDEB. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela Homologação do Arquivamento e pela Homologação do Declínio de Atribuição 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000358/2008-74 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7356 – Ementa: JUIZ FEDERAL. SUPOSTO DESVIO DE VULTOSA QUANTIA, EM PODER DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMETIDO EM TESE POR JUIZ FEDERAL EM CONLUIO COM PROFISSIONAL DA ADVOCACIA, NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000456/2004-80 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7103 – Ementa: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM. APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO SUS NA MATERNIDADE SANTA IZABEL. ANO 2004. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000690/2006-79 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7086 – Ementa: JUÍZA DO TRABALHO. IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000005/2008-66 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7083 – Ementa: EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. SUPOSTO PAGAMENTO A MENOR DO BENEFÍCIO DO BOLSA FAMÍLIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000019/2008-80 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6906 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA ¿ UNIR. CAMPUS EM CACOAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000026/2010-04 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7101 – Ementa: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO CONVÊNIO Nº 3824/2002. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000084/2012-91 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7115 – Ementa: MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DO REPASSE DE VALORES A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM DESCUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 459/2012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000095/2008-95 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7011 – Ementa: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC Nº FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ANFITEATRO MUNICIPAL, PARALISADAS DESDE 2005, EM RAZÃO DE DIVERSAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000779/2012-17 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7203 – Ementa: AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS. ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO. CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 012/DALC/SBFL/2011. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 177) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003319/2011-51 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7090 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE COMISSIONADO PARA OCUPAR CARGO PARA O QUAL HÁ CONCURSO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para

análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 178) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000058/2012-79 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6928 – Ementa: SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL. MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO PAVÃO EM VIRTUDE DOS DESASTRES AMBIENTAIS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO NO ANO DE 2009. SUPOSTOS INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000209/2012-99 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7157 – Ementa: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC. SUPOSTA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS AO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CNES. POSSÍVEL LESÃO AO ERÁRIO FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000090/2014-04 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7506 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS. PEDIDO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO INDEVIDAMENTE NEGADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000586/2012-16 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7094 – Ementa: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA- CEFET/SC (ATUAL IF/SC). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL. ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES TERIAM NEGADO MATRÍCULA AOS REPRESENTANTES SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE OS DIPLOMAS NÃO SERIAM VÁLIDOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000090/2013-03 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7231 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE 08 CASAS PARA ATENDIMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA EM 12 DE MAIO DE 2010, NO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000065/2013-12 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7480 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE TRANSPORTE DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000090/2013-04 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6860 – Ementa: BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE MULTA À PARTICULAR POR TRÁFEGO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000094/2013-84 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6834 – Ementa: BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE MULTA À PARTICULAR POR TRÁFEGO EM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA/TUPÃ-SP Nº. 1.34.003.000354/2011-51 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7150 – Ementa: DESVIO DE FINALIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS CONCEDIDOS PELO INCRA A BENEFICIÁRIOS DE LOTES DE PROJETO DE ASSENTAMENTO RURAL EM 2001. SUPOSTA OMISSÃO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ITESP). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000071/2010-20 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7383 – Ementa: MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO REPASSE DE VERBAS DO SUS À ENTIDADE CONVENIADA "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MAUÁ". 1) MUNICÍPIO DEIXOU DE REPASSAR VERBAS DO SUS AO REPRESENTANTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPEVA-SP Nº. 1.34.038.000082/2013-54 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7215 – Ementa: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ/SP. EX-PREFEITOS. CONVÊNIO N° 60156/1999 CELEBRADO COM O FNDE. 2. IRREGULARIDADES CONSTATADAS: AUSÊNCIA DE PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL. NÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO. NÃO RECOLHIMENTO DO SALDO REMANESCENTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000288/2010-21 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7021 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS PARA VIABILIZAR O PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS ¿ OPERAÇÕES COLETIVAS, EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS NOS MUNICÍPIOS DE INDIAROBA, PORTO DA FOLHA E SANTA LUZIA DO ITANHY, EM SERGIPE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000991/2013-82 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6980 – Ementa: 1.COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO DE PROPRIÁ ¿ DIPP (ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO). FIRMADO O CONVÊNIO 0.21.05.0036-00. OBJETO: GUARDA, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO PERÍMETRO IRRIGADO DE PROPRIÁ/SE. 2.TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 033.584/2011-7. ACÓRDÃO Nº 2880/2013. EX-GERENTE EXECUTIVO DA DIPP. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO SOLIDÁRIO DE R$ 259.367,64. BEM COMO AO PAGAMENTO INDIVIDUAL DE MULTA ESTIPULADA EM R$ 30.000.00. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO Nº. 1.36.000.000872/2012-10 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6442 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO. SUPOSTO CONLUIO DA PREFEITURA COM EMPRESA PARA DESVIAR RECURSOS DESTINADOS À REFORMA DE HOSPITAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. SR/DPF/PA-INQ-01222/2011 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7450 – Ementa: INQUÉRITO POLICIAL. POSSÍVEL CRIME DE FRAUDE LICITATÓRIA (ART. 89, DA LEI 8.666/93). SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ATUAR NA DEFESA DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000596/2013-62 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7047 – Ementa: 1. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MP ESTADUAL. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). SECRETARIA DE SAÚDE DE MASSAPÊ/CE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA-SP Nº. 1.22.003.000319/2013-15 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7238 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRÁFEGO DE VEÍCULO EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do conflito no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.015.000019/2014-02 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7602 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. EMPRESA PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do conflito no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA-SP Nº. 1.34.017.000009/2013-21 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7237 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTO TRÁFEGO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do conflito no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000857/2013-25 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7121 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. TCU. ACÓRDÃO N° 1623/2013. CONVÊNIO N° 205/2000-MIN. CONSTRUÇÃO DE CAIS DE PROTEÇÃO. 2. SUPOSTA EXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONVENIADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo provimento do recurso, homologando o Arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. JF-FLR-0017801-06.2011.4.01.4000-IPL - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7546 – Ementa: INQUÉRITO POLICIAL. APURAÇÃO DE DELITO PREVISTO NO ART. 1º, VII, DO DECRETO-LEI Nº 201/67. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO MPF. DISCORDÂNCIA DO JUIZ FEDERAL. (CPP, ART. 28, C/C LC Nº 75/93, ART. 62, IV). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela designação de outro membro do Ministério Público Federal para prosseguir na persecução penal, nos termos do voto do(a) relator(a). 199) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000139/2013-37 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7371 – Ementa: 1. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NAS AGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS BEM COMO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA CESSÃO DE SERVIDORES. 2. EVENTUAL OMISSÃO DO ATUAL SUPERINTENDENTE REGIONAL EM IMPLANTAR CONTROLE ELETRÔNICO DO PONTO DOS SERVIDORES DO INTERIOR, QUE CUMPREM JORNADA REDUZIDA EM RELAÇÃO AOS DA CAPITAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 200) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000158/2013-07 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7464 – Ementa: 1. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PNAE. EVENTUAL DESVIO DA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DA ESCOLA ESTADUAL FREI MÁRIO MONACELLI EM MANAUS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 201) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000382/2008-23 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7183 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/EX-GESTOR. CONVÊNIO Nº 2251/2006 CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E A MUNICIPALIDADE. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 202) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000554/2009-40 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7106 – Ementa: 1. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA. MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM. CONVÊNIO N° 2084/2005. CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 203) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001173/2010-11 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7111 – Ementa: 1. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 283/2006, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA E DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 204) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001253/2009-33 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6949 – Ementa: 1. FNDE. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2008. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. EXERCÍCIO DE 2006. SUPOSTAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 205) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.002236/2011-38 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7386 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE MARAÃ. EX-GESTOR. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 162/2004/CGU. CONVÊNIO Nº 122/2001 (SIAFI 431769). PROJETO "TERMINAL DE PASSAGEIROS, CARGAS E ENTREPOSTO DE PESCADO". SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. VIGÊNCIA 2002/2004. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 206) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000215/2013-20 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7458 – Ementa: 1. TCU. MUNICÍPIO DE COARI/AM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS AO CONVÊNIO 1389/1999, CELEBRADO ENTRE A FUNASA E A PREFEITURA MUNICIPAL. DRENAGEM EM ÁREAS ENDÊMICAS DE MALÁRIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 207) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000240/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7384 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE CARUARI/AM. EX-GESTOR. EXERCÍCIO 2005/2008. SUPOSTA SONEGAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA (ART. 168-A E 337-A, AMBOS DO CÓDIGO PENAL). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 208) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA Nº. 1.14.001.000064/2006-53 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7475 – Ementa: 1. SUS. MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADAS À SAÚDE E EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXERCÍCIO DE 2005. GESTÃO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL. MANDATO (2005/2008). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela Homologação do Arquivamento relativamente ao procedimento nº 1.14.001.000064/2006-53 e pelo retorno à PR de origem para prosseguimento das investigações referente ao procedimento nº 1.14.010.000107/2007-72, nos termos do voto do(a) relator(a). 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000006/2014-20 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7176 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, CONSISTENTE NA COBRANÇA DE VALOR EXORBITANTE PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000042/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7380 – Ementa: 1. INSS. MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA. SUPOSTA CUMULAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO DE VEREADOR. ANO 2004. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000075/2008-95 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7114 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SUPERFATURAMENTO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS. EXERCÍCIO DE 2005/2008. NÃO COMPROVAÇÃO. EXISTÊNCIA DE NOTAS FISCAIS IDÔNEAS QUE COMPROVAM A REGULAR AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PELA PREFEITURA. FATOS APURADOS NO IPL Nº 3-092/2008 CONCLUINDO PELA AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 212) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000185/2008-37 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7034 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE ARACI/BA. EX-PREFEITO. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DO FNDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 213) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000305/2009-87 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7323 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 26/03/2014 EX-PREFEITO. MUNICÍPIO DE ARACI/BA. NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE NO EXERCÍCIO DE 2008. ACP AJUIZADA PELO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE APROPRIAÇÃO OU DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 214) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.006.000016/2012-63 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7129 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO/BA. EX-PREFEITO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 496/MAS/2003. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA DA FAMÍLIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 215) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.006.000024/2013-91 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7390 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 29/05/2014 TCU. ACÓRDÃO 3596/2012 (TC 006.069/2009-5). MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS/BA. TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 1253. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. CONSTRUÇÃO DE CRECHE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. QUESTÃO JUDICIALIZADA. AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROPOSTA. MANIFESTAÇÃO NO ÂMBITO CRIMINAL. RESSARCIMENTO DEMANDADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 216) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000354/2014-80 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7410 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO/EX-CONSELHEIRA PRESIDENTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO ANTERIOR, TAIS COMO: EXONERAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO; ALGUNS PAGAMENTOS COM ATRASO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 217) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002819/2013-56 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7250 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO Nº 814 de 29/05/2014. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1004/2007, FIRMADO COM O MTUR E O MUNICÍPIO DE PACAJU/CE E MALVERSAÇÃO DAS VERBAS FEDERAIS REPASSADAS POR MEIO DELE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 218) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000030/2014-31 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7329 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CHORÓ/CE. FUNASA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO 0800/2005 (SIAFI Nº 555748) VISANDO À CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COMUNIDADE DE SANTA RITA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 219) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000767/2013-63 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7125 – Ementa: 1. TCU/CE. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 019.749/2011-2. ACÓRDÃO Nº 6750/2013. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. INCENTIVO DE COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. SUPOSTA AUSÊNCIA DE RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS NÃO UTILIZADOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADA IRREGULAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 220) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.001136/2014-42 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6945 – Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS LIBERADOS. EXERCÍCIO DE 1997. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 221) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.001201/2014-30 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7171 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE. EX-GESTORES. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ¿ PNATE. POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO QUE OCASIONOU UM PREJUÍZO DE R$ 345,10 REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2008 E 2009. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 222) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. 1.15.003.000016/2007-99 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7056 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE. EX. PREFEITO. PERÍODO 2000 A 2005. TC Nº. 000.926/2008-1 CONVÊNIO Nº. 93841/2000. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OMISSÃO DE PRESTAR CONTAS. NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 223) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.003.000032/2007-81 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7259 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. FUNASA. CONVÊNIO Nº 3239/2001. CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO; IMPUGNAÇÃO DE 4,99% (R$ 5.471,30) DO OBJETO PACTUADO; PAGAMENTO INDEVIDO DE TARIFAS BANCÁRIAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 224) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000044/2013-54 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7324 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE CRUZ/CE. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB. EXERCÍCIO 2001. 2. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DA DESTINAÇÃO DO PERCENTUAL DE SESSENTA POR CENTO (60%) PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E OMISSÃO NO REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DESCONTADAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 225) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000288/2012-56 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7437 – Ementa: 1. ESCRITÓRIO REGIONAL DO IBAMA EM SOBRAL/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DETERIORAÇÃO DO PRÉDIO ONDE O IBAMA FUNCIONA, EM EQUIPAMENTOS DEFASADOS E NA INSUFICIÊNCIA DE SERVIDORES. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA IBAMA (FL. 26). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela outras deliberações no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 226) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001260/2014-91 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7331 – Ementa: 1. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV. SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS PELO PRESIDENTE DO CFMV. EVENTUAL PERMANÊNCIA DO PRESIDENTE DO CFMV EM EVENTO INTERNACIONAL POR MOTIVAÇÃO PARTICULAR, MAS ÀS EXPENSAS DA AUTARQUIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 227) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001932/2011-15 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7427 – Ementa: 1. BANCO BOZANO ADQUIRIDO A POSTERIORI PELO SANTANDER. CEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: A) NÃO REPASSE À CEF, PELO BOZANO DE CRÉDITOS DO ANTIGO BANCO MERIDIONAL; B) EMPRÉSTIMO POSSIVELMENTE IRREGULAR OU DESVANTAJOSO PARA CEF, FIRMADO COM A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ABYARA; C) ENRIQUECIMENTO SEM JUSTA CAUSA DO PRESIDENTE. IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 228) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002921/2011-52 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6940 – Ementa: 1. MINISTRO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE GLÓRIA-BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LIBERAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. POSSÍVEL PROMOÇÃO DE EMENDA AO ORÇAMENTO PARA FAVORECER O MUNICÍPIO ONDE A ESPOSA DO REQUERIDO ATUA COMO PREFEITA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 229) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000325/2014-43 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7598 – Ementa: 1. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA ¿ INFRAERO. POSSÍVEL FALHA NA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ORDENAMENTO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NAS PROXIMIDADES DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AERÓDROMO DE VITÓRIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela outras deliberações no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 230) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000867/2013-35 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7366 – Ementa: 1. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM CIDADÃO) PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0006717-95.2012.4.02.5050 EM TRAMITAÇÃO NO 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE VITÓRIA/ES. 2. EVENTUAL CRIME DE DESOBEDIÊNCIA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PARA ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 231) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001145/2014-89 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Vencedor: 7346 – Ementa: 1. UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. SUPOSTA CONTRADIÇÃO ENTRE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REITOR DA UFES NO TOCANTE AO CORTE DE PONTO DOS SERVIDORES GREVISTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 232) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000115/2009-88 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7518 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 08/05/2014 CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 350/2004. CONVÊNIO Nº 15/1999 FIRMADO COM O IBAMA PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS DE ESPÉCIES NO MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL/ES. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS VERBAS FEDERAIS. TÉRMINO DO MANDATO EM 2004. SEM REELEIÇÃO. PRESCRIÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OFICIADA A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM VITÓRIA/ES PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS RESSARCITÓRIAS PERTINENTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 233) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000024/2014-90 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7239 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS REPASSES DE RECURSOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 234) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000465/2014-84 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7108 – Ementa: 1. MUNICÍPI

DE MATRINCHÃ/GO. EX-PREFEITO. REPROVAÇÃO PARCIAL DE CONTAS APRESENTADAS AO MEC, IMPORTANDO NA OBRIGAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R$ 272,03 AOS COFRES PÚBLICOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 235) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000978/2009-28 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7040 – Ementa: 1. CGU. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE PANAMÁ/GO. PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE GASTOS - R$13.192,00. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. DESPROPORCIONALIDADE. DANO ABAIXO DO PISO FIXADO PARA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 236) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000188/2012-38 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7321 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 20/03/2014 AGENTE POLÍTICO. EX-PREFEITO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO. DESVIO DE VERBAS DESTINADAS AO PNAE, NO ANO DE 2003. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. TÉRMINO DO MANDATO DO PREFEITO HÁ MAIS DE 05 ANOS, EM 2004, NÃO HAVENDO REGISTRO DE SUA REELEIÇÃO. REGISTRO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS. PROPOSITURA DE AÇÃO PELO MUNICÍPIO EM FACE DO EX-PREFEITO. MANIFESTAÇÃO EM ÂMBITO CRIMINAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 237) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000685/2013-90 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7397 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL (INSS). SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL ¿ 10ª VARA PROFERIDAS NOS PROCESSOS Nº 3932790.2010.4.01.37 E Nº 34059-26.2008.4.01.3700. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 238) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000011/2013-75 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7169 – Ementa: 1. ASSOCIAÇÃO DO CENTRO QUILOMBOLA DE FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA ANA MOREIRA - ACEQFAAM. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO EXTERIOR DECORRENTES DE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 239) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000011/2014-45 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7347 – Ementa: 1. SUPOSTA DEFICIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO. EVENTUAL DESATIVAÇÃO DE DESTACAMENTOS MILITARES DO EXÉRCITO DO BRASIL. ÁREAS DE FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 240) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000097/2011-63 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7256 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 13/03/2014 SUPOSTA PREVARICAÇÃO COMETIDA POR SARGENTO DA PM DO MATO GROSSO, NA LIBERAÇÃO DE BAGAGENS, EM ÁREA FRONTEIRIÇA COM A BOLÍVIA, SEM PRÉVIA INSPEÇÃO PELA RECEITA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 241) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000474/2012-18 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7392 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO CONSISTENTE NA POSSÍVEL EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM A RENDA DE EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DE GOVERNO REFERENTE AOS ANOS 2001 A 2004. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 242) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000921/2012-39 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7158 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DE PROFESSORES EM RAZÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SIMPÓSIOS DE HISTÓRIA PROMOVIDOS PELA INSTITUIÇÃO NO ANO DE 2009. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 243) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.001123/2012-24 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7647 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: A) EVENTUAL NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO; B) POSSÍVEL NÃO EXECUÇÃO DE R$ 4.400,00 DE UM CONVÊNIO CELEBRADO EM 2005 COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL; E C) PARALISAÇÃO DE OBRA FINANCIADA PELO CONTRATO DE REPASSE Nº 171.671-15. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 244) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.001945/2013-96 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Vencedor: 7580 – Ementa: 1. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS. PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL - EDITAL Nº 002.15/2013, EM ESPECIAL NA SUBÁREA DE BIOLOGIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 245) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P. PORA/BELA VISTA Nº. 1.21.005.000011/2014-78 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7582 – Ementa: 1. EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2013 - PROCESSO 64686.005559/2013-70, DO 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, DE AMAMBAI-MS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 246) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000155/2012-75 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7393 – Ementa: 1. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NO PROCESSO SELETIVO 2012 DO MESTRADO EM ESTÉTICA E FILOSOFIA DA ARTE DA UFOP. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 247) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000820/2014-92 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7342 – Ementa: 1. IBAMA/MG. SUPOSTO DESAPARECIMENTO DO SEGUNDO VOLUME DOS AUTOS DO PROCESSO N. 02015.002325/2011-54 NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM MINAS GERAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 248) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001014/2014-31 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7248 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/MG. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS VELHAS NA RODOVIA BR 381 ENTRE BELO HORIZONTE/MG E SABARÁ/MG. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 249) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001258/2014-14 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6452 – Ementa: 1. REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR MICROEMPRESÁRIO QUE SE QUEIXA CONTRA A INADIMPLÊNCIA DE DIVERSAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL EM RELAÇÃO A CONTRATOS NOS QUAIS A SUA MICROEMPRESA FIGUROU COMO FORNECEDORA EM RAZÃO DE PAGAMENTO NÃO EFETUADO APOS REGULAR FORNECIMENTO DE PRODUTOS NOS PRAZOS PREVISTOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 250) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.000.001419/2012-16 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7379 – Ementa: 1. ATUAÇÃO PREVENTIVA. ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DE CONVÊNIOS REALIZADOS ENTRE FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E O ESTADO DE MINAS GERAIS. ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA NA COPA DO MUNDO FIFA 2014. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 251) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000317/2014-15 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7595 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTE. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRÁFEGO DE VEÍCULO EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO POR PARTE DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela outras deliberações no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 252) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.003.000335/2014-99 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7526 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. EMPRESA FORT CAL IND COM E TRANSP LTDA. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 253) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.22.003.000362/2012-08 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7167 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRÁFEGO DE VEÍCULO EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO POR PARTE DA LOCOMOTIVA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TÊXTEIS LTDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 254) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS/S.S.PARAISO Nº. 1.22.004.000255/2013-42 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7240 – Ementa: 1. PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG. CONVÊNIO 130/2009 (SIAFI 720194) - CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO ANTIGO PREFEITO MUNICIPAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 255) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS/S.S.PARAISO Nº. 1.22.004.000312/2013-93 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7335 – Ementa: 1. AUDITORIA DENASUS 12453. MUNICÍPIO DE PASSOS/MG. PROGRAMA DST/AIDS. SUPOSTA NÃO COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. EXERCÍCIO 2009. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 256) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000045/2012-63 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7159 – Ementa: 1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG. PREFEITO REELEITO (MANDATO: 2004/2008 E A GESTÃO DO ANO DE 2009). SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DESPESAS DOS RECURSOS DO - PNAE - , DO "PAB", DA - VIGILÂNCIA DE SAÚDE E DO "PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO", COM EVENTUAIS DESVIOS DE FUNÇÃO NAS SUAS APLICAÇÕES. REQUISITADAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À CGU, POR ESTA DEVIDAMENTE PRESTADAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 257) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.005.000362/2012-80 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6943 – Ementa: 1. CODEVASF. MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS NO CONTRATO N. 0.00.09.0084.00. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ACERCA DO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA Nº 02, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO. - Deliberação: Em sessão realizada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 258) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.006.000193/2013-59 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7168 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTE. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRÁFEGO DE VEÍCULO EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO POR PARTE DE CERÂMICA ALTO PARANAÍBA LTDA ¿ EPP. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 259) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.22.010.000058/2014-25 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7588 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. EMPRESA CARBONÍFERA BELLUNO LTDA. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 260) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000023/2014-76 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7398 – Ementa: 1. EMPRESA BRASÍLIA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS POSTAGENS E DISTRIBUIÇÕES DE 40.000 (QUARENTA MIL) INFORMATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS PELA CDD/PARÁ DE MINAS CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA DEFICITÁRIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela outras deliberações no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 261) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000102/2014-89 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7638 – Ementa: 1. FNDE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS. MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA. POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 262) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000629/2012-41 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7241 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL/CREFITO-12ª. SUPOSTA OMISSÃO DO CONSELHO NA APURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CREFITO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 263) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000912/2014-35 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7336 – Ementa: 1. TCU. CÓPIA DO ACÓRDÃO 141/2014. TC 022.434/2008-2. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES E EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE NATUREZA DIVERSA PRATICADAS NO ÂMBITO DA DIRETORIA-GERAL NO PARÁ DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 264) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001220/2014-12 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7333 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE PORTEL/PA. CÓPIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. EXERCÍCIO 2004. SUPOSTO COMETIMENTO DE CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA PRATICADO PELE EX-GESTOR DO FMS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 265) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001613/2013-37 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7258 – Ementa: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ. SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. SUPOSTA FRAUDE EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO E SUPOSTO RECEBIMENTO DE VALOR INDEVIDO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 266) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000519/2013-41 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7644 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE, INFORMANDO QUE O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE MONTE ALEGRE NÃO ANALISOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2013. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 267) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000047/2014-77 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7252 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 09/04/2014 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO 8248/2013. MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. CONVÊNIO 2000CV000129 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. OBRA NÃO CONCLUÍDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 268) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002175/2013-97 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7339 – Ementa: 1. FUNAI. SUPOSTA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA DO PRÉDIO LOCAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 269) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.001.000060/2012-77 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7434 – Ementa: 1. PROCURADORIA FEDERAL EM JOÃO PESSOA/PB. DENÚNCIA ANÔNIMA NOTICIANDO SUPOSTA RECUSA DE DOIS PROCURADORES FEDERAIS, LOTADOS EM JOÃO PESSOA, DE COMPARECEREM ÀS AUDIÊNCIAS NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARABIRA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 270) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.003.000050/2013-01 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7405 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE/PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 0348158-58. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. SUPOSTA PARALISAÇÃO DE DUAS OBRAS, CUSTEADAS COM RECURSOS FEDERAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 30 CASAS E A URBANIZAÇÃO DO ACESSO RODOVIÁRIO À PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 271) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.25.000.000015/2001-32 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7645 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. EX-SUPERINTENDENTE REGIONAL. SUPOSTA OMISSÃO NA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO A IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

FEDERAIS, DESTINADOS AO SUBSÍDIO DE PESSOAS BENEFICIADAS COM ASSENTAMENTO NA REGIÃO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, POR REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE TRABALHADORES RURAIS E REFORMA AGRÁRIA DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 272) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.000.000512/2004-83 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7601 – Ementa: 1. EMATER/SERVIDOR. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ¿ PRONAF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PRONAF E DO BANCO DA TERRA NA EXECUÇÃO DO ASSENTAMENTO ADENILSON I, EM BARRA DO JACARÉ/PR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 273) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000009/2012-78 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7257 – Ementa: 1. SOLICITAÇÃO DE APOIO DA 1° COMPANHIA DE POLÍCIA AMBIENTAL. ESCLARECIMENTOS QUANTO À POSSIBILIDADE DE PERDIMENTO DE EMBARCAÇÃO E MOTOR APREENDIDOS DURANTE OPERAÇÃO DE PATRULHAMENTO. BENS FORAM DEIXADOS EM OFICINA PARA PINTURA, TENDO SIDO FURTADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 274) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.25.011.000076/2012-23 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7261 – Ementa: 1. ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS NO ÂMBITO DA SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL EM PARANAVAÍ/PR. SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS DITAMES DA LEI DE Nº 6.015/73 - REALIZAÇÃO DE SEPULTAMENTOS SEM AS FORMALIDADES LEGAIS. FATO QUE GERA O RECEBIMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 275) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.013.000040/2010-68 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7429 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SERTANEJA/PR. CONVÊNIOS N° 243/2000 E 3126/2001. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 276) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001493/2014-47 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7328 – Ementa: 1. EXÉRCITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADE OCORRIDAS NO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE ¿ HMAR. CARGOS DE SARGENTO TÉCNICOS. EVENTUAL CARGA HORÁRIA EXCESSIVA NÃO PREVISTA EM LEI, BEM COMO DESVIO DE FUNÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 277) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000122/2013-47 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 2290 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 1225/94, FIRMADO COM O FNDE, CONSISTINDO NA AUSÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE RAPADURA BRUTA PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, GERANDO POSSÍVEL PREJUÍZO DE R$ 3.057,46, AO ERÁRIO FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 278) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000047/2010-41 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7605 – Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE. SUPOSTA NÃO REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES LEIGOS DE CAETÉ/PE COM A PARCELA DE 60% DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. EXERCÍCIO DE 2007/2010. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 279) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000055/2014-11 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7322 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 30/04/2014 MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS FALHAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 846107/2002 REFERENTE AO PROGRAMA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA. PRESCRIÇÃO. TÉRMINO DO MANDATO EM 2004. SEM REELEIÇÃO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À AGU PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS PERTINENTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 280) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000089/2013-25 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7576 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 20/03/2014 CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. EX.PREFEITO. MANDATO 2001-2008. MUNICÍPIO DE CAPOEIRA/PE. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS CONSISTENTES NA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 281) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000407/2010-18 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7587 – Ementa: 1. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2009-CCEL/PI. CUSTEADA POR VERBAS FEDERAIS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINAS PRODUTORAS DE GASES MEDICINAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 282) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000102/2012-58 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6296 – Ementa: MUNICÍPIO DE MANOEL ELMÍDIO/PI. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI. DECISÃO Nº 1484/12-OM NA TCN Nº 47.399/12. OFÍCIO DO TCE/PI SOLICITANDO AO MPF, NA ORIGEM, O ACOMPANHAMENTO DO EFETIVO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DECISÃO NO MUNICÍPIO, NO QUE TANGE AOS RECURSOS ORIUNDOS DO FMS E DO FUNDEB (FL. 05). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 283) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000720/2013-61 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7174 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS. DESMEMBRAMENTO. SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO PREFEITO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSÍVEL SONEGAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 284) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000728/2013-28 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7327 – Ementa: 1. TCE/RN. TC 016919/2000. MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO POR EX-PREFEITO. EVENTUAL APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS DO FUNDEF NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2000. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 285) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE AÇU-RN Nº. 1.28.000.002085/2012-76 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6450 – Ementa: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO Nº 69100/2010 (SIAFI 746081). SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DE OBRA. RECUPERAÇÃO DAS PRAÇAS CHICO SOUSA E JOÃO BATISTA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 286) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000021/2008-26 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7127 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE ASSU/RN. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. IRREGULARIDADES. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS 006/99, 009/99, 010/99 E 011/99. PRESCRIÇÃO DO PRAZO PARA O AJUIZAMENTO DE ACP POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MANDATO ENCERRADO EM 2000. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DOS ENUNCIADOS Nº 8 E 4/5ªCCR. DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO TCU. INICIADO PROCESSO DE COBRANÇA JUDICIAL DOS DÉBITOS APURADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 287) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000138/2013-77 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7387 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO HÍDRICO DE COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. CONVÊNIO Nº 116/97(SIAFI Nº 334428). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 288) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.100.000153/2008-58 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7265 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01036/2007. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE MARTINS/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS RELATIVOS AOS MINISTÉRIOS SUPRAMENCIONADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 289) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000181/2013-32 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7253 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 10/04/2014 MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN. EX-PREFEITO. CONVÊNIO SIAFI 360019. MANUTENÇÃO DE ESCOLAS COM ATENDIMENTO A MAIS DE 20 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 290) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.300.000204/2013-52 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7104 – Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSES Nº 178178-81/2006 (SIAFI 532749). CONVITE Nº 16/2006, QUE TEVE POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CÚPULA DE MEDITAÇÃO NO COMPLEXO TURÍSTICO RELIGIOSO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 291) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002558/2013-89 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7325 – Ementa: 1. EBCT. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM AGÊNCIAS DOS CORREIOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 292) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000028/2013-86 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7597 – Ementa: 1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL. SUPOSTA DEFICIÊNCIA DE CERCAMENTO DE PROPRIEDADE LINDEIRA OCASIONANDO ATROPELAMENTOS DE ANIMAIS NA BR 116. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela outras deliberações no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 293) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000168/2009-78 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7165 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/99 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DA LEI 9.755/98 REFERENTE A NÃO PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SÍTIO CONTAS PÚBLICAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 294) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000386/2012-16 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6938 – Ementa: 1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO. POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE EVENTUAL ABUSO POR PARTE DE POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS RESPONSÁVEIS PELA ABORDAGEM DO REPRESENTANTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/7A.CAM - 7A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 295) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000083/2012-65 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7334 – Ementa: 1. SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA POR SERVIDORES DO IFSUL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 296) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.012.000077/2012-19 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7355 – Ementa: 1. IF/RS. SUPOSTO NÃO CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO POR PARTE DE PROCURADOR FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 297) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006838/2013-35 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7511 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 15/05/2014 COMANDO DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

AERONÁUTICA. SUPOSTOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DE VERBAS SALARIAIS A PENSIONISTA, APÓS FALECIMENTO DE SERVIDORA, NO PERÍODO DE 1991 A 1995, AS QUAIS DEVERIAM TER CESSADO NO ANO DO FALECIMENTO (1991). EVENTUAL APROPRIAÇÃO INDÉBITA (ART. 168 DO CP) ATRIBUÍDA A FILHO, QUE SUPOSTAMENTE PERCEBEU VALORES INDEVIDOS, E TORNOU-SE PENSIONISTA REGULAR. TAL SUSPEITA SURGIU APÓS PERÍCIA CONTÁBIL EM AÇÃO INDENIZATÓRIA MOVIDA PELO REQUERIDO CONTRA A UNIÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇAS PRETÉRITAS DE PENSÃO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AERONÁUTICA, QUE ESCLARECEU O MOTIVO DA NÃO CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DE VERBAS SALARIAIS "POST MORTEM". A AERONÁUTICA JUSTIFICOU-SE SOB O ARGUMENTO DE QUE ATUALMENTE É TECNICAMENTE IMPOSSÍVEL O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS VALORES CREDITADOS, EM SEU SISTEMA DE INFORMAÇÕES, POIS À ÉPOCA DOS FATOS NÃO ERA POSSÍVEL EXISTIR UM SISTEMA DE CONTROLE FISCALIZATÓRIO EFICIENTE, POIS HAVIA SOMENTE UM CONTROLE PARCIAL, FEITO POR AMOSTRAGEM. EXPLICAÇÕES ACEITAS PELA PR/SP, QUE NÃO SE MANIFESTOU ACERCA DE EVENTUAL CRIME OU DE RESPECTIVA PRESCRIÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 298) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000103/2011-26 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7643 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA APREENSÃO DE VEÍCULOS PELA PRF, EM CAMPOS DO GOYTACAZES/RJ, CONSISTENTE NO EVENTUAL RECEBIMENTO DE R$ 50,00 POR CADA VEÍCULO ENCAMINHADO PARA UM DEPÓSITO CHAMADO "RODANDO LEGAL", DECORRENTE DE APREENSÕES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 299) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000187/2007-81 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7433 – Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ICP INSTAURADO COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A DEVIDA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, CONVÊNIO SIAFI 565844, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ALAMEDA BARÃO DE NOVA FRIBURGO ÀS MARGENS DO RIO CÔNEGO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 300) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000471/2013-96 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7466 – Ementa: 1. SUPOSTA FALTA DE DRENAGEM E CONSEQUENTE INUNDAÇÃO NA PISTA DA ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA ¿ NOGUEIRA - PETRÓPOLIS-RJ, DECORRENTE DE ÁGUAS PLUVIAIS ORIUNDAS DO CONDOMÍNIO LA VILLETE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 301) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000008/2008-77 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7431 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTAS IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES DETECTADAS PELA CGU, A PARTIR DE DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2007: A) O MUNICÍPIO NÃO IMPLANTOU O PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; B) INOBSERVÂNCIA DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 30 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/1997 DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, QUANTO A NÃO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO E TÍTULO DO CONVÊNIO/ACORDO/AJUSTE/PROGRAMA, NA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS DESPESAS; C) CONSTATOU-SE O DESCUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS RELATIVAS À GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E D) A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SE DEU EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO CSN Nº 333/2003 (FLS. 06/10 DOS AUTOS PRINCIPAIS). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 302) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000115/2001-80 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7592 – Ementa: 1. INCRA. MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FUNDIÁRIO (PA) DA FAZENDA DO SALTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 303) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000149/2014-99 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7436 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DISPENSA DE LICITAÇÃO NO CONTRATO N° 61/2012 FIRMADO COM A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PATY DOS ALFERES LTDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 304) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003108/2012-08 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7172 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DIRETIVOS DO REFERIDO CONSELHO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 305) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.004332/2003-18 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7432 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC). SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU). SUPOSTA PERMUTA DE IMÓVEL NO MANGUE DO ITACORUBI ENTRE UFSC E COMCAP. ÁREA DA UNIÃO CEDIDA PARA A UFSC. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A REGULARIDADE DA CESSÃO DE USO DO TERRENO DA SPU. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela outras deliberações no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 306) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000015/2013-35 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7178 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRÁFEGO DE VEÍCULO EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO POR PARTE DE CONDUTORES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 307) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000087/2013-82 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7326 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTO TRÁFEGO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 308) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000542/2011-08 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7182 – Ementa: 1. SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. SUPOSTA MOROSIDADE NO TOCANTE À CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM QUE É PLEITEADA A TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO ÚTIL DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 309) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA Nº. 1.34.003.000087/2014-65 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7249 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE BAURÚ. DNIT. SUPOSTA CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL EM TERRENO DA UNIÃO, PRÓXIMO A LINHA FÉRREA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 310) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.34.008.000050/2014-97 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7337 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRÁFEGO DE VEÍCULO EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 311) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000670/2013-04 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7320 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 06/02/2014 FNDE. MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP. CONVÊNIO Nº 4208/97 (SIAFI Nº 326120). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR EX-PREFEITO. PRESCRIÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MANDATO DO EX-PREFEITO COM TÉRMINO EM 2004, SEM REELEIÇÃO. TCU OFICIADO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS EM RELAÇÃO À QUANTIFICAÇÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E SEU RESPECTIVO RESSARCIMENTO. ANALISADA PRESCRIÇÃO PENAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 312) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATING/CRUZEIRO Nº. 1.34.029.000074/2013-17 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 6947 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE POTIM/SP. SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS NA APLICAÇÃO NA GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES MEDIANTE O CONTRATO DE REPASSE Nº 0329807-02/201O PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS EM VIAS PÚBLICAS. EVENTUAL AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS. POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA DOS PADRÕES TÉCNICOS NA REALIZAÇÃO DO AFASTAMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 313) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000215/2012-81 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7264 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2009. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE VALOR 45,25% INFERIOR AO VALOR DE MERCADO APURADO. TRANSPORTE REALIZADO COM VEÍCULO AUTOMOTOR DA PRÓPRIA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 314) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000372/2014-79 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7162 – Ementa: 1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE- IFS/SE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DETECTADAS NA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR EFETIVO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS DE ITABAIANA/SE, DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA SEM A CORRESPONDENTE RETIFICAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 315) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001528/2012-77 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7130 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO DE CINCO AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS PELO MUNICÍPIO DE GARARU/SE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 316) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.000879/2014-79 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7213 – Ementa: Possível cometimento de crimes federais na região de fronteira do Estado do Paraná com o Paraguai. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do conflito no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 317) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000011/2013-61 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7521 – Ementa: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2009 E 2012. IPL INSTAURADO E ARQUIVADO POR AUSÊNCIA DE DOLO. CONTINUIDADE DE PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO APÓS REGISTRO DE CONTRATO NA CARTEIRA DE TRABALHO EM RAZÃO DE DESCONHECER A PERDA DO DIREITO. IRREGULARIDADE SANADA. REMESSA DOS AUTOS À PRM/DIVINÓPOLIS/MG PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS DESTINADAS À REPARAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO FEDERAL. RECURSO INTERPOSTO PELO PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE NOS AUTOS ACOMPANHADO DE INFORMAÇÕES CERTIFICANDO A PERCEPÇÃO DE APENAS R$898,00 BEM COMO ARGUMENTANDO TRATAR-SE DE CASO DE INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 14 DA 5ª CCR/MPF - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo provimento do recurso, homologando o Arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 318) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.00.000.010251/2014-51 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7603 – Ementa: DPRF/RN. APREENSÃO DE VEÍCULO POR TRAFEGAR COM EXCESSO DE CARGA ACIMA DO LEGALMENTE PERMITIDO. CASO EXAMINADO e HOMOLOGADO PELA 1ª CCR/MPF (RESOLUÇÃO CSMPF Nº 148/2014, ART. 2º, § 1º). ENVIO À 5ª CCR PARA ANÁLISE DE EVENTUAL COMETIMENTO DE CONDUTA PREVISTA NA LEI Nº 8.429/92. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 319) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000810/2014-31 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7216 – Ementa:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ/AL. PRETENSÃO DE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO PELO MPF SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DO TETO FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS E DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO HOSPITAL DO AÇÚCAR - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 320) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.001145/2011-12 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7332 – Ementa: MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP. CAIXA ESCOLAR CENTRO NOVO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/2004-2005. INDÍCIOS DE OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES À UTILIZAÇÃO DE R$2.5522,00.6.350,00 - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 321) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000058/2013-15 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7573 – Ementa: MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/BA. EX-PREFEITA. SUPOSTA FALTA NO REPASSE AO INSS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DESCONTADAS DOS SERVIDORES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do arquivamento, com remessa dos autos ao MPE para análise da suposta improbidade, nos termos do voto do(a) relator(a). 322) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000590/2014-04 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7426 – Ementa: OAB. SUPOSTA OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA CONSISTENTE NA CORREÇÃO DE ERROS NO ENUNCIADO DA PEÇA PRÁTICA SOMENTE EM ALGUNS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE DO EXAME UNIFICADO DA INSTITUIÇÃO/2014. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 323) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001293/2014-78 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7369 – Ementa: HUWC E MEAC. SUPOSTA TROCA DAS PROVAS DOS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM ENFERMEIRO ASSISTENCIAL NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 4/2014. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 324) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.001068/2014-11 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7388 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ESCLARECER POSSÍVEL OMISSÃO DOS CARTÓRIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PRM/JUAZEIRO DO NORTE/CE QUANTO À COMUNICAÇÃO DE DE ÓBITOS AO INSS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 325) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. 1.15.003.000332/2013-17 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7591 – Ementa: MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE. SUPOSTA OMISSÃO DO EX-PREFEITO QUANTO AOS GASTOS ENVOLVENDO RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO Nº 217/2007 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 326) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002463/2010-71 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7221 – Ementa: PROCEDIMENTO REMETIDO PELA 3ª CCR/MP À 5ª CCR/MPF. SERPRO/PGFN - FEITO VERSANDO SOBRE NOTÍCIA DE INCONSISTÊNCIAS NA REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO FISCAL INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.941/2009 (REFIS DA CRISE) BEM COMO A RESPEITO DE EVENTUAL FALTA DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NOS TERMOS DO PARECER Nº 1.787/2009-PGFB E PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 6/2009. FALHAS NA CONDUÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS. POSSÍVEL DEMORA DO SERPRO QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA EXCLUSÃO DE INADIMPLENTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 327) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT Nº. 1.20.000.000317/2012-40 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7589 – Ementa: FUNAI/JUÍNA/MT. INDÍCIOS DE QUE SERVIDORA DA AUTARQUIA ESTARIA EXERCENDO ATRIBUIÇÕES EM CUIABÁ/MT SEM QUE TENHA SIDO EFETIVAMENTE FORMALIZADA A SUA REMOÇÃO. REMOVIDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 328) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000841/2013-90 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7541 – Ementa: TCU. TC Nº 023.740/2010-8. INDÍCIOS DE NÃO TER BOLSISTA DO CNPQ CONCLUÍDO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO DA UFPA NO PERÍODO DE 200 A 2002 SEM EFETUAR A DEVOLUÇÃO DOS VALORES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 329) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000945/2014-85 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7527 – Ementa: PLEITO FORMULADO PELA COORDENADORIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA DO PAC AO MPF NO SENTIDO DE INTERFERIR JUNTO À COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DO PARÁ - COHAB A FIM DE SOLUCIONAR PENDÊNCIAS DO PROJETO URBANIZAÇÃO DE FAVELAS DA OCUPAÇÃO RIACHO DOCE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 330) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000095/2011-25 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7439 – Ementa: MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS TERMOS DE PARCERIAS FIRMADOS COM AS OSCIPS CADES E CEGEGO NOS ANOS DE 2006 E 2007 PARA GERIR O PESSOAL DA SAÚDE E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PARCEIROS. INCONSISTÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES CONTRATADAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA . - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 331) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001252/2014-06 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7533 – Ementa: INSS/PAULISTA/PE. NOTÍCIA DE INJUSTIFICADA DEMORA NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA EM PESSOA EM ESTADO DE COMA - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 332) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.002324/2009-20 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7223 – Ementa: MUNICÍPIO DE CANINDÉ/PI. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB PARA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

REMUNERAR PROFESSORES CONTRATADOS SEM PRÉVIA SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO NO ANO DE 2009. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 333) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001960/2013-83 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7373 – Ementa: MARINHA DO BRASIL/COMANDANTE DO 3º DISTRITO NAVAL/NATAL - RN. SUPOSTA FALTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE ADEQUADO A MILITAR RECLUSO - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 334) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.012.000013/2014-80 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7430 – Ementa: IF/RS. SUPOSTA CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR DE PESSOA NÃO INSCRITA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 335) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000048/2007-68 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7418 – Ementa: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO. SUPOSTO GOZO DAS BENESSES LEGALMENTE CONCEDIDAS ÀS ENTIDADES BENEFICENTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 336) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000118/2011-67 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7351 – Ementa: MAPA. REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR GERENTE DE POSTO DA ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA ATRIBUINDO A FISCAIS DO ÓRGÃO SUPOSTO RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA PARA FACILITAR ANDAMENTO DE PRODUÇÃO BEM COMO EXIGÊNCIA À EMPRESA DE CONTRATAÇÃO PELA DE EMPREGADOS CONHECIDOS DOS SERVIDORES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 337) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001548/2013-01 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7530 – Ementa: UFSC. NOTÍCIA DE USO INDEVIDO DE E-MAIL INSTITUIÇÃO POR PROFESSOR DA INSTITUIÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 338) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000167/2008-90 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7578 – Ementa: MARAVEMI. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC QUANTO À ATUAÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHIMIDT NOS ANOS DE 2004/2005. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o, com envio de cópia para o MPE de Santa Catarina 339) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000025/2013-71 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7569 – Ementa: DPRF. AUTUAÇÃO DE VEÍCULO POR TRAFEGAR COM EXCESSO DE CARGA ACIMA DO LEGALMENTE PERMITIDO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 340) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000112/2012-47 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7570 – Ementa: DPRF. AUTUAÇÃO DE VEÍCULO POR TRANSPORTAR CARGA COM EXCESSO DE PESO ACIMA DO LEGALMENTE PERMITIDO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 341) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000379/2013-77 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7422 – Ementa: MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP. SUSPEITA DE TER A MUNICIPALIDADE DEIXADO DE REALIZAR LICITAÇÃO PARA CONTRATAR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA GERIR SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. EVENTUAL COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA PELA CEF. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 342) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000674/2014-47 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7382 –

menta: MINISTÉRIO DA SAÚDE/SE. SUPOSTA FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO EM ARACAJU. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 343) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000241/2011-14 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8577 – Ementa: INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE MEMBROS DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA POR ATOS ÍMPROBOS COMETIDOS COM EX-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 344) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001068/2013-95 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7442 – Ementa: EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO. - RFF. SUPOSTA PRATICA DE NEPOTISMO. NOMEAÇÃO DE PARENTE DA EX-SECRETÁRIA DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO EM TROCA DE EVENTUAIS FAVORES PESSOAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 345) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000243/2011-15 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7565 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RS. CONVÊNIO Nº 3637/96 (SIAFI Nº 305366). CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA AGRICOLA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 346) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.25.011.000086/2014-21 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possíveis irregularidades na gestão de recursos federais destinados ao município de Diamante do Norte. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 347) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.014.000055/2014-23 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de representação afirmando a existência de sobrepreço na contratação de empresa de coleta de lixo pelo Município de Sátiro Dias, no ano de 2013. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 348) PROCURADORIA DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. 1.15.003.000011/2012-23 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7414 – Ementa: REPRESENTAÇÃO FISCAL. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL. CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE. EX-PRESIDENTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) DEIXAR DE CONTABILIZAR OS FATOS GERADORES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS; 2) DEIXAR DE EXIGIR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NA CONTRATAÇÃO COM PARTICULAR; E 3) DEIXAR DE DESCONTAR A CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOS E CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 349) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000069/2014-13 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de Termo de Declaração do Sr. Custódio Silva de Oliveira denunciando Vereadores do Município de Tefé/AM que usam o cargo para obter vantagens. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 350) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000125/2014-33 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de Inquérito civil que tem por objeto apurar malversação de aplicação de dinheiro público no Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio, sendo atribuição do MPF para atuar no feito. Adotam-se como razões de decidir o estudo do colega Edilson Vitorelli Diniz Lima, da PRM-Governador Valadares/MG; voto proferido no P.A. nº 1.36.000.000532/2010-19 pelo Dr. Sérgio Monteiro Medeiros membro desta Câmara; recente decisão do CIMPF proferida no Processo n.º 1.22.000.002812/2012-19 na sessão de 04.12.13 e, ainda, o Relatório de Reunião produzido pela Relatoria para aplicação de Verbas Federais em Saúde em 23/11/12, que ora faço juntar aos autos. 351) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000369/2012-71 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7461 – Ementa: INSS - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL/RS. MÉDICA PERITA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO À REQUERENTE, CONSISTENTE NO TRATAMENTO HUMILHANTE DO AVALIADO NO DECORRER DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO PERICIAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 352) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000016/2014-61 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7561 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF. BOLETIM DE OCORRÊNCIA N. 0806011202142015. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 353) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000047/2011-81 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7560 – Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO E V COMAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE OBJETOS RECEBIDOS PELA RECEITA FEDERAL, ORIUNDOS DE APREENSÕES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 354) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL Nº. 1.29.020.000025/2014-13 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7596 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE. MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL/RS. CONVÊNIO N.º830047. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NO POLO MADEIREIRO DE ENCRUZILHADA DO SUL. INDÍCIOS DE ERROS NA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 355) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000109/2014-52 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7352 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL N° 2101.02/2010, REALIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 356) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VILHENA-RO Nº. 1.31.003.000049/2014-14 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7557 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO. CONVÊNIO Nº 722/2002. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS EQUIPADO COM CONSULTÓRIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, ENVOLVENDO PESSOA JURÍDICA LIGADA A EMPRESA SANTA MARIA COMÉRCIO E RTEPRESENTAÇÃO LTDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 357) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.12.000.000947/2013-77 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7377 – Ementa: MINISTÉRIO DE PESCA E AGRICULTURA. SUPOSTA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TERCEIRIZADOS EM DETRIMENTO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 358) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000159/2012-92 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7454 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP. CONVÊNIO N° 3322/2004 (SIAFI N° 506857). AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 359) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000279/2014-61 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7611 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 360) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.00.000.010257/2014-28 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7606 – Ementa: TRÁFEGO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. CÓPIAS DOS AUTOS REMETIDAS PELA 1° CCR PARA ANÁLISE DOS FATOS SOB O ENFOQUE DA LEI 8.429/92. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 361) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002086/2012-11 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7553 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU/RN. ACÓRDÃO N° 5961/2012 - TCU - 1ª CÂMARA. MUNICÍPIO DE NATAL/RN. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E DE ANESTESIA COM RECURSOS DO SUS, CONTRARIANDO A PORTARIA GM/MS 1606/2001. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 362) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.00.000.010410/2014-17 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7604 – Ementa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

TRÁFEGO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. CÓPIAS DOS AUTOS REMETIDAS PELA 1° CCR PARA ANÁLISE DOS FATOS SOB O ENFOQUE DA LEI 8.429/92. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 363) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000185/2014-24 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Cuida-se de notícia de fato que versa sobre possível crime de difamação praticado contra a AGERJI ¿ Agência Reguladora de Serviços Públicos de Ji-Paraná pelo apresentador do programa ¿Fala Ji- Paraná¿, da Rede TV, no dia 08 de abril de 2014, pelo fato da AGERJI se omitir no exercício de sua atribuição fiscalizatória na recuperação asfáltica da Rua São Luiz, 2º Distrito de Ji-Paraná/RO, obra esta financiada com recursos federais. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 364) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000131/2012-05 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7559 – Ementa: FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL/RO - FACIMED. SUPOSTO DESVIO DE RECURSO DO PROUNI CONSISTENTE NA COBRANÇA PELA DISCIPLINA NÃO CURSADA PELO ACADÊMICO/REPRESENTANTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 365) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000104/2014-84 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7563 – Ementa: COLÉGIO AGRÍCOLA DE FREDERICO WESTPHALEN - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. SUPOSTO FAVORECIMENTO ILEGAL NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 366) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.DO LIVRAMENTO-RS Nº. 1.29.009.001069/2010-87 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7556 – Ementa: MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS VERBAS REPASSADAS PELO FNDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 367) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000302/2009-51 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7562 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. MINISTÉRIO DA SAÚDE. INSTITUTO PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA. CONVÊNIO Nº 1999/2000. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 368) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000095/2013-22 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7564 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF. EMPRESA BRASIPEDRA MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 369) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000436/2014-00 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar notícia de possível nepotismo por parte do vereador de Caatiba/BA, tendo em vista a indicação de diversos parentes para cargos no referido município. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 370) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001981/2014-01 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7558 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 371) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001516/2013-44 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7555 – Ementa: MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONSTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 372) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.DO LIVRAMENTO-RS Nº. 1.29.009.001079/2013-65 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7368 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS. SECRETÁRIO DA FAZENDA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS. ATRASO NO REPASSE DE RECURSOS DE AÇÃO CONTINUADA ÀS ENTIDADES SIAN, APAE, CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, CRECHE SANTA ELVIRA E PROJETO TCHÊ. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 373) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR Nº. 1.25.003.004800/2014-59 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Cidadão informa sobre possível existência de ¿funcionário fantasma¿ no quadro da SANEPAR, em Foz do Iguaçu/PR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 374) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000363/2010-44 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8582 – Ementa: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UTILIZAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS A PROGRAMAS EDUCACIONAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 375) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002179/2013-11 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7449 – Ementa: CDTO DIAGNOSE TRATAMENTO OFTALMOLOGIA LTDA. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 221/SUS. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 376) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000170/2012-29 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7428 – Ementa: SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CINCO CARGOS POR PARTE DE MÉDICO NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE E NOS MUNICÍPIOS DE SÃO FRANCISCO/PB E SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela Conversão em Diligência e pela Homologação do Declínio de Atribuição ao MPE, nos termos do voto do(a) relator(a). 377) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000085/2014-22 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de termos de declaração tomados nesta Procuradoria da República, relatando possíveis irregularidades na distribuição de residências do Programa Pró-Moradia, da CEHAP, notadamente quanto a pessoas que foram contempladas com casas, mesmo não se enquadrando no perfil exigido pelo programa. -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 378) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001787/2013-05 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7359 – Ementa: PARTICULAR. REALIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO JUNTO À CEF. VALORES CREDITADOS EM DUPLICIDADE. SUPOSTA APROPRIAÇÃO DOS NUMERÁRIOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 379) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001055/2014-25 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta prática de ato discriminatório em processo seletivo do Banco Bradesco S.A. Em tese, ao se inscrever no processo seletivo o candidato teria que responder acerca de sua raça ou cor, o que poderia vir a ser utilizado como critério para contratação. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 380) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001192/2014-05 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7362 – Ementa: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LAURINDO DE OLIVEIRA. MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 381) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000405/2013-28 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7435 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU. DOCENTE. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 382) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000154/2012-60 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 8050 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP. SUPOSTA REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELO EX-PREFEITO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 3014/2005 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPOSSIBILITANDO A CELEBRAÇÃO DE NOVOS AJUSTES DEVIDO À INSCRIÇÃO NO CADIN. MEDIDAS ADOTADAS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 383) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.003.000092/2014-14 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas ¿irregularidades na gestão da folha de pagamento¿, tendo em vista supostos ¿funcionários fantasmas¿. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 384) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000133/2014-14 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades em licitação da Prefeitura de Pedregulho/SP consistente em representação formulada por sócia-proprietária de empresa vencedora da licitação realizada por meio do pregão nº 029/2013, tendo havido redução unilateral do preço médio do serviço previsto no processo licitatório, de R$ 14,83 para R$ 11,50. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 385) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000086/2014-22 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7986 – Ementa: 1. NOTÍCIA DE FATO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO A SUPOSTA PRÁTICA DE SONEGAÇÃO FISCAL POR PARTE DAS EMPRESAS FABRICANTES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG. POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 386) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. JF-FRA-INQ-0000704-94.2014.4.03.6113 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7254 – Ementa: INQUÉRITO POLICIAL. POSSÍVEL CRIME DE RESPONSABILIDADE POR EX-PREFEITO PREVISTO NO ARTIGO 1º, IV, DO DECRETO-LEI N. 201/67 (EMPREGAR SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, EMPRÉSTIMOS OU RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA, EM DESACORDO COM OS PLANOS OU PROGRAMAS A QUE SE DESTINAM). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO MPF. DISCORDÂNCIA DO JUIZ FEDERAL. (CPP, ART. 28, C/C LC Nº 75/93, ART. 62, IV). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 387) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001300/2014-20 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposto desconto da contribuição previdenciária patronal à previdência geral superior ao percentual de 22% estabelecido no art. 22 da Lei 8.212/91, por parte da chefia do executivo municipal de Nova Aurora. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 388) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. SR/DPF/MG-INQ-02080/2010 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7408 – Ementa: INQUÉRITO POLICIAL. POSSÍVEL CRIME DE CONCUSSÃO ATRIBUÍDO A DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. OFÍCIO DE ATRIBUIÇÃO DA 5ªCCR (COMBATE À CORRUPÇÃO) X OFÍCIO DE ATRIBUIÇÃO DA 7ªCCR (CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL). ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO INSTITUCIONAL PARA ANÁLISE DO PRESENTE CONFLITO . - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo envio dos autos à PGR/CIMPF - CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL para análise do conflito negativo de atribuição entre a PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO e a PGR/7A.CAM - 7A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO, nos termos do voto do(a) relator(a). 389) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000856/2014-15 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta existência de ¿funcionários concursados fantasmas¿ no Município de Belford Roxo, sendo um deles supostamente filho de um vereador. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 390) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001921/2014-15 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7855 – Ementa: SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. OFÍCIO DE ATRIBUIÇÃO DA 5ªCCR (COMBATE À CORRUPÇÃO) X OFÍCIO DE ATRIBUIÇÃO DA 1ªCCR (DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do conflito, remetendo-se os autos ao(à) PGR/CIMPF - CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 391) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001197/2014-86 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta falta de higiene no matadouro do "mercado da união", localizado no Município de Monte Negro, BR 421, Km 52. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 392) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000743/2014-95 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar supostas irregularidades relatadas, consistentes nas péssimas condições estruturais da rodovia CE-292, que intermedeia os municípios de Crato/CE e Nova Olinda/CE. Procedimento de restauração encontra-se parado, já que existem pendências perante junto ao ICMBio quanto ao licenciamento ambiental. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 393) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000045/2014-90 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar supostas irregularidades na execução de verbas públicas federais entre o período de 18/03/2013 a 28/03/2013 no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social) CRAS - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 394) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000204/2014-76 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

do Voto Vencedor: – Ementa: Possível ingerência na administração pública de Caridade/CE, tendo em vista que recursos públicos foram gastos para atender despesas com o pagamento de passagens aéreas no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza em favor do ex-prefeito, com a finalidade de fazer acompanhamento de projetos do referido município. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 395) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000091/2014-90 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 7988 – Ementa: 1. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB, ENVOLVENDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 396) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001279/2014-65 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denúncia anônima contra a Prefeitura Municipal de Duas Estradas, por, supostamente, ter locado veículo que nunca foi visto circulando pelas ruas do retrocitado Município. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 397) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000198/2014-27 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 8052 – Ementa: 1. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE 2013 E 2014 DO MUNICÍPIO DE MASSAPE/CE. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 398) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000173/2014-23 - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades na execução do programa PARFOR (Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica), onde, segundo relato, a municipalidade não estaria fornecendo transporte apto a viabilizar a participação dos professores de sua rede nos cursos de formação do referido programa. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 399) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000877/2014-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7793 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA. EX-PREFEITO. AUSÊNCIA DE INSERÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO NO SISTEMA DE COLETA DE DADOS CONTÁBEIS DOS ENTES DA FEDERAÇÃO ¿ SISTN NO EXERCÍCIO DE 2005. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 400) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000865/2014-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia em que o Município de Queimados promoveu o aumento da remuneração dos médicos municipais em 100%, enquanto os demais servidores da área de saúde tiveram o aumento de 1,38%. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

Deu-se por encerrada a sessão às 13:20 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

DENISE VINCI TULIO
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Titular

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Suplente

ANA BORGES COELHO SANTOS
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Titular

MARCIO ANDRADE TORRES
Procurador Regional da Republica
Membro Suplente

ATA DA OCTIGENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2014

Ao terceiro dia do mês de setembro de 2014, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Coordenador Dr. Nicolao Dino Neto. Presentes a Dr.ª Denise Vinci Tulio, membro titular; e o Dr. Márcio Andrade Torres e Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, membros suplentes. Ausente justificadamente a Dr.ª Ana Borges Coelho Santos e o Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcelos. O Presidente iniciou a sessão às 14:45 horas.

1) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000427/2014-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8397 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PREMATURO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 2) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000019/2014-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir do desmembramento da Notícia de Fato nº 1.15.002.000806/2013-32, irregularidades constatada pela CGU em relatório de fiscalização, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de organização, ornamentação e estrutura geral nos eventos dos Centro de Referência de Assistência Social ¿ CRAS, Pregão Presencial nº 05041.03/2012-04. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 3) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000671/2014-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de representação encaminhada via Sala de Atendimento ao Cidadão noticiando suposto descumprimento de asfaltamento de rua e outros serviços públicos vivenciados por moradores do bairro Jardim Boa Vista, em Guarapari/ES. Os fatos ora narrados não demonstram às hipóteses da competência da Justiça Federal. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 4) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000167/2014-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8876 – Ementa: REPRESENTAÇÃO INFORMANDO MUDANÇA DRÁSTICA NA ESTRUTURA DOS TERMINAIS URBANOS, AFETANDO EM GRANDE PARTE, A MOBILIDADE DOS USUÁRIOS NO TERMINAL DA CIDADE DE ANÁPOLIS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 5)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000021/2014-66 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento Preparatório instaurado a partir de cópia dos autos da Notícia de Fato nº 1.22.006.000358/2013-92, para investigação da contratação de prestadores de serviços ¿encarregado de rondantes¿, do processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, no exercício de 2013, mencionados na Manifestação nº 16381, proveniente da Sala de Atendimento ao Cidadão. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000024/2014-08 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento Preparatório instaurado a partir de cópia dos autos da Notícia de Fato nº 1.22.006.000358/2013-92, para investigação da contratação de prestadores de serviços de pedreiro, do processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, no exercício de 2013, mencionado na Manifestação nº 16381, proveniente da Sala de Atendimento ao Cidadão. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001307/2014-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denúncia anônima sobre noticia de jornal acerca do Prefeito de Ananindeua/PA, que teria sido presenteado por empresa contratada sem licitação, com ingresso para jogo da Copa do Mundo em Fortaleza/CE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 8) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE TUCURUI-PA Nº. 1.23.007.000088/2014-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possíveis irregularidades em sucessivos atos administrativos de nomeação e exoneração de Servidor Público Municipal. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 9) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.003.000137/2014-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denúncia contra o Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes/PB, apontando supostas irregularidades nas gratificações pagas aos servidores comissionados. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001089/2009-02 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar irregularidades na aplicação dos recursos públicos destinados ao Piquete do Grupo Hospitalar Conceição "Chama Nativa", durante a Semana Farroupilha do ano de 2008. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.015.000151/2014-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denúncia para apurar possíveis irregularidades na reeleição do Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000283/2013-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possível irregularidade em reunião/evento realizado no Instituto Federal de Educação de Rondônia ¿ IFRO que teve por finalidade selecionar delegados para representar o Município de Ji-Paraná/RO, na 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000028/2014-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7684 – Ementa: PAGAMENTO EFETUADO AOS MÉDICOS LOTADOS NOS PRONTOS ATENDIMENTOS E NA UPA LESTE (AVENTUREIROS). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 08119.000600/98-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7744 – Ementa: VERBAS FEDERAIS REPASSADAS A MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI 9.452/97. OBRIGATORIEDADE DA NOTIFICAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES EMPRESARIAIS. FATO SUPERADO. LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC Nº 131/2009) E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011). AMPLO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.00.000.010252/2014-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7723 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. CÓPIAS DOS AUTOS REMETIDAS PELA 1° CCR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 16) PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA Nº. 1.01.004.000058/2014-34 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7703 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS A MUNICÍPIO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC N° 75/93, ART. 62, IV). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 17) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000183/2011-90 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7716 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONTRATO DE REPASSE SIAFI Nº 646330, QUE TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 18) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000254/2011-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7663 – Ementa: SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL (DL 201/67). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62, IV). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 19) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000270/2011-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7717 – Ementa: MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA/RS. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 213378/2010 ¿ CGU: EXECUÇÃO PARCIAL DO CONVÊNIO Nº 201/2001 (SIAFI 435906), QUE TEM POR OBJETO A RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 20) PRR/5ª REGIÃO - RECIFE Nº. 1.05.000.000579/2013-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7808 – Ementa: MUNICÍPIO DE OLINDA. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. SUPOSTO ABANDONO DE OBRA ¿ CANAL DA MALÁRIA. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA MUNICIPALIDADE. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE QUALQUER FATO TÍPICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação

do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 21) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.001391/2013-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7590 – Ementa: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELA FUNASA. IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 22) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000689/2014-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7769 – Ementa: MUNICÍPIO DE CALÇOENE. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELA FUNASA (CONVÊNIO Nº 0401/2006). CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 23) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000867/2013-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7751 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP). CONDUTA DE DOCENTES DO CURSO DE DIREITO . - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 24) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.000.000584/2003-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7766 – Ementa: INSS. CONDUTA DE MÉDICO PERITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ACUMULAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO ESTADUAL COM MÉDICO DO INSS E CONCESSÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 25) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001117/2013-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7923 – Ementa: MUNICÍPIO DE BERURI/AM. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXERCÍCIO DE 2012. AUSÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 26) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002334/2013-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7820 – Ementa: CRIMINAL. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE/2006. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 27) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000160/2013-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7885 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS REPASSES DOS VALORES DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES AO INSS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PERÍODOS DE 2001 A 2008 E 2013. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 28) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.000.001064/2004-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7747 – Ementa: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO/PE. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO FNDE (PDDE/2004). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 29) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000008/2013-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7759 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARRA/BA. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL (PETI). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000753/2014-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7873 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB. INSCRIÇÃO PARA MÉDICOS RECÉM FORMADOS. SELEÇÃO PARA TRABALHAR EM POSTOS DE SAÚDE. DIFICULDADES DE REGISTRAR INSCRIÇÃO NO SITE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000781/2014-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7750 – Ementa: PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DO CEARÁ ¿ SURCE 2014. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001311/2014-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7722 – Ementa: CONCURSO REALIZADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO E NA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela outras deliberações no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000129/2014-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7736 – Ementa: MUNICÍPIO DE MORAÚJO/CE. EX-PREFEITO. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE (CONVÊNIO Nº 828105/2009). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000224/2013-29 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7859 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA 719ª SESSÃO: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN. SUPOSTA NOMEAÇÃO DO REQUERIDO PARA O CARGO EM COMISSÃO DAS 101.2 DE ASSESSOR DO GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO DEPEN, EMBORA JÁ TENHA SIDO PRESO E CONDENADO COM OUTROS COMPARSAS VÁRIAS VEZES POR FORMAÇÃO DE QUADRILHA E ROUBO A MÃO ARMADA EM RESIDÊNCIAS NO LAGO SUL, LAGO NORTE E PARK WAY EM BRASÍLIA/DF. EVENTUAL CONDENAÇÃO CRIMINAL NÃO IMPEDE QUE O CONDENADO ASSUMA CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, SALVO DETERMINADAS EXCEÇÕES LEGAIS. A PENA APLICADA NO CASO FOI INFERIOR A 4 ANOS, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM EFEITOS SECUNDÁRIOS DA CONDENAÇÃO QUE REPERCUTAM NA NOMEAÇÃO ORA OBJURGADA. NOMEAÇÃO OCORRIDA EM 31 DE JANEIRO DE 2012, NOS TERMOS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DAS 101.2 DE ASSESSOR DO GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO DEPEN. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. O REQUERIDO ENCONTRAVA-SE EM PLENO GOZO DE TODOS OS SEUS DIREITOS. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA A JUNTADA DE CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, ESPECIALMENTE PARA VERIFICAR SE HÁ OU NÃO EVENTUAL PENA CRIMINAL A CUMPRIR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

relator(a). 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000690/2014-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7761 – Ementa: DECRETOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Nº 35.181/2014 E 35.182/2014 ESTABELECENDO AUMENTO NOS AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E DO BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.SUPOSTA IRREGULARIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001886/2008-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7813 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA 691ª SESSÃO: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. DISPENSA E INEXIGIBILIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. EXAME DOS FATOS APONTADOS EM PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO POPULAR AJUIZADA. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS PARA EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.16.000.002631/2011-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7919 – Ementa: CRIMINAL. MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PNAE. EXERCÍCIO DE 2005. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.006089/2010-82 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7715 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA 642ª SESSÃO: TELEBRÁS S/A. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2010. PROGRAMA NACIONAL DE BANDA LARGA ¿ PNBL. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA A SER UTILIZADA NA REDE NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME: UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA MODALIDADE LICITATÓRIA 'PREGÃO ELETRÔNICO'; AUSÊNCIA DO PROJETO BÁSICO NO TERMO DE REFERÊNCIA; AUSÊNCIA DE PREÇOS EM PLANILHA NO TERMO DE REFERÊNCIA; EXIGÊNCIA INDEVIDA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA; NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO LICITADO POR ITENS; EXISTÊNCIA DE SOBREPREÇO; SUPERFICIALIDADE DO PARECER EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA NO PROCESSO. TCU ACÓRDÃO N° 1339/2011. IRREGULARIDADES AFASTADAS PELO TCU, EXCETO QUANTO À QUESTÃO DO SOBREPREÇO DE DETERMINADOS ITENS LICITADOS. DETERMINAÇÃO PELO TCU DE RENEGOCIAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS E DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, VISANDO A REDUÇÃO DO VALOR FIXADO. OFÍCIO 234/2012-TCU NOTICIANDO QUE RENEGOCIAÇÕES EFETIVADAS PELA TELEBRÁS EM RELAÇÃO AOS CONTRATOS 22/2010-TB E 23/2010TB FORAM CONSIDERADAS SATISFATÓRIAS. ANULAÇÃO DA ATA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2010-TB, EM RAZÃO DE INSATISFATÓRIA RENEGOCIAÇÃO COM O CONSÓRCIO VENCEDOR DO LOTE REFERENTE À REDE NORTE. ANÁLISE AINDA PENDENTE DA CONCRETIZAÇÃO DESTAS RENEGOCIAÇÕES E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO À COMPENSAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS. NECESSÁRIO O AGUARDO DA ANÁLISE DE MÉRITO DA TC 032.392/2010-9, EM RAZÃO DA IMPORTÂNCIA DA QUESTÃO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA O ACAUTELAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ATÉ DECISÃO FINAL DO TCU SOBRE O CASO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001041/2014-74 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7593 – Ementa: CONDUTA DE DESEMBARGADOR EX-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO E DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000011/2009-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7803 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 21/06/2013 ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CRÉDITO FUNDIÁRIO DA ITATIAIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO DA FAZENDA ITATIAIA, ZONA RURAL DE MUQUI/ES COM FIM DE CONCEDER CRÉDITO AOS AGRICULTORES. IRREGULARIDADE EM PARECER EMITIDO POR COORDENADORA DA UTE/ES EM 2006. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS PARA ESCLARECIMENTOS. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS. (...) 2 - No entanto, as medidas visando ao ressarcimento devem ser adotadas antes do arquivamento do presente procedimento. Cumpre registrar que é necessário o encaminhamento de ofício ou solicitação ao órgão responsável pela adoção de medidas visando o ressarcimento, o que não corresponde ao acompanhamento de eventual ação de execução. A Câmara considera suficiente para cumprimento do Enunciado n.º 08, a comprovação do recebimento junto ao órgão responsável pela cobrança ou a juntada nos autos do AR, conforme deliberado no XII Encontro Nacional da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. 3 - Necessário também se faz o retorno dos dos autos para verificar se a Servidora Maria Clara Vivacqua de Lima é de carreira, bem como se exercia cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da UTE/ES. Esses esclarecimentos devem ser adotadas para fins de verificação do prazo de improbidade administrativa. (...) - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000034/2014-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7918 – Ementa: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA VÍTIMAS DA ENCHENTE DO RIO MEARIM EM 2009. IRREGULARIDADE. UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES EM NÚMERO INFERIOR AO PACTUADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000307/2014-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7600 – Ementa: MUNICÍPIO DE CUIABÁ. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000565/2006-42 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7607 – Ementa: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA. - COMAJUL. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE TERRAS PÚBLICAS FIRMADO COM O INCRA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001032/2007-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7705 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA EM CUIABÁ/MT. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE EMPRESA DE ENGENHARIA EM DETRIMENTO DAS DEMAIS EMPRESAS DO RAMO E PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 45)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001427/2006-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7800 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT). SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES LOTADOS NA REITORIA E PRÓ-REITORIAS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.22.009.000041/2012-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7814 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM DECORRÊNCIA DO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000448/2013-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7865 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000013/2014-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7817 – Ementa: INSS. CONDUTA DE SERVIDOR. UTILIZAÇÃO DE DADOS FICTÍCIOS OU INCORRETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 49) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000253/2013-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7851 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARACATU/UNAI-MG Nº. 1.22.021.000015/2014-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7867 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000640/2014-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7676 – Ementa: MUNICÍPIO DE MOCAJUBA-PA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ¿ EXERCÍCIOS 2005 E 2006. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000757/2013-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7928 – Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 007.361/2010-6. CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. DESVIO DA QUANTIA DE R$10.773,79. COMUNICAÇÃO DO TCU. ACÓRDÃO Nº 9911. PROVIMENTO DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. EXCLUSÃO DO NOME DO EX-COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E EX-ORDENADOR DE DESPESAS DO CEFET/PA DA LISTA DE CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001524/2013-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7920 – Ementa: MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA. EX-PREFEITOS. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FNDE. PENDÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE APOIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADOLESCENTES (EJA). EXERCÍCIOS 2002 E 2003. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.000.002092/2012-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7929 – Ementa: DESDOBRAMENTOS DA ¿OPERAÇÃO GASPARZINHO¿. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇOS 003/2009. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002390/2013-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7755 – Ementa: EMPRESA MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR. OCORRÊNCIA DE EXTRAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS MINERAIS NA ÁREA DELIMITADA PELO DNPM. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003382/2013-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7721 – Ementa: SUPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA E CORRUPÇÃO PASSIVA POR SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000975/2006-70 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7877 – Ementa: SUPOSTA IRREGULARIDADE NA IMPLANTAÇÃO DENTRO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE ¿ CRCN/NE, DE UM ESCRITÓRIO DO MCT E DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE ¿ CETENE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001592/2012-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7745 – Ementa: SUPOSTO CRIME DE CORRUPÇÃO PASSIVA (CP, ARTIGO 317). NOTÍCIA DE QUE O DELEGADO DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL - SEÇÃO PERNAMBUCO COBRARIA VALORES INDEVIDOS AOS MÚSICOS, INCLUSIVE DE ¿PROPINA¿. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000105/2013-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7892 – Ementa: CONSTRUÇÃO DE BASE DE FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. OBSTRUÇÃO DE UM DOS ACESSOS AO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.000.001939/2013-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Nº do Voto Vencedor: 7740 – Ementa: MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM/PI. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS FEDERAIS PARA PAGAMENTOS POR SERVIÇOS PRESTADOS POR ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000026/2013-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7718 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. REPRESENTAÇÃO CRIMINAL EM FACE DO EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO TC/PAC 0172/09. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000066/2014-94 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7719 – Ementa: MUNICÍPIO DE CANTO DE BURITI/PI. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO FNDE. PNATE ¿ FUNDAMENTAL. EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000012/2008-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7810 – Ementa: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB). RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 978/2007 ¿ CGU: 1) TRANSFERÊNCIA DE R$ 4.381,45 DA CONTA DO PAB PARA A CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL; E B) UTILIZAÇÃO DE R$ 100,35 DA CONTA DO PAB PARA O PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000643/2011-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7678 – Ementa: SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE COMETIDO POR EX-PREFEITO (DL 201/67, ARTIGO 1º, INCISO XIV). NÃO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR PARTE DE PREFEITURA MUNICIPAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001222/2014-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7806 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL PARA AÇÕES DE DEFESA CIVIL. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001234/2014-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7585 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001830/2013-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7756 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (CONVÊNIO Nº 498/2000) DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO AÇUDE COMUNITÁRIO SANTA LUZIA. IRREGULARIDADE. PRÁTICA DOS DELITOS DO ART. 89 DA LEI Nº 8.666/93 E DO ART. 299 DO CP. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL (CP, ART. 109, INC. III). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000107/2013-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7757 – Ementa: ¿OPERAÇÃO SANGUESSUGA¿. TC 020.491/2009-8. FUNDAÇÃO VINGT ROSADO. CONVÊNIO Nº 1624/2001 FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS). AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000096/2011-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7811 – Ementa: MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000220/2013-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7771 – Ementa: MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. APLICAÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA LEI ROUANET (EVENTOS CARNAVAL DE LAJEADO 2011 E O NATAL BRILHANTE LAJEADO 2011). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000055/2014-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7742 – Ementa: INSS. CONDUTA DE MÉDICO PERITO. ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM VIRTUDE DE PEDIDOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL DE TRATAR O REQUERENTE COM URBANIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006016/2013-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7720 – Ementa: SUPOSTO CRIME DE PECULATO. REGISTRO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO FALSO ENTRE PARTICULAR E A CÂMARA DOS DEPUTADOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONDUTA CRIMINOSA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000085/2014-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7819 – Ementa: MUNICÍPIO DE MAGÉ. APLICAÇÃO DE VERBAS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM AQUELE MUNICÍPIO NO ANO DE 2010. CONTRATAÇÃO DIRETA (SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO) DA EMPRESA DELTA CONSTRUÇÕES S/A. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000086/2008-90 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7693 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC. SUPOSTA EMISSÃO IRREGULAR DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA UNIÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. OCUPAÇÃO IRREGULAR À REVELIA DA ADMINISTRAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CONCORDIA-SC Nº. 1.33.010.000045/2014-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7921 – Ementa: MUNICÍPIOS DE FAXINAL DOS GUEDES/SC E MUNICÍPIO DE SEARA/SC. APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR. CONSULTA AO SITE DO FNDE. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010. ¿DOC COM PENDÊNCIA¿ E ¿NÃO ATENDIDO¿. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS MUNICÍPIOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000111/2012-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7762 – Ementa: OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. EMPREENDIMENTO DENOMINADO PORTAL DE FENIX - MUNICÍPIO DE BERTIOGA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A EMPRESA GEOTETO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000093/2013-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7797 – Ementa: INSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUNDIAI-SP Nº. 1.34.021.000068/2014-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7748 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM DECORRÊNCIA DO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000203/2012-46 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7890 – Ementa: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PREJUÍZOS A EMPRESAS E EMPREGADOS DEVIDO A FALHAS NO NOVO SISTEMA DE FGTS IMPLANTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO BOA VISTA-SP Nº. 1.34.025.000133/2012-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7801 – Ementa: MUNICÍPIO DE CASA BRANCA. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CONVÊNIO Nº 740/2008). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001044/2013-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7746 – Ementa: MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE. EX-PREFEITA. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARECER GESCON N° 1221/2013. IMPROPRIEDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1826/2006: A) EXECUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO A MAIOR QUE O PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO; B) INCLUSÃO DE ITENS NA PLANILHA LICITADA/CONTRATADA QUE NÃO CONSTAM DA PLANILHA APROVADA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 82) PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.00.000.006235/2014-63 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7389 – Ementa: 1. PROCESSO PENAL. IPL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. DELITOS TIPIFICADOS NOS ART. 1º , INC. I, II, III, IV DO DECRETO-LEI Nº. 201/67, 312 DO CÓDIGO PENAL E ART. 89 DA LEI Nº. 8.666/93. 2. INQUÉRITO INSTAURADO PERANTE A POLÍCIA FEDERAL. MANIFESTAÇÃO DO MP FEDERAL DECLINANDO DA COMPETÊNCIA AO MPE/SP. CONFLITO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO PELO JUÍZO ESTADUAL DO 2º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS -SP. 3. INSTAURADO CC Nº. 131.453-SP PERANTE O STJ. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR EVENTUAIS DELITOS EM ANÁLISE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 08121.000165/98-68 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6318 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UFRO. DOCENTE E EX-PROCURADOR CHEFE. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. CONSTATADA A VIOLAÇÃO AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO PERÍODO DE 2004 A 2005. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 08123.030468/99-76 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7170 – Ementa: CODESP. CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 12/91. EMPRESA RODRIMAR S/A. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - ACRÉSCIMO DE ÁREA DISTINTA DA QUE CONSTITUÍA OBJETO DO CONTRATO. 2 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR DIVERSAS VEZES, SEM LICITAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.00.000.010249/2014-81 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7364 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ADVINDO DA 1ª CCR. EMPRESA INDUSTRIAL POTENGY LTDA. EXCESSO DE CARGA. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.00.000.010264/2014-20 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7194 – Ementa: EMPRESA SANTOS E FERNANDES LTDA. - EPP. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL NO PERÍODO DE 2009 A 2011. TAC FIRMADO COM A EMPRESA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.05.000.000808/2011-16 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7025 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. GESTÃO DE RECURSOS DO RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 88) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.10.000.000361/2012-04 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6942 – Ementa: DEPARTAMENTO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEI ALTO PURUS. COORDENADOR EXECUTIVO DA OPIAJ NO PÓLO BASE DE PAUINÍ/AM. SUPOSTA IRREGULARIDADE. CONDUTA QUE IMPEDIU EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE INDÍGENA TRANSPORTASSE MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO DE ALDEIAS INDÍGENAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/6A.CAM - 6A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 89) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000164/2010-78 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7396 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. ANO DE 2008. MUNICÍPIO DE TANQUE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

D'ARCA/AL. APURAR INÚMERAS IRREGULARIDADES1 APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 90) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000066/2011-57 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7205 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM. CONVÊNIO Nº. 140/2007. CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS ¿ SUFRAMA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 91) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000956/2011-69 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7186 – Ementa: MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. EX-PREFEITO. VERBAS RECEBIDAS PELO FNDE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ¿ PDDE. EXERCÍCIO 2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 92) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001074/2009-04 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7041 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 30/04/2014 FNDE. MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. CONVÊNIO Nº 700166/2008 (SIAFI 627430). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 93) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001702/2012-49 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7163 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS ¿ IFAM. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. ASSÉDIO MORAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE PERSEGUIÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 94) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001986/2009-78 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7440 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM. EX- PREFEITO. MANDATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2008. CONVÊNIO Nº 0127721-94/2001/MDA/CAIXA (SIAFI Nº 437545). MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ¿ MDA. VIGÊNCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2001 A 31 DE DEZEMBRO DE 2007. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 95) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.004.000075/2008-75 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7173 – Ementa: MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA ¿ EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB. REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 017/2007 PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 96) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000021/2008-60 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7146 – Ementa: MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ/BA. EX-PREFEITO. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 794/2002 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. NÃO COMPROVAÇÃO. LIBERAÇÃO APENAS DA 1ª E 2ª DO AJUSTE NA GESTÃO DO ENTÃO ALCAIDE. PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA. PRESCRIÇÃO. INVIABILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO(S) DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MANDATOS FINDOS HÁ MAIS DE CINCO (5) ANOS. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 23, I DA LIA. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA SOLICITAÇÃO FEITA PELO FNS À PREFEITURA NO SENTIDO DE APRESENTAR JUSTIFICATIVAS RELATIVAS À 3ª PARCELA. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS À PRM/GUANAMBI/BA A FIM DE CERTIFICAR SE HOUVE ALGUMA MEDIDA TENDENTE A OBTER A REPARAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO FEDERAL NO TOCANTE AO ÚLTIMO REPASSE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 97) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.014.000043/2013-18 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7138 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 00940. MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROGRAMAS EXECUTADOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERÍODO DE 09/05/2007 A 12/11/2007.1 EVENTUAL ACP POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITA. TÉRMINO DO MANDATO EM 2008. SEM REELEIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO DE VERBAS OU LESÃO AO ERÁRIO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PARA EVITAR IRREGULARIDADES DA MESMA NATUREZA. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001317/2014-99 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7192 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ. SUPOSTA NEGATIVA DE ACESSO AO PROCEDIMENTO Nº 04988.002430/2008-16. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001753/2014-68 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7187 – Ementa: REPRESENTANTE SOLICITA AO MPF INFORMAÇÕES ACERCA DO ¿STATUS DA AÇÃO SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O FGTS¿ E DE ¿QUE AÇÕES O TRABALHADOR DEVE TOMAR¿. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000002/2013-33 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7044 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE Nº 201244. MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. GESTÃO DE RECURSOS DO BNDES PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS ¿ PMAT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000033/2011-11 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 3500 – Ementa: TCU. REMESSA DE CÓPIA DE DECISÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO TC 009.580/2008-5. MUNICÍPIO DE TINGUÁ/CE. CONVÊNIO Nº 1.959/99. FUNASA. CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA SEDE DO MUNICÍPIO. ACOMPANHAR O RESSARCIMENTO DOS DANOS CAUSADOS PELA SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000536/2013-40 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7160 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº. 32000/2008 FIRMADO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ¿ INCRA. SUPOSTA IRREGULARIDADE: 1.NÃO RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA ENTRE O RECEBIDO E O APLICADO; 2. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS APÓS VIGÊNCIA DO CONVÊNIO; 3. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS; 4. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO NO SICONV. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001263/2014-24 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7266 – Ementa: PROJETO BRA/00/022. Contrato n° 002/2004 celebrado com O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. SERVIÇOS GRÁFICOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE QUANTO AO APROVEITAMENTO DE CONTRATO PRÉ-EXISTENTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000053/2012-08 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6431 – Ementa: INSS. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES. POSSÍVEL OCUPAÇÃO IRREGULAR DE CARGO PÚBLICO FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.000.001583/2012-48 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6922 – Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUAÇU/GO. SUPOSTA OMISSÃO DA PREFEITURA NO CADASTRAMENTO DE HOSPITAL DA REDE PRIVADA PARA ATENDER PELO SUS. NÃO CADASTRAMENTO JUSTIFICADO PELO PEDIDO DO HOSPITAL EM MAJORAR A TABELA DO SUS EM 30% EM 2011 E 40% EM 2012. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001735/2013-56 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7504 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ/MA. EX-PREFEITO. SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE ¿ SIOPS. SUPOSTA OMISSÃO NO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CONSTITUI ATO DE IMPROBIDADE E CRIME. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000055/2014-96 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7202 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. MINAS GERAIS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE TRANSPORTE DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA PELA EMPRESA C E C IND E COM LATIC DO MA LTDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000159/2011-58 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6435 – Ementa: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA. EX-PREFEITO. RECEBIMENTO DE RECURSOS DO PNATE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000280/2012-61 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7055 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS SUJEITOS À ATUAÇÃO DA PRM/IMPERATRIZ/MA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000037/2010-71 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7032 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA. EX-PREFEITO. GESTÃO DE RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ¿ FNDE. PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF. EXERCICIO 2008. SUPOSTAS OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.000.001020/2012-27 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7344 – Ementa: BELO HORIZONTE/MG. PCOPA DO MUNDO FIFA 2014. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA OBRA DE MOBILIDADE URBANA DE BELO HORIZONTE - VIA 20. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001393/2014-60 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7199 – Ementa: CEFET/MG. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - EDITAL 85/2014. SUPOSTO DESCOMPASSO ENTRE AS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL E AS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela outras deliberações no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000226/2013-91 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7045 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. EMPRESA HAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.013.000086/2013-31 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7247 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGA. SUPOSTOS DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE ACORDO FIRMADO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 370-31.2012.4.01.3803. NÃO COMPROVAÇÃO. EMPRESA INVESTIGADA DEMONSTROU TER

EMBARCADO MERCADORIA EM QUANTIDADE REGULAR, TENDO O ACRÉSCIMO OCORRIDO FORA DE SUAS DEPENDÊNCIAS E SEM SUA AUTORIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA ÀS EMPRESAS TRANSPORTADORAS. REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS ÀS PROCURADORIAS EM QUE SE ENCONTRAM AS SEDES DAS RESPECTIVAS EMPRESAS. APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO ANTERIOR DESTA 5ª CCR. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

INVESTIGAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS TRANSPORTADORAS RESPONSÁVEIS PELO TRANSBORDO DA MERCADORIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 115) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000301/2009-18 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7043 – Ementa: AGÊNCIAS DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL ¿ INSS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA PRM/POUSO ALEGRE/MG. VERIFICAÇÃO DO DEVIDO CUMPRIMENTO DO DETERMINADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2008.39.00.003206-2 (JF/PA). CANCELAMENTO DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000859/2008-24 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7200 – Ementa: INSS. SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. ¿OPERAÇÃO CALOTE¿. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM FAVOR DE EMISSÃO FALSA DE CERTIDÃO NEGATIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001133/2014-57 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7338 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 1662/2014-TCU-PRIMEIRA CÂMARA. TC Nº 019.872/2012-7. MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA. EX-PREFEITO. GESTÃO 2001-2004. CONVÊNIO SIAFI Nº 503701. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001213/2014-11 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7330 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS /PA. EX-PREFEITO. ANO DE 2013. SISTEMA SUBSIDIÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ¿ SIOPE. APURAR SE A NÃO TRANSMISSÃO DE DADOS AO RESPECTIVO SISTEMA CONSTITUI ATO ÍMPROBO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000010/2014-79 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7119 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS REPRESENTAÇÃO DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA. ALEGAÇÃO DE QUE OS DADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PNAE/2011 E 2012 NÃO PUDERAM SER INSERIDOS NO SIGPC DEVISO AS FALAS DO SISTEMA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000030/2006-30 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7234 – Ementa: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FINAM RECEBIDOS POR EMPRESAS DA REGIÃO POR INTERMÉDIO DA SUDAM ¿ SUPOSTA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS FALSAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000179/2006-19 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7148 – Ementa: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA. ANO DE 2000. SUDAM. RECURSOS ADVINDOS DO FINAM. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTEIRO-PB Nº. 1.24.001.000199/2011-30 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7340 – Ementa: PREFEITURA DE SERRA BRANCA/ PB. CONVÊNIO SIAFI: 644732 CELEBRADO COM A FUNASA. OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RELAÇÃO AO ATRASO DA OBRA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000028/2013-62 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7229 – Ementa: INCRA. ASSENTAMENTO EM ÁREA RURAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 124) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.003.000108/2013-16 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7212 – Ementa: CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 13/2012. UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE ¿ CAMPUS DE PATOS/PB. UNIDADE ACADÊMICA DE MEDICINA VETERINÁRIA. PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR ADJUNTO. SUPOSTA IRREGULARIDADE COM OBJETIVO DE BENEFICIAR CANDIDATO DESCLASSIFICADO EM QUE PARTICIPOU COMO PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.003.000029/2010-80 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7015 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. 28º SORTEIO DO PROJETO DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS. MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. CONVÊNIO SIAFI Nº. 559362 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000165/2011-31 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7143 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 904/2006. MUNICÍPIO DE IATI/PE. EX-PREFEITOS (MANDATOS COM TÉRMINO EM 2004 E 2008). CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO. OFÍCIO ENCAMINHADO À AGU. POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 90 DA LEI 8.666/90. PENA DE DETENÇÃO DE 2 A 4 ANOS. PRESCRIÇÃO PENAL COM BASE NO ART. 109, INCISO IV (OITO ANOS). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI Nº. 1.27.000.000523/2009-01 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7185 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES/PI. EX-PREFEITO. CONTRATO DE REPASSE Nº 250.318.01/2008-PAC/FNHIS FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. EXECUÇÃO DE TRINTA E DUAS UNIDADES HABITACIONAIS E SETENTA E UM MÓDULOS SANITÁRIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000342/2013-16 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7204 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 20/03/2014 SENADOR DA REPÚBLICA. SUPOSTA PROPRIEDADE DA EMISSORA DE TELEVISÃO "TV TROPICAL", NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. IRREGULARIDADE COMPROVADA. SENADOR PARTICIPA DE SOCIEDADE NA CONDIÇÃO DE SÓCIO-MINORITÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/CIMPF - CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000660/2013-87 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7341 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ¿ SRTE/RN. DESVIO DE FUNÇÃO. FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO EXERCIDA POR AGENTES DE VIGILÂNCIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000100/2013-76 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7444 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARAÇARI/RN. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTOS N° 17/2013, 19/2013, 20/2013 E 018/2013) PARA FORNECIMENTO DE MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.000.000630/2009-57 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7181 – Ementa: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA EM CAXIAS DO SUL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PERDA DE PRAZO RECURSAL PARA APELAÇÃO NO PROCESSO Nº 2007.71.07.004580-9/RS. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA CHEFIA DA PROCURADORIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000049/2013-00 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7227 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RS ¿ IFRS.PROCESSO ELEITORAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL, EM DESCONFORMIDADE COM A LEI Nº. 11.892/2008. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000289/2011-34 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7175 – Ementa: MUNICÍPIO DE CANELA/RS. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA CANELA-LINHA SÃO JOÃO. RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ¿ POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE PRÉ-AJUSTES OU DIRECIONAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000325/2009-45 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7166 – Ementa: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE GRAMADO. RECEBIMENTO DE REPASSE DE R$ 868.112,10 DO MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIOS Nº 700196/08 E Nº 702432/08. EXECUÇÃO DE AÇÕES LIGADAS AO TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS. 20º FESTIVAL DE TURISMO DE GRAMADO/2008 E A 19ª FESTA DA COLÔNIA DE GRAMADO/2009. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000378/2011-81 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7018 – Ementa: UNIVERSIDADE DE CAIXIAS DO SUL. PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO - 2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO E NOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DAS BOLSAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.001303/2013-69 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7022 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU . 28º RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01415. MUNICÍPIO DE CAIÇARA/RS. CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - HABILITAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO CONVITE N° 24/2006. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000241/2013-39 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7353 – Ementa: MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/ RS. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES: 1. BENEFICIÁRIA TERIA TIDO SEU IMÓVEL INVADIDO; 2. BENEFICIÁRIA QUE TERIA VENDIDO SEU IMÓVEL ADQUIRIDO PELO PROGRAMA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000054/2013-45 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7350 – Ementa: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA LUZIA. PROJETO. AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL. ANO DE 2001. APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE VERBA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001970/2012-70 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7441 – Ementa: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, ENTIDADE VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CULTURA (MINC). ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA INSERÇÃO DA ONG NA LISTA DE ENTIDADES IMPEDIDAS DE CELEBRAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003558/2011-11 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7438 – Ementa: TCU. PROCESSO Nº 083/2010. INSTITUTO DE PESQUISAS DO JARDIM BOTÂNICO - IPJB. RIO DE JANEIRO. AVERIGUAR SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DE OBRA. 4ª CCR NÃO CONHECEU O ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000074/2010-81 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7179 –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ. PROCURADOR. SUPOSTA OMISSÃO PARA RESPONDER OFÍCIOS MINISTERIAIS. DEMORA NA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000085/2014-06 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7036 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS N. 00190.022149/2007-34. MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO. EX-PREFEITA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1- FRACIONAMENTO INDEVIDO DO OBJETO. 2 - DIRECIONAMENTO NAS LICITAÇÕES. 3 - IMPROPRIEDADES NAS OBRAS EXECUTADAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS NÃO LOCALIZADOS. AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001383/2014-41 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7188 – Ementa: EMPRESA DE ÁGUA MINERAL IMPERATRIZ. SUPOSTA IRREGULARIDADE. RETIRADA DE 2 DE 7 TORNEIRAS QUE SERVIAM A POPULAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA MINERAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001688/2011-18 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7425 – Ementa: FLORIANÓPOLIS/SC. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE TÊNIS SOBRE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. APURAR POSSÍVEL CASO DE IMPROBIDADE POR OMISSÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002723/2012-99 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7029 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. DOCENTES. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. 1 - ATIVIDADES NA UNIVERSIDADE E EM ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE. 2 ¿ ATIVIDADE NA UFSC E COMO PERITO EM PROCESSOS JUDICIAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003151/2009-60 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7161 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA ¿ IF/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE COM VISTAS A SUBSIDIAR O PAGAMENTO DE ADICIONAIS AOS SERVIDORES DO INSTITUTO, BEM COMO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO. SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA QUE FOSSE CONCEDIDO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000023/2013-81 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7038 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. EMPRESA COMPENSADOS FUCK LTDA. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. BR ¿ 116. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000089/2013-71 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7363 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SANTA CATARINA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE TRANSPORTE DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000111/2012-01 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6903 – Ementa: FATOS RELATADOS PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO ESTABELECIMENTO "REALIZA EVENTOS". REALIZAÇÃO DE EVENTOS. TRANSTORNO NO TRÂNSITO DA BR 280. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002919/2014-06 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7180 – Ementa: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR RJ-2013-6635. APURAÇÃO DE POSSÍVEL PREJUÍZO A ELETROBRÁS. EXERCÍCIO ABUSIVO PELA UNIÃO DO DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003181/2014-96 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7014 – Ementa: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO DO SINDICATO. RETIRADA DO PRESIDENTE SEM JUSTIFICATIVAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005179/2012-90 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7153 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA EM SÃO PAULO. SUPOSTO DANO A IMOVÉL DA UNIÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP Nº. 1.34.002.000518/2013-12 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7190 – Ementa: CONCESSIONÁRIA AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A. SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA DE PROPRIEDADE DA CONCESSIONÁRIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela outras deliberações no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA/TUPÃ-SP Nº. 1.34.007.000292/2013-18 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 8450 – Ementa: DEPUTADO FEDERAL E PREFEITO DE MARÍLIA/SP. SUPOSTA PROPRIEDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS EMISSORAS "RÁDIO DIÁRIO DE MARÍLIA", "RÁDIO DIRCEU DE MARÍLIA" E "JORNAL DIÁRIO DE MARÍLIA". - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.04.004.000150/2007-63 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7124 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 1196/2005. EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. TCE Nº. 25220.013.748/2009-55. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.05.000.000696/2013-65 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7567 – Ementa: FUNDEB. MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE. EXERCÍCIO DE 2011. 1) SUPOSTA APLICAÇÃO DE VERBAS COM DESVIO DE FINALIDADE. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA POR ESTE PARQUET VISANDO À OBSERVÂNCIA DO ART. 70 DA LEI Nº 9.394/96 E DO ART. 22 DA LEI Nº 11.494/97, QUE EXIGE A APLICAÇÃO DE AO MENOS 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS RECURSOS DO FUNDEB EM PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA. 2) POSSÍVEL PAGAMENTO A MENOR DE CONTRIBUIÇÕES DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 157) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.000.000470/2006-38 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7659 – Ementa: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13/2005. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PAB FIXO E VARIÁVEL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 158) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000147/2011-11 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7407 – Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR GESTORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS (SESAU/AL) NA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COMO MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS. SELEÇÃO DO PESSOAL PARA AS ¿MOTOLÂNCIAS¿ UTILIZOU CRITÉRIOS ILEGÍTIMOS E NÃO FORAM CORRETAMENTE APLICADOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, À REPOSIÇÃO DE MATERIAL PRÉ-HOSPITALAR E À GRATIFICAÇÃO DAS EQUIPES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 159) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000623/2009-52 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7057 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE A EX-MARIDO DE EX-SERVIDORA DA UNIVERSIDADE. CASAL SEPARADO DE FATO DESDE 1988. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 160) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000853/2011-36 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7191 – Ementa: 1. CAIXA ESCOLAR MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA/MACAPÁ/AP. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBAS PROVENIENTES DA UNIÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 1999. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 161) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000326/2013-56 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7667 – Ementa: TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ACÓRDÃO Nº 2330/2012. PROCESSO DE TOMADAS DE CONTAS Nº 1756/2012-5. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA. EDITAL DE CONCORRÊNCIA 102/2011. OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS ¿ HUGV. INDÍCIOS DE SOBREPREÇO NO ORÇAMENTO DO EDITAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 162) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000140/2012-14 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7277 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA EM TABATINGA/AM. SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE TERRAS PERTENCENTES AO INCRA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 163) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000135/2013-74 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7195 – Ementa: MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO. EXERCÍCIO DE 2006. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 875/2006/CGU. IRREGULARIDADES: 1) FALTA DE SUPORTE DOCUMENTAL PARA AS DESPESAS REALIZADAS. 2) O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NÃO ENTREGOU DOCUMENTOS. 3) INDÍCIOS DE FALTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 4) AUSÊNCIA DE NUTRICIONISTA. 5) ALTO ÍNDICE DE EVASÃO ESCOLAR, DESISTÊNCIA E FALTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000052/2012-67 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7664 – Ementa: ATUAÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NA TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PRM/CAMPO FORMOSO/BA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000215/2011-93 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 6970 – Ementa: CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ¿ CAPS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE. VEICULAÇÃO PELO JORNAL DO CARIRI ACERCA DE SUPOSTO RECEBIMENTO DE VERBAS PELO CAPS, SEM QUE O MESMO FUNCIONASSE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000373/2013-13 -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7568 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE CEDRO/CE. EX-PREFEITO. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (PMDE). CONVÊNIO Nº 41333/98, FIRMADO PARA GARANTIR, SUPLETIVAMENTE, COM RECURSOS FINANCEIROS, A MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE ATENDAM MAIS DE 20 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO. 2) PAGAMENTO DE DESPESA BANCÁRIA PELA CONTA CORRENTE DO CONVÊNIO. 3) NÃO RECOLHIMENTO DO SALDO REMANESCENTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.001080/2014-26 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7492 – Ementa: MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS COMUNIDADES VIEIRA, DESERTO E UMBUZEIRO ATÉ A CIDADE DE BREJO SANTO/CE. POSSÍVEL SITUAÇÃO DE SUPERLOTAÇÃO. PROBLEMAS DE ORDEM MECÂNICA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO COM A NOMENCLATURA "ESCOLAR". CONTRATAÇÃO ILEGAL DE MOTORISTA E FALTA DE TACÓGRAFO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 168) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. 1.15.003.000187/2013-66 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7495 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS. SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DESCONTADAS DOS SEGURADOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE E DOS PRESTADORES DE SERVIÇO AUTÔNOMO E PESSOAS JURÍDICAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000028/2013-54 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7193 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NO ÂMBITO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2001.34.00.020115-6, QUE DECLAROU A DISSOLUÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA EBENÉZER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (ATUAL DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA), ASSIM COMO DECLAROU A EXISTÊNCIA DE SUA RELAÇÃO JURÍDICA COM O GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 170) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.16.000.000686/2006-17 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7184 – Ementa: 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-EBCT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE CARGAS NO AEROPORTO DEPUTADO LUÍS MAGALHÃES, LOCALIZADO NA CIDADE DE SALVADOR/BA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000693/2014-29 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7058 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. EVENTUAL UTILIZAÇÃO INDEVIDA POR AGENTE DE POLÍCIA E DELEGADOS FEDERAIS, EM REDE SOCIAL, DE EMBLEMA E NOME DA POLÍCIA FEDERAL PARA PROMOÇÃO PESSOAL. SUPOSTA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO APENAS EM FACE DO SERVIDOR, NÃO OBSTANTE A PRÁTICA DE CONDUTA SEMELHANTE PELOS DELEGADOS. POSSÍVEL COMETIMENTO DE ASSÉDIO MORAL EM FACE DO SERVIDOR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000766/2013-64 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7649 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA/SFA DO ESPÍRITO SANTO. SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES NO SETOR DE TRANSPORTE. UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, NÃO OBSTANTE A EXISTÊNCIA DE MOTORISTA OFICIAL NO QUADRO DO ÓRGÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001116/2014-17 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 6971 – Ementa: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA POR ADVOGADO DA UNIÃO. CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.003.000027/2014-96 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7411 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA/GO. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 034016/2011. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. 1) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXISTÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 2) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NOMEADO SEM OBEDIÊNCIA À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, EM PROCESSO SELETIVO. 3) INEXISTÊNCIA DE CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. 4) INFRAESTRUTURA INADEQUADA DO PSF RURAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000073/2013-67 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7655 – Ementa: MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO PRM/BACABAL/MA. CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA. PERÍODO DE 2005 A 2008. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA FISCALIZAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DO FATOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000809/2009-30 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7060 – Ementa: DNIT. TCU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 124/2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRAS NA BR-364 EM MATO GROSSO, NO TRECHO QUE COMPREENDE OS MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO, SAPEZAL E COMODORO/MT. 1) RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA FIXAÇÃO DE NÚMERO MÍNIMO DE ATESTADOS E EXIGÊNCIA DESARRAZOADA DE COMPROVANTES TÉCNICOS E ÍNDICES ECONÔMICOS. 2) AVANÇO DESPROPORCIONAL DAS ETAPAS DE SERVIÇO. 3) FALHA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS. 4) DEFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO DA OBRA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 177)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.001277/2011-72 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 6968 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE SERVIDORES. 1- PROFESSORA SUBSTITUTA NA UFMT E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA REVITALLY. 2- PROFESSOR SUBSTITUTO NA UFMT E PERITO CRIMINAL DE 2ª CLASSE DO ESTADO DE GOIÁS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 178) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.004.000019/2014-81 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7401 – Ementa: INCRA. SUPOSTO USO DE VEÍCULO OFICIAL EM NOITE DE FESTA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.004.000031/2014-96 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7293 – Ementa: FUNASA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO FIRMADO ENTRE A FUB E A EDITORA. SUPOSTA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO PELA FUNASA. POSSÍVEL ABANDONO DO IMÓVEL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/6A.CAM - 6A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000969/2014-71 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7566 – Ementa: COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES. SUPOSTO AUMENTO INDEVIDO NO VALOR DAS PASSAGENS NO TRECHO BELO HORIZONTE/TAUBATÉ/SP, EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO DE VEÍCULO NA CLASSE EXECUTIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001001/2014-62 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7668 – Ementa: DESTACAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO DE CONFINS - DTCEA-CF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA LABORAL POR MILITARES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000071/2014-93 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7661 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ¿ DPRF. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO NA BR-040 PELO CONDUTOR A.A.C.A. BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 090520121145. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000070/2013-48 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7669 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. CONVÊNIO N° 604/2003. CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE DOLEARINA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000477/2013-75 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7296 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU. INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA DE CANDIDATA APROVADA EM VESTIBULAR, EM RAZÃO DE INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000048/2014-59 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7660 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ¿ DPRF. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO NA BR-365 PELO CONDUTOR W.A.S. BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 209630. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000061/2014-16 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7662 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ¿ DPRF. EMPRESA BUNGE FERTILIZANTES S/A. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO NA BR-365. BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 190720101020. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.010.000056/2014-36 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 6448 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. DNIT. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO PELA EMPRESA TRANSPORTES FÁTIMA LTDA. CARGA PERTENCENTE À EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 188) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000054/2012-55 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7665 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. CONVÊNIO N. 1855/2005. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) INADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ADOTADA PARA A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO CONVÊNIO. 2) INOBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS CONCERNENTES À MODALIDADE DA LICITAÇÃO. 3) EXECUÇÃO DO CONVÊNIO EM DESACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MANHUAÇU/MURIAÉ-MG Nº. 1.22.020.000024/2014-11 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7196 – Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL CONSTANTE NA BASE DE DADOS DO SISTEMA DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AGÊNCIA DA RECEITA EM MANHUAÇU/MG. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000803/2008-40 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7400 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA. SUPOSTO ENVOLVIMENTO NA ¿MÁFIA DAS SANGUESSUGAS¿. CONVÊNIOS FIRMADOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. 1) CONVÊNIO N° 55/2000. QUESTÃO JUDICIALIZADA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 2009.39.03.000053-4 EM CURSO. 2) CONVÊNIO N° 830/2000. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000077/2012-34 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7412 – Ementa: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS A PROJETOS DE LEI DE CRIAÇÃO DE CARGOS NOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO. REPRESENTAÇÃO INSTRUÍDA COM CÓPIA DE EXPEDIENTE ORIUNDO DO CNJ DIRIGIDO À 5ª CCR COM INFORMAÇÕES DE QUE O CNJ PROFERIU DECISÃO FAVORÁVEL AO ENVIO DE PROJETO DE LEI AO CONGRESSO NACIONAL PARA REGULARIZAR A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES CRIADAS POR MEIO DE RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000174/2012-15 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7472 – Ementa: POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB (CARGO EFETIVO), COM O MUNICÍPIO DE SOUSA/PB (VÍNCULO TEMPORÁRIO), COM O ESTADO DA PARAÍBA (CARGO COMISSIONADO) E COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE/UFCG (CARGO EFETIVO). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.000137/2014-43 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7128 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE VALORES PELA CEF EM FACE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ¿COURIER¿. EMPRESA TRANSMIT SERVIÇOS LTDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.013.000044/2009-11 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7132 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ/PR. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE N° 638/2001. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. 2. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CERTAME. POSSÍVEL ENVOLVIMENTO NA ¿MÁFIA DAS SANGUESSUGAS¿. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.002.000010/2005-86 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7131 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 252/2004. MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. EX-PREFEITO. 2. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE VERBAS DO PAB FIXO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL BEM COMO TRANSFERÊNCIAS INDEVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS DO MESMO PROGRAMA A ENTIDADE PRIVADA. USO IRREGULAR DE VALORES DO TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. INCONSISTÊNCIAS NA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000081/2007-11 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7189 – Ementa: 1. TCU. TC Nº 012.971/2011-1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 1052/2000-MI REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA LIGANDO O RIO PACAS E O RIO BÁLSAMO. ANO 2004. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.002162/2011-44 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7061 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARRAS/PI E ESTADO DO PIAUÍ. POSSÍVEL AUSÊNCIA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORA MUNICIPAL E ESTADUAL PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000071/2013-26 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7122 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SUPOSTA RESPONSABILIDADE DE EX-GESTOR, DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL AO MUNICÍPIO. 2. CONVÊNIO Nº 140/1999 (SIAFI Nº 385672), QUE TINHA POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE 110 CASAS NO MUNICÍPIO. MUNICIPALIDADE INCLUSA EM CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA (SIAFI/CADIN). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001066/2014-94 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7409 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS/DNOCS. MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN. CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL N° 00190.024902/2001. CONVÊNIO N° 12/2010. CONSTRUÇÃO DE TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE RIACHO DOS CAMBITEIROS II/ OLHO D'ÁGUA, NA COMUNIDADE PANELAS E OUTRA NA ESTRADA MARIANA/RIACHO MELA BODE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. TOMADA DE PREÇOS COM UM ÚNICO PROPONENTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE AÇU-RN Nº. 1.28.100.000224/2011-18 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7413 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. TOMADA DE PREÇOS N° 017/2009. CONVITE N° 008/2009. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 201) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000017/2013-05 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7177 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS COM VERBAS PÚBLICAS ORIUNDAS DO PROGRAMA DE CARTA DE CRÉDITO DO FGTS E DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À EDUCAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN Nº. 1.28.300.000093/2013-84 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7648 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. EX-PREFEITO. CONVÊNIO SIAFI N° 594147. PAVIMENTAÇÃO DO SEGUNDO ACESSO AO MIRANTE DA CIDADE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2084/09 EM BENEFÍCIO DA EMPRESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001373/2009-71 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7653 – Ementa: DNIT. ANTT. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUPOSTA DETERIORAÇÃO DE MALHA RODOVIÁRIA POR EXCESSO DE PESO E FALTA DE INSTALAÇÃO DE BALANÇAS, POSTOS DE PESAGEM E FISCALIZAÇÃO EFETIVA NAS RODOVIAS FEDERAIS INSERIDAS NO ÂMBITO DE ATRIBUIÇÃO DA PR/RS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002341/2013-79 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7271 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL ¿ DNPM. EMPRESA CONTRATUM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CONTRATO Nº 004/2012. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO PRÉDIO DO DNPM-RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. FORNECIMENTO DE MATERIAL INFERIOR AO CONTRATADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 205) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000172/2009-36 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7282 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 28/99 DO TCU PELO MUNICÍPIO ¿ ESTABELECE REGRAS REFERENTES À PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA PÁGINA WWW.CONTASPUBLICAS.GOV.BR, NOS TERMOS DA LEI N° 9.755/98. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000163/2013-71 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7126 – Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL/RS. SUPOSTA AUSÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS FEDERAIS EM ATUAÇÃO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA/RS EM AUDIÊNCIAS PARA AS QUAIS FORAM DEVIDAMENTE INTIMADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000081/2013-28 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7483 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37048/2012. CONTRATO DE REPASSE Nº 0337429-98/2010/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CEF. CONSTRUÇÃO DE CENTRO PARA IDOSOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) EXISTÊNCIA DE PARENTESCO DIRETO ENTRE O EX-PREFEITO MUNICIPAL E OS SÓCIOS DA EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000319/2013-13 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7059 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE SERVIDORA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÓRGÃO QUE A SERVIDORA FOI CEDIDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ERECHIM-RS Nº. 1.29.018.000200/2013-22 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 6969 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL/RS. PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL MINHA CASA MINHA VIDA. POSSÍVEL PENDÊNCIA NA CONCLUSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS. SUPOSTA OMISSÃO DA CEF QUANTO À FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000478/2013-46 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 6966 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 035050/2011. MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR. INEXISTÊNCIA DE CINTOS DE SEGURANÇA PARA A TOTALIDADE DOS ALUNOS TRANSPORTADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000040/2013-19 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7306 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. DNIT. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO NA BR-116 PELO CONDUTOR A. P. BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 0806031203131430. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 212) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000079/2013-36 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7299 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. DNIT. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO NA BR-116 PELO CONDUTOR M. R. BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 080612310130310. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 213) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000092/2013-95 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7303 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. DNIT. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO NA BR-116 PELA CONDUTORA C. P. K. BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 080601220813170. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 214) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003599/2011-51 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7054 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. SUPOSTA CONCESSÃO IRREGULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. EXISTÊNCIA DE OUTRO BENEFÍCIO EM NOME DA SEGURADA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 215) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000200/2009-95 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7062 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01295/2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 216) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.025.000028/2010-13 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7666 – Ementa: FNDE. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA ¿ FEG. CONVÊNIO PROEP Nº 087/99. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA NÃO APLICAÇÃO DE VERBAS NO MERCADO FINANCEIRO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 217) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000834/2010-97 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7133 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO N° 691/2001. MUNICÍPIO DE ANGICO/TO. REALIZAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. 2. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. A) AUSÊNCIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DE RENDIMENTOS NO PERÍODO DE 14/06/2002 A 15/04/2004. B) APROVAÇÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO FÍSICA REFERENTE AOS RECURSOS DA CONCEDENTE (R$ 24,90). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 218) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000273/2011-81 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7790 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 242250/2010. FNDE/PNAE. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC. SUPOSTAS OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DAS VERBAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 219) PRR/5ª

EGIÃO - RECIFE Nº. 1.05.000.000028/2008-71 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7792 – Ementa: MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. SUPOSTA FALTA DE PAGAMENTO DO PRECATÓRIO Nº 0001/02, ORIUNDO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 0444-98, DA VARA DO TRABALHO DE CEARÁ-MIRIM/RN. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 220) PRR/5ª REGIÃO - RECIFE Nº. 1.05.000.000227/2013-46 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7791 – Ementa: MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. SUPOSTA FRAUDE PROCESSUAL E MALVERSAÇÃO DE VERBA PÚBLICA PROVENIENTE DOS ROYALTIES DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL A TITULO DE COMPENSAÇÕES. REMESSA À 2ª CCR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 221) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001782/2011-51 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7916 – Ementa: CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL DA UNIÃO PELA SPU, NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, REQUERIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GRÃOS DO SUL DO AMAZONAS - APROSAM. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 222) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.000.000155/2006-07 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7776 – Ementa: 1. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZADOR Nº 543/2005 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 223) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000199/2014-39 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7960 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 024241068/2007 E DIRECIONAMENTO NO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO, REALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E PRAÇA DA BÍBLIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 224) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000022/2011-50 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7955 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA. RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 225) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.004.000256/2011-05 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7901 – Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONVITE 076/2005. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO 2005/2008. PROGRAMA MORAR MELHOR. POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE MEMBRO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO LICITATÓRIO E SUJEITOS LICITANTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 226) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001267/2014-75 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7917 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 1229/2014. TC 014.770/2009-9. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nª 88/2009 DO CNJ, QUE FIXA O PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO DE SERVIDORES REQUISITADOS OU CEDIDOS NOS QUADROS DO PODER JUDICIÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 227) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LINHARES-ES Nº. 1.17.002.000041/2010-11 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7899 – Ementa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01380. 1) TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2) TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE RECURSOS DA CONTA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 228) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.18.000.001093/2013-22 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7941 – Ementa: OPERAÇÃO MONTE CARLO. AGENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA FEDERAL.VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS CONSTATADOS NA SINDICÂNCIA N° 011/2013-COGER/DPF E NO PAD N° 007/2012-COGER/DPF, BEM COMO NO INQUÉRITO POLICIAL N° 89/2011, QUE ENSEJOU A PROMOÇÃO DA AÇÃO PENAL N° 9272-09.2012.4.01.3500. SERVIDOR ENVOLVIDO COM MEMBROS DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, DOS QUAIS TERIA RECEBIDO VANTAGENS PECUNIÁRIAS EM TROCA DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS DA POLÍCIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/7A.CAM - 7A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 229) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000612/2014-89 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7712 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. CONVÊNIO Nº TC/PAC 0059/2010 (SIAFI 666503). IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 230) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000094/2014-63 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7887 – Ementa: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE SANEAMENTO DO BAIRRO TRIZIDELA EXECUTADAS PELA EMPRESA CONSULPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, COM RECURSOS DO PAC, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 231) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.000015/2008-95 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7908 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE ALTO DA BOA VISTA/MT. GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO - PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO. EXERCÍCIOS DE 2006-2007. 1) AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO PNAE TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO. 2) AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR E FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS. 3) FALTA DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DE CONSUMO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 232) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.000268/2012-45 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7914 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DOS AGENTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 233) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS Nº. 1.21.001.000188/2013-23 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7902 – Ementa: MUNICÍPIO DE JAPORÃ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 234) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.000.000025/2006-94 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7983 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 558/2005. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 235) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000384/2010-18 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7713 – Ementa: SUPOSTOS ATOS DE ASSÉDIO MORAL PRATICADOS EM FACE DOS SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA/MG. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 236) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000413/2012-93 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7965 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO. SERVIDOR DO IEF. SUPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES TIPIFICADOS NOS ART. 319 DO CP E 2º DA LEI 8.176/91, PORQUANTO TERIA CONCEDIDO IRREGULARMENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11020000926/09. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 237) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.013.000198/2011-21 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7915 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF. EMPRESA CORES MILHO DERIVADOS LTDA. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. SUPOSTA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 238) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.002234/2013-64 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7789 – Ementa: MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA. CONTRATO DE REPASSE Nº 0092904-67. IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 239) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA Nº. 1.23.005.000041/2013-29 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7900 – Ementa: PROJETO DE ASSENTAMENTO LUA CLARA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA. SUPOSTA INVASÃO DE ÁREA DE RESERVA LOCALIZADA DENTRO DO REFERIDO P.A., POR UM GRUPO ARMADO, QUE POSTERIORMENTE TERIA SIDO CADASTRADO COMO ASSENTADO DAQUELE PROJETO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 240) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002121/2013-21 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7905 – Ementa: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO CRIMINAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PR CONTRA EX-PREFEITO PARA APURAR A

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

NÃO APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DOS RECURSOS LEGAIS NA EDUCAÇÃO, O QUE TERIA IMPLICADO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DOS INADIMPLENTES POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES PERANTE O SIOPE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 241) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.000032/2006-64 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7977 – Ementa: AUDITORES FISCAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. SUPOSTA PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 317, CAPUT, C/C O ART 288, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, VOLTADA AO RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. O SERVIDOR TERIA DEIXADO DE LANÇAR OU COBRAR TRIBUTO OU CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE GRANDES SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 242) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000280/2014-61 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7714 – Ementa: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO/PI. SUPOSTA OMISSÃO NO FORNECIMENTO DE DADOS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 243) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000464/2012-14 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7786 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA POR PARTE DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 244) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ERECHIM-RS Nº. 1.29.018.000229/2013-12 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7889 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS. CONVÊNIO Nº 322.732-52/2010. AQUISIÇÃO DE UTILITÁRIO PARA APOIO LOGÍSTICO NA COMERCIALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA E FEIRAS. SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO: COMBINAÇÃO DE PREÇO E. POSSIBILIDADE DE O RESPECTIVO VEÍCULO TER SIDO ADQUIRIDO POR VALOR ACIMA DO PRATICADO NO MERCADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 245) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003676/2013-83 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7884 – Ementa: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 246) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.012.000580/2007-96 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7987 – Ementa: ANTT. ICP INSTAURADO PARA APURAR SE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTAS PELA CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS KM 85 E 87 DA RODOVIA BR-116/RJ, SURTIRAM O EFEITO DE REDUÇÃO DE RISCO DE ACIDENTES NO LOCAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 247) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000119/2014-64 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7782 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO. ATUAÇÃO CRIMINAL. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS SOCIECONÔMICAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO HIDROELÉTRICO DO RIO MADEIRA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 248) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000604/2012-39 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7911 – Ementa: INCRA/RR. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PELO SUPERINTENDENTE REGIONAL NO SENTIDO DE EMITIR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 249) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL Nº. 1.33.011.000015/2014-56 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7972 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS (FUNDEF. FUNDEB E OUTROS), ENVOLVENDO, DENTRE OUTROS DENUNCIADOS, AUTORIDADES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INTEGRANTES DA CÂMARA DE VEREADORES E, TAMBÉM, MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 250) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.34.017.000007/2011-70 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7709 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDO DAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS DE AMÉRICO BRASILIENSE - FISAB. CONVÊNIO Nº 372/2007 (SIAFI Nº 594250). APOIO AO PROJETO "REALIZAÇÃO DA FESTA SOLIDARIEDADE RODEIO FEST/2007", NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. I) INADIMPLÊNCIA, EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR; II) NÃO LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVENENTE; III) CONVÊNIO NÃO CADASTRADO NO SICONV; E 5) ASSINATURA DO CONVÊNIO COM DATA PRETÉRITA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 251) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO Nº. 1.36.001.000082/2014-88 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7784 – Ementa: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO. CONVÊNIO Nº 94884/98. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PARA ATENDER ENSINO FUNDAMENTAL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 252) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE AÇU-RN Nº. 1.28.100.000236/2011-42 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possíveis irregularidades na contratação, em caráter emergencial, da empresa Soberano Comércio e Serviços Ltda. - EPP, pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, uma vez que a contratada não consta no site da Receita Federal e há indícios da existência de documentos falsos. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 253) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000035/2014-80 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Manifestação nº 16381 SAC. Investigação dos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, no exercício de 2013, para compra de combustível. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 254) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000050/2014-77 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostos cometimento de atos arbitrários por funcionário integrante da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tefé/AM . - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 255) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002928/2014-99 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 10344 – Ementa: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO. SUPOSTA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL E DISCRIMINAÇÃO EM FACE DO REPRESENTANTE. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 256) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.012.000165/2014-12 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar eventuais irregularidades na prestação de contas da 24ª Expovale do ano de 2012, no que tange ao recebimento de recursos da Petróleo Brasileiro S.A. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 257) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000453/2014-81 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 10343 – Ementa: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA (CERR). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. TRANSFERÊNCIA DE 51% DO CONTROLE ACIONÁRIO DA CERR PARA A ELETROBRÁS E À DEMISSÃO EM MASSA DOS TRABALHADORES DE FORMA IMOTIVADA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 258) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001175/2014-16 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Eventual irregularidade em contrato firmado com anestesistas pelo Governo do Estado de Rondônia. Identidade de procedimento. Os mesmos fatos foram apurados, arquivado no Inquérito Civil Público nº 1.31.000.000911/2012-57 e remetido ao MPE/RO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 259) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000922/2014-71 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Narrativa de autor não identificado noticiando possíveis ilegalidades praticadas no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Pará, mais precisamente em seu 1º Centro Regional de Saúde. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 260) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000105/2014-87 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de suposta irregularidade em processo de licitação para aquisição de equipamentos para o Centro Cultural de Batayporã. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 261) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000989/2014-78 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 10264 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB. DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PRESTADOS EM 15 AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS. CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA S4R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 262) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000087/2014-41 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denúncia versando sobre supostos indícios de irregularidades em licitações na Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, em que os representantes alegam a existência de superfaturamento de preços e quantidades, conforme Licitação: 01.004/2010PP, para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde e lotados nas unidades básicas de Saúde da Família. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 263) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000030/2014-48 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar notícia de possível utilização de maquinário pertencente ao Município de Taquaritinga do Norte para fins particulares em propriedade privada localizada no Município de Brejo da Madre de Deus. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 264) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.14.006.000079/2014-81 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Município de Sítio do Quinto/BA. Convênio celebrado com o BANCO GERADOR para empréstimo a servidores municipais mediante desconto em folha de pagamento,valores que, segundo a Representação, teriam sido descontados dos servidores, mas não repassados ao Convenente, o que configuraria ato de improbidade administrativa e crime de apropriação indébita. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 265) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.14.006.000004/2013-10 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta demora e quantidade insuficiente de fornecimento de aparelho Glicosímetro e tiras reagentes (HGT), pela secretaria de saúde de Paulo Afonso/BA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 266) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000008/2014-56 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Termo de declaração solicitando melhorias no fornecimento de água no Colégio Municipal Flora Agrícola. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 267) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000091/2014-03 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de fato instaurada a partir do desmembramento do feito nº 1.34.022.000080/2014-15, noticiando possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Bocaina/SP (fls. 1/30). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 268) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000750/2014-59 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposto mascaramento do Balanço Financeiro no término da gestão do então prefeito de Macaíba para apresentação ao TCE/RN. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 269) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001167/2014-30 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possível irregularidade na desapropriação de imóvel para a ampliação do Hospital Agamenon Magalhães. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 270) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000358/2014-35 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta irregularidade na interrupção da prestação de serviços públicos, ocasionando inclusive um óbito, por parte da Prefeitura Municipal de Encruzilhada após a cassação do mandato do então prefeito, pela justiça eleitoral. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 271) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CONCORDIA-SC Nº. 1.33.010.000038/2014-71 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades na exigência de apresentação de amostras dos bens licitados antes do resultado do processo licitatório para aquisição de lixeiras pela prefeitura de Concórdia, regido pelo edital nº 30/2014. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 272) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.015.000141/2014-82 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta pretensão dos Guardas Municipais, com o apoio dos Vereadores do Município de Macaé, de promover reajuste salarial da categoria na ordem de 300% e alterar a forma de ingresso no cargo mediante simples curso de capacitação. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 273) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000230/2014-21 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta irregularidade na nomeação de Secretário Municipal pela gestora do Município de Almadina/BA, que ensejaria a acumulação de cargos, já que o mesmo exerce a atividade de professor no Colégio Estadual Luiz Viana Filho, com jornada de 40 horas semanais. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 274) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.000241/2014-88 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos do Fundo Especial de Petróleo (royalties) pelo Município de Uniflor/PR, por meio da contratação de empresas atuantes na área da informática (fl.1). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 275) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.000.002106/2012-01 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento instaurado a partir do desmembramento da ¿Operação Gasparzinho¿, investigações encetadas nos autos do Inquérito Policial nº 414/2009, visando proceder a apuração acerca da constituição de pessoas jurídicas de fachada, indevidamente constituídas, com o fim de fraudar licitações e favorecer, de certo modo, desvios de verbas públicas. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 276) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000397/2014-81 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na execução do concurso público do Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco - IPEM, consistente no não atendimento às normas do Edital pela banca Examinadora do IPAD. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 277) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000615/2014-52 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposto esquema criminoso envolvendo gráficas e papelarias que teriam desviado dinheiro público do Município de Duas Estradas/PB com propaganda de candidatos nas eleições de 2008, 2010 e 2012. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 278) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000016/2014-53 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades na dispensa de licitação pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG para a contratação de médico, totalizando o valor de R$ 450.238,00 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e trinta e oito reais). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição, sendo atribuição do MPF para atuar no feito. Adotam-se como razões de decidir o estudo do colega Edilson Vitorelli Diniz Lima, da PRM-Governador Valadares/MG; voto proferido no P.A. nº 1.36.000.000532/2010-19 pelo Dr. Sérgio Monteiro Medeiros membro desta Câmara; recente decisão do CIMPF proferida no Processo n.º 1.22.000.002812/2012-19 na sessão de 04.12.13 e, ainda, o Relatório de Reunião produzido pela Relatoria para aplicação de Verbas Federais em Saúde em 23/11/12, que ora faço juntar aos autos. 279) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001565/2014-30 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 9050 – Ementa: IBAMA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 704024/D. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO EM SOLO NÃO EDIFICÁVEL CARACTERIZADA COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (COMPOSTO POR DUNAS SEMIFIXAS), SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE ESTADUAL. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 280) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001433/2013-79 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7944 – Ementa: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. CONVÊNIO TC/PAC N° 2083/2008. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES SANITÁRIAS. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 281) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000018/2014-42 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades na dispensa de licitação pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG para a contratação de prestadores de ¿animador de festas com brinquedos e pipocas¿. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 282) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000369/2013-57 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Eventual esquema de favorecimento de aliados políticos de ex-prefeito municipal por ocasião da seleção e entrega das casas residenciais vinculadas supostamente ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 283) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI Nº. 1.27.003.000024/2014-43 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: O Governo do Estado do Piauí está realizando uma obra de pavimentação em paralelepípedo, no valor de R$ 469.943,47, com cerca de 1,3 km, que favorece tão somente os interesses dos proprietários do resort, ou seja, interesse privados. Isto é, os moradores da região não serão beneficiados com a pavimentação da estrada. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 284) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.010.000249/2014-76 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na realização da 24ª Festa do Peão de Guará - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 285) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000239/2014-47 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 8798 – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de documentação encaminhada por Vera Beatriz Rech, informando ser filha e herdeira de Elizabeth Rech, falecida em 24 de fevereiro de 2008. No ano de 2006 foi feito contrato de aluguel com o Hospital Municipal São José de uma propriedade em nome de Elizabeth por um período de 3 anos, e desde 2009, ano de morte de Elizabeth, até o presente ano o contrato de aluguel é prorrogado automaticamente, mesmo com o conhecimento do óbito por parte do hospital. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 286) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001419/2014-12 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 8797 – Ementa: Suposta obrigatoriedade de funcionamento, durante a Copa do Mundo de 2014, dos Centros de Educação de Jovens e Adultos, subordinada à Secretária de Educação do Estado do Ceará (SEDUC). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Deu-se por encerrada a sessão às 17:30 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

NICOLAO DINO NETO
Subprocurador-Geral da Republica
Coordenador

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Suplente

DENISE VINCI TULIO
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Titular

MÁRCIO ANDRADE TORRES
Subprocurador-Geral da República
Membro Suplente

ATA DA OCTIGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2014

Ao décimo dia do mês de setembro de 2014, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Coordenador Dr. Nicolao Dino Neto. Presentes a Drª. Denise Vinci Tulio, membro titular; o Dr. Márcio Andrade Torres, Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcelos e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, membros suplentes. Ausente justificadamente a Drª. Ana Borges Coelho Santos. O Presidente iniciou a sessão às 9 horas e 15 minutos.

1) PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA Nº. 1.01.004.000079/2014-50 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Noticia de suposta prática de crime de responsabilidade cometido pelo Prefeito do Município de Pilão Arcado/BA, posto que mantém em seu quadro de servidores agente público portador de sequelas, em razão de acidente vascular cerebral, o que em tese o impossibilitaria de desenvolver as atribuições do cargo. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 2) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.05.000.000620/2012-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar a possível movimentação atípica nas contas-correntes da Prefeitura Municipal de Curral Velho/ PB, no período de 15 de setembro de 2008 a 1º de fevereiro de 2012, - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 3) PRR/5ª REGIÃO - RECIFE Nº. 1.15.000.000292/2014-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8690 – Ementa: Possíveis irregularidades na licitação nº 10.006/2013-PP/2013, para contratação de empresa para aquisição de cartucho não recarregáveis no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú/CE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 4) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.002382/2013-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: purar possíveis irregularidades relativos à ocupação de cargos em comissão sem observância do limite mínimo de cargos para servidores de carreira e por servidores sem atribuição, chefia e assessoramento em confronto. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000162/2014-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades apontadas pelo Relatório Técnico da Gerência de Vigilância Sanitária Municipal de Anápolis, referente a vistoria realizada no Hospital de Urgência Dr. Henrique Santillo ¿ HUHS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000137/2014-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Denuncia suposta ocupação irregular de cargo no INCRA, o qual teria requerido aposentadoria para supostamente evitar uma penalidade administrativa e, posteriormente, teria sido nomeado ao cargo de Chefe da Divisão Fundiária do INCRA em Mato Grosso. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000073/2014-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possível prática de ilícito previsto nas legislações previdenciária e penal. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 8) PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA Nº. 1.22.005.000018/2014-52 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de noticia de fato instaurada para apurar supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, referente à malversação de dinheiro público municipal, que supostamente está sendo aplicado de forma irregular em benefício de agentes políticos e em detrimento do interesse público. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000169/2014-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar notícia de possíveis irregularidades no Programa Saúde da Família no Município de Vertentes/PE, assim como, a utilização indevida de um ônibus da Secretaria Municipal de Saúde para fins particulares, o qual foi flagrado na Praia do Janga no Município de Paulista/PE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000176/2014-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato para apurar possível existência de fraude para concessão de empréstimo consignado em nome do aposentado José Veronides de Freitas, no valor de R$ 3.575,00, que alega não ter realizado a transação - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000053/2014-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de possível irregularidades no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

¿Processo Seletivo Simplificado para Contratação em Regime Especial¿, realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000019/2014-83 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8132 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA 795ª SESSÃO: 1. NOTÍCIA DE FATO PARA APURAR DENÚNCIA RECEBIDA FAZENDO MENÇÃO A SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. 2. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO COM BASE NA AUSÊNCIA DE INTERESSE QUE ENVOLVA A UNIÃO. 3. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO SUFICIENTE QUE DEMONSTRE O NÃO ENVOLVIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS PARA AFERIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO MPF. 4. ASSIM, VOTO PELO RETORNO PARA DILIGÊNCIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO E À REFERIDA PREFEITURA COM VISTAS À ANALISE DE EVENTUAL REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS À MUNICIPALIDADE EM COMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004283/2014-29 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de denúncia para apurar possível irregularidades cometidas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo ¿ METRO/SP na construção da estação da linha 2 ¿ verde, Vila Mancheter. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.010.000250/2014-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: aquisição e doação de bicicletas pela Prefeitura Municipal de Guará/SP, bem como sua doação aos três melhores alunos de cada sala de aula de todos as escolas do município, contribuído para eventual propaganda pessoal do Prefeito Municipal de Guará/SP. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.25.001.000078/2011-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8189 – Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PROCURADOR DA REPÚBLICA EM PARANAVAÍ/PR X PROCURADOR DA REPÚBLICA EM CAMPO MOURÃO/PR. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPE. NÃO HOMOLOGAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a). 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. JF-CG-APE-0000583-24.2012.4.05.8201 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7964 – Ementa: AÇÃO PENAL. ART. 28 DO CPP C/C ART. 62, IV, DA LC Nº 75/93. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 1º, VII, DO DECRETO-LEI N.º 201/67). SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. RECUSA MINISTERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DO BENEFÍCIO PELO MEMBRO DO MPF. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS SUBJETIVOS PREVISTOS NO CAPUT DO ART. 89 DA LEI N. 9.099/95. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, pela insistência na negativa da proposta de suspensão condicional do processo, com o retorno dos autos à origem para que o magistrado prossiga no julgamento do feito consoante o seu juízo de tipicidade e os fatos contidos na vestibular acusatória. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. JF-RJ-JINQ-2009.51.01.801094-6 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7903 – Ementa: INQUÉRITO POLICIAL. CRIMES PREVISTOS NO ARTIGO 335 (IMPEDIMENTO, PERTURBAÇÃO OU FRAUDE DE CONCORRÊNCIA) E ARTIGO 358 (VIOLÊNCIA OU FRAUDE EM ARREMATAÇÃO JUDICIAL) DO CÓDIGO PENAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 08190.222369/13-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8247 – Ementa: SUPOSTA ILEGALIDADE NA CESSÃO DE POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 19) PRR/5ª REGIÃO - RECIFE Nº. 1.05.000.000447/2012-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8071 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/PB. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONVÊNIO Nº 357910/2009. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 20) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000788/2011-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8112 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO (CCU) DE LOTE DE PROJETO DE ASSENTAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 21) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.001187/2011-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8021 – Ementa: EX-PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR FRANQUINHO DO BAILIQUE. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ¿ PNAE. EXERCÍCIOS DE 1997-2000. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 22) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.000.000599/2003-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8104 – Ementa: MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO FUNDEF. EX-PREFEITO. POSSÍVEL CRIME DE RESPONSABILIDADE (DL 201/67, ARTIGO 1º, INCISO V). ORDENAR OU EFETUAR DESPESAS NÃO AUTORIZADAS POR LEI, OU REALIZÁ-LAS EM DESACORDO COM AS NORMAS FINANCEIRAS PERTINENTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 23) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.000.000768/2008-06 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8242 – Ementa: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01134 ¿ CGU. MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA. IMPROPRIEDADES NAS TOMADAS DE PREÇOS 04/2007 E 07/2008, REALIZADAS PARA REFORMA DE ESCOLAS: AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CREA-BA, AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO CONTENDO PLANILHA DESCRITIVA QUE DETALHASSE OS SERVIÇOS A SEREM EFETUADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 24) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.000.000857/2012-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8244 – Ementa: MUNICÍPIO DE POJUCÁ/BA. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01554/2010 ¿ CGU: A) ITEM 2.1.2: NÃO DISPONIBILIZAÇÃO À CGU DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO FUNDEB DE 2008; B) ITEM 2.1.5: NÃO DISPONIBILIZAÇÃO À CGU DA DOCUMENTAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

REFERENTE AO PNAE DE 2008. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 25) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000131/2012-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8062 – Ementa: INCRA/BA. PROJETO DE ASSENTAMENTO ILHA DA LIBERDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA. SUPOSTA IRREGULARIDADE. SUSPENSÃO, EM TESE SEM MOTIVAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE DEMARCAÇÃO E DIVISÃO DE LOTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 26) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000356/2009-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8138 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA 797ª SESSÃO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA. SUPOSTO ESBULHO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO IFBA, DOADO PELA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA/BA AO ÓRGÃO, COM AMEAÇA A FUNCIONÁRIOS QUE ESTARIAM REALIZANDO AS OBRAS NO LOCAL. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MPF. INTERESSE PÚBLICO SECUNDÁRIO. DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO PARQUET. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFBA. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 27) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000180/2013-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8040 – Ementa: PREFEITURA DE VITORIA DA CONQUISTA. SERVIDOR SÓCIO DE EMPRESA . SUPOSTA PARTICIPAÇÃO INDEVIDA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000963/2013-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8026 – Ementa: INSTITUTO CENTEC [CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO]. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS ¿ FINEP. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001284/2014-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8282 – Ementa: SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO. SUPOSTA SUSPENSÃO INDEVIDA DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001418/2014-60 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8213 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ ¿ IFCE. CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. EDITAL 05/GR-IFCE/2014. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO ART. 18, I, DO DECRETO Nº 6.944/2009. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002252/2012-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8133 – Ementa: MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO DE 2003. SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE AO INSS DOS VALORES DESCONTADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000340/2013-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8233 – Ementa: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. PREFEITO. SUPOSTA NEGATIVA DE ENCAMINHAMENTO DAS GUIAS DE FGTS E PREVIDÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO MENSAL DE CONTAS À CÂMARA MUNICIPAL - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000178/2014-56 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8162 – Ementa: REQUERIMENTO ENVIADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO DISTRITO DE JAIBARAS EM SOBRAL, REALIZADA COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL (PAC). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000224/2014-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8297 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA ¿ CREA/DF. SUPOSTA IRREGULARIDADE. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL APROVADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000643/2014-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8014 – Ementa: PARTICIPAÇÃO DE MOTORISTA OFICIAL DA POLÍCIA FEDERAL EM ATOS DE DESVIOS DE PNEUS DO DEPÓSITO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LUZIANIA/FORMOSA-G Nº. 1.16.000.001444/2014-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8068 – Ementa: COMUNICAÇÃO DO TCU. TOMADA DE CONTAS Nº 005.207/2004-8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O ACÓRDÃO Nº 3.059/2011, COM REDAÇÃO DADA PELO ACÓRDÃO Nº 2.807/2013. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002034/2014-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8044 – Ementa: CONCURSO PÚBLICO. CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL ¿ COFFITO. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS ¿ CLT, QUANDO DEVERIA FAZÊ-LO SOB O REGIME JURÍDICO ÚNICO - LEI N. 8.112/90. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000042/2014-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8045 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL -DNPM. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA PARA GRANITO DE INTERESSE DA EMPRESA GRANITOS XAVIER LTDA ME.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

REDUÇÃO DA ÁREA PARA 19,24HA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000244/2013-32 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8065 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. EXIGÊNCIA DE "NO MÁXIMO 10% DE GORDURA¿ NO OBJETO A SER FORNECIDO (CARNE BOVINA). SUPOSTO DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO À MARCA DE CARNE FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001465/2013-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7982 – Ementa: PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. SUPOSTOS ÓBITOS POR FALTA DE MEDICAMENTOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000769/2012-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8024 – Ementa: CRIME DE CORRUPÇÃO PASSIVA (ART. 317 DO CP). NOTÍCIA DE QUE SERVIDOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ESTARIA COBRANDO PROPINA PARA FACILITAR E AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS CADASTRAIS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ¿ PMCMV. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.001215/2011-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8215 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001770/2013-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8226 – Ementa: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ ¿ UNIC. SUPOSTO MAU USO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE (FIES). DEVOLUÇÃO DE VALORES REFERENTES ÀS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE JÁ PAGAS DIRETAMENTE AO ALUNO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COXIM-MS Nº. 1.21.002.000040/2012-06 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8010 – Ementa: PREFEITURA DE COSTA RICA/MS. COMERCIALIZAÇÃO DE CASAS POPULARES COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA ¿MINHA CASA, MINHA VIDA¿. SUPOSTO FAVORECIMENTO À ¿PARANÁ IMOBILIÁRIA¿. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS/S.S.PARAISO Nº. 1.22.004.000268/2013-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8148 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38020. MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. RECURSOS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA APLICADOS EM FINALIDADES DIVERSAS (ITEM 3.2.1.1). VERBAS EMPREGADAS NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (PAGAMENTO DE DESPESAS MÉDICAS, DESPESAS PARA SEPULTAMENTO, FRALDAS, ETC.). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000059/2013-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8159 – Ementa: MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ¿ FNAS. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. VERBAS SUPOSTAMENTE UTILIZADAS PARA SUPRIR DESPESAS DIVERSAS DAS RELACIONADAS ÀS AÇÕES DO REFERIDO PROGRAMA (PAGAMENTO DE CESTAS BÁSICAS; REPASSE DE SUBVENÇÕES MUNICIPAIS AO SARAI E À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÁRITAS). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MANHUAÇU/MURIAÉ-MG Nº. 1.22.020.000007/2013-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8178 – Ementa: MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DA FUNASA. EX-PREFEITO. POSSÍVEL CRIME DE RESPONSABILIDADE (DL 201/67, ARTIGO 1º, INCISO V). ORDENAR OU EFETUAR DESPESAS NÃO AUTORIZADAS POR LEI, OU REALIZÁ-LAS EM DESACORDO COM AS NORMAS FINANCEIRAS PERTINENTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000422/2013-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8296 – Ementa: ACÓRDÃO Nº 454/2013 ¿ TCU. DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O CENTRO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPQ). CONDENAÇÃO À DEVOLUÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000730/2011-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8072 – Ementa: AGENTE DE INTELIGÊNCIA DA ABIN. SUPOSTO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA S/C LTDA - ESAMAZ , EM DESACORDO COM O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001199/2009-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8076 – Ementa: MUNICÍPIO DE PARAPANIM/PA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO FNDE. IRREGULARIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000409/2008-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8031 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ. USO IRREGULAR DE AUTORIZAÇÕES PARA TRANSPORTE DE PRODUTO FLORESTAL ¿ ATPFS EMITIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO ¿ OS Nº 37/2006. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000150/2014-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8048 – Ementa: SUPOSTA CONSTRUÇÃO DE OBRAS IRREGULARES EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO DNOCS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 53) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.002.000202/2012-96 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Nº do Voto Vencedor: 8229 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS). CONDUTA DE DIRETOR. ABERTURA DAS COMPORTAS DO AÇUDE COREMAS PARA SUPOSTAMENTE FAVORECER PLANTAÇÃO DE PARTICULAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000229/2014-96 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8221 – Ementa: BANCO DO BRASIL S/A. RECURSA EM FORNECER AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, AO MP E À POLÍCIA INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA ESFERA DE ATRIBUIÇÃO DA PRM PALMARES/PE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000082/2006-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8057 – Ementa: CRIMINAL. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 435 ¿ CGU. MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000068/2013-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8084 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA 799ª SESSÃO: MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. PRESCRIÇÃO DO PRAZO PARA AJUIZAMENTO DE ACP POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FATOS OCORRIDOS EM 1999. MANDATO ENCERRADO EM 2000. SEM REELEIÇÃO PARA O QUADRIÊNIO SUBSEQUENTE. RETORNO DOS AUTOS PARA O CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 8/5ªCCR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000013/2008-32 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7971 – Ementa: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2005). IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000105/2009-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8078 – Ementa: MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 217/2000 (SIAFI 406371), FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000573/2011-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8169 – Ementa: APURAÇÃO DE DENÚNCIAS VEICULADAS PELOS PROGRAMAS "FANTÁSTICO" (08 DE MAIO DE 2011) E "BOM DIA BRASIL" (09 DE MAIO DE 2011). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MERENDA NA ESCOLA MUNICIPAL CHICO SANTEIRO, EM NATAL/RN. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000760/2011-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8019 – Ementa: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO FNDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000950/2013-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8049 – Ementa: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. SUPOSTA APROPRIAÇÃO DE VALORES DESCONTADOS EM CONTRACHEQUE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, À TÍTULO DE CRÉDITO CONSIGNADO, E NÃO REPASSADOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001791/2010-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8239 – Ementa: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO (MTUR). SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DE OBRA DESTINADA A RECUPERAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE AÇU-RN Nº. 1.28.400.000032/2014-70 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8087 – Ementa: MUNICÍPIO DE LAJES/RN. EX- PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE (CONVÊNIO Nº 227/2001). PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001214/2008-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8157 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (10/2007). MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento parcial, nos termos do voto do(a) relator(a). 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000329/2014-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8046 – Ementa: GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PASSO FUNDO/RS . PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000192/2013-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 7628 – Ementa: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS. EX-PREFEITO. NÃO APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 35% DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 164 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO). EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AVERIGUAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (DECLÍNIO HOMOLOGADO NA 768ª SESSÃO). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000462/2013-55 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8042 – Ementa: EXECUÇÃO DO PROJETO ¿IDENTIDADE¿. APLICAÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS À CONTA DAS LEIS Nº 8.313/91 (LEI ROUANET) E Nº 8.685/93 (LEI DO AUDIOVISUAL). PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA A DESTEMPO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000502/2012-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8142 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA. CONTRATO Nº 20/2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: SOBREPREÇO NA CONTRATAÇÃO DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR SOBRE ÁREA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

INTERDITADA PARA OBRAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.802.000077/2011-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8300 – Ementa: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FLUMINENSE. SUPOSTA PRECARIEDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES NA BR-101. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003175/2011-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8017 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA ¿ UFSC. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE. VIOLAÇÃO AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, FATO APURADOS POR MEIO DE OUTRO PROCEDIMENTO. PLÁGIO EM TESES E OUTRAS IRREGULARIDADES - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.011.000047/2013-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8291 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000020/2014-29 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8294 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002506/2012-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8039 – Ementa: PATRIMÔNIO PÚBLICO. DER ¿ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM. NOTÍCIA DE DESCONTOS EM CONTRATOS DO DER PARA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2011. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001643/2013-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8237 – Ementa: COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE EM CAMPINAS/SP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2009. SUPOSTA UTILIZAÇÃO POR EMPRESA DE DOCUMENTOS DE OUTRA EMPRESA PARA HABILITAR-SE NA LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUNDIAI-SP Nº. 1.34.021.000022/2014-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8028 – Ementa: DENASUS. SUPOSTA COMERCIALIZAÇÃO DE ÓRGÃOS HUMANOS (AUDITORIA Nº 9817) E A COBRANÇA INDEVIDA DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES (AUDITORIA Nº10119) NO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000281/2012-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8037 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. REMUNERAÇÃO DE DOCENTES. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATING/CRUZEIRO Nº. 1.34.029.000096/2012-04 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8035 – Ementa: MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ. OBRA PARALISADA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATING/CRUZEIRO Nº. 1.34.029.000103/2014-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8058 – Ementa: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA MUNICIPAL. EXERCÍCIOS DE 2005 E 2006. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/05. CONTRATO, TERMOS ADITIVOS E POSTERIOR DISPENSA DE LICITAÇÃO JULGADOS IRREGULARES PELO TCE/SP. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATING/CRUZEIRO Nº. 1.34.029.000206/2013-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8224 – Ementa: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01725 ¿ CGU. MUNICÍPIO DE PIQUETE/SP. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PNAE. NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENTRE 10 E 29 DIAS CONSECUTIVOS E AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL PNAE NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRETOS-SP Nº. 1.34.035.000005/2013-24 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8081 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP. EX-PREFEITO. PROGRAMAS DST/HIV, SETOR DE CONTROLE DE VETORES, ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA BÁSICA E ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001368/2010-02 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8284 – Ementa: SUPOSTAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, POR INTEGRANTES DO MST, NAS MARGENS DA BR-101/SE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GURUPI-TO Nº. 1.36.000.000503/2010-57 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 8032 – Ementa: MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS. DESVIO DE FINALIDADE NA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE AGROPECUÁRIAS, CONSTRUÍDO COM VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GURUPI-TO Nº. 1.36.002.000055/2014-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

– Nº do Voto Vencedor: 8034 – Ementa: MUNICÍPIO SANDOLÂNDIA/TO. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DOADAS PELO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 84) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000058/2014-87 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7925 – Ementa: Noticia de suposta omissão na prestação de contas de recursos oriundos do Convênio nº 001/2012 firmado com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Educação, por parte do ex- prefeito do município de Iraquara/BA, no exercício de 2012. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 85) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000060/2014-56 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação contra a Administração Pública Municipal de Utinga/BA em virtude de possíveis violações ao direito de atuação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Utinga/BA (SINDIUTI) frente às irregularidades nas condições de trabalho dos servidores públicos municipais. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000059/2014-23 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar supostas irregularidades cometidas no procedimento licitatório nº 14.014/2012 na gestão de Roberto Soares Pessoa. Tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao CAPS ¿ Centro de Atenção Psico Social, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú/CE. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000690/2014-22 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7584 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO SEBRAE/CE EM 2013. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do declínio no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 88) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. 1.15.003.000238/2013-50 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7934 – Ementa: PATRIMÔNIO PÚBLICO. IMPROBIDADE. REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO TCM/CE. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. EXERCÍCIO DE 2009. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001911/2014-78 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de representação apócrifa narrando possível apropriação de diárias paga a militares de diversas patentes, por ocasião de viagem a serviço sem que os mesmos tenham se deslocado da sede. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000509/2014-39 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Distribuidora LUBEKA LTDA denuncia que a atual prefeitura municipal de Olinda Nova do Maranhão/MA realizou procedimento licitatório sem observar as formalidades legais. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000274/2012-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de cópia da petição inicial e da audiência trabalhista referentes à RT 242/2012 (reclamado: Município de São João do Paraíso), que versa sobre a responsabilidade do gestor em razão de contratação sem concurso público. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000023/2014-55 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar supostas irregularidades, no âmbito cível, dos processos licitatórios realizados pela prefeitura do município de Rio Paranaíba/MG, no exercício de 2013. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000172/2011-74 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8060 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01697/2010. MUNICÍPIO DE TERRA SANTA/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002226/2012-08 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Cuida-se de Inquérito Civil instaurado a partir do despacho nº 3501/2012/MPF/PR/PB/VCV, com vistas a apurar eventuais irregularidades constatadas através de auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União, que teve por objeto contrato firmado entre a Cruz Vermelha e o Estado da Paraíba, para a gestão do Hospital do Trauma. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.000714/2014-87 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7999 – Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. OCORRÊNCIA, EM TESE, DE IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ (HUOP), MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR. DENÚNCIA DE QUE FISIOTERAPEUTAS CONCURSADOS ESTARIAM REALIZANDO PLANTÕES E RECEBENDO, POR TAIS SERVIÇOS, VALORES MUITO SUPERIORES À SUA REMUNERAÇÃO BÁSICA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do declínio no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR Nº. 1.25.007.000179/2014-14 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar supostas irregularidades relacionadas a aplicação de recursos públicos no que concerne ao superfaturamento de obra do Ginásio de Esportes conhecido como Cascatão localizado na avenida JK. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000258/2013-67 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apuração de denúncia apresentada pelo Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia, consistente na recusa do Município de Casa Nova em admitir o médico Nélio Azevedo em vaga existente no Programa Mais Médicos. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001467/2013-63 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7926 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO ¿ RN. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB, NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2012. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000036/2012-19 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7376 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITALVA/RJ. EX-PREFEITO. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE AUTORIZAÇÕES INDEVIDAS PARA A REALIZAÇÃO DE CESARIANAS NA SECRETARIA DE SAÚDE COM O INTUITO DE OBTER VOTOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000648/2014-68 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar suposta irregularidade na contratação de servidores comissionados por parte da requerida. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000012/2009-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado com a finalidade de investigar possíveis irregularidades ocorridas no Contrato de Repasse n° 0126676-22/2001/MA/CAIXA (SIAFI nº 443721), firmado entre a Prefeitura do Município de Alto Alegre e a Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a implantação do cultivo de acácia e café naquela municipalidade, a fim de beneficiar as comunidades indígenas e a população residente na área rural daquela região. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000470/2013-50 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidores do Porto de São Francisco do Sul/SC. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000074/2014-73 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apuração de supostos atos de improbidade administrativa praticados pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Caçador/SC. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000227/2014-95 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7924 – Ementa: Apurar irregularidades relativas à gestão do aeroclube de campinas, que recebe vantagens do Governo Estadual, por intermédio do departamento aeroportuário do Estado de São Paulo (DAESP). - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000029/2014-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar suposto eventual descumprimento da Lei Municipal nº 7571/2011, que veda, pelo prazo de oito anos, a nomeação para cargos em comissão, no âmbito dos poderes públicos municipais, de pessoas que tenham contra si condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA/TUPÃ-SP Nº. 1.34.007.000013/2014-99 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar denúncia de supostas irregularidades praticadas pela atual administração municipal, envolvendo ineficiência na prestação de serviços de assistência social, saúde, realização de obras públicas, saneamento, transporte urbano, etc. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000832/2014-69 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7586 – Ementa: POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CONCURSO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ¿ MAPA, EM 2014. ESPECIFICAMENTE QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTA DOS CANDIDATOS, ALÉM DO VALOR ATRIBUÍDO À REDAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do declínio no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000614/2014-97 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato instaurada para apurar supostas prática de nepotismo, envolvendo a nomeação de pessoas para cargos comissionados e funções de confiança. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. JF-RJ-INQ-0017166-22.2013.4.02.5101 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7534 – Ementa: INQUÉRITO POLICIAL. EXTRAVIO DE PASSAPORTES PELOS CORREIOS. POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 312 DO CP. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA. SISTEMÁTICA ADOTADA PELA EMPRESA NÃO IDENTIFICA O MOMENTO E O LOCAL NO QUAL OS OBJETOS SÃO EXTRAVIADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 0.15.000.001460/2005-45 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8146 – Ementa: 1.APURAÇÃO DE MATÉRIA VEICULADA NO JORNAL O POVO: "O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ DISPENSOU LICITAÇÕES EM 43,5% DAS DESPESAS." 2.CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 837002/2005 DA EMPRESA SERVIS SEGURANÇA LTDA. COM O ESTADO DO CEARÁ, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, UTILIZANDO RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 111) PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.00.000.012500/2013-61 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8260 – Ementa: PROCURADORA DA REPÚBLICA. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. 1) POSSÍVEL FAVORECIMENTO PESSOAL NA SUBSCRIÇÃO DE PARECER. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 112) PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA Nº. 1.01.004.000120/2013-15 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8261 – Ementa: MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA. CONVÊNIO N. 701827 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 113) PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA Nº. 1.01.004.000145/2014-91 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7856 – Ementa: REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA QUE APURA SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, TAIS COMO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E POSSÍVEIS DESVIOS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, PRATICADAS PELO ATUAL PREFEITO, EM CONJUNTO COM VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.04.004.000129/2011-44 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7807 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01645. IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS POR DIVERSOS MINISTÉRIOS NOS ANOS DE 2009 A 2011. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 115) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000156/2010-36 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7863 – Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO N° 625636 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA/PR E O FNDE. APROVAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS. 1) INTEMPESTIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 116) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000160/2010-02 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8185

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

– Ementa: 1.PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 598887 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO/PR, NO VALOR DE R$ 700.000,00. CONSTRUÇÃO E APARELHAGEM DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 117) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000413/2009-04 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7614 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 650008 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 118) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000532/2009-59 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7835 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVO XINGÚ/RS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA PARA APLICAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 119) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000563/2009-18 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8251 – Ementa: MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO/RS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SIAFI N° 622870. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 120) PRR/5ª REGIÃO - RECIFE Nº. 1.05.000.000199/2014-48 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7423 – Ementa: SUPOSTAS CONDUTAS ILÍCITAS PRATICADAS, EM TESE, PELA PELA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN QUANTO À APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS PELO FUNDEB. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.05.000.000376/2012-24 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8074 – Ementa: 1.MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB. EX-PREFEITO. GESTÃO 2005 ¿ 2008 E 2009 - 2012) SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2007 (CONTRATAÇÃO DE 3.000 HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 122) PRR/5ª REGIÃO - RECIFE Nº. 1.05.000.000631/2013-10 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8116 – Ementa: MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE. POSSÍVEL DESVIO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS A SERVIDORES MUNICIPAIS QUE RECEBEM BENEFÍCIOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 123) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.05.000.000662/2009-94 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Ve

cedor: 7866 – Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DO CONVÊNIO N° 683/2001. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.05.000.001111/2011-62 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7577 – Ementa: 1.SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ¿ PNATE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 125) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000705/2013-58 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7549 – Ementa: SERVIDOR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1) EXERCÍCIO DE ADVOCACIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 126) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000170/2014-69 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8135 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 775964 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS ¿ UNCISAL. DENÚNCIA DE QUE O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO NÃO ESTARIA SENDO OFERTADO PELA UNCISAL. E AINDA, INFORMAÇÃO DE QUE OUTROS CONVÊNIOS ESTÃO EM SITUAÇÃO IRREGULAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 127) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.001356/2013-54 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7574 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS. DELEGADO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA O ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES ENCAMINHADAS POR CONTRIBUINTES. COMETIMENTO DE EVENTUAL DESVIO DE FINALIDADE, ABUSO DE PODER, AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA FISCAL, EXCESSO DE EXAÇÃO, DENTRE OUTRAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 128) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000009/2010-51 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7821 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU. TC N° 013.892/2006-2. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL. 1) MALVERSAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS POR MEIO DO CONVÊNIO N° 750.910/2001 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PNTE. 2) AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE NO EXERCÍCIO DE 2003. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 129) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000565/2014-97 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8121 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS- IFAM. SUPOSTA ILEGALIDADE NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 130) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001540/2013-20 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7823 – Ementa: 1.TRATA-SE DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, REPRESENTADO PELO ATUAL GESTOR, EM DESFAVOR DO EX-PREFEITO JUSCELINO OTERO GONÇALVES, POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS FNDE, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EXERCÍCIO 2006. REPRESENTAÇÃO ESSA CONVERTIDA EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

relator(a). 131) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000284/2013-33 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7874 – Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI/AM. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS EXERCÍCIOS DE 2001 E 2002. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 132) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000529/2014-96 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7825 – Ementa: PROFESSORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. SUPOSTO ABANDONO DE CARGO. CONDUTA QUE SE ENQUADRA, EM TESE, NO TIPO PREVISTO NO ART. 323 DO CP. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 133) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.000.001209/2006-43 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8196 – Ementa: EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/BA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PDDE NO MONTANTE DE R$ 4.452,00. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000025/2008-16 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8262 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL BAIANO. 1) SUPOSTO FAVORECIMENTO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA SERVIG. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 135) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.004.000011/2006-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7385 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 541/2005. MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), DA EDUCAÇÃO (MEC), DO ESPORTE, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE (MS). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 136) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.004.000098/2012-66 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7594 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA. EX-GESTOR. EXERCÍCIO DE 2008. RECURSOS DO FUNDEB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. SAÍDA DE VALORES DO FUNDO MUNICIPAL SEM O NECESSÁRIO SUPORTE LEGAL E EGRESSO DE VALORES DA CONTA ESPECÍFICA DO PROGRAMA SEM O DOCUMENTO DE DESPESA CORRESPONDENTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 137) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000173/2011-16 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8211 – Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA EM 2011, CONSTATADAS ATRAVÉS DE REPORTAGEM EXIBIDA NO PROGRAMA FANTÁSTICO, DA REDE GLOBO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000045/2014-18 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7608 – Ementa: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14.013/2013-PP/2013. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NOS PREÇOS E NA QUANTIDADE DE MATERIAL DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. ARTIGOS 90 E 96 DA LEI 8.666/1993. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, a maioria, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000133/2014-10 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7733 – Ementa: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 14.12.05.08.1CC/2012. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NOS PREÇOS E NA QUANTIDADE DE MATERIAL DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. ARTIGOS 90 E 96 DA LEI 8.666/93. LICITAÇÃO ANULADA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000373/2014-14 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8193 – Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. SUPOSTO LANÇAMENTO DE FALTAS NÃO OCORRIDAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001336/2014-15 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7809 – Ementa: 1.IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 6273/96 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ E O FNDE, COM O OBJETIVO DE ATENDER SUPLEMENTARMENTE A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS. MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE. EX-PREFEITOS. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. EVENTUAL PRÁTICA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001384/2013-22 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7760 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ - CRO/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM EDITAIS DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELA AUTARQUIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001474/2014-02 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8217 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO CHAMADO "SANOLIFE PRO W" POR PARTE DE EMPRESA INVE DO BRASIL LTDA. FALTA DE APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS POR PARTE DO IBAMA E DA ANVISA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001636/2014-02 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7729 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- IFCE. CONCURSO PÚBLICO. POSSÍVEL DESRESPEITO AO DECRETO N° 6.944/2009. PRAZO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS ENTRE O EDITAL E A PROVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001691/2014-94 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7754 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ- IFCE. OMISSÃO DE INFORMAÇÕES NO EDITAL N° 07/GR-IFCE/2014. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000236/2012-08 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8214 – Ementa: MUNICÍPIO DE PALHANO/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE. ATRASO NO PAGAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000007/2014-37 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8245 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO- CGU. IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. 1) DESPERDÍCIO DE KITS EDUCATIVOS PELA SUA NÃO DISTRIBUIÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.000242/2012-47 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8088 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO- CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 035008. CONVÊNIO N° 1267/2006 FIRMADO COM A FUNASA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS. 1) EVIDÊNCIAS DE MONTAGEM DE PROCESSO LICITATÓRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.001275/2014-76 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8253 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU. CONVÊNIO N° 1.798/2001 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÓ/CE E A FUNASA. OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS (ART. 1°, VII, DL N° 201/67). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000051/2013-46 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8170 – Ementa: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CE. INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 736/2010 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000213/2013-46 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7996 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE. PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. CONVÊNIO Nº 655947/2008 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA CRIMINAL PREVISTA NO ART. 1º, VII, DO DECRETO-LEI Nº 201/67. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000009/2014-17 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8191 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL E TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL. POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DE PREVARICAÇÃO (ART. 319 DO CP). SUPOSTA CONDUTA OMISSIVA QUE RESULTOU NA INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DE PENA DE MULTA A SER APLICADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002045/2013-26 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8227 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2013. INSTAURADA TC N° 012.260/2013-4 E 019.439/2013-0 PELO TCU. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000441/2014-62 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7732 – Ementa: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000932/2014-76 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7815 – Ementa: SUPOSTAS SITUAÇÕES DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS E DE DESCUMPRIMENTO DE JORNADA/CARGA HORÁRIA DE TRABALHO POR SERVIDOR DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS ¿ UFG. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000557/2013-46 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7832 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU. ACÓRDÃO N° 3134/2012. APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO IBAMA REFERENTES AO ANO DE 2000. IRREGULARIDADE DETECTADA NO PAGAMENTO ANTECIPADO DE SERVIÇOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000780/2013-93 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8067 – Ementa: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA. EX-PREFEITO. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS RELATIVO AOS PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FNDE (PNATE 2006 E PDDE 2007) BEM COMO AO CONVÊNIO Nº 575665 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE COMBATE À FOME. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.001.000135/2014-41 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7737 – Ementa: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS ¿ FCC. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO. CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO. SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ENVELOPE DE PROVAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000434/2013-03 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7421 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO. EX-PREFEITO. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS DESTINADAS A EXECUÇÃO DO PEJA/2004. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000039/2014-93 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7830 – Ementa: 1.TRATA-SE DE REPRESENTAÇÃO OFERECIDA PELO TCU EM FACE DE EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA, EM QUE SE NOTICIA A PROLAÇÃO DE ACÓRDÃO CONDENATÓRIO NOS AUTOS DA TCE Nº 031.361/2010-2, INSTAURADA EM RAZÃO DA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS DOS CONVÊNIOS Nº 816.198/2007 E Nº 655.956/2008, FIRMADOS ENTRE O FNDE E O REFERIDO MUNICÍPIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000043/2014-51 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7571 – Ementa: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG-MT Nº 001/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL RELACIONADAS A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO E COM VALOR SUPERIOR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000322/2002-81 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7794 – Ementa: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA NA ÁREA DENOMINADA GLEBA DOS ORLANDOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000538/2014-80 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8151 – Ementa: DESMEMBRADO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.20.000.000294/2009-78. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O CONVÊNIO Nº 2161/2000, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ¿ FUNASA EM 30 DE OUTUBRO DE 2000. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001957/2013-58 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7895 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 606/2012. CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER. IRREGULARIDADES DETECTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000202/2014-80 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8238 – Ementa: SUPOSTO DESVIO DE MATERIAIS DOS HOSPITAIS DO CÂNCER, UNIVERSITÁRIO E REGIONAL ROSA PEDROSSIAN NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P. PORA/BELA VISTA Nº. 1.21.005.000075/2012-15 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7891 – Ementa: ASSOCIAÇÃO GRUPO ANTÔNIO JOÃO. APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO "CRÉDITO INSTALAÇÃO" REPASSADO PELO INCRA ÀS ASSOCIAÇÕES DE ASSENTADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000657/2014-68 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7795 – Ementa: SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS EFETUADO PELA EMPRESA EMCCAMP, RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO DE EDIFÍCIOS, DENOMINADO RESIDENCIAL HIBISCO, FINANCIADO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000970/2013-15 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8002 – Ementa: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS RISCOS DE ACIDENTES DECORRENTE DA INAUGURAÇÃO DO METROPOLITAN SHOPPING EM BETIM/MG CONSTRUÍDO AS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR-381. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS/S.S.PARAISO Nº. 1.22.000.001239/2008-40 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7860 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU. TC 005.236/2007-4. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO PD/6-0010/01-00, RELATIVO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DA BR-265. 1) SUPOSTO SOBREPREÇO EM CIMENTO ASFÁLTICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000235/2013-81 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8166 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES- DNIT. OBRA DE DUPLICAÇÃO DA BR-365. ENTRONCAMENTO DIFICULTARIA ACESSO AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL AUTO POSTO REAL HOTEL E RESTAURANTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000269/2009-90 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7818 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. 1) OBTENÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL NA CARREIRA POR TÍTULO EM ÁREA DIVERSA DA JURÍDICA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000326/2012-36 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8111 – Ementa: ASSENTAMENTO EZEQUIAS DOS REIS. SUPOSTA VENDA IRREGULAR DE LOTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 173)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000339/2014-77 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7725 – Ementa: BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE MULTA À PARTICULAR POR TRÁFEGO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000370/2013-27 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8222 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA- UFU. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AVALIAÇÃO DA EMENTA CURRICULAR DO CURSO DE ENFERMAGEM. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000484/2013-77 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8154 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA- UFU. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DOCENTE. OMISSÃO DE INFORMAÇÕES NO RELATÓRIO ENVIADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000285/2013-49 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8149 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNS A TÍTULO DE INCENTIVO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS POVOS INDÍGENAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 177) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000465/2013-91 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7731 – Ementa: BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE MULTA À EMPRESA POR TRÁFEGO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 178) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000064/2014-62 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8013 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. DENÚNCIA DE BENEFICIAMENTO INDEVIDO, EM TESE, A PESSOAS QUE POSSUEM BOA CONDIÇÃO FINANCEIRA EM DETRIMENTO DE OUTRAS QUE FORAM PRETERIDAS EM SEUS DIREITOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000071/2010-32 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8134 – Ementa: 1.CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01395/2009. MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 655551/2008 (SIAFI 624841). MINISTÉRIO FISCALIZADOR: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PROGRAMA: QUALIDADE NA ESCOLA - AÇÃO: APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - NACIONAL, NO VALOR DE R$ 286.700,00. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000261/2013-01 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8070 – Ementa: ESCOLA FÁBIO LUZ. MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE NOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000335/2012-10 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7763 – Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - SETEPS/PA. PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADO ¿ PLANFOR. CONVÊNIO Nº 021/99 FIRMADO VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA MÚTUA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. SUPOSTO COMETIMENTO DE CONDUTA CRIMINAL PREVISTA NO ART. 312, § 1º DO CÓDIGO PENAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000818/2014-86 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8218 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS- DENASUS. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 13909. DIVERSAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO MUNICÍPIO AO DENASUS APRESENTANDO JUSTIFICATIVAS.. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001021/2013-15 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7826 – Ementa: REPRESENTAÇÃO DA CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, O QUAL ENCAMINHOU DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ISENTANDO SERVIDOR DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELO USO INDEVIDO DE CARTÃO CORPORATIVO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001525/2013-35 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8236 – Ementa: EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000346/2009-94 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7845 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO-CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01396. EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ/PA. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 3944/2004 CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. CONTAS NÃO APROVADAS. INSTAURADA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. AJUIZADA ACP PELO MUNICÍPIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000400/2007-20 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8257 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO CONVÊNIO N° 10012/06 FIRMADO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

COM O INCRA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM PROJETO DE ASSENTAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000057/2012-71 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8223 – Ementa: REPRESENTAÇÃO DO SR. JOSÉ DE SOUSA E OUTRO, O QUAL AFIRMA QUE A SRA. MARIA DE JESUS ESTÁ INVADINDO SUAS TERRAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000597/2013-28 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8079 – Ementa: COMANDO DA MARINHA NO ESTADO DA PARAÍBA. CAPITANIA DOS PORTOS. SERVIDOR APOSENTADO. SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS. RECEBIMENTO DE DUAS APOSENTADORIAS CORRESPONDENTES AO POSTO OCUPADO NA MARINHA E DE OUTRO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002085/2013-04 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 6613 – Ementa: DETRAN/PB. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA OCASIÃO DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO E POSTERIOR REPASSE DE NOVENTA POR CENTO (90%) A TRÊS SINDICATOS DA CATEGORIA E APROPRIAÇÃO DE DEZ POR CENTO 10%). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000293/2013-51 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7838 – Ementa: CARTA CONVITE N° 008/2003 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB. RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS MATERIAL E IDEOLOGICAMENTE FALSOS. CONDUTA QUE SE ENQUADRA, EM TESE, NO DISPOSTO NO ART. 90 DA LEI 8.666/83 E NO ART. 304 DO CP. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000143/2014-18 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7816 – Ementa: 1.PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA SE EXPEDIR RECOMENDAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOB ATRIBUIÇÃO DA PRM/SOUSA PARA QUE EXIJAM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CRM DOS MÉDICOS CONTRATADOS, EVITANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DIPLOMA DE UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS SEM REVALIDAÇÃO, BEM COMO DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS ALÉM DO MÁXIMO PERMITIDO CONSTITUCIONALMENTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002947/2007-13 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8231 – Ementa: AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S/A. POSSÍVEL DESTINAÇÃO IRREGULAR DE SUCATAS DE VAGÕES PERTENCENTES À EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000073/2014-43 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8139 – Ementa: NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO, CONSISTENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DAS INSTALAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA PARA A UTILIZAÇÃO PRIVADA POR PARTE DO SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO ¿ SINPEF/PE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001326/2014-04 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8212 – Ementa: NOTÍCIA DE QUE A MAIORIA DOS VEÍCULOS RECEBIDOS EM JANEIRO DE 2013, PELA NOVA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE, TERIA SIDO DANIFICADA NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO ENTE A ANTIGA E A NOVA GESTÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002551/2012-98 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8232 – Ementa: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS DETECTADAS NOS IMÓVEIS QUE COMPÕEM O RESIDENCIAL VILA BELA, LOCALIZADO NO BAIRRO DA BELA VISTA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, O QUAL TEVE APORTE FINANCEIRO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000173/2014-50 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7881 – Ementa: EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE. CONVÊNIO N° 102261 FIRMADO COM O FNDE. POSSÍVEL CRIME DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 1°, INC. VII DO DECRETO-LEI N° 201/67). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/OURICURI Nº. 1.26.003.000018/2007-02 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8008 – Ementa: TCU. TC Nº 001.919/2006-5. ACÓRDÃO Nº 842/2007. CONDENAÇÃO A EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 12/1995 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A FUNASA. SUPOSTO CRIME PRATICADO PELO EX-GESTOR NO ANO DE 1995. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000006/2014-89 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7861 – Ementa: APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO AGRESTE - RAMAL GARANHUNS/PESQUEIRA, TAL COMO CONSTA NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 376/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS TC Nº 012.773/2012-3, ACÓRDÃO Nº 2254/2012 - TCU - PLENÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000018/2014-11 - Relatado por:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7420 – Ementa: REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO EM FACE DE EX-PREFEITO. MANDATO 2001-2004. SEM REELEIÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS FIRMADOS EM SUA GESTÃO AS QUAIS SERIAM RESPONSÁVEIS PELA INSCRIÇÃO DA MUNICIPALIDADE NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA UNIÃO FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000056/2012-02 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7828 – Ementa: MUNICÍPIO DE TEREZINHA/PE. IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. 1) INEXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. 2) ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR MÉDICOS DO PSF. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 201) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000107/2012-98 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7841 – Ementa: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS N° EP 0173/05 E TC/PAC 0514/08 FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000999/2014-00 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7735 – Ementa: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS ¿ FGV. BANCO DO NORDESTE. CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE ANALISTA BANCÁRIO NA CATEGORIA NÍVEL MÉDIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS PROVAS DO CERTAME QUE ESTARIAM EM DESACORDO COM O NÍVEL DE CONHECIMENTO EXIGIDO NO EDITAL, DESCUMPRINDO, EM TESE, O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.27.000.002542/2011-89 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8353 – Ementa: SUPOSTA PRÁTICA DE EXERCÍCIO ILEGAL DE MEDICINA. POSSÍVEL RECEBIMENTO INDEVIDO DE RECURSOS FEDERAIS POR ACADÊMICO. CÓPIAS REMETIDAS AO MPE PARA APURAR CRIME DE EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000015/2011-20 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8259 – Ementa: EMENTA DO VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 27/03/2014 CGU. CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ/PI. EX-PREFEITO. EXERCÍCIOS 2001/2004 E 2005/2008. PROGRAMAS FINANCIADOS COM VERBAS FEDERAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRAS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REFERENTE AO CONVÊNIO N° 1515/2002 E À NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2. DESCUMPRIMENTO DA JORNADA CONTRATADA PELOS PROFISSIONAIS DO PSF; 3. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA MEDIANTE O CONVÊNIO N° 1764/2005. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 205) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000078/2012-67 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8264 – Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO IX/PI. INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO SIAFI N° 474327 FIRMADO COM A FUNASA. OBRA INCOMPLETA. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000110/2014-66 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7758 – Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ/PI. IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO N° 656034/2008 FIRMADO COM A FUNASA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001136/2014-12 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7839 – Ementa: LEILÃO REALIZADO PELA TRT DA 21ª REGIÃO. ARREMATANTE NÃO ADIMPLIU OBRIGAÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO A ARREMATAÇÃO. CÓPIA DOS AUTOS DO PROCESSO REMETIDOS AO MPF PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DOS CRIME DE IMPEDIMENTO, PERTURBAÇÃO OU FRAUDE À CONCORRÊNCIA (ART. 335 DO CP) C/C O ART. 93 DA LEI 8.666/1993. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001310/2012-57 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8172 – Ementa: 1. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN. MODALIDADE CONVITE Nº 10/2002. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO SUS, DENOMINADA HOSPITAL SANTA ISABEL. CONVÊNIO Nº ORIGINAL 1934/2001 E Nº SIAFI 431430, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E AQUELA PREFEITURA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001603/2013-15 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8125 – Ementa: ENFERMEIRA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DO PLANTÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000015/2006-15 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8255 – Ementa: POSSÍVEL DESVIO DE RECURSOS FEDERAIS NO ASSENTAMENTO ELDORADO DOS CARAJÁS II, CONHECIDO COMO ASSENTAMENTO MAÍSA, EM MOSSORÓ/RN. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000139/2013-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8082 – Ementa: FNS. MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 250/2007 PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO SÍTIO PERMISSÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 212) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001821/2012-31 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8137 – Ementa: SUPOSTO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE IMPRESSORA COLORIDOS (TONERS) FALSIFICADOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 213) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000032/2008-87 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8090 – Ementa: POSSÍVEL OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA DE DOMÍNIO DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, NO MUNICÍPIO DE VACARIA/RS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 214) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000033/2010-46 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7796 – Ementa: EMPREGADOS DOS CORREIOS DE CAXIAS DO SUL. APOSSAMENTO, DESTRUIÇÃO E DESVIO DE CORRESPONDÊNCIAS DE FORMA DELIBERADA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 215) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000013/2012-15 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7583 – Ementa: EX-EMPREGADO DOS CORREIOS. SUPOSTA PRÁTICA DE PECULATO (ART. 312 DO CP). AJUIZADA AÇÃO DE COBRANÇA N° 0000124-98.2012.5.04.0721 PELA ECT E AÇÃO PENAL N° 5004376-48.2013.404.7110. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 216) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SANTA CRUZ DO SUL-RS Nº. 1.29.007.000023/2014-94 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8194 – Ementa: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MONTE DAS TABOCAS NO MUNICÍPIO VENÂNCIO AIRES/RS. 1) POSSÍVEL COBRANÇA PELO OFERECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação no que se refere à merenda escolar e pela homologação do declínio ao Ministério Público Estadual quanto aos objetos remanescentes, nos termos do voto do(a) relator(a). 217) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000113/2013-45 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8156 – Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SIAFI Nº 664955 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, COM RECURSOS DA UNIÃO. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ¿ PROINFÂNCIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 218) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000196/2013-12 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7837 – Ementa: MUNICÍPIO DE PANAMBI-RS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. UTILIZAÇÃO DOS VALORES PARA PAGAMENTO DO 13° SALÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 219) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.002896/2013-90 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7727 – Ementa: COLÉGIO DOM PEDRO II. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE CONCURSO. LIMITAÇÃO ILEGÍTIMA DO DIREITO DE REVISÃO DA PROVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 220) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000057/2014-78 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8119 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL. POSSÍVEL ESQUEMA DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS DE MINERAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 221) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000213/2011-99 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8220 – Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 4468/2004. MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SIAFI 507617 (FNS 1246/2004) PARA AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 222) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000488/2012-95 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8064 – Ementa: TCU. TC Nº 006.547/2003-6. ACÓRDÃO 9.848/2011. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA ¿ DEPEN. CONSTRUÇÃO DA CASA DE DETENÇÃO DE PORTO VELHO ¿ PRESÍDIO URSO BRANCO. IDENTIFICADAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 53/1997 QUANTO A AUSÊNCIA DE EFETIVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E PELA NÃO DEVOLUÇÃO DO SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 223) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000024/2011-61 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7829 – Ementa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CONCEIÇÃO DA COSTA E SILVA. PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA E MAIS EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 224) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000396/2009-72 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8216 – Ementa: FNDE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ¿ PDDE. ESTADO DE RORAIMA. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR. EX-GESTORES. EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2006 E 2007. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 225) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000102/2008-44 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8106 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES- DNIT. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE ALARGAMENTO DE PONTES NA BR 101. INSTAURADA TOMADA DE CONTAS. INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO. ALEGADA PRESCRIÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE ACP. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 226) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000290/2008-19 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7642 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL. NÃO APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA AMBIENTAL EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 227) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.005.000423/2013-14 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8243 – Ementa: 1.ESTADO DE SANTA CATARINA. ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (ORGANIZAÇÃO SOCIAL). SUPOSTAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE OS DOIS ENTES REFERIDOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL DE URGÊNCIA (SAMU). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 228) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000194/2014-91 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8190 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO- TCU. TC 018.998/2013-5. NÃO CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONTRATO DE REPASSE 111539-37/2000/MDA/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 229) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000078/2013-91 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7554 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DEFEITOS ESTRUTURAIS EM UNIDADES HABITACIONAIS DO CONDOMÍNIO ANDALUZIA, EM MAFRA-SC, ADQUIRIDAS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 230) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000121/2012-38 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8085 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. BOLETIM DE OCORRÊNCIA. MULTA À EMPRESA POR EMBARCAR CARGA EM CAMINHÃO COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL ¿ BR 116. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 231) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.001.007790/2013-33 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7833 – Ementa: 1.MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. SERVIDORA. 1.1.SUPOSTO FAVORECIMENTO DE EMPRESA SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MAPA NO MUNICÍPIO DE SANTOS - SP. SUPOSTA LIBERAÇÃO DE PRODUTOS SEM A RESPECTIVA INSPEÇÃO FEDERAL. POSSÍVEIS OMISSÕES NAS LAVRATURAS DE AUTOS DE INFRAÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, a maioria, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 232) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA Nº. 1.34.003.000048/2014-68 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7599 – Ementa: MUNICÍPIO DE CONCHAS/SP. DIVERSAS IRREGULARIDADES APONTADAS EM REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA ENVIADA AO SITE DA PRT DA 15ª REGIÃO. CÓPIAS ENVIADAS AO MPE E AO MPF. SUBSISTE COMO INTERESSE FEDERAL APENAS O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE REMUNERADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS AFASTADOS PELO INSS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 233) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000771/2008-90 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7417 – Ementa: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. ADITAMENTO EM CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE TERMINAL NO PORTO DE SANTOS CELEBRADO COM DEICMAR S/A. AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO PRÉVIA À ANTAQ. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 234) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA-SP Nº. 1.34.014.000377/2012-18 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8007 – Ementa: FUNAI. SERVIDOR. SUPOSTA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PARA PESSOA INDÍGENA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 235) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000270/2014-11 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8263 – Ementa: MUNICÍPIO DE CERQUILHO/SP. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR. SUPOSTA DIFERENÇA INJUSTIFICADA DE PREÇOS ENTRE OS PREGÕES REALIZADOS EM 2013 E 2014. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 236) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA-SP Nº. 1.34.017.000093/2013-82 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7888 – Ementa: SUPOSTA RETALIAÇÃO PRATICADA POR SINDICATO CONTRA COLONOS DO ASSENTAMENTO BELA VISTA DO CHIBARRO. AJUIZAMENTO DE DIVERSAS AÇÕES NA JUSTIÇA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 237) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TAUBATE-SP Nº. 1.34.018.000280/2012-75 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8180 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 034059/2011. MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA IMPLEMENTA

ÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS RELACIONADA AOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2008 A 2011. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 238) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARATING/CRUZEIRO Nº. 1.34.029.000002/2014-51 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8230 – Ementa: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DA AERONÁUTICA DE GUARATINGUETÁ/SP ¿ EEAr. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE OFICIAL TEMPORÁRIO. REGIME DIFERENCIADO APLICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO MILITAR. LEI Nº 4375/64. INAPLICABILIDADE DO ART. 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL . - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 239) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA-SP Nº. 1.34.033.000055/2013-21 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 8177 – Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP. 1) POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE OBRAS POR ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EM ÁREA DE MORRO. 2) CONTINUIDADE DAS OBRAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

ATÉ SUA FINALIZAÇÃO, A DESPEITO DE SEU EMBARGO. 3) FECHAMENTO DE BAIRRO PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO, IMPEDINDO ACESSO À PRAIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 240) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000066/2014-32 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7581 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. CONTRATO DE REPASSE Nº 0309.315-30. MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA "2ª ETAPA DA ORLA DE PROPRIÁ" RELACIONADAS A MODIFICAÇÕES NÃO PREVISTAS NO PROJETO INICIAL E A PÉSSIMA QUALIDADE NO SEU ACABAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 241) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000760/2014-50 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7852 – Ementa: SUPOSTAS CONTRATAÇÃO IRREGULAR, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, DE GENILZA SANTANA DOS SANTOS, PELO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, ENVOLVENDO IRREGULARIDADES, EM TESE, NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 242) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GURUPI-TO Nº. 1.36.000.001067/2009-08 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7544 – Ementa: EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 243) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GURUPI-TO Nº. 1.36.002.000014/2014-17 - Relatado por: Dr(a) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS – Nº do Voto Vencedor: 7798 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS- IFTO. 1) DIVERSAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO INSTITUTO. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DOCENTES COM PROFESSORES. NECESSIDADE DE LABORATÓRIO DE FÍSICA. 2) SUPOSTA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 244) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000094/2014-08 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 8036 – Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PREFEITURA DE PALMAS DE MONTE ALTO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA FINS PARTICULARES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 245) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000321/2013-74 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar supostas irregularidades cometidas pela Prefeitura de Bom Jesus do Norte e a empresa SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA na execução de serviços de melhorias em estradas vicinais no referido município e informando acerca do uso de veículos de empresa terceirizada da Prefeitura (PLANTERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA) para atender interesses particulares. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 246) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000113/2014-19 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de suposta malversação de verbas públicas, provenientes do Projeto Jovem de Futuro, no Colégio Estadual Duque de Caxias, situado em Águas Lindas de Goiás - GO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 247) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000098/2014-61 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação em desfavor do Ex-gestor do Município de Timbiras-MA, em face de supostas irregularidades no que pertine aos recursos do Regime Próprio de Previdência ¿ RPPS, daquele município. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 248) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001273/2014-25 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado em razão da remessa, pelo Serviço de Auditoria do SUS, do Relatório de auditoria 14105, que teve como foco a execução do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, exercício de 2013, no Município de Santo Antônio do Tauá/PA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 249) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001324/2014-15 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possíveis irregularidades praticadas pela gestão do Município de Pombos/PE, no exercício de 2009/2012, atinentes à prática de nepotismo. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 250) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000221/2014-48 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 10272 – Ementa: ENFERMEIRA DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA. RECEBIMENTO DE RECURSOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RECEBIMENTO INDEVIDO DE HORAS EXTRAS. ALEGAÇÃO DE FALTA DE ATRIBUIÇÃO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 251) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000200/2012-10 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de terceirização irregular perpetrada pelo Município de Barra do Quaraí/RS mediante a contratação da empresa Proativa Saúde ¿ Cooperativa de Profissionais da área de Saúde Ltda ¿ para prestação de serviços médicos visando atender o Programa de Estratégia de Saúde da Família, em possível ¿ burla ao princípio do concurso público¿, consagrado no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 252) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000562/2014-06 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de irregularidades na emissão do Título Definitivo sob condição resolutiva nº 4762, emitido pelo Governo do Estado de Roraima em 7 de junho de 2010, referente a imóvel rural denominado Fazenda Amajari, localizado no Município de Alto Alegre-RR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 253) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000631/2014-73 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar notícia de prática de irregularidades pelos gestores públicos, consistentes, basicamente, na concessão de benefícios fiscais à empresa TRANSNORTE ENERGIA S/A. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

254) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA/TUPÃ-SP Nº. 1.34.007.000137/2014-74 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar prejuízos causados aos cofres públicos e eventual ato de improbidade administrativa em virtude da ausência de repasses, pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, da parte patronal de encargos previdenciários ao INSS, em especial entre os anos de 2007 e 2012, tendo havido compensação não autorizada pela referida autarquia. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 255) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000693/2014-81 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar supostas irregularidades na gestão da saúde pública pelo Prefeito Paulo Pinheiro no Município de São Caetano do Sul/SP, tais como: Contratação de funcionários fantasmas, superfaturamento nas notas fiscais referentes aos serviços de lavanderia e diagnóstico por imagem no Hospital São Caetano e favorecimento a pedidos do Prefeito em razão do seu cargo. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 256) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE Nº. JFCE/ITAPI-INQ-0000073-28.2014.4.05.8108 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7694 – Ementa: INQUÉRITO POLICIAL. ART. 28 DO CPP C/C ART. 62, IV, DA LC 75/93. INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO. (ART. 313-A DO CP). BLOQUEIO SUPOSTAMENTE INDEVIDO DE CARTÃO MAGNÉTICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 257) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. JF-PB-INQ-2006.82.00.004006-0 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7836 – Ementa: INQUÉRITO POLICIAL DE Nº 0526/2005. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIA DA TRAIÇÃO/PB. CONVÊNIOS FIRMADOS COM DIVERSOS MINISTÉRIOS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 258) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. JF/PR/CUR-5009043-19.2013.4.04.7000-AP - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 8029 – Ementa: PROCESSO JUDICIAL DE Nº 5009043-19.2013.404.700. GERENTE DA UNIDADE DA CEF EM CURITIBA/PR. MOVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS CONTAS BANCÁRIAS NO PERÍODO DE 7/8/2007 A 8/6/2008. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou no sentido de que retornem os autos para oferecimento da suspensão condicional do processo em prol do denunciado, desde que satisfeitos os demais requisitos legais, nos termos do voto do(a) relator(a). 259) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.00.000.010248/2014-37 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7542 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ADVINDO DA 1ª CCR. EMPRESA ÁGUA MINERAL POTIGUAR LTDA -EPP. EXCESSO DE CARGA. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 260) PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA Nº. 1.01.004.000125/2013-30 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7682 – Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. MUNICÍPIO RUY BARBOSA/BA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1. FRAUDE NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, VINCULADO À ESPOSA DO PREFEITO; 2. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA; 3. NEPOTISMO CRUZADO ENVOLVENDO FILHO DE PREFEITO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 261) PRR/3ª REGIÃO - SÃO PAULO Nº. 1.03.000.000642/2014-55 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7812 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE CÓPIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.00.000.000599/2013-59/PGR. APURAR EVENTUAL CRIME PRATICADO PELA PREFEITA DE CRUZEIRO/SP. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 262) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.000.001996/2006-70 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7753 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS. CONVÊNIO Nº 0757/2005 CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 263) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000174/2011-07 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7370 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC. CONTRATO DE REPASSE DE Nº 644564 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 264) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000235/2009-11 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7367 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. CONVÊNIO SIAFI Nº 637235 FIRMADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 265) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000363/2010-91 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7295 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2009. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 266) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000383/2009-28 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7372 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. CONVÊNIO SIAFI Nº 638666 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 267) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000599/2012-57 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7316 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 30/4/2014 AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PROGRAMA AGENTE JOVEM. ANO: 2002. EX-GESTOR. PRESCRIÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 268) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000624/2014-64 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7208 – Ementa: CAIXA ESCOLAR DOM PEDRO I. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE). EXERCÍCIO DE 2010 ¿ VALOR DE R$ 13.221,60 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 269) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

1.13.000.000079/2013-98 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7538 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM. COMUNIDADE DO MUTIRÃO DO PURUPURU. CONVÊNIO Nº 3050/2001 (SIAFI- 443246). APURAR POSSÍVEIS APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D`ÁGUA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 270) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000348/2014-05 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7117 – Ementa: TCU. RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE AUDITORIA - FISCOBRAS 2012 (TC Nº 004.554/2012-4). INFRAERO. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS TPS-1 DO AEROPORTO DE MANAUS-AM. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 271) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000377/2014-69 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7052 – Ementa: TCU. RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE AUDITORIA - FISCOBRAS 2012 (TC Nº 009.303/2012-0). AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CONTRATO Nº 79.973/2012. MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. EXECUÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS NOS MUNICÍPIOS DE NHAMUNDÁ/AM, PARINTINS/AM, BOA VISTA DO RAMOS/AM, BARREIRINHA/AM, MAUÉS/AM E URUCURITUBA/AM. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 272) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000528/2013-06 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7528 – Ementa: CURSO COMPANY IDIOMAS. UNIVERSIDADE FEDERAL/ AMAZONAS. APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO NOME DA UNIVERSIDADE PELO RESPECTIVO CURSO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 273) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000898/2010-92 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7536 – Ementa: MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM. SUPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES RECEBIDOS DP FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ANO DE 2005. PRESCRIÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 274) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000449/2014-31 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7360 – Ementa: MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA/BA. EX-GESTORES. CONVÊNIO SIAFI 125144/1995 FIRMADO COM O FNDE. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE RESPONSABILIDADE TIPIFICADO NO ART. 1º, VII, DO DECRETO-LEI Nº 201/67 - DEIXAR DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 275) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000105/2014-94 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7804 – Ementa: PREFEITURA DE MARACANAÚ/CE. EX-PREFEITO. GESTÕES 2004-2012 E 2013. CONVÊNIO Nº 776382/2012 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO. APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA LICITAÇÃO Nº 02.002/2013-PE/2013. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 276) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000249/2014-41 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7312 – Ementa: PREFEITURA DE MARACANAÚ. LICITAÇÃO Nº 14.013/2007-PP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA UNIVERSAL DISTRIBUIDORAS DE ÁGUAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFEE BREAK EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 277) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000684/2008-27 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7311 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 30/4/2014 INCRA. CONDUTA DE EX-PROCURADOR FEDERAL. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DE IMÓVEIS DESAPROPRIADOS. EVENTUAL - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 278) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001670/2014-79 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7632 – Ementa: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL/S.A. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM EXARADA PELO JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 279) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001891/2006-37 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7728 – Ementa: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. JORNAL O POVO. MATÉRIA VERSANDO SOBRE DENÚNCIA DE ENRIQUECIMENTO DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA LIGADA A EX-AUTORIDADES QUE OCUPARAM FUNÇÕES PÚBLICAS. NÃO CONCLUSÃO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS1. CONVÊNIOS DATADOS DO ANO DE 2003. SIGNIFICATIVA DEMORA NA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. VOTO PELO RETORNO PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 280) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.15.002.001085/2014-59 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7516 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO N° 1073/2013-TCU/2013.PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE. EXERCÍCIO DE 2004. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 281) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000043/2013-18 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7575 – Ementa: MUNICÍPIO DE CRUZ/CE. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO DE 2003. PROGRAMA ¿ FUNDEF. SUPOSTA IRREGULARIDADE: 1. APLICAÇÃO DE RECURSO FEDERAL; 2. NÃO REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 282) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000164/2014-25 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7673 – Ementa: CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSTATADA EM CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO IPL Nº. 699/20012-SR/DPF/DF DURANTE ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 283) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000670/2014-14 - Relatado por:

Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7937 – Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO CRIMINAL. INSTAURADO A PARTIR DE DESMEMBRAMENTO DE IC Nº. 1.16.000.001890/2007-36. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE. INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 284) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002425/2013-61 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7670 – Ementa: CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA- COFECON. 1) FUNCIONÁRIOS OCUPARIAM CARGOS SEM PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS. NÃO COMPROVAÇÃO. 2) CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. 3) ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR SERVIDOR. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO1. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 285) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000190/2012-15 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7749 – Ementa: 1. FNDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO EXERCÍCIO DE 2002. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. 3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS VISANDO AO RESSARCIMENTO DO ERÁRIO. 4. EVENTUAL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RESTARIA FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO, HAJA VISTA QUE O TERMINO DO MANDATO DEU-SE EM 2004, SEM REELEIÇÃO. 5. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO NO ÂMBITO CRIMINAL. 6. ASSIM, VOTO PELO RETORNO PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO N. 4 DESTA COLENDA 5ª CCR. Não procedidas às medidas necessárias para a apuração das irregularidades apontadas no presente procedimento administrativo, concluiu-se haver motivos plausíveis para o seu prosseguimento, conforme manifestação de fls. 22-4. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 286) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000662/2012-02 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7308 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 30/4/2014 UFMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - FSADU. CONSTATAÇÃO, NOS AUTOS DO ICP Nº 1.19.000.000380/2004-97, DE TRANSFERÊNCIA ILEGAL DO OBJETO E DOS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 166/2005. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 287) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT Nº. 1.20.000.001441/2010-61 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7354 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 185. MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. EX-PREFEITO. CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 288) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001982/2013-31 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7572 – Ementa: DENASUS. AUDITORIA 7584. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE CUIABÁ. ¿PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ¿. SUPOSTA IRREGULARIDADE COM A APLICAÇÃO DE VERBA DO ¿PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ¿. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 289) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000067/2014-72 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7313 – Ementa: SERVIDORES DO INCRA. REPRESENTAÇÃO APÓCRIFA NOTICIANDO SUPOSTO RECEBIMENTO DE PROPINA PARA LEGALIZAR A COMPRA IRREGULAR DE LOTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 290) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.000.001923/2013-99 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7219 – Ementa: INCRA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE FISCALIZAÇÃO QUE RECOMENDOU A DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA RIO DAS PEDRAS, EM PRATA/MG. OCORRÊNCIA DE FATOS QUE TORNARAM A PROPRIEDADE COMO PRODUTIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 291) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUN DE SÃO JOÃO DEL REI/LAVRAS Nº. 1.22.000.003156/2008-95 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7675 – Ementa: MUNICÍPIO DE LUMINÁRIA/MG. CONVÊNIO Nº. 1968/2003 CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ¿ FNS. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - 'MÁFIA DAS SANGUESSUGAS.¿ APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 292) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000056/2007-16 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7799 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 488/2005. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS. 1) FRAUDE NA CONFECÇÃO DE PROPOSTA PARTICIPANTE DO CONVITE Nº 003/2005, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; 2) INOPERÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3) INEXISTÊNCIA DE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2004; 4) NÃO ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2004; 5) DESCARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 6) FALHA NO CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS; 7) EXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO E MÁ QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS; 8) REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SEM O MÍNIMO DE 03 PROPOSTAS VÁLIDAS (MODALIDADE CONVITE); 9) AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL; 10) EXECUÇÃO DAS OBRAS SEM RESPALDO CONTRATUAL; 11) IMPROPRIEDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE; 12) DESCLASSIFICAÇÃO INJUSTIFICADA, PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DE PARTICIPANTE DO CONVITE Nº 015/2002. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA DILIGENCIAR ACERCA DAS PROVIDÊNCIAS EFETIVAMENTE ADOTADAS PARA O SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES E PARA ANÁLISE DOS FATOS À LUZ DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA BEM COMO MEDIDAS ADOTADAS TENDENTES AO RESSARCIMENTO DO DANO AO ERÁRIO NO QUE TANGE À OCORRÊNCIA DE FRAUDE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 293) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000048/2013-06 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7886 – Ementa: CONCURSO PÚBLICO. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. APURAR EVENTUAL FALTA DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DOS CANDIDATOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 294) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.22.006.000102/2013-85 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7319 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. EMPRESA ¿ROBEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.¿. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 295) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000317/2006-90 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7893 – Ementa: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONCURSO ¿PRÊMIO BANCO DA AMAZÔNIA DE EMPREENDEDORISMO CONSCIENTE¿, LANÇADO EM 2005. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 296) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001190/2012-74 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7318 – Ementa: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU). SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE TERRAS DA UNIÃO PELAS EMPRESAS ADÉLIO BARBOSA & CIA LTDA, INDUSPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 297) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001196/2013-22 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7301 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA. EX-SECRETÁRIOS DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA DE INCENTIVO DE COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. FALHAS NO PAGAMENTO DE MÉDICO E IRREGULAR UTILIZAÇÃO DE "AMBULANCHA". - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 298) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001720/2013-65 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 8038 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 02/02/2013 1. MUNICÍPIO DE VIGIA-PA. 2. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.452/1997, QUE DETERMINA A NOTIFICAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS, DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES E DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. 3. IRREGULARIDADE NÃO SANADA. O EX-PREFEITO DE VIGIA-PA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO QUE NOTIFICOU AS ENTIDADES REFERIDAS ACIMA. 4. O PROCURADOR DA REPÚBLICA OFICIANTE ENTENDEU QUE A OMISSÃO DO ATO DO EX-PREFEITO CONFIGUROU "MERA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA". - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 299) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001823/2009-49 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6709 – Ementa: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CALMARIA II. CONSTRUÇÃO DE 52 UNIDADES HABITACIONAIS NO ASSENTAMENTO CALMARIA II ¿ MUNICÍPIO DE MOJU/PA. RECURSOS DO INCRA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. EXECUÇÃO PARCIAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 300) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000013/2006-12 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7348 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ/PA - EX-PREFEITO. CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE/FNMA. Nº 043/2004 - FOMENTO DO PÓLO MOVELEIRO ECO-SUSTENTÁVEL. Nº 45/2004 - PROJETO RONDON E SUA AGENDA 21: O FUTURO É AQUI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 301) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000362/2006-24 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7374 – Ementa: EMPRESA BRUMASA MADEIRAS S/A. SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE TERRAS PÚBLICAS EM ILHA GRANDE DE GURUPÁ. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE CRIME. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 302) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000730/2011-00 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7671 – Ementa: MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. EVENTUAL AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. MANDATO ENCERRADO EM 2004. PROVIDÊNCIAS RESSARCITÓRIAS ADOTADAS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM REMESSA DOS AUTOS À 2ªCCR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 303) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002202/2013-21 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7118 – Ementa: INSS/PB. EX-SERVIDOR. SUPOSTA INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMA INFORMATIZADO DA AUTARQUIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A DIVERSOS SEGURADOS QUE NÃO TERIAM O DIREITO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 304) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000089/2010-87 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7739 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS À AQUISIÇÃO DE 500 CARTEIRA ESCOLARES, BEM COMO POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 305) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000091/2014-80 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7730 – Ementa: MUNICÍPIO DE POMBAL/PB. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RAZÃO DA DIMINUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE UMA CADASTRADA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 306) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000177/2009-45 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7381 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 902/2006. MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB. PROGRAMA

SAÚDE DA FAMÍLIA ¿ PSF. MÉDICOS. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. MÉDICO COM EXERCÍCIO NO INSS E NO MUNICÍPIO DE JERICÓ. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 307) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS-PB Nº. 1.24.003.000085/2013-31 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6711 – Ementa: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB. EX-PREFEITA. CONVÊNIO Nº 2540/2003. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FORMA INTEGRAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 308) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR Nº. 1.25.003.002400/2013-28 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7116 – Ementa: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU. APURAR PERMANÊNCIA INDEVIDA DE PRESO NA CARCERAGEM DA UNIDADE POLICIAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, a maioria, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/7A.CAM - 7A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 309) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.013.000099/2011-37 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6707 – Ementa: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2011 ¿ AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. LICITAÇÃO REALIZADA SEM CONCORRÊNCIA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 310) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.002.000045/2010-82 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7579 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE PRESCRITA. TÉRMINO DO MANDATO DO PREFEITO OCORRIDO EM 2008. CÓPIA DOS AUTOS ENCAMINHADA À AGU. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR PARA ANÁLISE DA MATÉRIA NO ÂMBITO DE SUA ATRIBUIÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 311) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000024/2007-31 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7868 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 833/2006. MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 312) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000038/2006-74 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7317 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 30/4/2014 MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE. EX-PREFEITOS. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 313) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE AÇU-RN Nº. 1.28.100.000379/2012-35 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7613 – Ementa: CGU. MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE DURANTE EXECUÇÃO DO PROJETO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 314) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE Nº. 1.28.300.000064/2013-12 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7674 – Ementa: TCU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO NO TCU - TC Nº. 037.773/2011-9. PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO LOTE DO EIXO NORTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 315) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000038/2011-50 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7548 – Ementa: CAXIAS DO SUL/RS . ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES (FAZENDA SOUZA). MANUTENÇÃO DO PROJETO DAS FAMÍLIAS. APURAR SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS FEDERAIS, BEM COMO SITUAÇÃO DO LOCAL E DAS FAMÍLIAS ASSENTADAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 316) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000087/2011-92 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6708 – Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10569. MUNICÍPIO DE CANELA/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. A SERVIDORA NOMEADA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO FOI LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO PARITÁRIA DE REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DE CLASSE NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 317) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000116/2011-96 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7610 – Ementa: INSS. PENSÃO POR MORTE. APURAR SUPOSTA CONCESSÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 318) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000204/2012-79 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7315 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO/RS. VICE-PREFEITO (SERVIDOR AFASTADO DO TRF 4ª). SUPOSTA IRREGULARIDADE NO NÃO EXERCÍCIO DO CARGO DE VICE-PREFEITO QUANDO DO AFASTAMENTO DO TRF. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 319) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000454/2012-89 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7532 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS. SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL. DENTISTA. APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 320) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000274/2014-16 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7357 – Ementa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO. POSSÍVEL PRÁTICA DE FRAUDE EM LICITAÇÃO ¿ EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU PROPOSTA DE EQUIPAMENTO SEM REGISTRO NA ANVISA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 321) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003553/2011-81 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7752 – Ementa: INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO ¿ AUTARQUIA FEDERAL- MINISTÉRIO MEIO AMBIENTE. PROCESSO Nº 241/2010. EVENTUAL OBRA SUPERFATURADA JUNTO À EMPRESA HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 322) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000147/2013-91 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 6446 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO 2912/2012-TCU - PRIMEIRA CÂMARA. MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. EX-PREFEITOS. GESTÕES 1997-2000, 2001-2004 E 2005-2006. CONVÊNIO Nº. 2000CV000147/MMA. OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OBRA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 323) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000218/2009-79 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7805 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 1176/08. MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO. APURAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 324) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000156/2014-78 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7513 – Ementa: DNPM. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. SUPOSTO FAVORECIMENTO À EMPRESAS MINERADORAS E NEGLIGÊNCIA QUANTO AO EXCESSO DE TEMPERATURA EM MINA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 325) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000012/2014-82 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7507 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. BR 116 PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE TRANSPORTE DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA ¿ 11.810 KG. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 326) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000646/2014-57 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7304 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 30/4/2014 RFB. SUPOSTA TRIBUTAÇÃO DE MERCADORIAS INFERIORES A CEM (100) DÓLARES REMETIDAS VIA POSTAL. EVENTUAL INOBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO ASSUNTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 327) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004177/2011-01 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7286 – Ementa: EX-AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL. SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE NA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DOS ANOS DE 2002. CONHECIMENTO DOS FATOS PELO MPF EM 2008. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO CRIMINAL. INVESTIGADO DENUNCIADO PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO INC. I DO ART. 1º DA LEI 8.137/90. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO PELO PROCURADOR OFICIANTE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, a maioria, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 328) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000122/2014-36 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7314 – Ementa: TRT 15º REGIÃO. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ELABORAÇÃO DE QUESTÃO DISCURSIVA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 329) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000440/2012-03 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7214 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP. CONVÊNIO 290/97. CONTRATAÇÃO DA CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO MONTE SILVA LTDA PARA CONSTRUÇÃO DAS GALERIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM SÃO TOMÉ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 330) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000440/2005-15 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7290 – Ementa: TERMINAL ALFANDEGADO SANTOS BRASIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LIBERAÇÃO DE CARGAS IMPORTADAS AINDA SUJEITAS A CONTROLE ADUANEIRO. FAVORECIMENTO DAS EMPRESAS FORD E VALEO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 331) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000298/2012-05 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7679 – Ementa: MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. PROGRAMA HABITACIONAL ¿MINHA CASA, MINHA VIDA¿. APURAR RESPONSABILIDADE NA OBRA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, EM REZÃO DA OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 332) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BRAG. PAULISTA-SP Nº. 1.34.028.000095/2013-42 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7883 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. MUNICÍPIO DE DELTA/MG - RODOVIA BR-050. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE TRANSPORTE DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 333) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000218/2006-50 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7224 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 04/02/2013 TCU. ACÓRDÃO 1400/2005. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL- TRE/TO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DE GRATIFICAÇÕES ELEITORAIS A JUÍZES AUSENTES ÀS SESSÕES E SESSÕES NÃO REALIZADAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 334) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.000.000674/2005-98 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7707 – Ementa: FUNDEB. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. FALTA DE REPASSE DA SOBRA DA PARCELA DE 60% DESTINADA AO PAGAMENTO DE PESSOAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 335) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000328/2012-00 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7850 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PARA CARGOS EM COMISSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 336) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. 1.12.000.000527/2012-18 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7774 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ/IFAP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) ALEGAÇÃO DE QUE A ENTIDADE POSSUÍA APENAS DOIS VEÍCULOS POPULARES E QUE OS GASTOS COM VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS DESTOAVAM DA REALIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 337) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000911/2012-75 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7958 – Ementa: TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 023.711/2009-7. ACÓRDÃO Nº 748/2010. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM. CONVÊNIO Nº 523/2001. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA SUA EXECUÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADA IRREGULAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 338) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000065/2013-54 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7984 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM. EX-PREFEITO. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01490/2009. PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PROGRAMA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NO ANO DE 2008. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 339) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000204/2013-40 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7710 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE UARINI/AM. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA (PNAI). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. EXERCÍCIO DE 2006. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 340) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002159/2010-06 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7904 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/UFBA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA, PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES APARENTEMENTE SIMILARES ÀQUELAS EXECUTADAS PELOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 341) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000052/2013-06 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7708 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA. CONVÊNIO N° 5101/2004. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. SUPOSTO ENVOLVIMENTO NA ¿MÁFIA DAS SANGUESSUGAS¿. POSSÍVEL MODIFICAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PLANO DE TRABALHO, COM INVERSÃO DE R$ 329.600,00 NO PAGAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DE CENTRO CIRÚRGICO E SALA DE RAIO-X. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 342) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000064/2014-36 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7985 – Ementa: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DECORRENTE DA LICITAÇÃO Nº 10.008/2013-TP/2013. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM VIAS PÚBLICAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 343) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000139/2014-79 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7848 – Ementa: FUNDEF. MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE. TCM/CE. ACÓRDÃO Nº. 3583/2007. EXERCÍCIO DE 2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. A) PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2001 NÃO FOI ENCAMINHADA AO TCM. B) FALTA DE APLICAÇÃO DOS 60% COM A REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO DO MAGISTÉRIO, SENDO APLICADO, NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2001, APENAS 38,89% DOS VALORES REFERENTES AO FUNDEF. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 344) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001066/2013-97 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7788 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO. COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO. SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE HORAS EXTRAS E FRAUDE NA PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 345) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001641/2013-51 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7778 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. SUPOSTA DESÍDIA DO INSS NO PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE BENEFÍCIOS. REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR CONTRIBUINTE QUE SOLICITOU REVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. ALEGOU MÁ QUALIDADE NO ATENDIMENTO, BEM COMO O FATO DE QUE TERIA HAVIDO PERDA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR ELA NA AGÊNCIA, E CONSEQUENTEMENTE, DEMORA NA ANÁLISE DE SEU PEDIDO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 346) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001995/2013-04 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7980 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTOS/UFES. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO USO DE VEICULO OFICIAL EM FINAL DE SEMANA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 347) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.002371/2013-04 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7913 – Ementa: EMPRESA TCG TERMINAL DE CARGAS GERAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDEX (RECINTO ESPECIAL DE EXPORTAÇÃO) SEM A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS. CERTIDÃO VISA IMPEDIR QUE EMPRESAS COM DÉBITOS TRABALHISTAS OBTENHAM CONCESSÕES ESTATAIS ATÉ O DEVIDO PAGAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não con

hecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 348) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000331/2010-71 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7706 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT. APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS QUANTO AO REPASSE DE VERBAS DESTINADAS À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO A PARTIR DAS ORIENTAÇÕES EMANADAS DO XII ENCONTRO NACIONAL DA 5ª CCR, REALIZADO EM SETEMBRO DE 2010, EM BRASÍLIA/DF, NO QUAL FOI APRESENTADO TRABALHO REALIZADO PELO GT ¿APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS EM SAÚDE¿ E DOCUMENTO INTITULADO ¿PROCEDIMENTO PADRÃO DE ATUAÇÃO¿, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO MPF DA REGULAR APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS DESTINADAS À ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS ENTES FEDERADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 349) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001149/2014-05 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7785 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ¿ UFMG. SUPOSTA FALTA DE CONTROLE POR PARTE DA INSTITUIÇÃO QUANTO AO ELEVADO CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA NA MORADIA ESTUDANTIL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 350) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001388/2014-57 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7702 – Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA. CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PROVA PARA QUÍMICO. QUESTÃO DA PROVA ESCRITA ERA CÓPIA DE UM EXERCÍCIO DO LIVRO INTRODUÇÃO À ESPECTROSCOPIA. COMPROMETIMENTO DA VEDAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO NA PROVA, EM RAZÃO DA RESPOSTA DA QUESTÃO DISCURSIVA SER ESCRITA NO VERSO DA FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 351) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002404/2013-48 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7847 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ¿ DPRF. EMPRESA MINERAÇÃO MINAS DO SAMAMBAIA LTDA. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO NA BR-381. BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 0401032904130900. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 352) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000445/2012-69 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7907 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ¿ PNAE. EXERCÍCIO DE 2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 353) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA Nº. 1.23.006.000134/2013-43 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7849 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA. PROGRAMA CAMINHO NA ESCOLA. CONVÊNIO N° 655837/2009. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 354) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002730/2013-43 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7777 – Ementa: SUS. HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA. SUPOSTO PAGAMENTO POR PROCEDIMENTO NÃO REALIZADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 355) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002887/2005-69 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7909 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR). EX-REITOR. CONVÊNIO Nº 200/2003-UFPR E CONTRATO Nº 6/2003-UFPR. PROJETO UNIVERSIDADE XXI. SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE ADICIONAIS REMUNERATÓRIOS A PROFESSORES COM RECURSOS DO CONVÊNIO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 356) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003431/2013-26 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7704 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO COM VISTAS À EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AOS PREFEITOS EM PROCESSO DE TRANSIÇÃO NOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PR/PR, NO SENTIDO DE MANTEREM EM ARQUIVO TODA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO REPASSE DE VERBAS ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA POSTERIORMENTE DISPONIBILIZÁ-LAS AOS SEUS SUCESSORES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 357) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.000215/2014-90 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7787 – Ementa: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE PENITENCIÁRIO. POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO ARTIGO 116, IX, DA LEI N° 8.112/90 ¿ MANUTENÇÃO DE CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A MORALIDADE ADMINISTRATIVA. PERSEGUIÇÃO E AMEAÇA À MULHER COM A QUAL O AGENTE MANTEVE UM RELACIONAMENTO AMOROSO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 358) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000116/2014-88 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7840 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO PARANÁ-DNPM/PR. EMPRESA PEDREIRA

GUARAVERA LTDA. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE LAVRA ILEGAL DE RECURSOS MINERAIS DA UNIÃO. A QUANTIDADE DE MINÉRIO EXTRAÍDA EXTRAPOLOU O LIMITE AUTORIZADO EM 55.540 TONELADAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 359) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000010/2009-80 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7822 – Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 3312/2007. HOSPITAL DOM MOURA. V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS SUS E NO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 360) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000155/2014-48 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7910 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TC 016.036/2012-3. MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE. EX-GESTOR. PROGRAMA DINHEIRO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EXERCÍCIO DE 2002 E 2004. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 361) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001391/2005-29 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7711 – Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS. CONVÊNIO Nº 2319/1999. CONSTRUÇÃO DE 82 MÓDULOS SANITÁRIOS EM CASAS DE PESSOAS CARENTES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROJETO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 362) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003620/2011-67 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7963 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO. CONTRATO N° 049/2010. POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO EM OBRAS NO JARDIM BOTÂNICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 363) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.001792/2003-17 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7966 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA N° 75/2002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU/RJ. PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA/EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS ¿ PPI/ECD. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS. DESPESAS E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DA PPI/ECD EM FINALIDADES ESTRANHAS À PROGRAMAÇÃO PACTUADA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 364) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000331/2007-01 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7906 – Ementa: FNDE. PNAE. MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO DE 2000. ACÓRDÃO TCU Nº 412/2007. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO ESSENCIAL À PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 365) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001174/2014-71 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7912 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS Nº 010.467/2004-8. MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO nº 2.239/97 (SIAFI Nº 342021) CELEBRADO COM A FUNASA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 366) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000794/2012-57 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7783 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO/SPU. USO DE PRAIAS POR BARES E RESTAURANTES EM FLORIANÓPOLIS/SC. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FISCALIZAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. SUPOSTA OMISSÃO DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 367) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000194/2014-84 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7846 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO. SUPOSTA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL E DESVIO DE FUNÇÃO. AGENTE DE SEGURANÇA EXERCENDO ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS COM O SEU CARGO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 368) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000765/2010-11 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 7970 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. POSSÍVEL ILEGALIDADE NA APREENSÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS OU BENS, NÃO LICENCIADO PARA ESTA FINALIDADE. LIBERAÇÃO DO VEÍCULO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE MULTA E DESPESAS COM TRANSBORDO. RETENÇÃO SERIA VÁLIDA APENAS QUANDO REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 231, VIII DO CTB. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 369) PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE Nº. 1.04.004.000143/2012-29 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8209 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR. CONTRATO DE REPASSE Nº 0306379-43 (CONVÊNIO SICONV Nº 718831). IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 370) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000254/2014-01 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8192 – Ementa: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS. CESSÃO DE SERVIDOR AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. SUPOSTA CUMULAÇÃO INDEVIDA DOS VENCIMENTOS DE SEU CARGO EFETIVO E COMISSIONADO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 371) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000226/2013-94 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8344 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE. MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), EM 2004, E DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE), EM 2008. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 372) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000109/2009-70 - Relatado por: Dr(a) MARCIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8120 – Ementa: FUNASA DE TABATINGA/AM. SUPOSTA FRAUDE NA COMPRA DE COMBUSTÍVEL. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 373) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000065/2014-89 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8167 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 1435/2014. TC 032.064/2011-0. PAGAMENTOS IRREGULARES COM VERBAS REPASSADAS PELO FNS PARA EXECUÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 374) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.014.000012/2013-67 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8131 – Ementa: EX-PREFEITO DE ESPLANADA/BA (MANDATO: 2000/2004). PNAE. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS - RDE Nº 00205.000033/2009-08. CONSTATAÇÃO Nº 3.1.1.4. SUPOSTAS IRREGULARIDES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DEFLAGRADOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS COM RECURSOS DO PNAE REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM 2004 (FLS. 10/38). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 375) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA Nº. 1.14.014.000022/2013-01 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8198 – Ementa: MUNICÍPIO DE PEDRÃO/BA. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. AUSÊNCIA DE REGISTRO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO NOVO SISTEMA INFORMATIZADO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SUASWEB). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 376) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000571/2014-70 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8105 – Ementa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (INDI), DO SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ (FIEC). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DA REQUERENTE EM EVENTO PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO, BEM COMO NO PROGRAMA APÓSTOLOS DA INOVAÇÃO, TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA TRABALHAR NAS EMPRESAS LOCAIS SEM PRÉVIA SUPERVISÃO DE PROFESSORES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 377) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001614/2013-53 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8130 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELÉGRAFOS - ECT. SUPOSTO DESCASO EM RELAÇÃO ÀS PRAIAS DA TABUBA E CUMBUCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. AUSÊNCIA DE CARTEIROS NA LOCALIDADE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 378) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001799/2014-87 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8279 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E MEDICINA LEGAL. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE CANDIDATO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 379) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000076/2010-27 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8210 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.000447/2005-10. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS POR MEIO DOS CONVÊNIOS Nº 1281/2001, 3044/2001, 3706/2001, 1814/2002, 3258/202. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 380) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.16.000.000068/2012-15 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8340 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. SUPOSTO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº EP 08390/09/TJSP, COM POSSÍVEL EXCLUSÃO DE JUROS, EM FLAGRANTE VIOLAÇÃO À DECISÃO EXEQUENDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 381) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002810/2013-16 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8118 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDA PELA CGU CONSISTENTE NA NÃO DEMISSÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DO SEU QUADRO DE PESSOAL QUE FOI DESTITUÍDA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE OCUPAVA NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 382) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003024/2011-66 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8332 – Ementa: NOTÍCIA VEICULADA EM MATÉRIA JORNALÍSTICA. EX-MINISTRO DA AGRICULTURA. POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE JATINHO PERTENCENTE À EMPRESA OURO FINO AGRONEGÓCIOS EM TROCA DE EVENTUAL FAVORECIMENTO À EMPRESA NO TOCANTE À OBTENÇÃO DE LICENÇA PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE VACINA CONTRA A FEBRE AFTOSA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 383) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.16.000.003417/2011-70 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7993 – Ementa: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL). SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, SUPERFATURAMENTO E DIVERGÊNCIA NA ENTREGA DE PRODUTOS ADQUIRIDOS, ENTRE OUTRAS PRÁTICAS INDEVIDAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 384) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000187/2014-15 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8341 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N° 13493-89.2013.4.01.3600, QUE DETERMINOU A IMPLANTAÇÃO IMEDIATA DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO AUTOR DA AÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 385) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000786/2006-11 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8280 – Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela outras deliberações no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 386) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO

GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001365/2012-55 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8337 – Ementa: CESPE/UNB. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS (IBAMA). SUPOSTAS IRREGULARIDADE NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, PORQUANTO NÃO ESTARIA GERANDO A GUIA DE RECOLHIMENTO - GRU PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DO REFERIDO CERTAME. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 387) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000923/2012-28 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8277 – Ementa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS. SUPOSTA PERCEPEÇÃO IRREGULAR DE BOLSA PERMANÊNCIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR PARTE DE ACADÊMICO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 388) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.001349/2012-25 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8274 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE BONITO/MS. CONVÊNIO Nº 201/2004 (SIAFI 523170). ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO NA CONTA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO DOS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 389) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000020/2013-19 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8096 – Ementa: IBAMA/MG. SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. AVERIGUAR SUPOSTA IRREGULARIDADE DURANTE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA USINA HIDRELÉTRICA DE AIMORÉS E NA FISCALIZAÇÃO DAS CONDICIONANTES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 390) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001116/2013-39 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8281 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DO PROGRAMA PEJA - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 391) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001404/2010-11 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7992 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. CONVÊNIO N.º 1294/2003. FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES E PERFURAÇÃO DE POÇOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 392) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.000.000013/2004-59 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8093 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR EX-GESTOR E EX-SECRETÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE. ANOS DE 1999 A 2003. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 393) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.002.000005/2009-05 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8091 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 01164/2008. MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE. MINISTÉRIO DO TURISMO. CONTRATOS DE REPASSE Nº 164.405-37 (CONVITE Nº 056/2005), Nº 174.468-05 (CONVITE Nº 018/2006) E Nº 212.879-92 (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2007). APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, BEM COMO FALTA DE NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS SOBRE LIBERAÇÃO DE VERBAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 394) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.002.000006/2009-41 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7994 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01164/2008. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 395) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000092/2011-87 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8348 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE. NOTÍCIA DE DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS DA ÁREA DA SAÚDE. DENÚNCIA APURADA PELO DENASUS POR MEIO AUDITORIA Nº 10913, QUE CONCLUIU PELA IMPROCEDÊNCIA DAS IRREGULARIDADES, EXCETO: A) FALTA DE MÉDICOS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA; B) DESPESAS VULTUOSAS COM ULTRASSONOGRAFIAS E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, E C) COBRANÇA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CESARIANAS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 396) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000144/2003-81 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8271 – Ementa: CGU. NOTA TÉCNICA Nº 216 /2003 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 106416. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELA EXTINTA SUDENE REFERENTES À APROVAÇÃO, À LIBERAÇÃO DE RECURSOS E AO ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS INCENTIVADOS COM RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTO DO NORDESTE - FINOR, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À EMPRESA BLUMENAU TECELAGEM S.A. - TECBLU. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 397) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000027/2011-59 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8335 – Ementa: UNIVERSIDADE ESTADUAL NO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARA INGRESSO NA REFERIDA ENTIDADE PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 398) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.000490/2008-88 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8124 – Ementa: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON. SUPOSTO FAVORECIMENTO À EMPRESA ELETROPRIMAVERA (CONTRATO/CERON/DT/029/04) E EVENTUAL CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS À EMPRESA ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO/CERON/DT/334/2007). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 399) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000753/2014-05 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8206 – Ementa: FACULDADE SÃO LUCAS. BENEFÍCIO ESTUDANTIL. NOTICIA DE CRIME EXTRAÍDA DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3502-10.2014.4.01.4100. SUPOSTA COBRANÇA ILEGAL DE VALORES POR INTERMEDIADOR

JUNTO A CPSA PARA A CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO DE 100% DO FIES NO CURSO OBJETIVADO PELOS INTERESSADOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 400) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000141/2010-43 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8127 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO 417/2010. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N° 018.238/2008-4. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. ESTADO DE RORAIMA. CONVÊNIO Nº 086/2002 (SIAFI 465854). SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PERDA DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 401) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001325/2014-17 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8278 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM LISTA DE ESPERA DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DIURNO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 402) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004359/2005-25 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 7995 – Ementa: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO/FUNDACENTRO. SOCIAL DEMOCRACIA SINDICAL. CONVÊNIOS NOS 1638/01 E 572/00. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREGADORES E TRABALHADORES REFRENTE À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇOES DE CONTAS. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA CONTRATAUAL NA MESMA CONTA CORRENTE EM QUE FORAM DEPOSITADOS OS RECURSOS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DOS CONVÊNIOS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 403) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001173/2013-05 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 8200 – Ementa: UFS. SUPOSTA CESSÃO IRREGULAR DE DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DA REFERIDA ENTIDADE À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE - ALESE E EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 404) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000090/2014-31 - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Nº do Voto Vencedor: 7672 – Ementa: EX-PREFEITO DE JUPI/PE (MANDATO: 2000/2004). MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, QUE NÃO CONSTAVA DO CONVÊNIO CELEBRADO. 1. QUESTÃO JUDICIALIZADA. ACÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE Nº 0000265-25.2009.4.05.8305 EM CURSO NA 23ª VARA FEDERAL DA SJ/PE, PROPOSTA NO ANO DE 2009. 2. RECONHECEU-SE A PRESCRIÇÃO CRIMINAL, VISTO QUE A LICITAÇÃO OCORREU EM 2002. 3. NO ENTANTO, TAIS CONTAS FORAM APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APÓS O RESSARCIMENTO. AINDA ASSIM DETERMINOU-SE A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À AGU PARA COBRANÇA DE EVENTUAL DÉBITO RESIDUAL. 4. ASSIM, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E PELA REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR, PARA EXAME DA MATÉRIA DE SUA ATRIBUIÇÃO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 405) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000010/2014-25 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de Termo de Declaração relatando que não há reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Tefé/AM desde o ano de 2006, porém que neste mesmo tempo houve a criação de diversos cargos em comissão e reajuste a remuneração dos cargos já existentes. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 406) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000029/2013-23 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar eventual prática de atos de improbidade administrativa (artigos 9, 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992), ocorridas, em tese, no Município de Fernandópolis/SP, averiguadas no âmbito da Operação Fratelli. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 407) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000199/2014-97 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de Notícia de Fato para apurar eventuais irregularidades em processos licitatórios e contrações na Refinaria Henrique Lage ¿ REVAP, liga à PETROBRÁS S/A e, possíveis atos de improbidade administrativa e criminal. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 408) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000226/2014-04 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Visa apurar supostas irregularidades na gestão dos recursos do FUNDEF no Município de Poranga-CE, especialmente a não aplicação dos 60% das verbas do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério e a simulação de abonos aos professores da rede púbica de ensino. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 409) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004200/2014-00 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de eventuais irregularidades na contratação de empregado por parte da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, apurada na Ação Trabalhista nº 10000111-83.2014.5.02.0231. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 410) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000791/2014-19 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia em que o Prefeito do Município de São Caetano do Sul, está divulgando seus programas de governo por meio de publicidade em ¿caixa de pizza¿ e ¿saquinho de pão¿. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 411) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000096/2014-28 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de supostas irregularidades no recebimento em doação de bens públicos oriundos da Receita Federal ao Fundo Social de Solidariedade de Dois Córregos (fls. 2/45). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 412) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001407/2014-36 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar irregularidade na produção e comercialização de mudas de café destinadas à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia ¿ SEAGRI. A SEAGRI-RO, teria recebido mudas de café que faziam parte da quantidade cuja comercialização estava suspensa. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 413) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000108/2011-11 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: 10050 – Ementa: NOTÍCIA VEICULADA EM MATÉRIA JORNALÍSTICA. MUNICÍPIO DE BELÉM/PA. PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO ¿ PAC. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009. CONTRATAÇÃO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADA PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ÁREA DE URBANIZAÇÃO DO PARACURI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 414) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000721/2014-45 - Relatado por: Dr(a) MARCIO ANDRADE TORRES – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Contratação de funcionário sem o devido concurso público, para prestação de serviço por tempo determinado para exercer função de enfermeira do Programa Saúde da Família ¿ PSF, no Município de Barreiras/CE. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 415) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000046/2014-52 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possível irregularidades na atuação da atual gestão municipal, em virtude da prática de nepotismo. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 416) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000091/2014-63 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 8859 – Ementa: FUNDEB. MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM. DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 90 DIAS, POR MEIO DO DECRETO N° 023/2013. SUPOSTA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, NO VALOR DE R$ 242,261,00, DE MANEIRA IRREGULAR. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a). 417) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE TUCURUI-PA Nº. 1.23.007.000098/2014-99 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar possível irregularidade cometidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí ¿ IPASET. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 418) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS Nº. 1.21.003.000162/2014-46 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de notícia de fato que teve por origem o relatório nº 1.566/2014, o qual noticiou irregularidades existentes no Hospital São Sebastião em Tacuru /MS, tendo sido constatado que (a) o prontuário de um paciente não foi encontrado, (b) ausência de normas, rotinas e protocolos estabelecidos referentes às intercorrências de atendimentos do setor de urgência e emergência ambulatorial e c) que os plantões médicos eram realizados à distância. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 419) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000207/2014-15 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar irregularidades no concurso público da SEE/MG, no qual servidores foram aprovados e não empossados porque os cargos ofertados estavam sendo ocupados por servidores até então efetivados sem concurso Público. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 420) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000132/2014-61 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de que o templo religioso estaria funcionando sem alvará dos bombeiros, e que esta situação estaria sendo propiciada pelo fato de o líder da entidade ocupar um cargo na Prefeitura de Patrocínio Paulista/SP. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 421) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001194/2014-42 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: 8799 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA EM PORTO VELHO/RO. SUPOSTA FALTA DE MEDIDAS PREVENTIVAS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE REFORMA PREDIAL. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do declínio no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise, nos termos do voto do(a) relator(a). 422) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000225/2014-47 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia da existência de mecanismo de rodízio de servidores na Administração Municipal de Magé, com o desvio de parcela da remuneração devida e utilização dos recursos obtidos na corrupção de vereadores. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 423) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS/S.S.PARAISO Nº. 1.22.004.000088/2014-11 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de Notícia de Fato acerca de eventual ato de improbidade perpetrada pelo Prefeito Municipal de Claraval/MG, Juscelino Batista Borges. Consta que a representante foi removida ex officio de cargo público que ocupava originalmente por concurso público, mediante portaria do Prefeito Municipal, remanejando seu cargo de Auxiliar de Administração II para Monitora de Creche. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 424) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000614/2014-66 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Indícios de irregularidades em processos licitatórios da Secretaria de Estado da Infraestrutura ¿ SEINFRA, cujos objetos eram os serviços de engenharia, os quais a Construtora Confiança Ltda. foi vencedora em 6 desses procedimentos. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 425) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000187/2014-43 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apurar suposta improbidade administrativa a partir da notícia de que a remoção da servidora da Prefeitura de Pedra/PE ¿ Maria Jaqueline Pereira Braz Macedo (parente do ex-prefeito Francisco Carlos Braz Macedo) ¿ teria ocorrido em razão de ¿perseguição política¿ perpetrada no primeiro ano do mandato do atual prefeito José Tenório Vaz (em 2013). - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 426) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000192/2014-31 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de uma denúncia genérica, onde é comunicada a construção de um empreendimento privado em patrimônio do Município, localizado na Rua Aniceto Silveira, Bairro Januária, Sombrio. O denunciante diz que o empreendimento, o qual não explicita o que é, está sendo construído sem os procedimentos legais. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 427) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000775/2012-86 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades na aplicação de verbas públicas pela ONG UNIFÊNIX, consistente em violação ao dever de licitar, mau uso de recursos públicos e precariedade na prestação dos serviços. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 428) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000987/2014-89 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de suposto vício (direcionamento) no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 12/2013 para aquisição de gás de cozinha e água mineral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

no Município de Jacaraú/PB. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 429) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000475/2014-71 - Relatado por: Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de atraso no pagamento de salários, férias e retroativos dos profissionais da educação do município de Barra de Santo Antônio (AL), em Dez/2012 e ao longo de 2013. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a). 430) PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PERNAMBUCO Nº 1.05.000.001400/2011-61 – Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Ementa: Apurar notícia de supostas irregularidades no âmbito da prefeitura municipal de Tracunhaém/PE, referentes à utilização indevida de recursos federais oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, mediante contratação, para realização de transporte escolar, de veículos em desconformidade com as exigências dos órgãos de trânsito, conforme referido no Despacho n° 246/2011, do Excelentíssimo sr. procurador Regional da República Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho. Voto da relatora pela homologação do declínio de atribuição ao MPE. O membro suplente, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, votou pela não homologação do declínio de atribuição. (Sessão 826, 13/08/2014). Voto vista proferido pelo Dr. Nicolao Dino Neto acompanhando o voto da Relatora. - Deliberação: A Câmara, a maioria, deliberou pela homologação do declínio de atribuição do MPE.

Deu-se por encerrada a sessão às 12:20 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Subprocurador-Geral da Republica
Coordenador

DENISE VINCI TULIO
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Titular

MARCIO ANDRADE TORRES
Procurador Regional da Republica
Membro Suplente

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Suplente

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
Subprocurador-Geral da Republica
Membro Suplente

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 95, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Procedimento Preparatório 1.10.000.000339/2014-18

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, e no artigo 6º, incisos VII, "b", c/c artigo 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 75/93, e:

CONSIDERANDO que o prazo para encerramento do procedimento em referência, instaurado por meio do despacho de fls. 25/27, está na iminência de expirar sem que tenham sido encerradas as diligências necessárias;

RESOLVE convertê-lo em Inquérito Civil, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito do Município de Epitaciolândia/AC, na realização de licitação (Pregão Presencial nº 05/2013 e nº 01/2014) para aquisição de 1 (um) trator de esteira, com verbas advindas do Contrato de Repasse nº 10002441-26/2012/MAPA/CAIXA

Ante o exposto, DETERMINA:

1. Autue-se este procedimento na forma de Inquérito Civil;
2. Comunique-se a 5ª CCR da presente conversão;
3. Cumpram-se as diligências constantes de despacho em separado;
4. Após, venham-me conclusos.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador da República

PORTARIA N° 96, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Procedimento Preparatório n.º 1.10.000.000423/2014-31

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, e no artigo 6º, incisos VII, "b", c/c artigo 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 75/93, e:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO que o presente procedimento preparatório foi instaurado com o objetivo de apurar a aquisição, pela Secretaria de Estado de Saúde, de medicamentos por valores superiores aos estabelecidos pelo órgão regulador, com recursos do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o presente feito está na iminência de expirar sem que tenham sido realizadas todas as diligências necessárias, em especial a obtenção da informação acerca de eventuais medidas adotadas com vistas ao ressarcimento ao erário, solicitada através do Ofício n. 65/2014-PR/AC/RASL/3º Ofício, o qual está pendente de resposta;

RESOLVE convertê-lo em Inquérito Civil e determinar o seguinte:

1.Autue-se este procedimento na forma de Inquérito Civil;

2. Comunique-se à 5ª CCR acerca da presente conversão;

3. Reitere-se o Ofício n. 65/2014-PR/AC/RASL/3º Ofício à Diretoria Jurídica da SESACRE, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 316, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

c) considerando os fatos constantes na Notícia de Fato n.º 1.12.000.000878/2013-82, instaurado a partir de representação de anônima, protocolada nesta PR/AP, na qual relata que a Faculdade de Macapá vem impondo certas arbitrariedades aos acadêmicos, tais como junção de turmas que cursam semestres distintos;

d) considerando o disposto no artigo 2º, §4º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §§1º, 2º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar o INQUÉRITO CIVIL n.º 1.12.000.000878/2014-82, a partir da Notícia de Fato de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos narrados, pelo que se determina:

1 – a autuação da presente portaria e das peças que a acompanha como inquérito civil;

2 – a expedição de ofício à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior para que realize a elaboração de uma nota técnica acerca da conduta representada;

3 - a publicação da presente portaria mediante a observância de todos os requisitos cingidos pelos arts. 5.º e 6.º da Resolução n.º 87/2010 do CSMPF (após a alteração implementada pelas Resoluções nº 106/2010; nº 108/2010 e nº 121/2011), após os registros de praxe;

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

PORTARIA Nº 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

c) considerando os fatos constantes na Notícia de Fato n.º 1.12.000.000837/2014-96, instaurado a partir de representação de anônima, protocolada nesta PR/AP, na qual se relata que a torre de suporte do NDB Macapá é considerada um obstáculo por ultrapassar o gabarito de Superfície Horizontal Interna em 25 metros e deveria ser retirada da área do aeroporto de Macapá;

d) considerando o disposto no artigo 2º, §4º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §§1º, 2º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar o INQUÉRITO CIVIL n.º 1.12.000.000837/2014-96, a partir da Notícia de Fato de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos narrados, pelo que se determina:

1 – a autuação da presente portaria e das peças que a acompanha como inquérito civil;

2 - a publicação da presente portaria mediante a observância de todos os requisitos cingidos pelos arts. 5.º e 6.º da Resolução n.º 87/2010 do CSMPF (após a alteração implementada pelas Resoluções nº 106/2010; nº 108/2010 e nº 121/2011), após os registros de praxe;

3 – após, retornem os autos para aguardar o cumprimento do despacho de fl. 15.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 65, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, c, e art. 7º, I, daLei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Preparatório que o fundamenta

RESOLVE o signatário CONVERTER o presente Procedimento Preparatório de nº 1.14.000.000641/2014-27 em Inquérito Civil para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente Portaria e o Procedimento Preparatório que o acompanham como Inquérito Civil. Registre-se que o objeto do IC consiste na apuração de supostas irregularidades acerca da ausência de exigência sobre formação técnica e registro no CREA para o cargo de Técnico Ambiental do ICMBio, no concurso regido pelo Edital 01/2014.

Determino, inicialmente: 1) a expedição de Ofício ao CONFEA para que encaminhe a este órgão ministerial cópia integral da Informação 0433/GTE citada no despacho cuja cópia segue anexa (fls.32/34).

Com os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público1

LEANDRO BASTOS NUNES
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

PORTARIA Nº 92, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Representação contra a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS e ENSEADA INDUSTRIAL NAVAL S/A por disseminarem espécies exóticas invasoras (Tubastraea Coccinea e Tagusensis), com potencial para causar dano aos ecossistemas da Resex Marinha Baía de Iguape. (Autos de Infração nº 029584 A e nº 0029583 A). Notícia de Fato n. 1.14.004.000329/2014-01

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com espeque nos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, e artigos 5º e 6º, inciso VII, "b", da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, respaldado, ainda, pelos artigos 2º e 5º da Resolução CSMPF nº 87, de 14 de setembro de 2004, alterados pela Resolução CSMPF n.º 106, de 06 de abril de 2010, e art. 2º e 4º da Resolução do CNMP n.º 23, de 17 de setembro de 2007, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal Pátria de 1988 elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, do patrimônio público e social, conforme os artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 1º, inciso IV, da Lei n.º 7.347/85 e os artigos 5º, III, "b", e 6º, inciso VII, "b", da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que foi recebida nesta Procuradoria da República representação do ICMBio em desfavor da PETROBRAS e da empresa ENSEADA INDUSTRIAL NAVAL S/A em virtude da disseminação de espécies exóticas invasoras com potencial para causar dano aos ecossistemas da Resex Marinha Baía do Iguape;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e, nos termos da legislação que regulamenta a atividade deste Órgão Ministerial, mister que seja este convertido em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos feitos em trâmite nesta unidade e que pendem, para o devido encerramento do feito, diligências imprescindíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, vinculado à 4ªCâmara de Coordenação e Revisão, para apurar as questões mencionadas, determinando o cumprimento das diligências dispostas no respectivo despacho de Instauração de ICP.

Comunique-se a instauração do presente ICP à 4ª CCR.

Encaminhe-se para publicação a portaria de instauração (art. 5º, VI, da Resolução CSMPF nº 87/2010).

O prazo de tramitação do presente inquérito civil será de 01 (um) ano, conforme art. 15 da Resolução CSMPF nº 87/2006, na redação dada pela Resolução CSMPF nº 106/2010.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador da República

DESPACHO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Inquérito Civil nº 1.14.000.002348/2014-02

Com o fito de instruir o Inquérito Civil em epígrafe, extraia-se cópia integral dos Autos nº. 2008.33.00.008508-7.

VANESSA GOMES PREVITERA
Procuradora da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA CEARÁ

DESPACHO Nº 15069, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 1.15.000.002340/2014-09

1. Tendo em vista a vigência da Resolução 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, a Resolução nº. 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, e também a circunstância de que os elementos até o momento existentes e constantes nos autos são insuficientes para a adoção de qualquer das medidas previstas nos incisos I a VI do art. 4º, também da Resolução 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, determino a prorrogação da presente apuração por mais 90 dias, com esteio no art. 4º. § 1º da Res. 87/2006, para a colheita de maiores elementos para a adoção de qualquer das medidas noticiadas nos incisos do art. 4º da Resolução 87/2006, do CSMPF, encaminhando-se os autos à PRDC para as devidas providências e anotações.

2. Aguarde-se o encaminhamento de resposta ao ofício n° 9846/2014-MPF/PRDC/CE-GAB/AMM-1676, encaminhado à Anhanguera Educacional LTDA.

ALEXANDRE MEIRELES MARQUES
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 388, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000501/2014-84

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

Considerando o rol de atribuições elencadas no art. 6º da Lei Complementar nº 75/1993, a incumbência prevista no 7º, inciso I, e as prerrogativas constantes do art. 8º, todos da mesma Lei Complementar;

Considerando o disposto nas Resoluções nº 20/2007 e 23/2007, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que as questões versadas nos autos ainda demandam diligências para a formação do convencimento ministerial acerca das medidas a serem eventualmente adotadas, não cabendo, por outro lado, o arquivamento do procedimento;

Converte o Procedimento Preparatório o em INQUÉRITO CIVIL, dando-se prosseguimento às apurações, com o seguinte resumo:

Possível uso irregular de radiação ionizante na inspeção de segurança em presídios do Espírito Santo, que podem ter causado mais de 20 abortos em série; e, o risco do citado problema ocorrer em aeroportos nos estádios da Copa do Mundo de 2014, onde a mesma tecnologia será utilizada.

Determina:

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para fins do art. 6º da Resolução n° 87/06/CSMPF e publique-se, por meio eletrônico (internet), nos moldes dos arts. 4º, VI e 7º, §2°, II da Resolução n° 23/07/CNMP;

Cumpra-se.

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 44, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

"Possíveis irregularidades em obras de construção de ginásios poliesportivos nos Municípios de Águia Branca, São Domingos do Norte e São Gabriel da Palha. Convênios 165/97, 164/97 e 169/97 com a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo. Repasse de verbas do FUNDEB. Tomadas de Contas Estaduais 184/98, 705/2011 e 2386/13"

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução CSMPF n.º 87/2006

CONSIDERANDO que:

1) Foi instaurado o procedimento 1.17.002.000043/2014-26 a partir de representação do Ministério Público de Contas que atua junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que noticia possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Secretaria Estadual de Educação, especialmente na utilização de verbas federais destinadas a educação (oriundas do FUNDEB).

2) As irregularidades relacionadas à área de atribuição desta PRM, referem-se à construção de centros de educação física nos municípios de Águia Branca, São Domingos do Norte e São Gabriel da Palha;

3) Foram identificadas diversas impropriedades ocorridas na licitação, execução contratual e liberação de verbas, que indicam a existência de superfaturamento e conluio entre as construtoras, Departamento Estadual de Edificações e Obras e os alcaides.

4) É necessária extensa e cuidada avaliação de todas as informações solicitadas.

RESOLVE converter o presente procedimento administrativo em inquérito civil, determinando o registro e autuação pela ementa, afeto à 5ª CCR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Conforme Instrução de Serviço nº 0001/2014, de 7 de julho de 2014, designo para secretariar este procedimento o servidor MARCELO DANTAS ROCHA, Matrícula 13.834-7.

Ao cartório para, autuação, registro e providências de praxe, em especial as publicações e comunicações legais.

JORGE MUNHÓS DE SOUZA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 48, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Notícia de Fato nº 1.20.004.000170/2013-39

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fulcro nas atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal; art. 6º, VII, b, e art. 7º, I, da LC nº 75/93; o disposto na Res. nº 23/2007, do CNMP e Res. nº 87/2006, do CSMPF;

CONSIDERANDO que os elementos constantes da presente Notícia de Fato estão no âmbito de atuação do Ministério Público Federal e demandam investigação;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL no âmbito da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão com o objeto "Apurar denúncia de desvio/aplicação indevida de verbas públicas federais -Plano de Ações Articuladas/exercício 2012/verbas oriundas do FNDE/MEC - pelo ex-prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, ALOÍSIO IRINEU JAKOBY, que deveriam ser utilizadas para compra de dois ônibus e equipamentos escolares para a municipalidade'.

Após autuação e registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Câmara de Coordenação e Revisão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

RAFAEL GUIMARÃES NOGUEIRA
Procurador da República

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Instaura Inquérito Civil visando apurar irregularidades na sinalização, pavimentação asfáltica, travessia urbana permanente, limpeza, entre outras, envolvendo a BR-364 nos trechos sob a atribuição desta PRM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República, no art. 5º, II, "d", da Lei Complementar nº 75/93, no art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93, no art. 8º da Lei nº 7.345/85 e nos termos do que dispõe a Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando as informações constantes na Notícia de Fato 1.20.005.000163/2014-16;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/1993, em seu art. 7º, I, dispõe ser atribuição do Ministério Público Federal instaurar inquéritos civis;

RESOLVE INSTAURAR, nos termos do art. 2º, II, da Resolução nº 87/06, do CSMPF, bem como do art. 2º da Resolução 23/07, do CNMP, o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando-se:

1. O registro e a autuação da presente Portaria nos sistemas de informação adotados pelo Ministério Público Federal, como "Inquérito Civil", vinculado à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, registrando-se como seu objeto: "apurar irregularidades na sinalização, pavimentação asfáltica, travessia urbana permanente, limpeza, entre outras, envolvendo a BR-364 nos trechos sob a atribuição desta PRM";

2. A comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à 1ª CCR, solicitando-lhe a sua publicação, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº87/2006, do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3. O cumprimento das diligências constantes do despacho que determinou a presente instauração.

GUILHERME ROCHA GÖPFERT
Procurador da República

PORTARIA Nº 869, 1º DE NOVEMBRO DE 2011

O PROCURADOR DA REPÚBLICA ABAIXO SUBSCRITO, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, como preceitua o artigo 129 da Lei Maior;

Considerando que, nos termos da alínea c do inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93, é função institucional do Ministério Público Federal zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos a políticas fundiárias e a reforma agrária;

Considerando que, de acordo com o parágrafo único do artigo 16 da Lei nº4.504/64, compete ao Instituto Brasileiro de Colonização e Reforma Agrária promover e coordenar a execução da Política Nacional de Reforma Agrária;

Considerando que constitui atribuição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão fiscalizar a escorreita implementação da reforma agrária pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Considerando, nesta linha, que é função institucional do Ministério Público Federal a defesa da ordem jurídica, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, nos termos da alínea h do inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93;

Considerando que a regularização fundiária no Estado de Mato Grosso se revela extremamente problemática, sobretudo em virtude dos conflitos decorrentes do arrostamento de interesses, gerando insegurança permanente;

Considerando a necessidade de mais informações acerca da reforma agrária no assentamento Confresa-Roncador;

Por derradeiro, considerando a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, conforme determina o §1º do artigo 4º da Resolução nº106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

RESOLVE converter o Procedimento Administrativo nº1.20.000.000802/2009-18 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de "fiscalizar a regularidade da implementação da reforma agrária no assentamento Confresa-Roncador, localizado em Confresa/MT", conforme determinado em despacho próprio.

Comunique-se à egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, com arrimo nos incisos II e IV do artigo 8º da Lei Complementar nº75/93, determino que sejam solicitadas informações do INCRA, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com a solicitação, cópia desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição da República e na Lei Complementar 75/93, bem como o previsto na Lei 7.347/85 e na Lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução n. 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que aportou nesta Procuradoria a representação registrada sob a etiqueta PR-MS-00015970/2014, que noticia: 1) a utilização de estagiários por parte do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul (CREA/MS) para desempenhar funções que caberiam a servidores efetivos, além de realizarem as atividades sem a presença de supervisor e sem receber orientações ou treinamento prévios, bem como atuarem em casos sigilosos, complexos e de grande responsabilidade sem acompanhamento; e 2) a ausência de processo seletivo para ingresso no estágio e nepotismo;

CONSIDERANDO a Informação n. 1/2014, que dá conta de pesquisa para averiguar a existência de procedimento, inquérito civil ou ação civil pública com objeto similar ao ora versado, a qual restou positiva no tocante a apenas parte da representação, que trata da contratação de estagiários sem processo seletivo e nepotismo (Inquérito Civil n. 1.21.000.001012/2013-07) – item 2 do considerando anterior –, de modo que o objeto da presente apuração deve restringir-se às irregularidades no exercício do estágio;

CONSIDERANDO que caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa atentatório contra princípios da Administração Pública, notadamente o princípio da legalidade (Lei n. 8.429/92, art. 11), a utilização de estagiários para desempenhar funções que caberiam a servidores efetivos, mediante a realização de atividades sem a presença de supervisor e sem receber orientações ou treinamento prévios, bem como atuação em casos sigilosos, complexos e de grande responsabilidade sem acompanhamento, o que vai de encontro a disposições da Lei do Estágio (Lei n. 11.788/08);

CONSIDERANDO, por fim, a presença de interesse federal na espécie, dado que se trata de possível ilegalidade no âmbito de autarquia federal;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com os seguintes dados:

Grupo Temático: 5ª CCR.

Tema: Violação aos Princípios Administrativos.

Município: Campo Grande– MS.

Objeto: apurar eventual ilegalidade na realização de estágio no âmbito do CREA/MS, especialmente no que tange à utilização de estagiários para desempenhar funções que caberiam a servidores efetivos, mediante a realização de atividades sem a presença de supervisor e sem receber orientações ou treinamento prévios, bem como atuação em casos sigilosos, complexos e de grande responsabilidade sem acompanhamento, o que vai de encontro a disposições da Lei do Estágio (Lei n. 11.788/08).

Diante do exposto, determino as seguintes providências:

1) Registrar e autuar a presente portaria, juntamente com as peças de informação a ela anexadas (art. 5º, III, da Res. CSMPF n. 87/2006);

2) Comunicar a instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.

3) Providenciar a publicação no Diário Oficial da União.

4) Afixar cópia desta portaria no local de costume;

5) Incluir o correspondente arquivo virtual na área disponível para consulta no site da Procuradoria da República de Mato Grosso do Sul;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

6) Expedir ofício ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul, com os seguintes termos: o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 8º, II, da LC 75/93, requisita que, no prazo de 15 dias úteis, Vossa Senhoria:

a) encaminhe relação completa dos estagiários atualmente vinculados a essa Autarquia, da qual conste o nome, o período do contrato, o supervisor do estágio e as atividades desenvolvidas, explicando como estas estão relacionados com a formação profissional do estagiário em sua área específica;

b) encaminhe cópia, exclusivamente em meio digital, de todos os relatórios (ou documentos similares) de acompanhamento redigidos nos últimos dois anos relativamente a cada estagiário dessa Autarquia; e

c) manifeste-se sobre a afirmação da qual tomou conhecimento este Órgão ministerial no sentido de que há ilegalidades no desenvolvimento do estágio no âmbito do CREA/MS, especialmente no que tange à utilização de estagiários para desempenhar funções que caberiam a servidores efetivos, mediante a realização de atividades sem a presença de supervisor e sem receber orientações ou treinamento prévios, bem como atuação em casos sigilosos, complexos e de grande responsabilidade sem acompanhamento, o que vai de encontro a disposições da Lei do Estágio (Lei n. 11.788/08).

MARCOS NASSAR
Procurador da República

PORTARIA DE Nº 84, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 127, caput, e no art. 129, inc. II, da Constituição Federal; no art. 5º, inc. V, alínea a, e no art. 6º, inc. VII, alínea a, da Lei Complementar n.º 75/93; e no art. 2º, inc. II, da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO haver recebido, do Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), notícia de que membros do Conselho Municipal de Saúde de Dourados (CMS-DRS), durante visita realizada em 13.03.2014, "fizeram abordagem imprópria e sem comunicação prévia ao Médico-chefe da Seção de Obstetrícia", o qual "foi 'coagido por gritos, ameaças' e agressões verbais (...) na presença da equipe de residentes e de enfermagem";

CONSIDERANDO, ainda segundo essa notícia de fato, que os membros do CMS-DRS compareceram "acompanhados da imprensa local, sem aviso prévio e autorização do hospital, e mesmo assim filmaram e fotografaram pessoas sem consentimento";

RESOLVE instaurar Inquérito Civil tendo por objeto investigar se o CMS-DRS vem reiteradamente realizando fiscalizações de forma inadequada no HU-UFGD.

Em consequência, autue-se esta Portaria e os autos da Notícia de Faton.º 1.21.001.000117/2014-10 como Inquérito Civil, com registro no Sistema Único de Informações com os seguintes dados identificadores:

- Noticiante: HU-UFGD.
- Assunto: Adoção, pelo CMS-DRS, de condutas inadequadas durante as fiscalizações realizadas no HU-UFGD.

Vincule-se o presente Inquérito Civil à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) (tema: controle social e Conselhos de Saúde).

Para secretariar o procedimento, designo o Analista Evandro Nery Caputti, a quem caberá diligenciar pelo cumprimento das determinações constantes desta Portaria, bem como zelar pelo respeito ao prazo para conclusão do presente Inquérito Civil (um ano, prorrogável por igual período).

Por fim, determino à Técnica Sandra Regina Ferreira Areco que:

a) comunique à PFDC a instauração do presente Inquérito Civil, via Sistema Único de Informações, no prazo de 10 dias (Resolução n.º 87/10 do Conselho Superior do Ministério Público Federal-CSMPF, art. 6º);

b) remeta cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial da União, via Sistema Único de Informações (Resolução CSMPF n.º 87/10, art. 5º, inc. VI e art. 16, § 1º, inc. I); e

c) providencie a publicação da presente Portaria no portal do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF n.º 87/10, art. 16, § 1º, inc. I).

MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR
Procurador da República

PORTARIA Nº 86, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 127, caput, e no art. 129, inc. II, da Constituição Federal; no art. 5º, inc. V, alínea a e no art. 6º, inc. VII, alínea a, da Lei Complementar n.º 75/93; e no art. 2º, inc. II, da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO haver recebido, da Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria da Diretoria-Geral de Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (CECAA-DGE-SES-MS), cópia da Versão Final do Relatório de Auditoria n.º 1.584/2013, registrado no Sistema de Auditoria (Sisaud) do Sistema Único de Saúde (SUS) sob o n.º 42 e elaborado no curso do Processo Administrativo n.º 27.274/2013;

CONSIDERANDO que, de acordo com esse Relatório, "o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde [do Município de Douradina-MS] está incompleto" (Constatação n.º 273.801);

CONSIDERANDO que o Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na Procuradoria Regional da República da 3ª Região entendeu que a competência para a investigação dessa irregularidade é do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que, supervenientemente, também recebeu daCECAA-DGE-SES-MS cópia da Versão Final do Relatório de Apuração de Denúncia n.º 1.938/2014, registrado no Sisaud-SUS sob o n.º 163 e elaborado no curso do Processo Administrativo n.º 27/1.298/2014;

CONSIDERANDO que esse último Relatório noticia (além da já mencionada irregularidade relativa ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde [CMS] de Douradina – constatação n.º 318.413): (a) diversas irregularidades na eleição para Conselheiros e na composição desse CMS (constatações n.os 317.147, 317.148, 317.161, 317.172, 325.420, 325.475, 317.914, 317.951 e 317.145); (b) "inexistência de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Conferência de Saúde no Município de Douradina" (constatação n.º 317.924); (c) que "não houve capacitação dos Conselheiros de Saúde de Douradina" (constatação n.º 317.919); (d) "precariedade na forma e conteúdo das atas das reuniões do CMS de Douradina" (constatação n.º 318420); (e) "falta de autonomia na gestão dos recursos financeiros do Conselho Municipal de Saúde" (constatação n.º 317.870); e (f) "estrutura inadequada para expediente do Conselho Municipal de Saúde" (constatação n.º 318.430); e

CONSIDERANDO ademais que, em decorrência dessas irregularidades, a CECAA-DGE-SES-MS recomendou "a desconstituição do atual Conselho Municipal de Saúde de Douradina e a realização de nova eleição, considerando que, para o Município estar apto a receber os recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde é requisito fundamental a constituição do CMS conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 4º, inc. II";

RESOLVE instaurar Inquérito Civil tendo por objeto investigar as irregularidades, acima descritas, no CMS de Douradina.

Em consequência, autue-se esta Portaria e os autos da Notícia de Fato n.º 1.21.001.000025/2014-21 como Inquérito Civil, com registro no Sistema Único de Informações com os seguintes dados identificadores:

- Noticiante: CECAA-DGE-SES-MS.
- Assunto: Irregularidades no CMS de Douradina.

Vincule-se o presente Inquérito Civil à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) (tema: controle social e Conselhos de Saúde).

Para secretariar o procedimento, designo o Analista Evandro Nery Caputti, a quem caberá diligenciar pelo cumprimento das determinações constantes desta Portaria, bem como zelar pelo respeito ao prazo para conclusão do presente Inquérito Civil (1 ano, prorrogável por igual período).

Por fim, determino à Técnica Sandra Regina Ferreira Areco que:

a) comunique à PFDC a instauração do presente Inquérito Civil, via Sistema Único de Informações, no prazo de 10 dias (Resolução n.º 87/10 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, art. 6º);

b) remeta cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial da União, via Sistema Único de Informações (Resolução CSMPF n.º 87/10, art. 5º, inc. VI e art. 16, § 1º, inc. I); e

c) providencie a publicação da presente Portaria no portal do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF n.º 87/10, art. 16, § 1º, inc. I).

MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR
Procurador da República

PORTARIA Nº 128, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

MARCOS NASSAR, Procurador da República, lotado e em pleno exercício na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (artigo 23, inciso I, da atual Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)" (artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotandotodas as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público da União "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis", considerados, dentre outros fundamentos e princípios, "a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União" (artigo 5º., inciso I, alínea "h" da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), especialmente as constantes dos artigos 9o, 10 e 11;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado há mais de 180 (cento e oitenta) dias e ainda não se encontra instruído com dados suficientes a fim de se formar uma convicção acerca de eventual medida a ser adotada, de modo a permitir a adoção de quaisquer medidas judiciais e/ou extrajudiciais (promover a ação cabível, instaurar inquérito civil, celebrar compromisso de ajustamento de conduta, expedir recomendação, remeter para a autoridade com atribuição para atuar na questão ou promover o respectivo arquivamento) acerca do melhor encaminhamento a ser dado à questão nele versada;

RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório nº 1.21.000.000068/2014-17 em INQUÉRITO CIVIL visando adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de "apurar possível irregularidade no assentamento Nazareth, localizado em no distrito de Anhanduí, consistente na entrega de lotes à famílias que supostamente não possuem cadastro no Programa Nacional de Reforma Agrária".

DETERMINA que o setor competente da Tutela Coletiva – 3º Ofício do Combate à Corrupção – registre, autue e efetive o seguinte:

1. Observe-se as determinações constantes da Resolução 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal– CSMPF, especialmente no que se refere à prorrogação de prazo e à publicidade;

Matéria: Combate à Corrupção
Município: Campo Grande - MS
Grupo Temático: 5ª CCR – Combate à Corrupção
CNMP: Improbidade Administrativa

2. Após, conclusos.

MARCOS NASSAR
Procurador da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DESPACHO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Inquérito Civil Público n.º 1.21.000.000984/2007-28

Em setembro de 2013, foi restringido o objeto do presente procedimento - passando a ser fiscalizado em sua sede apenas o cumprimento do Decreto n.º 5.940/2006 pelos órgãos/entidades da administração pública federal direta e indireta situados especificamente nos Municípios de atuação desta Procuradoria da República -, e, consequentemente, remetidas cópias das peças correlatas às PRM's com atribuição (f. 243-249).

A Procuradoria da República em Três Lagoas mencionou que foi instaurado procedimento preparatório (n.º 1.21.002.000116/2013-76) para apurar a questão (f. 250), o mesmo tendo sido feito nas demais unidades do MPF neste Estado, como se verificou em consulta realizada no Sistema Único – ICP n.º 1.21.005.000151/2013-65 (Ponta Porã) e n.º 1.21.004.000121/2013-69 (Corumbá), PA n.º 1.21.003.000053/2013-48 (Naviraí) e n.º 1.21.001.000463/2013-17 (Dourados), bem assim PP n.º 1.21.006.000054/2013-62 (Coxim).

Sendo ainda necessário colher informações junto aos órgãos e entidades da administração pública federal situados nos Municípios de atuação desta Procuradoria (Anastácio, Corguinho, Paraíso das Águas, Aquidauana, Dois Irmãos, Porto Murtinho, Bandeirantes, Figueirão, Ribas Rio Pardo, Bodoquena, Jaraguari, Rochedo, Bonito, Miranda, Sidrolândia, Camapuã, Nioaque, Terenos e Campo Grande) para que se possa averiguar a imprescindibilidade de se tomar outras providências em sede deste inquérito civil, verifica-se que ele não está instruído com dados suficientes a permitir a adoção de quaisquer das medidas judiciais e extrajudiciais previstas no art. 4º, incisos I a VI, da Resolução CSMPF n.º 87/2010.

Ante o exposto, com base no art. 9º da Resolução CNMP n.º 23/2007, prorrogo por 01 (um) ano o prazo para a realização de diligências e determino o envio de ofício aos seguintes órgãos/entidades federais requisitando que informem, fornecendo documentação comprobatória em caso afirmativo, se as respectivas unidades separam os resíduos recicláveis descartados e os destinam a associações e/ou cooperativas de catadores, bem assim se estas cumprem os requisitos previstos no art. 3º do Decreto n.º 5.940/2006, e se nas unidades foi constituída uma "Comissão para a Coleta Seletiva Solidária", nos termos do art. 5º do decreto – na hipótese de ser negativa a resposta a qualquer questionamento, mencionar, quando cabível, as justificativas para tanto e eventuais providências que vêm sendo tomadas quanto ao que ele se refere e/ou a previsão para a implantação de tal sistema:

1) Em Anastácio:
1.1) 3ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal;
2) Em Aquidauana:
2.1) Campus da UFMS;
2.2) Agência da Receita Federal do Brasil;
2.3) Campus do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul;
3) Em Porto Murtinho:
3.1) Inspetoria da Receita Federal do Brasil;
4) Em Campo Grande:
4.1) Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso do Sul;
4.2) Campus da UFMS;
4.3) Centro de Atendimento ao Contribuinte da Delegacia da Receita Federal do Brasil;
4.4) Coordenação Regional da FUNAI;
4.5) Superintendência Estadual da FUNASA em Mato Grosso do Sul;
4.6) Superintendência do IBAMA em Mato Grosso do Sul;
4.7) Comando da 9ª Região Militar;
4.8) Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso do Sul;
4.9) 3ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal - Mato Grosso do Sul;
4.10) Superintendência do IPHAN em Mato Grosso do Sul;
4.11) 23ª Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral;
4.12) Superintendência Regional do INCRA em Mato Grosso do Sul – SR16;
4.13) Unidade Operacional 072 da ANATEL;
4.14) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso do Sul;
4.15) Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul;
4.16) Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso do Sul;
4.17) Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso do Sul;
4.18) Defensoria Pública da União no Mato Grosso do Sul;
4.19) Base Aérea;
4.20) Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso do Sul;
4.21) Centro de Vigilância Sanitária Estadual de Mato Grosso do Sul;
4.22) Embrapa Gado de Corte;
4.23) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;
4.24) Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul;
4.25) Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Mato Grosso do Sul;
4.26) Superintendência Regional da CONAB no Mato Grosso do Sul;
4.27) Unidade de Atendimento da DATAPREV em Mato Grosso do Sul;
4.28) Agência Central dos Correios;
4.29) DETRAN em Mato Grosso do Sul;
4.30) Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso do Sul; e,
4.31) Superintendência do Banco do Brasil em Mato Grosso do Sul.

EMERSON KALIF SIQUEIRA
Procurador da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DESPACHO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º 1.21.000.000989/2011-37

O presente inquérito civil ainda não se encontra instruído com dados suficientes a permitir a adoção de quaisquer das medidas judiciais e extrajudiciais previstas no art. 4º, incisos I a VI, da Resolução CSMPF n.º 87/2010, sendo imprescindíveis novas diligências - como requisição de informações e/ou documentos - para a formação da convicção deste signatário acerca do melhor encaminhamento a ser dado à questão.

Com base no art. 9º da Resolução CNMP n.º 23/2007, portanto, prorrogo por 01 (um) ano o prazo para a realização de diligências, o que deve ser comunicado à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão.

De outro lado, tendo em vista as informações constantes do documento de fls. 187/188, determino que seja oficiado à Presidência da FUNAI, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe o que falta para que esse órgão fundacional posicione-se sobre a proposta da AGEHAB-MS/comunidade indígena (doação da área para a UNIÃO).

Outrossim, tendo em conta que o contido no expediente de fl. 201 não se coaduna com as informações constantes do relatório de fls. 150/153, determino que seja novamente oficiado à concessionária Águas Guariroba, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie informações e esclarecimentos sobre a divergência em questão, mencionando, em especial, qual a origem (com a indicação do local exato) da água que abastece a Aldeia Urbana Água Bonita.

Por fim, considerando que na data de hoje foi realizada, na sede desta Procuradoria da República, reunião com lideranças indígenas da aldeia em questão, oportunidade em que foi noticiado pelos mesmos que a ausência de regularização da área, permitindo assim a presença de moradores não índios no local, vem desencadeando uma série de graves conflitos e ameaças entre índios e não índios, com risco real de violência e agressões físicas entre eles, determino que seja oficiado à Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie informações sobre a possibilidade de celebrar com este Órgão Ministerial um termo de ajustamento de conduta (nem que seja com vigência temporária – válido até que seja finalizada a doação da área para a União Federal) semelhante ao que foi firmado com a Empresa Municipal de Habitação - EMHA (em relação à Aldeia Urbana Marçal de Souza), com o objetivo de vedar a venda dos imóveis situados na Aldeia Urbana Água Bonita a pessoas não índias.

EMERSON KALIF SIQUEIRA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 62, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

CONSIDERANDO o trâmite, nesta Procuradoria da República no Município de Ipatinga, do Procedimento Preparatório n. 1.22.010.000130/2014-14;

CONSIDERANDO que o referido procedimento tem por objeto apurar irregularidades no tráfego de veículos com excesso de peso, em trechos de rodovia federal, praticado por veículos da empresa Porto de Areia Max Ltda. - EPP; e

CONSIDERANDO a necessidade de se procederem a diligências para o cabal esclarecimento dos fatos e formação da convicção ministerial;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com amparo no art. 129, III, da Constituição da República de 1988, no art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85 e na Resolução 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, resolve instaurar Inquérito Civil Público, cujo objeto será apurar irregularidades no tráfego de veículos com excesso de peso, em trechos de rodovia federal, praticado por veículos da empresa Porto de Areia Max Ltda. - EPP, devendo constar como Representante a Polícia Rodoviária Federal e como Representado(a) Porto de Areia Max Ltda. - EPP.

Para tanto, determino as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se esta portaria.

2. Comunique-se a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal da presente instauração de inquérito civil público, para fins de conhecimento e publicidade.

3. O prazo para o término das diligências deste Inquérito Civil Público é de 1 (um) ano, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, devendo-se providenciar o controle deste prazo, fazendo os autos conclusos, caso seu termo final se avizinhe.

4. Nomeio o servidor Wendel Varley Fonseca de Oliveira, Analista Processual, matrícula n. 22892-3, para secretariar o presente Inquérito Civil Público, o qual poderá ser substituído, nas respectivas ausências e/ou afastamentos, pelos demais servidores que integram a Assessoria deste gabinete.

5. Inicialmente, cumpra-se o despacho proferido nesta data.

6. Cumpra-se.

BRUNO JOSÉ SILVA NUNES
Procurador da República

PORTARIA Nº 93, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, Paula Cristine Bellotti, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 5º, II, “b”, da Lei Complementar nº 75/93, no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, e nos termos do artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 03 de agosto de 2006; e do artigo 2º, inciso II da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de dezembro de 2007:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO encaminhamento do Acórdão 3685/2014-TCU- Segunda Câmara, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo de Tomada de Contas Especial TC 013.159/2013-5, que trata do Convênio nº 1318/1999 (Siafi 391173), firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e o Município de Campanário/MG para a construção de sistema de esgotamento sanitário, e julgou irregulares as contas do ex-prefeito Cloves Rodrigues, inscrito sob o CPF nº 242.124.316-53, condenando-o ao recolhimento à Funasa de R$ 45.650,00 e ao pagamento de multa de R$ 35.000,00 a ser recolhida ao Tesouro Nacional.

CONSIDERANDO que tais questões podem desencadear as sanções referentes à improbidade administrativa.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Determino a instauração de Inquérito Civil cujo objeto é apurar possíveis atos de improbidade na execução do Convênio 1318/1999 (Siafi 391173), firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e o Município de Campanário/MG, para a construção de sistema de esgotamento sanitário, conforme o Acórdão 3685/2014-TCU-Segunda Câmara que apreciou o processo de Tomada de Contas Especial TC 013.159/2013-5, com as formalidades de praxe;

Após os registros no sistema informatizado de controle desta PRM-Teófilo Otoni/MG, determino as seguintes providências:

1. Remeta-se, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da presente portaria à 5º Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMPF, solicitando-lhe a sua publicação (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMPF);

2. Encaminhe-se cópia deste Inquérito para a Delegacia de Polícia Federal para instauração de Inquérito Policial;

3. Oficie-se à municipalidade requisitando os documentos pertinentes ao convênio em questão;

4. Oficie-se à Clovis Rodrigues para ciência e defesa;

Inicialmente, o presente Inquérito Civil Público terá duração máxima de 1 (um) ano.

Cumpra-se.

PAULA CRISTINE BELLOTTI
Procuradora da República

PORTARIA Nº 94, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, Paula Cristine Bellotti, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 5º, II, "b", da Lei Complementar nº 75/93, no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, e nos termos do artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 03 de agosto de 2006; e do artigo 2º, inciso II da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de dezembro de 2007:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO encaminhamento do Acórdão 2600/2014-TCU- Segunda Câmara, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo de Tomada de Contas Especial TC 019.635/2013-3, que trata do Convênio nº 1005/1997 (Siafi 340148), firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e o Município de Jequitinhonha/MG para a construção de sistema públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto no distrito de São Pedro do Jequitinhonha, e julgou irregulares as contas de Antônio Bernardino Guimarães, inscrito sob o CPF nº 501.753.516-00, condenando-o ao pagamento de multa de R$ 20.000,00 a ser recolhida ao Tesouro Nacional.

CONSIDERANDO que tais questões podem desencadear as sanções referentes à improbidade administrativa.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Determino a instauração de Inquérito Civil cujo objeto é apurar possíveis atos de improbidade na execução do Convênio 1005/1997 (Siafi 340148), firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e o Município de Jequitinhonha/MG, para a construção de sistema públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto no distrito de São Pedro do Jequitinhonha, conforme o Acórdão 2600/2014-TCU-Segunda Câmara que apreciou o processo de Tomada de Contas Especial TC 019.635/2013-3, com as formalidades de praxe;

Após os registros no sistema informatizado de controle desta PRM-Teófilo Otoni/MG, determino as seguintes providências:

1. Remeta-se, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da presente portaria à 5º Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMPF, solicitando-lhe a sua publicação (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMPF);

2. Encaminhe-se cópia deste Inquérito para a Delegacia de Polícia Federal para instauração de Inquérito Policial;

3. Oficie-se à municipalidade requisitando os documentos pertinentes ao convênio em questão;

4. Oficie-se à Antônio Bernardino Guimarães para ciência e defesa;

Inicialmente, o presente Inquérito Civil Público terá duração máxima de 1 (um) ano.

Cumpra-se.

PAULA CRISTINE BELLOTTI
Procuradora da República

PORTARIA Nº 300, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Procedimento Preparatório n.º 1.22.000.002075/2014-16

Considerando o aporte, nesta Procuradoria, do procedimento preparatório em epígrafe, instaurado a partir do Inquérito Civil Público n°1.22.000.001127/ 2007-16 com vistas à apuração dos danos causados por transporte com excesso de peso por parte da empresa Vale S.A., na qualidade de embarcante, nos termos do art. 257, §4º do Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando que o transporte de carga com sobrepeso, além do dano direto ao Patrimônio Público, coloca em risco a vida e a integridade física dos usuários das rodovias federais;

Considerando que, após expedição de ofícios aos órgãos competentes, verificou-se que referida empresa já foi autuada nos últimos anos906 (novecentas e seis) vezes por transportar carga com peso superior ao permitido;

Considerando que essa quantidade de autuações revela que a sanção administrativa é insuficiente para impedir a repetição dessa conduta e tampouco para reparar o dano,

O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República ao final assinado, com amparo no art. 8º, §1º, da Lei n. 7.3474/85 e na Resolução n. 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, resolve instaurar Inquérito Civil Público cujo objeto será apurar os danos ao Patrimônio Público causados pelo transporte habitual de carga com sobrepeso por parte da empresa Vale S.A., CNPJ n.° 33.592.510/0008-20.

Para tanto, determino as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se esta Portaria.

2. Comunique-se à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão - Direitos Sociais e Atos Administrativos em Geral do Ministério Público Federal da presente instauração de inquérito civil público, para fins de conhecimento e publicidade.

3. O prazo para o término das diligências deste Inquérito Civil Público é de um ano, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, devendo-se providenciar o controle deste prazo, fazendo os autos conclusos, caso seu termo final se avizinhe.

4. Cumpra-se.

5. Ao final conclusos.

LEONARDO AUGUSTO SANTOS MELO
Procurador da República

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 4, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Inquérito Civil nº 1.22.014.000164/2012-15.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República ao final assinado, doravante denominado compromitente, com fundamento nos arts.127 e 129 da Constituição da República, art.5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, art.14 da Resolução nº 23/07-CNMP e art.20 da Resolução nº 87/06-CSMPF, considerando que

a) o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

b) são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II); bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III);

c) a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

d) os servidores públicos federais, inclusive aqueles integrantes do quadro da Universidade Federal de Lavras, entidade de direito público da administração indireta na órbita federal, submetem-se a regime jurídico que lhes impõe o cumprimento de jornada de trabalho fixada em conformidade com as atribuições dos respectivos cargos, observados os limites definidos para cada modalidade de posto (art. 19 da Lei n. 8112/90);

e) consoante o regime jurídico que é aplicável aos servidores estatutários da administração pública direta e indireta da órbita federal, o servidor "perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado" e deverá, ainda, perder "a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97, e saídas antecipadas, salvo hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata", podendo as faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior ser compensadas "a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício" (art. 44 da Lei n. 8112/90);

f) para a fiel observância dos dispositivos relativos à fixação e ao cumprimento de jornada de trabalho pelos servidores públicos federais é imprescindível haver um mecanismo eficiente, objetivo e passível de fiscalização e auditagem pelas respectivas chefias imediatas, pelos órgãos de direção da entidade pública e, ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

g) nos termos do Decreto nº 1.867, de 17/04/1996, o registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional será realizado mediante controle eletrônico de ponto (art. 1º), o qual deveria ter sido implantado de forma gradativa, concluindo-se tal providência em seis meses quanto a órgãos e entidades situados na Capital Federal e nas capitais (art. 1º, §1º);

h) segundo o apurado nos autos do inquérito civil n. 1.22.014.000164/2012-15, o registro e o controle da frequência dos servidores lotados e em exercício na Universidade Federal de Lavras, de há muito, é realizado por meio de lançamento de dados em folha de ponto manual, nas quais os próprios interessados apõem os horários de entrada e saída do serviço;

i) à luz de listagem fornecida pela Universidade Federal de Lavras constante dos sobreditos autos, são raríssimas as situações em que os servidores lançam horários diversos daqueles estabelecidos como jornada-padrão;

j) ante o que ordinariamente ocorre segundo o que se extrai da experiência cotidiana, é impossível que centenas de servidores observem de forma precisa, britânica, o horário de entrada e saída do serviço, sem que haja chegadas e saídas do serviço em horário antecipado ou atrasado, ainda que por poucos minutos e mesmo por força maior ou caso fortuito;

l) a situação de precisão absoluta de registros de frequência não é ignorada pelo Tribunal do Superior do Trabalho, que editou o Enunciado n. 338, segundo o qual os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova;

m) esse quadro revela que o registro da frequência pelos servidores daquela Universidade é feito meramente para fins formais e protocolares, sem o objetivo de garantir que haja aferição efetiva da situação de cada servidor no tocante à observância da jornada de trabalho correspondente;

n) essa situação: 1) compromete substancialmente a essência do mecanismo de controle de frequência da jornada laboral do servidor; 2) inviabiliza a concreta verificação quanto ao cumprimento de deveres pelos servidores da Universidade Federal de Lavras; 3) serve de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

estímulo a que haja a proliferação de comportamentos inadequados de servidores do ponto de vista do cumprimento da carga horária legalmente exigível; 4) retira das chefias imediatas o ônus de promover a contínua e acurada fiscalização quanto à conduta do(s) servidor(es) subordinado(s); 5) concorre para a virtual anulação da eficácia dos eventuais sistemas de controle de cumprimento de metas de eficiência no serviço;

o) do acima apresentado, conclui-se que a determinação do chefe do Poder Executivo federal para implantar sistemática de registro de frequência, a qual vincula a Universidade Federal de Lavras, não foi observada pela mencionada autarquia federal, embora já passados mais de 18 (dezoito) anos desde a sua expedição e, ao reverso, o procedimento que é ainda adotado pela Universidade acaba por se revelar inócuo aos fins a que se destina;

p) é significativa a dimensão do campus da Universidade Federal de Lavras, circunstância que torna mais imperativa a aferição e controle adequados de frequência dos servidores aí lotados e em exercício, a bem da garantia de eficiência das atividades desempenhadas e observância dos demais princípios constitucionais aplicáveis à administração pública;

q) em 08/01/2013 este órgão ministerial expediu à UFLA, na pessoa de seu Reitor, a Recomendação nº 01/2013, exortando-a, entre outros pontos, a apresentar em 30 (trinta) dias cronograma detalhado para adoção do sistema de controle eletrônico de ponto (biométrico) em todas as unidades da instituição dentro do menor prazo possível;

r) através do Ofício nº 026/2013/GAB/UFLA, de 31/01/2013, a Universidade informou que adotaria o sistema de controle eletrônico de ponto, solicitando dilatação do prazo fixado na Recomendação nº 01/2013 "pelo período correspondente a 12 (doze) meses, com vistas à efetivação do ponto eletrônico delineado no art 1º do Decreto nº 1.867, de 1996";

s) desde a sobredita Recomendação nº 01/2013, houve o transcurso de mais 22 (vinte e dois) meses – intervalo de tempo mais que bastante para a adequação da instituição às normas do Decreto nº 1867/96;

t) alguns fatos novos evidenciam ainda com mais clareza a suficiência do tempo já disposto pela UFLA para ajustamento às diretrizes legais, como por exemplo: 1) a celebração pela UFLA, em 08/03/2013, do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2013 com a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto consistiu na implantação, naquela Universidade, de Sistemas Integrados de Gestão (SIG), em vários módulos, entre os quais o módulode "Frequência" do "Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos-SIGRH", hábil a efetuar o controle de frequência dos servidores através de leitura biométrica de impressão digital; 2) a previsão, em cronograma elaborado pela própria UFLA, de que o efetivo uso do sistema de controle eletrônico de ponto iniciar-se-ia na data de 31/07/2014, depois postergada para 31/10/2014(Ofícios nºs 165/2013, 454/2013 e 288/2014/GAB/UFLA, de 07/05/2013, 13/09/2013 e 11/06/2014, respectivamente); 3) a declaração pessoal prestada pelo Magnífico Reitor da UFLA, corroborada pela Vice-Reitora e Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante reunião realizada aos 28/10/2014 na sede desta Procuradoria da República no município de São João del-Rei/MG, no sentido de que o sistema estará pronto para operar a partir de 17/11/2014; 4) a informação veiculada no Ofício nº 618/2014/GAB/UFLA, de 29/10/2014, de que já houve aquisição e instalação de expressiva parcela dos equipamentos necessários (relógios de ponto);

u) compete ao Reitor, por si e como presidente do Conselho Universitário, a administração superior da Universidade Federal de Lavras (art.12 da Lei nº 8.956/94);

Toma, através do presente instrumento, na forma do art.5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, compromisso de ajustamento de conduta da Universidade Federal de Lavras-UFLA, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o Senhor JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO, doravante denominada compromissária, conforme cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este termo de compromisso tem por objeto o ajustamento da conduta da COMPROMISSÁRIA às exigências constitucionais, legais e regulamentares afetas ao controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais no âmbito da Universidade Federal de Lavras – UFLA, especialmente quanto à adoção de sistema de controle eletrônico de ponto, nos moldes previstos no Decreto nº 1.867/96.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES

A COMPROMISSÁRIA assume as seguintes obrigações:

I – Obrigações de fazer consistentes em implantar e efetivamente fazer operar e funcionar, até o dia 17/11/2014, em todas as unidades da UFLA, sistema de controle eletrônico de ponto para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais ali em atividade, nos termos do Decreto nº 1.867/96;

II – Obrigações de fazer consistentes em editar, promulgar, publicar nos meios oficiais e promover ampla divulgação, em todas as unidades da UFLA, até o dia 17/11/2014, de ato normativo interno regulamentador da adoção do sistema mencionado no inciso precedente.

Cláusula Terceira – DAS MULTAS COMINATÓRIAS

Incidirá sobre a COMPROMISSÁRIA, em caso de descumprimento total ou parcial:

I – de qualquer das obrigações fixadas no inciso I da cláusula segunda, multa diária no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), a ser destinada ao Fundo de que trata o art.13 da Lei nº 7.347/85;

II – de qualquer das obrigações fixadas no inciso II da cláusula segunda, multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Fundo de que trata o art.13 da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As multas previstas nesta cláusula são independentes das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, as quais remanescerão hígidas e suscetíveis de execução específica (obrigações de fazer) em caso de inadimplemento inescusável, independentemente do pagamento das multas, também passíveis de execução forçada (por quantia certa) e responsabilização administrativa e penal de todos os envolvidos pelos danos causados, tudo sem prejuízo da responsabilização civil por ato de improbidade administrativa do representante legal da COMPROMISSÁRIA (UFLA) – JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO – pelos prejuízos causados ao erário em razão do pagamento da multa decorrente do descumprimento deste termo.

Cláusula Quarta – DA NATUREZA DO TÍTULO

O presente instrumento possui natureza e eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art.5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, e art.585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Cláusula Quinta – DA EFICÁCIA

Este termo produz efeitos a partir da data de sua celebração.

Nada mais havendo e por estarem de bom acordo, firmam todos o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma via entregue a cada signatário.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
UFLA
(Compromissária)

THIAGO DOS SANTOS LUZ,
Procurador da República
Ministério Público Federal
(Compromitente)

DESPACHO DE 29 DE JULHO DE 2014

Autos nº: 1.22.002.000374/2012-34

Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir do expediente sob protocolo n° PRM-URA-MG-00005410/2012 (fls. 02/15), considerando, entre outras razões, a Reunião de Trabalho realizada em 21.11.2011, em Belo Horizonte/MG, na sede da PRMG, entre MPF, Promotoria Agrária do MPMG, INCRA-DF e INCRA-MG, realizada com o objetivo de efetivar a concretização da Política de Reforma Agrária e a adequada utilização de recursos públicos;

Compulsando os autos, verifico que o Ofício nº 0611/2013-PRM-URA/GAB 1º Ofício (fls. 27), expedido à Procuradoria da República no Município de Patos de Minas, até a presente data não foi respondido.

Verifico ainda, a partir da leitura do documento de fls. 39, a solicitação de dilação do prazo para envio das respostas das informações requisitadas no Ofício nº 1332/2013-PRM-URA/GAB-FABCP (fls. 32/38).

O Ofício foi recebido pelo Superintendente Regional do INCRA/MG, Sr. Danilo Daniel Prado Araújo, no dia 06.12.2013. O prazo fixado para resposta era de 30 dias, mas o Superintendente solicitou a dilação do prazo para o envio das respostas por 60 dias.

É o que cumpre relatar.

Considerando o vencimento do prazo do presente Inquérito Civil, determino:

I - a prorrogação do feito pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP n. 23 e no art. 15, da Resolução CSMPF n. 87;

II – junte-se ao feito a resposta aos Ofícios de fls. 27 (0611/2013-PRM-URA/GAB 1º Ofício) e fls 32/38 (1332/2013-PRM-URA/GAB-FABCP).

III-Registre-se e comunique-se esta prorrogação à Procuradoria Federal de Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal.

IV – Após a juntada da resposta do INCRA, conclusos.

FELIPE AUGUSTO DE BARROS CARVALHO PINTO
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 49, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e nas Resoluções nº 77/2005 e nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes nos autos da Notícia de Fato - NF nº 1.23.002.000125/2014-73, instaurado para apurar suposta irregularidade no TC nº 060/2009, firmado entre o Município de Alenquer e a Secretaria de Estado dos Transportes do Pará (SETRAN), através de delegação de termos firmados pelo Estado do Pará com o Ministério de Integração Nacional (TC 28/2009 e 43/2009), a fim de atender a situações de emergência.

Considerando a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo § 1º do artigo 4º da Resolução 87, de 03.08.2006, do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto os fatos já constantes do referido auto administrativo, pelo que:

Determina-se:

i – Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil;

ii – Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - CCR do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 87/2006, do CSMPF;

iii –Oficie-se o Ministério de Integração Nacional para que informe se foi concluída a análise do parecer técnico da SETRAN que apontou irregularidades no TC nº 060/2009.

LUÍS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA
Procurador da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PORTARIA Nº 50, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e nas Resoluções nº 77/2005 e nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes nos autos da Notícia de Fato - NF nº 1.23.002.000130/2014-86, instaurado para apurar suposta irregularidade no TC nº 058/2009, firmado entre o Município de Terra Santa e a Secretaria de Estado dos Transportes do Pará (SETRAN), através de delegação de termos firmados pelo Estado do Pará com o Ministério de Integração Nacional (TC 28/2009 e 43/2009), a fim de atender a situações de emergência.

Considerando a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo § 1º do artigo 4º da Resolução 87, de 03.08.2006, do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto os fatos já constantes do referido auto administrativo, pelo que:

Determina-se:

i – Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil;

ii – Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - CCR do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 87/2006, do CSMPF;

iii –Oficie-se o Ministério de Integração Nacional para que informe se foi concluída a análise do parecer técnico da SETRAN que apontou irregularidades no TC nº 058/2009.

LUÍS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA
Procurador da República

PORTARIA Nº 51 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e nas Resoluções nº 77/2005 e nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes nos autos da Notícia de Fato - NF nº 1.23.002.000131/2014-21, instaurado para apurar suposta irregularidade no TC nº 098/2009, firmado entre o Município de Prainha e a Secretaria de Estado dos Transportes do Pará (SETRAN), através de delegação de termos firmados pelo Estado do Pará com o Ministério de Integração Nacional (TC 28/2009 e 43/2009), a fim de atender a situações de emergência.

Considerando a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo § 1º do artigo 4º da Resolução 87, de 03.08.2006, do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto os fatos já constantes do referido auto administrativo, pelo que:

Determina-se:

i – Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil;

ii – Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - CCR do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 87/2006, do CSMPF;

iii –Oficie-se o Ministério de Integração Nacional para que informe se foi concluída a análise do parecer técnico da SETRAN que apontou irregularidades no TC nº 098/2009.

LUÍS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA
Procurador da República

PORTARIA Nº 53, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e nas Resoluções nº 77/2005 e nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes nos autos da Notícia de Fato - NF nº 1.23.002.000136/2014-53, instaurado para apurar suposta irregularidade no TC nº 048/2009, firmado entre o Município de Almeirim e a Secretaria de Estado dos Transportes do Pará (SETRAN), através de delegação de termos firmados pelo Estado do Pará com o Ministério de Integração Nacional (TC 28/2009 e 43/2009), a fim de atender a situações de emergência.

Considerando a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo § 1º do artigo 4º da Resolução 87, de 03.08.2006, do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto os fatos já constantes do referido auto administrativo, pelo que:

Determina-se:

i – Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil;

ii – Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - CCR do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 87/2006, do CSMPF;

iii –Oficie-se o Ministério de Integração Nacional para que informe se foi concluída a análise do parecer técnico da SETRAN que apontou irregularidades no TC nº 048/2009.

LUÍS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 38, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República abaixo subscrito, titular do 3º Ofício de Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Pernambuco, em razão das atribuições conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, art. 6º, inc. VII, "b" e art. 7º, inc. I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que foram distribuídos ao 3º Ofício de Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Pernambuco os autos da Notícia de Fato nº 1.26.000.002833/2014-57;

CONSIDERANDO que o procedimento acima foi autuado a partir de representação formalizada pela Associação Comunitária e Cultural FOX de Sapucaia de Dentro, a qual narra que foram destinados cerca de R$ 170.000.000,00 de recursos do PAC2 para obras de saneamento, drenagem, pavimentação, contenção de encostas e construção de moradias para diversos bairros do município de Olinda, todavia, nos bairros de Sapucaia de Dentro e Aguazinha nenhuma obra foi executada até a presente data.

CONSIDERANDO que os fatos acima descritos podem caracterizar ato de improbidade administrativa previsto nos arts. 9º, XI e 10, I Lei n.º 8.429/1992;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de elementos probatórios com vista a confirmar as condutas acima mencionadas;

DETERMINA:

1) a instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e suas circunstâncias;

2) a publicação da presente Portaria no Diário Oficial e no portal do Ministério Público Federal;

3) a comunicação da presente instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no prazo de 10 (dez) dias, e à Representante;

4) a título de diligência investigatória inicial, que requisite-se à Caixa Econômica Federal cópia dos Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Compromisso e respectivos Planos de Trabalho inscritos no SIAFI sob os n.ºs 646093, 770212, 670839, 653532, 0223917-85, 621893, 657489, 653532, 658766, 670839, firmados com o Município de Olinda.

CLÁUDIO HENRIQUE C. M. DIAS
Procurador da República

PORTARIA Nº 258, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

Ref.: Autos MPF/PRPE n. 1.26.000.001002/2014-68

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

Considerando ser função institucional do Ministério Público, dentre outras: I - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF e 2º, Lei Complementar n. 75/93); e II -promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos (art. 129, III, da Carta Magna, art. 6º, VII, e alíneas, da Lei Complementar n. 75/93 e art. 1º da Resolução CSMPF n. 87/2006);

Considerando a alteração promovida pela Resolução CSMPF n. 106/2010 no art. 4º, § 5º, da Resolução CSMPF n. 87/2006;

Considerando a necessidade de prosseguir apurando a utilização de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (Cidades Históricas) nas obras de restauração de bens históricos em Fernando de Noronha/PE.

RESOLVE DETERMINAR:

I. A conversão do Procedimento Administrativo MPF/PRPE n. 1.26.000.001002/2014-68 em Inquérito Civil (área temática "Meio Ambiente e Patrimônio Cultural") tendo por objeto "apurar a utilização de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (Cidades Históricas) nas obras de restauração de bens históricos em Fernando de Noronha/PE".

II. A autuação da presente portaria em conjunto com o procedimento em referência, bem como a remessa de cópia deste ato para fins de publicação, nos termos do art. 5º, VI, c/c art. 16, § 1º, I, ambos da Resolução CSMPF n. 87/2006;

III. A comunicação do presente ato a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 6º da Resolução CSMPF n. 87/2006;

MABEL SEIXAS MENGE
Procuradora da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PORTARIA Nº 262, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

(Portaria de Conversão de NF em IC). Notícia de Fato nº 1.26.000.003289/2014-61

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no art. 6º, VII, da Lei Complementar n.° 75, de 20 de maio de 1993, e;

Considerando a Notícia de Fato nº 1.26.000.003289/2014-61, na qual se noticiam supostas irregularidades na execução das despesas das obras e serviços de engenharia destinados à implantação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Quebec, em Itambé/PE, objeto do Convênio nº 708/2003, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o referido município;

Considerando que a conduta em apreço pode configurar ato de improbidade administrativa previsto nos arts. 10 e/ou 11 da Lei n° 8.492/1992;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Resolução n° 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que regulamenta, no âmbito deste órgão, a tramitação e instauração do inquérito civil;

Considerando a necessidade de aprofundamento das investigações, com vistas à completa elucidação dos fatos e à adoção de eventuais providências judiciais ou extrajudiciais;

Resolve converter a Notícia de Fato nº 1.26.000.003289/2014-61 em Inquérito Civil, determinando inicialmente as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se a presente portaria juntamente com o Procedimento Preparatório supracitado, assinalando como objeto do Inquérito Civil: “Apurar supostas irregularidades na execução do convênio nº 708/2003, firmado entre o Município de Itambé/PE e a FUNASA (observadas no Processo de Tomada de Contas nº 0710009-7, no exercício de 2006.)”;

2. Publique-se este ato no portal eletrônico que a Procuradoria da República no Estado de Pernambuco mantém na Internet;

3. Comunique-se à 5ª CCR a instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 6o da Resolução no 87 do CSMPF, solicitando-lhe a publicação desta portaria no Diário Oficial da União (art. 4°, VI, da Resolução no 23/ 2007 - CNMP e art. 16, § 1o , I, da Resolução no 87 – CSMPF);

4. Oficie-se à FUNASA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta cópia integral dos Relatórios de visita técnica (datados de 12/04/2005, 01/12/2005, 29/07/2009, 19/11/2010 e 31/05/20121) referentes às obras e serviços de engenharia objeto do Convênio nº 708/2003, firmado entre esta fundação pública e o Município de Itambé/PE.

A fim de assegurar a observância do art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e do art. 15 da Resolução nº 87 do CSMPF, deverá a DICIV realizar o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, certificando nos autos seu eventual transcurso.

Cumpra-se.

LUCIANO SAMPAIO GOMES ROLIM
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 1.191, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Designa a Procuradora da República ANA CLÁUDIA DE SALES ALENCAR para oficiar no processo nº 2010.51.10.006411-8 (IPL nº 0591/2010) – 3ª Vara Federal Criminal.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando manifestação do Procurador da República JOSÉ MARIA DE CASTROPANOEIRO solicitando redistribuição do processo nº 2010.51.10.006411-8 (IPL nº 0591/2010) – 3ª Vara Federal Criminal por ser matéria de atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção desta Procuradoria da República,

Art. 1º Revogar a Portaria PR/RJ/Nº 1115/2014, publicada no DMPF-e Nº 197/2014 – Extrajudicial de 24/10/2014, página 29.

Art. 2º Designar a Procuradora da República ANA CLÁUDIA DE SALES ALENCAR para oficiar no processo nº 2010.51.10.006411-8 (IPL nº 0591/2010) da 3ª Vara Federal Criminal, dando prosseguimento na apuração dos fatos, de acordo com a manifestação da egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Art. 3ºDê-se ciência ao Exmo. Sr. Procurador da República JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO e à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ GOMES RIBERTO SCHETTINO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PORTARIA Nº 3, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Instauração do Inquérito Civil.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que esta subscreve, com lastro nos arts. 127 e 129 da Constituição da República de 1988, bem como art. 6º, VII, da Lei Complementar n° 75/93 e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 prevê em seu artigo 6º, VII, "b" ser atribuição do Ministério Público Federal promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, bem como o disposto nas Resoluções nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade deste Parquet investigar questões relativas ao repasse de verbas federais para a construção dos complexos reguladores de Saúde Pública na Baixada Fluminense;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Inquérito Civil, com a seguinte ementa: "APURAR QUESTÕES RELATIVAS AO REPASSE DE VERBAS FEDERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DOS COMPLEXOS REGULADORES DE SAÚDE PÚBLICA NA BAIXADA FLUMINENSE"

Após, retornem os autos em conclusão.

CAROLINA BONFADINI DE SÁ
Procuradora da República

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Procedimento Preparatório nº 1.30.017.000339/2014-46

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República subscrito, com lastro nos arts.127 caput e 129 da Constituição da República de 1988, bem como art.6º, VII, da Lei Complementar 75/93; e

Considerando o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a necessidade de continuidade das investigações dos fatos referentes Procedimento Preparatório nº 1.30.017.000339/2014-46, DETERMINA:

1 – Converta-se o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: "AMBIENTAL/URBANISMO – Loteamento irregular. Lei 6766. Comercialização de lotes e queima de vegetação na Rua Enéas Rios Frutuosos, nº 197, próximo ao lote 03, quadra 4, Pedreira, Mono, Xerém, Duque de Caxias.".

Como diligência inicial, reitere-se o ofício de fls. 10.

Registre-se, autue-se e publique-se a presente portaria. Promover a divulgação no mural local. Comunique-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

DOUGLAS SANTOS ARAÚJO
Procurador da República

PORTARIA Nº 20, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo- lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal de 1998;

Considerando que a Lei Complementar nº 75/1993, em seu artigo 5º, inicio II, d, e inciso III, b, dispõe serfunção institucional do Órgão Ministerial da União zelar pela observância do princípios constitucionais relativos ao meio ambiente, bem como promover sua defesa;

Considerandoque a Constituição da República de 1988 consagrou o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, CF/88), cabendo àquele, para assegurar a efetividade desse direito, "definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentesa serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa integridade dos atributos que justifiquem sua proteção", (art. 225, §1, III, CF/88);

Considerandoque o Procedimento Preparatório nº 1.30.001.001800/2014-57 foi instaurado para apurar suposta agressão ao meio ambiente com devastação de vegetação nativa ameaçada de extinção como os espécimesvegetais Palmito Jussara e Xaxim;

Considerando que o ICMBio, por meio da informação Técnica nº. 83/2014-PARNASO, acostada aos autos a fls. 11/18, constatou que o local que ocorreu a agressão ao Meio Ambiente situa-se na Zona de Amortecimento do Parque Nacional Serra dos Órgãos; PARNASO;

Considerando a iminência do esgotamento do prazo previsto no art. 4º da Resolução 87/2006 doCSMPF, bem como o fato de que até o presente momento não foi possível apurar todos os responsáveis pelo evento danoso ao meio ambiente;

Determino a conversão do Procedimento Preparatório nº1.30.001.001800/2014-57 em Inquérito Civil Público, visando apurar a responsabilidade pela devastação de vegetação nativa, incluindoespécimes ameaçadas de extinção, em terreno situado naranja Comary, local este situado na Zona de Amortecimento do Parque Nacional Serra dos Órgão- PARNASO.

Dessa forma, após autuação desta, proceda-se o seguinte:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

1) comunique-se a instauração à 4ª CCR, solicitando a publicação de presente portaria de instauração no Diário Oficial e no portal do Ministério Público Federal, conforme o disposto no artigo 16, §1º, I da Resolução nº 87 de 03 de agosto de 2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) oficie- se àPrefeitura Municipal de Teresópolis requisitando, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que informe se há licenciamento ambiental e/ou foi expedida autorização para a implementação de alguma construção no terreno situado na Avenida Hercílio Ferreira dos Santos, n.º 511, Carlos Guinle, Teresópolis;

3) oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a cópia da certidão de registro e matrícula do imóvelsituado na Avenida Hercílio Ferreira dos Santos, nº. 511, Carlos Guinle, Teresópolis;

4) intime-se o Sr. Joel Soares Pinto Junior para prestar depoimento nesta Procuradoria da República na qualidade de investigado.

Isso posto, cumpra-se de imediato.

PAULO CEZAR CALANDRINI BARATA
Procurador da República

PORTARIA Nº 48, DE 4 NOVEMBRO DE 2014.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 129, III e V, da CR), e legais (art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 7º, I, da Lei Complementar n.º 75/93) e ainda:

Considerando o Ofício-circular nº 16/2014 - 4ª CCR – Eletrônico, com referência ao Ofício PR/RJ/GP/Nº471/2014 que informa a existência de empresárias que exercem atividades nucleares e que estão situadas em municípios cuja atuação é abrangida por esta PRM;

Considerando que dentre os documentos encaminhados, há uma lista elaborada com dados da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEM, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, informando quais entidades públicas ou privadas estariam em condições de operar atividades radioativas;

Considerando que dentre as empresárias narradas no referido relatório, encontram-se a Klabin S.A., a Primo Schincariol Ind. de Cervejas e a Refrig S.A.-RJ/Macacu, a End Labor 2002 Inspeções Ltda., o Consórcio Techint – Andrade Gutierrez (TE-AG) e o Consórcio Tuc Construções, todas situadas em municípios abrangidos pela atuação desta PRM;

Considerando a necessidade de verificar a existência de licenciamento ambiental por parte das entidades listadas que exercem atividade nuclear e/ou utilizam energia nuclear nos seus processos produtivos;

Considerando que a competência de fiscalizar a execução da atividade nuclear é da União, nos termos da ADI-STF nº 1575 -SP, de relatoria do Ministro Joaquim Barbosa1;

Considerando que, “a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental”, nos termos do art. 10, da Lei 6.938/81;

Considerando que cabe ao IBAMA licenciar as atividades e empreendimentos com significativo impacto ambiental “destinado a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor de material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN”, conforme exposto no art. 4º da Resolução CONAMA nº 237/97;

Considerando que nos termos do art. 225, caput, da Constituição da República, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo”;

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover o inquérito civil público, a ação civil pública e outras medidas necessárias à proteção de direitos difusos e coletivos indisponíveis perante a autoridade judiciária federal competente, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando que é função institucional do Ministério Público da União zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos ao meio ambiente, assim como promover a sua defesa, conforme determina o art. 5º, inciso II, alínea “d” e inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar nº 75/1993;

RESOLVE, nos termos do art. 2º e art. 4º, I a VI, ambos da Resolução CNMP nº 23/07, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar a existência de licenciamento ambiental por parte das entidades Klabin S.A., Primo Schincariol Ind. de Cervejas e Refrig S.A.-RJ/Macacu, End Labor 2002 Inspeções Ltda., Consórcio Techint – Andrade Gutierrez (TE-AG), Consórcio Tuc Construções, que exercem instalações nucleares e radioativas.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Promover as publicações regulares.

Como providência inicial, determino a expedição de ofício ao IBAMA, com requisição de informações sobre a existência e regularidade do licenciamento das instalações radioativas e nucleares pertinentes à Klabin S.A., à Primo Schincariol Ind. de Cervejas e Refrig S.A.-RJ/Macacu, à End Labor 2002 Inspeções Ltda., ao Consórcio Techint – Andrade Gutierrez (TE-AG) e ao Consórcio Tuc Construções.

MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI
Procurador da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PORTARIA Nº 68, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

Interessado (s): Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNASO) e Movimento Distritos de Petrópolis. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – Apurar a ocorrência de incêndios, possivelmente criminosos, na região do Parque Nacional da Serra dos Órgãos – PARNASO – Necessidade de acompanhar as medidas necessárias para coibir e diminuir as ocorrências de novos focos de incêndio".

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, notadamente a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do art. 6º, incisos VII, "b" e XIV, "g", da Lei Complementar 75/93, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa do meio ambiente e de outros interesses sociais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a Representação protocolizada nesta Procuradoria da República pelo Movimento Distritos de Petrópolis, versando sobrea ocorrência de incêndios, possivelmente criminosos, na região do Parque Nacional da Serra dos Órgãos – PARNASO e a necessidade de acompanhar as medidas necessárias para coibir e diminuir as ocorrências de novos focos de incêndio,

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para acompanhar os fatos noticiados, determinando, desde logo, a adoção das providências seguintes:

1 - Autue-se a presente Portaria;

2 - comunique-se à e. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão;

Após cumpridas as determinações, acautelem-se os autos no avenham os autos em conclusão para deliberação.

CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA
Procurador da República

PORTARIA Nº 69, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converte o procedimento administrativo autuado sob o nº 1.30.005.000160/2014-28 em Inquérito Civil Público tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNPM nº 23/2007, a apuração do fato abaixo especificado:

EMENTA: "SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NA INTERNET. MANIFESTAÇÃO 47911. DENÚNCIA APÓCRIFA. REF. SUPOSTA DRAGAGEM IRREGULAR PELO ESTALEIRO MCLAREN NA PONTA DA AREIA (SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE DRAGAGEM E ARMAZENAMENTO DE LAMA/ESGOTO)"

POSSÍVEIS RESPONSÁVEIS PELO FATO INVESTIGADO: ESTALEIRO MCLAREN

AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: ANÔNIMO

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

WANDERLEY SANAN DANTAS
Procurador da República

PORTARIA Nº 69, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Interessados: IBAMA e Vigilância Sanitária Estadual. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – Necessidade de verificar a regularidade do licenciamento pelos órgãos ambientais competentes das instalações que utilizam energia radioativa e/ou nuclear no Município de Petrópolis – Ofício Circular nº 16/2014/4ª CCR e Ofício PR/RJ/GP/Nº 471/2014".

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, notadamente a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do art. 6º, incisos VII, "d", da Lei Complementar 75/93, confere ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa do interesses sociais, difusos e coletivos, dentre eles o direito à saúde;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n° 16/2014 da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão e do Ofício PR/RJ/GP/N° 471/2014 da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, bem como a necessidade de verificar a regularidade do licenciamento pelos órgãos ambientais competentes das instalações radioativas e nucleares em atividade no Município de Petrópolis,

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos, determinando, desde logo, a adoção das providências seguintes:

1 – autue-se a presente Portaria;

2 – comunique-se à e. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

3 – expeça-se ofício à Superintendente do Ibama no Rio de Janeiro, Silvania Medeiros Gonsalves, com cópia desta Portaria/IC e do Ofício Circular n° 16/2014/4ªCCR, requisitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da regularidade do licenciamento ambiental de instalações que utilizam energia radioativa e/ou nuclear no Município de Petrópolis, em especial as abaixo elencadas, conforme Planilha encaminhada a esta Procuradoria da República por meio do Ofício Circular nº 16/2014/4ª CCR, tendo em vista a competência fixada pelo artigo 7º, inciso XIV, alínea "g", da Lei Complementar nº 140:

- NUCLEAR SCAM IMAGEM E TERAPIA SERV MED. NUCLEAR LTDA.
- CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A
- CERVEJARIA BOHEMIA
- GUANAPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
- XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL IND. E COMÉRCIO S/A
- ASNDT TECH AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE EQUIPAMENTOS
- GE CELMA S/A
- CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA S/C LTDA.

4 – expeça-se ofício à Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, com cópia desta Portaria/IC e do Ofício Circular nº 16/2014/4ªCCR, requisitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da regularidade das instalações que utilizam energia radioativa e/ou nuclear no Município de Petrópolis, em especial as elencadas na Planilha encaminhada a esta Procuradoria da República por meio do Ofício Circular nº 16/2014/4ª CCR, a saber:

- NUCLEAR SCAM IMAGEM E TERAPIA SERV MED. NUCLEAR LTDA.
- CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A
- CERVEJARIA BOHEMIA
- GUANAPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
- XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL IND. E COMÉRCIO S/A
- ASNDT TECH AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE EQUIPAMENTOS
- GE CELMA S/A
- CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA S/C LTDA.

5 – à SUBJUR para lançar no Único, no campo interessado, a lista das empresas localizadas em Petrópolis, conforme itens 3 e 4 supra.

Após cumpridas as determinações, venham os autos em conclusão para deliberação.

VANESSA SEGUEZZI
Procuradora da República

RECOMENDAÇÃO Nº 1, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

IC 1.30.001.004379/2011-93

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 5º, III, "d", e 6º, XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, e com base nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, passa a expor para ao final recomendar o que se segue.

Foi instaurado Inquérito Civil com o objetivo de apurar as circunstâncias da expedição de licença prévia municipal 000341/2009, bem como a legalidade do procedimento de licenciamento ambiental visando à instalação de empreendimento hoteleiro em zona de amortecimento do Parque Nacional da Tijuca, reaproveitando obra inacabada, iniciada em 1965, situada na Estrada Das Canoas 2401 e, por consequência, os possíveis riscos de danos ambientais decorrentes desses fatos.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, baseando-se inclusive na Resolução 01/1986 do CONMA, informou que "não há previsão de EIA/RIMA por se tratar de atividade de pequeno potencial poluidor" (fl. 55), apesar de se tratar de um empreendimento hoteleiro (Hotel Gávea Tourist) que evidentemente afeta diretamente uma Unidade de Conservação de Proteção Integral gerida pela ICMBio.

O parecer técnico elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente dá conta de que o empreendimento situa-se em encosta pertencente ao maciço da Tijuca, zona de amortecimento do Parque Nacional (fl. 135) . O citado parecer também afirma que a topografia do lugar tem aclive com inclinação de 30º a 70º, o que evidencia que em parte se trata de área de preservação permanente, o que, aliás, explica a previsão de desmonte de rocha e estabilização da encosta.

Outro dado relevante a ser frisado consiste na informação de que o IPHAN e a gestão do Parque Nacional da Tijuca estariam de acordo com a implantação do novo empreendimento do local (fl. 55).Contudo, essa informação não se coaduna com exatidão àquilo que está afirmado

pelo próprio INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, entidade que gere o Parque Nacional, segundo a qual "existe interesse por parte do Parque Nacional da Tijuca na conservação de toda área" (fl. 47).Ademais, nesse mesmo ofício, o ICMBio enfatiza que "a análise de afetação do Parque pelo empreendimento é avaliada com a entrega de EIA e RIMA pelo empreendedor, fato que não houve".

Ademais, verifica-se que o IPHAN, em documento de 11 de fevereiro de 2014, assinado pelo superintende da autarquia federal, ressaltou que 'o projeto não poderá ser aprovado", uma vez que a área do Parque Nacional da Tijuca e Floreta de Proteção é tombada e que o uso da referido estrutura é incompatível com essa proteção, valendo ressaltar, ainda, que o IPHAN abordou a "inclusão de outros acréscimos horizontais e verticais à estrutura edificada existente, os quais extrapolam, ainda mais, os limites permitidos para a área e ainda, a ausência de planta referente ao 16º pavimento".

Com efeito, conforme o que está relatado, é possível perceber que o empreendimento de fato representa enorme risco tanto ao patrimônio paisagístico quanto à biodiversidade, pois as obras e a atividade previstas situam-se em área que afeta diretamente este santuário de biodiversidade, esse monumento ecológico pertencente à cidade, que é o Parque Nacional da Tijuca.

E o perigo é realmente iminente, haja vista que, mesmo depois de expirado o prazo de validade da LP, outros requerimentos já foram formulados, tanto assim que a Prefeitura do Rio de Janeiro já encaminhou as plantas para análise da GEO-RIO, em 21.3.2013, através do Memorando 08/2013.Mais ainda, há evidências de que o projeto está tramitando, basta verificar o documento assinado pela secretaria municipal de urbanismo, em setembro de 2013, muito embora o servidor tenha registrado que o 'projeto está incompleto, devendo o autor comparecer para esclarecimentos".Observe-se, ainda, que o documento assinado por outro coordenador daquela pasta chama a atenção de que "deverá ser ouvido o IPHAN".

No que tange à ausência de estudo prévio, cumpre asseverar que a exigência de criteriosa análise acerca do potencial impacto ambiental gerado pela obra ou atividade é prevista pela Constituição Federal. Ademais, é curial ressaltar que o administrador, sobretudo tendo emmente o princípio da precaução, não deve dispensar esse estudo e tampouco previamente desconsiderar ou minimizar o porte do empreendimento numa área de direta influência do Parque Nacional.

Nesse aspecto, é sempre bom lembrar que o STF já julgou que nem mesmo uma Constituição Estadual pode dispensar estudos prévios, sempre que presente a potencialidade lesiva ao meio ambiente, face à determinação da Constituição Federal1. Com efeito, tanto o estudo prévio quanto o licenciamento são instrumentos de proteção e promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos do artigo 225, IV, § 1º c/c 170, VI, da CF/88.Portanto, tratando-se de área que afeta diretamente unidade de conservação de proteção integral, o cuidado deve ser redobrado, não devendo a autoridade administrativa municipal dispensar o estudo sem sequer ter ouvido, detida e circunstanciadamente, o que tem a dizer o órgão federal incumbido de gerir a unidade. Vejamos o porquê:

No caso mais do que concreto, repita-se, trata-se de empreendimento hoteleiro encravado na área de direta influência do Parque Nacional da Tijuca. Ainda a propósito, mesmo que não esteja estritamente definida a extensão da zona de amortecimento do PARNATIJUCA, mesmo depois de seis anos de existência do Plano de Manejo e mais de meio século após a criação do parque, o só fato de não terem sido declarados os precisos limites da zona da amortecimento não significa dizer que a área onde se situa o imóvel não faça parte dessa zona de proteção.Muito pelo contrário, pois é evidente que o local, a par de constituir um dos principais acessos à unidade de conservação, situa-se na zona limítrofe que faz interseção com a própria área do Parque.Nesse sentido, a mora em regulamentar os precisos limites do zona de amortecimento não afastam a incidência da proteção legalpreconizada pelos artigos 25 e 36 §3º, ambos da Lei nº 9.985/2000, até porque o local, aliás, certamente está bem aquém, inclusive, dos 3 mil metros estabelecidos pela Resolução CONAMA 428 de 2010.Com efeito, o local é de manifesto e profundo interesse para conservação da unidade, visto que tem o objetivo de minimizar os impactos negativos sobre ela.

Cumpre observar que estão previstos desvios de dois córregos; a retirada de cobertura vegetal existente, que conta com 112 árvores, com predominância de jaqueiras e sub-bosque, para a implantação de um empreendimento que deverá contar com 204 apartamentos, 206 vagas, 16 pavimentos (fls. 136).

É de fundamental importância, ademais, recordar que se está a tratar do Bioma Mata Atlântica.

A propósito, a proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social.

Na proteção e na utilização do Bioma Mata Atlântica, devem ser observados os princípios da função socioambiental da propriedade, da eqüidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e atos, da gestão democrática, dentre outros, a fim de assegurar, nos termos do art. 7º da Lei 11428/2006, a manutenção e a recuperação da biodiversidade, vegetação, fauna e regime hídrico do Bioma Mata Atlântica para as presentes e futuras gerações; dentre outras, a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de recuperação e manutenção dos ecossistemas; o fomento de atividades públicas e privadas compatíveis com a manutenção do equilíbrio ecológico; e o disciplinamento da ocupação rural e urbana, de forma a harmonizar o crescimento econômico com a manutenção do equilíbrio ecológico.

Conforme dispõe o Art. 8º da Lei, ocorte, a supressão e a exploração da vegetação do Bioma Mata Atlântica far-se-ão de maneira diferenciada, conforme se trate de vegetação primária ou secundária, nesta última levando-se em conta o estágio de regeneração.

Nesse sentido, é bom ressaltar que o artigo 11 da Lei da Mata Atlântica traz vedações absolutas para os casos de vegetação em estágio médio ou avançado (a primária fica sempre vedada; e a secundária em estágio inicial é que possui menos proteção, bastando a licença ambiental do órgão competente) :

Art. 11.O corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam vedados quando:

I - a vegetação: a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies;

b) exercer a função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;

c) formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração;

d) proteger o entorno das unidades de conservação; ou

e) possuir excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos executivos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

II - o proprietário ou posseiro não cumprir os dispositivos da legislação ambiental, em especial as exigências da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, no que respeita às Áreas de Preservação Permanente e à Reserva Legal.

Art. 12.Os novos empreendimentos que impliquem o corte ou a supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica deverão ser implantados preferencialmente em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Art. 17.O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

§ 2oA compensação ambiental a que se refere este artigo não se aplica aos casos previstos no inciso III do art. 23 desta Lei ou de corte ou supressão ilegais.

A corroborar com tudo o que se tem falado, a Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006), em seusarts. 20 parágrafo único, 21 e 22, exige Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental para supressão de vegetação de Mata Atlântica primária ou secundária em estágio avançado:

Art. 20.O corte e a supressão da vegetação primária do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados em caráter excepcional, quando necessários à realização de obras, projetos ou atividades de utilidade pública, pesquisas científicas e práticas preservacionistas.

Parágrafo único.O corte e a supressão de vegetação, no caso de utilidade pública, obedecerão ao disposto no art. 14 desta Lei, alémda realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

Art. 21.O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

II - (VETADO)

III - nos casos previstos no inciso I do art. 30 desta Lei.

Art. 22.O corte e a supressão previstos no inciso I do art. 21 desta Lei no caso de utilidade pública serão realizados na forma do art. 14 desta Lei, além da realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, bem como na forma doart. 19 desta Lei para os casos de práticas preservacionistas e pesquisas científicas.

E não foi por outro motivo que a Resolução do CONEMA nº 42, que regulamenta a competência do licenciamento ambiental pelos Municípios, definindo em que consiste o impacto local, expressamente dispõe:

Resolução 42 do CONEMA:

Art. 13 – Caberá ao INEA, nos termos da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, conceder autorização de supressão de vegetação (ASV) de Mata Atlântica primária e secundária em estágio avançado de regeneração, em caso de utilidade pública, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, devidamente caracterizado e motivado em procedimento administrativo e parecer técnico.

Art. 14 – A autorização de supressão de vegetação de mata atlântica secundária em estágio inicial e médio de regeneração situada em área urbana poderá ser do órgão ambiental municipal competente, desde que o município possua conselho de meio ambiente com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuência prévia do INEA, fundamentada em parecer técnico.

§1º – O município deverá solicitar ao INEA a anuência prévia para a hipótese do caput deste artigo, que poderá concedê-la para casos específicos ou por áreas do município solicitante.

§2º – A anuência prévia do INEA deverá conter as limitações administrativas previstas na Lei n° 11.428/2006.

Ainda com relação às Unidades de Conservação e suas zonas de amortecimento, importante ressaltar a necessidade de autorização do órgão gestor para ligação de água e energia elétrica para construções:

Art. 46. A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infra-estrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais.

Parágrafo único. Esta mesma condição se aplica à zona de amortecimento das unidades do Grupo de Proteção Integral, bem como às áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas unidades e ainda não indenizadas.

Art. 47. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pelo abastecimento de água ou que faça uso de recursos hídricos, beneficiário da proteção proporcionada por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Art. 48. O órgão ou empresa, público ou privado, responsável pela geração e distribuição de energia elétrica, beneficiário da proteção oferecida por uma unidade de conservação, deve contribuir financeiramente para a proteção e implementação da unidade, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

A Lei do Sistema Nacional das Unidades de Conservação (Lei 9.985/00), em seu art. 36 § 3º, ao mesmo tempo em que cria a compensação ambiental, também dispõe que, nos casos em que o empreendimento ou atividade potencialmente causador de significativa degradação afete especificamente alguma Unidade de Conservação ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração.

Tal autorização também é exigida pela Resolução CONAMA nº 428/2010, que ainda exige que se dê ciência ao órgão gestor da Unidade afetada, mesmo em casosem que a potencial degradação não seja significativa, quando o empreendimento ou atividade causar impacto direto à Unidade ou estiver localizado em sua zona de amortecimento (art. 5º, I e II). Mais ainda: prevê em seu art. 3º § 1º que "a autorização integra o processo de licenciamento ambiental e especificará, caso necessário, as condições técnicas que deverão ser consideradas nas licenças" e, em seu art. 2º § 5º que " na existência de Plano de Manejo da UC, devidamente publicado, este deverá ser observado para orientar a avaliação dos impactos na UC específica ou sua ZA."

Em todos os casos, tendo em vista que se trata de empreendimento situado zona de amortecimento, num ponto limítrofe com a área do Parque Nacional da Tijuca, jamais qualquer licença prévia para um empreendimento hoteleiro desse porte poderia ter sido expedida sem estudo prévio de impacto ambiental e sem expressa manifestação do órgão federal.

Sendo assim,

CONSIDERANDO que o art. 36, § 3º, da Lei nº 9.985/00 e a Resolução CONAMA nº 428/2010 dispõem que quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração;

CONSIDERANDO que o art. 2º, XII, do Anexo I ao Decreto nº 7.515/11 dispõe que cabe ao Instituto Chico Mendes autorizar o órgão ambiental competente a conceder licenciamento de atividades de significativo impacto ambiental que afetem unidades de conservação sob sua administração e suas zonas de amortecimento, nos termos do § 3º do art. 36 da Lei no 9.985/00;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO que não há no processo de licenciamento ambiental noâmbito estadual (Processo 02/270113/2012) autorização do ICMBio, órgão responsável pela gestão do Parque Nacional da Tijuca;

CONSIDERANDO que não consta do referido processo de licenciamento ambiental sequer a manifestação dos órgãos ambientais federais envolvidos – IBAMA e ICMBIO;

CONSIDERANDO os termos da Lei 11428/2006, notadamente seus artigos 7º, 8º, 11, 20, 21 e 22;

CONSIDERANDO ainda que o empreendimento encontra-se em área de influência direta do Parque Nacional da Tijuca, na Zona de Amortecimento desta Unidade de Conservação de Proteção Integral que integra o Bioma Mata Atlântica;

CONSIDERANDO que o art. 60 da Lei 9.605/98 dispõe que é crime, punido com

Pena de detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente, "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes";

Resolve o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL RECOMENDAR ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO e à COORDENADORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ambos do município do Rio de Janeiro, que:

1.SUSPENDAM e SE ABSTENHAM de executar quaisquer obras visando à instalação ou operação do empreendimento hoteleiro na Estrada Das Canoas 2401.

2.ANULEM licenças ambientais já concedidas, em relação aos requerimentos feitos pelo empreendedor para fazer obras, instalar ou operar o referido empreendimento no citado endereço;

3.nos licenciamentos ambientais deflagrados em seu âmbito, que afetem o Parque Nacional da Tijuca e sua zona de amortecimento, solicitem expressa autorização dos órgãos federais com atribuição para a tutela protetiva da unidade de conservação de proteção integral.

Ademais, o MPF REQUISITA às autoridades acima mencionadas, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93, que informem, no prazo de 30 dias, o cumprimento espontâneo da presente Recomendação.

ENCAMINHE-SE, com urgência, a presente RECOMENDAÇÃO às autoridades municipais acima citadas.

NOTIFIQUE-SE o Coordenador Regional do ICMBio no Rio de Janeiro e do INEA para ciência e providências cabíveis.

COMUNIQUE-SE à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

JAIME MITROPOULOS
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 27, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010 e da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e:

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objetoapurar irregularidades no Centro Cirúrgico do Hospital Onofre Lopes – HUOL, no que concerne à falta de infraestrutura básica para funcionamento, desrespeito aos direitos trabalhistas e desvio de função.

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão expirou e que há necessidade de prosseguir na instrução do feito;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório n.1.28.000.000882/2014-81 em INQUÉRITO CIVIL, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: a) encaminhem-se os autos à COJUD, para fins de registro e reautuação; b) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Após os registros de praxe, publique-se no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, bem como no Diário Oficial da União, e comunique-se esta conversão à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

VICTOR MANOEL MARIZ
Procurador da República

PORTARIA Nº 28, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010 e da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e:

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objeto apurar a inclusão indevida de centenas de famílias no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT em decorrência do Programa Habitacional 307, Projeto Casa da Gente do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, nos municípios de Parnamirim, Natal e São Gonçalo do Amarante/RN.

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão expirou e que há necessidade de prosseguir na instrução do feito;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório n.1.28.000.000736/2014-55 em INQUÉRITO CIVIL, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: a) encaminhem-se os autos à COJUD, para fins de registro e reautuação; b) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Após os registros de praxe, publique-se no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, bem como no Diário Oficial da União, e comunique-se esta conversão à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

VICTOR MANOEL MARIZ
Procurador da República

PORTARIA Nº 29, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010 e da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e:

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objeto apura possíveis irregularidades no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na Escola Agrícola de Jundiaí, localizada no Município de Macaíba/RN, consistente na oferta de alimentos vencidos e contendo insetos.

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão expirou e que há necessidade de prosseguir na instrução do feito;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório n.1.28.000.000736/2014-55 em INQUÉRITO CIVIL, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: a) encaminhem-se os autos à COJUD, para fins de registro e reautuação; b) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Após os registros de praxe, publique-se no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, bem como no Diário Oficial da União, e comunique-se esta conversão à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

VICTOR MANOEL MARIZ
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

Inquérito Civil (IC) n.º 1.29.005.000077/2007-41. Representantes/Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Classificação Temática: 5ª.CCR/MPF – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Objeto: Apurar a regularidade de convênios e/ou de contratos, celebrados entre a UFPel e a Fundação de Apoio Universitário, capazes de levar à confusão patrimonial dessas entidades.

Trata-se de Inquérito Civil (IC) instaurado em 18 de abril de 2006, em virtude do recebimento de cópia de sentença proferida por Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Pelotas nos autos da Ação de Embargos de Terceiros ajuizada pela Fundação Universidade Federal de Pelotas - UFPel em desfavor de Neura Pierina Araldi Kopp, processo n.º 00708-2006-104-04-00-6.

Do conteúdo da referida decisão judicial identificou-se que a embargante pretendia levantar a constrição judicial sobre um automóvel pertencente à Fundação de Apoio Universitário – FAU, ao argumento de que seria impenhorável, porquanto além de ter sido adquirido com recursos públicos federais, estaria afeto ao serviço público, o que, juntamente com outras constatações, denotou possível confusão patrimonial entre a UFPel e a FAU passível de investigação pelo Ministério Público Federal.

Para instrução do IC foram requisitadas ao então Diretor Presidente da FAU informações e documentos, prestados às fls. 11/70 e 74/118.

A contar de 2012, diante do recebimento de informações oriundas de representante que não quis se identificar, bem como de notícia jornalística anexada às fls. 128/130, passou-se a apurar que: i) possíveis pagamentos pela FAU, com recursos vinculados ao "Projeto Modernização", via Recibo de Pagamento Autônomo – RPA a pessoas que, de fato, não prestaram serviços relacionados ao mencionado projeto ou sequer em favor da UFPel; e, ii) a ocorrência de pagamento de despesas não relacionadas aos projetos objeto dos convênios celebrados com a UFPel, dentre elas despesas pessoais do Reitor da UFPel à época com restaurantes, bares, hotéis, etc.

Acerca desses últimos fatos, foram requisitadas ao então Diretor Presidente da FAU informações e documentos pertinentes, os quais foram apresentados às fls. 37/179. Ademais, promoveu-se o acompanhamento das investigações encetadas sobre dos mesmos fatos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (por meio do TC 015.885/2012-7) que acabaram por gerar o Acórdão 4493/2014 (fls. 216/217).

Em outubro de 2014, em atenção a ofício requisitório, o Assistente Administrativo Substituto da Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul do TCU encaminhou cópia em meio digital da íntegra do Processo TC 015.885/2012-7, anexada à fl. 224.

É o breve relatório.

Quanto aos fatos que deram origem ao presente IC, tem-se que as informações e documentos apresentados pelo, à época, Diretor Presidente da FAU (fls. 11/70), em princípio, revelam que o automóvel objeto de constrição judicial na ação trabalhista supracitada foi adquirido com recursos federais pertinentes ao Projeto de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Mama, repassados à UFPel por meio do Convênio nº 433/2003, cuja execução coube à FAU, em face do contrato nº 29/03, firmado entre esta e a UFPel (fls. 65/67).

Revelam, ainda, que para aquisição do bem a FAU realizou procedimento licitatório na modalidade convite, o que evidencia que se tratava de aquisição de bem com recursos federais e vinculado à execução do objeto do contrato 29/03, firmado com a UFPel.

Nesse contexto, em que pese a discussão judicial havida no âmbito da Ação de Embargos de Terceiros – autos n.º 00708-2006-104-04-00-6, não se vislumbra irregularidade no ato de transferência do automóvel realizado pela FAU à UFPel. Note-se que a transferência do bem à UFPel, inclusive, vem ao encontro da redação atual da legislação pátria que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e

de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio (Lei nº 8.958/94) a qual, visando a proteção do patrimônio das instituições de ensino superior adquiridos em decorrência de convênios firmados com fundações de apoio, prevê expressamente no § 5.º do artigo 1.º, que "os materiais e equipamentos adquiridos com recursos transferidos com fundamento no § 2º integrarão o patrimônio da contratante."

Esse, todavia, não é o entendimento a ser adotado no que tange aos fatos noticiados por representante que não quis se identificar, bem como veiculados em notícia jornalística anexada às fls. 128/130, que dão conta de possíveis pagamentos pela FAU, com recursos vinculados ao "Projeto Modernização", via Recibo de Pagamento Autônomo – RPA a pessoas que, de fato, não prestaram serviços relacionados ao mencionado projeto ou sequer em favor da UFPel, bem como da ocorrência de pagamento de despesas não relacionadas aos projetos objeto dos convênios celebrados com a UFPel, dentre elas despesas pessoais do Reitor da UFPel à época com restaurantes, bares, hotéis, etc.

Isso porque, nesse aspecto, as informações colhidas até então, valendo destacar as apurações realizadas pelo TCU no âmbito do TC 015.885/2012-7, indicam tanto a má aplicação de recursos públicos como a necessidade de instauração de Inquérito Civil específico que tenha por objeto apurar suposto desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos vinculados ao "Projeto Modernização", decorrente de convênio firmado entre a UFPel e a FAU.

EM FACE DO EXPOSTO, considerando o esgotamento das apurações no que tange aos fatos que ensejaram a instauração do presente IC, bem como a adoção de medidas com vista a apuração dos fatos pendentes de investigação e que não condizem com o objeto deste IC, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente inquérito civil.

Determino à SOTC que:

i) promova a instauração de novo IC cujo objeto será "Apurar suposto desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos vinculados ao 'Projeto Modernização' decorrente de convênio firmado entre a UFPel e a pela FAU", que deverá ser instruído com cópia dos documentos das 121/224 destes autos;

ii) certifique, nestes autos, a instauração do IC supracitado bem como a numeração que lhe foi atribuída;

iii) ato subsequente, encaminhe os autos deste IC, no prazo de até 3 (três) dias após a promoção de arquivamento, à 5.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Tendo em vista que o expediente investigatório foi instaurado em decorrência de documentação encaminhada pela 4ª Vara da Justiça do Trabalho em Pelotas, dispensa-se a diligência prevista no artigo 17, § 3.º, da Resolução CSMPF n.º 87/2006.

MAX DOS PASSOS PALOMBO
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 75, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos VI, VIII e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o teor constantes das denúncias noticiadas pelo jornal Folha de Vilhena na página web www.folhadevilhena.com.br em 27/2/2014.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, ainda, que é função institucional do Ministério Público Federal, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil visando apurar possível falta de transporte público para os alunos do Instituto Federal de Rondônia em Vilhena.

DESIGNAR o servidor Etheny Bezerra da Silva, Técnico Administrativo, matrícula 25533, para funcionar como secretário encarregado de acompanhar o trâmite do presente procedimento, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores que integram/venham a integrar a Secretaria do Ofício Único desta PRM;

DETERMINAR, como providências preliminares, as diligências a seguir relacionadas:

1. Comunique-se à PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO da conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

2. Após, voltem-me conclusos.

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador da República

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Procedimento Preparatório n. 1.31.002.000012/2014-04. Resumo: Procedimento Preparatório instaurado para promover ações para minimizar impactos da calamidade da enchente nas comunidades indígenas de Rondônia.

O Procedimento Preparatório foi instaurado a partir de notícia de fato, de pedido de auxílio ao MPF feito por indígenas, bem como de constatações "in loco" por este Procurador, que trouxeram a difícil e vulnerável situação em que ficaram muitos indígenas.

À época dos fatos, fui pessoalmente ao encontro do Coordenador Regional da Funai de Guajará-Mirim, bem como do Major Nivaldo, Coordenador da Defesa Civil, oportunidade em que constatei existir um impasse, em razão da Funai ter feito seu próprio levantamento sobre a situação dos indígenas atingidos pela cheia e a Defesa Civil ter de fazer o seu estudo local e, para isso, necessitar do apoio da Funai, visto que havia em algumas aldeias situação de conflito, face à situação grave posta pela enchente.

Assim, dada a urgência, fiz recomendação ao Coordenador da Funai para que atendesse à Defesa Civil (fls. 05/07). Em seguida, o Corpo de Bombeiros solicitou nova intervenção do MPF (fl. 09), em especial pedindo que o Coordenador da Funai se juntasse à Defesa Civil, para que esta atendesse os indígenas da melhor forma possível. Fiz nova recomendação (fl. 11).

O Coordenador da Funai entregou cópia de pedido de auxílio à Presidência da Autarquia em Brasília, bem como do levantamento feito sobre a situação dos indígenas (fls. 13/73). Contatei por telefone a Funai em Brasília, solicitando fornecimento de mais cestas básicas e solicitando agilização na entrega. Na oportunidade foi-me dito que seriam entregues dois lotes de 300 cestas básicas, o que acabou ocorrendo.

Lideranças indígenas continuaram a queixar-se da não entrega de cestas básicas pela Coordenação Regional da Funai (fls; 76/77). Fiz nova requisição de informações à Funai, em especial sobre a lentidão na distribuição das cestas básicas (fls.78/79). Através do ofício da fl. 80, o Coordenador finalmente respondeu, dando justificativas para sua não participação em reunião com a Defesa Civil.

Após, recebi telefonema do Delegado da Polícia Federal de Guajará-Mirim, Dr. Julio, narrando a tensão e protestos contra o Coordenador Regional da Funai. Disse que a causa verdadeira de a Funai não estar distribuindo as cestas básicas era a falta de combustível, que havia sido todo gasto descontroladamente. No mesmo dia, fui contatado pelo Sr. Joel, Coordenador da Funai, pedindo auxílio para o transporte de cestas básicas, o que de pronto fiz, através de Coronel da FAB e, após, através do Delegado da Polícia Federal/Defesa Civil, que foi pessoalmente ao Prefeito solicitar combustível para a tarefa (certidão da fl. 81).

As cestas básicas enviadas pela Funai e pela Defesa Civil foram distribuídas.

A seguir, dia 28 de abril, conforme narrado na fl. 82, lideranças indígenas invadiram a Funai, solicitando a troca do Coordenador. Os próprios indígenas que invadiram a sede passaram a trabalhar na distribuição das cestas básicas. A partir daí, passei a cobrar providências e presença imediata da Presidência da Funai em Guajará-Mirim (fl. 83 e 87/89). Os indígenas fizeram uma série de reinvidicações à Presidente da Funai (fl. 84/86 e 91/94). Após uma semana de ocupação da sede da Funai em Guajará-Mirim, a Presidente da Funai enviou representante e, em assembléia que participei, foi destituído o Coordenador e eleito, pelos próprios indígenas, o Sr. Adilson dos Santos, servidor concursado da Funai, como novo Coordenador.

Instado a manifestar-se sobre suas ações, o DSEI prestou informações acerca de suas ações para minimizar o impacto da enchente, através de estratégias e planos de ação, laudos químicos e visitas às aldeias (fls. 95/256).

Com a entrada em exercício do novo Coordenador, solicitei reunião e a vinda de representante do etno desenvolvimento da Funai em Brasília, em razão da grave situação deixada pela enchente, bem como pelo fato de nunca a Presidência da Funai ter vindo ou enviado representante a Guajará-Mirim, até os fatos dessa enchente, sendo que o local tem 27 etnias e mais da metade dos indígenas de Rondônia. A reunião acabou acontecendo (fl. 258 e seguintes) e muitas situações foram encaminhadas, razão pela qual entendi ser necessário instaurar um inquérito civil especifico para o etno desenvolvimento, sob o nº 1.31.002.000023/2014-86.

Dessa forma, apesar de os efeitos da enchente histórica se perpetuarem ainda por vários anos, o momento de crise, causa da instauração deste PP, foi superado e é preciso dar continuidade nas ações de saneamento, o que tem sido feito em Inquéritos específicos nesta PRM, bem como é preciso auxiliar os indígenas atingidos a refazerem suas plantações, o que se busca pelo etno desenvolvimento. Assim, entendo não haver razão para instauração de inquérito civil para apuração de fatos ou implementação de outras medidas ou mesmo adoção de alguma medida na esfera judicial.

Pelo exposto, ARQUIVO o PP com fundamento no artigo 2º, §7º da Resolução n.º 23/2007 do CNMP e do artigo 4º, §4º da Resolução nº87/2010 do CSMPF.

Nos termos do artigo 9º, §§ 1, 2º e 3º da Lei 7.347/1985, remetam-se os autos para eventual homologação do arquivamento à 6ª CCR-Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Entendo prejudicada a observância ao artigo 17, §1º da Resolução CSMPF n.º 87/2010, ante o fato da situação da enchente ter atingido grande parte da comunidade indígena e terem sido muitos os atores envolvidos enquanto durou aquele cenário da enchente, que notoriamente não mais existe. Entendo não haver legitimidade da Funai para efeitos de eventual recurso quanto a esse arquivamento, dado o acima exposto.

Publique-se, na forma do artigo 16, § 1º, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87/2010.

DANIEL LUIS DALBERTO
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 20, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Autos: 1.33.008.000494/2014-60

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, pelo artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, pelo artigo 2º da Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e ainda;

CONSIDERANDO o recebimento de representação anônima dando conta de supostas irregularidades relativas ao trapiche de pescadores erguido na praia do Canto Grande, Município de Bombinhas, sem autorização dos órgãos competentes;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar eventual dano ambiental causado pela edificação de trapiche na Praia do Canto Grande, Município de Bombinhas, sem autorização dos órgãos competentes e ainda com suposta ajuda do governo municipal;

DETERMINO a realização das seguintes diligências:

1) Autue-se e publique-se esta portaria de instauração;

2) Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para sua publicação, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3) Oficie-se ao Município de Bombinhas, requisitando que se manifeste sobre a situação relatada na representação, bem como que esclareça sobre as circunstancias em que foi construído o trapiche, sobre a regularidade da obra e as limitações ao seu uso.

4) Após, voltem conclusos para análise.

RAFAEL BRUM MIRON
Procurador da República

PORTARIA Nº 76, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO

o disposto nos artigos 129, 216 e 225 da Constituição Federal, artigo 7º, inciso I, da LC nº 75/93 e os termos da Lei nº 7.347/85 que conferem ao Ministério Público Federal atribuição para instaurar Inquérito Civil e propor Ação Civil Pública visando à tutela do meio ambiente, consumidor, bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e dá outras providências, bem como o disposto na Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2010, que preceitua a necessidade da descrição do fato objeto da presente investigação;

O exaurimento do prazo para para a conclusão do Procedimento Preparatório nº 1.33.007.000103/2014-17, instaurado para apurar a construção de um bar, em área de preservação permanente e terreno de marinha, localizado na Praia da Gamboa, no município de Garopaba/SC;

A Ação Civil Pública nº 5002433-32.2014.404.7216 que versa sobre a emissão de alvarás pela municipalidade em terrenos de marinha e seus acrescidos, situados na orla e na faixa de praia, no município de Garopaba/SC;

A audiência conciliatória realizada na Ação Civil Pública nº 5002433-32.2014.404.7216, na qual o Meritíssimo Juiz Federal determinou ao Município de Garopaba que realize o cadastramento de todos os estabelecimentos comerciais e ranchos de pesca existentes na orla de Garopaba, nos moldes propostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL mantendo-se a mesma numeração e objeto do presente Procedimento Preparatório, e determinar as seguintes medidas:

a) a publicação da presente portaria no sistema ÚNICO, nos moldes dos arts. 4°, VI e 7º, §2º, II da Resolução nº 23/07/CNMP;

b) a afixação desta Portaria na primeira página do IC;

c) a remessa à SUBJUR para adequação da 'cor' da capa;

d) o sobrestamento do presente Inquérito Civil pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a fim de aguardar as providências determinadas nos autos nº 5002433-32.2014.404.7216.

DANIEL RICKEN
Procurador da República

PORTARIA Nº 284, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as estatuídas na Constituição da República, arts. 127 e 129, na Lei Complementar nº 75/93, arts. 5º, 6º, VII, b, e 7º, e na RESOLUÇÃO nº 23, de 17.09.2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, e considerando os elementos constantes do documento sob protocolo PR-SC-00034815/2014, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL – IC para coligir dados e informações sobre os fatos noticiados, a fim de que, ao final, sejam adotadas todas as providências jurídicas necessárias.

Assim, determino:

a) a abertura, registro e autuação de Inquérito Civil, com a seguinte ementa:

4ª CCR. MEIO AMBIENTE. APURAR SUPOSTA CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM TERRENO DE MARINHA E APP PELO COLÉGIO VISÃO, LOCALIZADO NO FINAL DA RUA JOSÉ DO VALE PEREIRA, AO LADO DO TRAPICHE DA PRAIA DA SAUDADE, BAIRRO COQUEIROS, FLORIANÓPOLIS/SC. (LOCALIZAÇÃO NO GOOGLE MAPS https://www.google.com.br/maps/dir//-27.6105796,-48.5772226/@-27.610489,-48.5769857,77m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0).

b) a comunicação deste ato à 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, solicitando-lhes publicação;

EDUARDO BARRAGAN SERÔA DA MOTTA
Procurador da República

PORTARIA Nº 286, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as estatuídas na Constituição da República, arts. 127 e 129, na Lei Complementar nº 75/93, arts. 5º, 6º, VII, b, e 7º, e na RESOLUÇÃO nº 23, de 17.09.2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, e considerando os elementos constantes do documento sob protocolo PR-SC-00034187/2014, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL – IC para coligir dados e informações sobre os fatos noticiados, a fim de que, ao final, sejam adotadas todas as providências jurídicas necessárias.

Assim, determino:

a) a abertura, registro e autuação de Inquérito Civil, com a seguinte ementa:

4ª CCR. MEIO AMBIENTE. FISCALIZAR O PROCESSO DE REELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍCIO DE SÃO JOSÉ/SC.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

b) a comunicação deste ato à 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, solicitando-lhes publicação;

EDUARDO BARRAGAN SERÔA DA MOTTA
Procurador da República

PORTARIA Nº 287, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as estatuídas na Constituição da República, arts. 127 e 129, na Lei Complementar nº 75/93, arts. 5º, 6º, VII, b, e 7º, e na RESOLUÇÃO nº 23, de 17.09.2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, e considerando os elementos constantes do documento sob protocolo PR-SC-00029777/2014, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL – IC para coligir dados e informações sobre os fatos noticiados, a fim de que, ao final, sejam adotadas todas as providências jurídicas necessárias.

Assim, determino:

a) a abertura, registro e autuação de Inquérito Civil, com a seguinte ementa:

4ª CCR. MEIO AMBIENTE. APURAR DENÚNCIA REFERENTE À SUPOSTA CONSTRUÇÃO DE CERCAS NA REGIÃO DA LAGOA DO PERI, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ARMAÇÃO, FLORIANÓPOLIS/SC.

b) a comunicação deste ato à 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, solicitando-lhes publicação;

EDUARDO BARRAGAN SERÔA DA MOTTA
Procurador da República

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 537, de 3 de novembro de 2014, publicada no DMPF-e Extrajudicial de 04/11/2014, página 73, onde se lê: “em audiência a ser realizada na Subseção Judiciária de Jaraguá do Sul/SC”; leia-se: “em audiência a ser realizada na Subseção Judiciária de Joaçaba/SC”.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 1.432, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e os termos da Portaria PGR nº 223/1993, de 30 de junho de 1993, da Portaria PGR nº 472/2008, de 23 de setembro de 2008, da Portaria nº 192/2010, de 01 de fevereiro de 2010, da Portaria 832/2011, de 1º de junho de 2011, e da Portaria 936/2013, de 22 de julho de 2013, resolve;

I – Designar o Procurador da República em São Paulo CARLOS RENATO SILVA E SOUZA para oficiar, no período de 11 a 13 de novembro de 2014, em audiências e processos da Subseção Judiciária de Taubaté, sem prejuízo de suas demais atribuições.

II – Determinar seja dado conhecimento ao Procurador designado e à Subseção Judiciária de Taubaté.

ANAMARA OSÓRIO SILVA
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 11, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário,

Considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e as incumbências previstas no art. 6º, VII, “b”, e no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando os elementos reunidos no curso do Inquérito Civil nº 1.34.026.000048/2012-38; e

Considerando, ainda, que, no curso das investigações levadas a cabo no aludido ICP, descortinaram-se peculiaridades em relação aos fatos ocorridos no município de Tarumã que indicam ser desaconselhável a continuidade da apuração em conjunto, notadamente em razão da descoincidência das matérias a serem tratadas em eventual demanda judicial a ser proposta;

Resolve INSTAURAR inquérito civil, a partir do desmembramento do Inquérito Civil nº 1.34.026.000048/2012-38, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E NO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CORRESPONDENTE CONTRATO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ;

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Assis, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, ainda, seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina, outrossim, sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

Determina, por derradeiro, a expedição de ofício à Secretaria de Saúde do Município de Tarumã, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

1) Cópia integral dos autos do Processo Licitatório nº 51/2008 (Carta Convite nº 015/2008), que resultou na assinatura do Contrato nº 54/2008, celebrado com a médica psiquiatra Simone Pistori Floriano para realização de atendimento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS daquele município, bem como cópias dos documentos que embasaram os sucessivos aditamentos contratuais (Aditamentos nº 005/2009, 045/2009, 063/2009 e 068/2009).

2) Cópia integral dos autos dos autos do Processo Licitatório nº 017/2010 (Pregão Presencial nº 001/2010), que deu origem ao Contrato nº 025/2010, também celebrado com Simone Pistori Floriano para a realização de atendimento no CAPS do município, assim como cópia da documentação que embasou os sucessivos aditamentos do contrato em questão.

LEONARDO AUGUSTO GUELFI
Procurador da República

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Instauração de Inquérito Civil – PRM-BAU-SP-00007732/2014. Inquérito Civil nº 1.34.003.000096/2014-56

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a sua atribuição da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos (artigos 127 e 129, III, da CF/88);

Considerando que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput);

Considerando que é sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, artigo 129, incisos II e III - Lei Complementar nº 75/93, artigo 5º, V, "a");

Considerando que a República Federativa do Brasil possui como um dos fundamentos mais importantes o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1.º, III, Constituição Federal);

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços, para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que as informações colhidas até o momento estão em análise e para nortear as providências e diligências subsequentes a serem adotadas pelo Ministério Público Federal;

R e s o l v e, com base no artigo 6º, inciso VII, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/93 e no exercício de suas funções institucionais, INSTAURAR, através da presente PORTARIA, diante do que preceitua o artigo 4º da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto apurar as irregularidades nas condições de funcionamento nas Unidades do Programa Saúde da Família do Município de Bauru, Vila Santa Edwirges. Vila São Paulo. Mary Dota. Beija Flor. Jardim Europa. Unidade Básica do Centro. Ausência de saneamento pelos dirigentes municipais. Vistorias realizadas em 23/11/2011, 21/01/2012 e novembro/2013 pela ONG BATRA – Bauru Transparente.

Fica determinado ainda:

a) a conversão, no sistema UNICO, em inquérito civil, assim como a comunicação à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87/2006, acerca da presente instauração de Inquérito Civil e;

b) a designação da servidora Samantha de Almeida Moreira Grespan, Técnica Administrativa, como secretária, para fins de auxiliar na instrução do presente IC;

c) que a SUBJUR acompanhe o vencimento do prazo fixado no artigo 9º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, certificando-se nos autos e restituindo-os com minuta de despacho de prorrogação, se necessário;

d) Publique-se através de afixação de cópia no átrio dessa unidade e também na forma do que preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, incisos I e II, da da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007. do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) Após, restitua-me os autos para deliberação.

Registre-se.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO
Procurador da República

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n° 1.34.004.000261/2014-60; com fundamento na Constituição Federal, arts. 127 e 129; Lei Complementar 75/93; Leis 8625/93, 7.347/85, 8078/90, e demais normas de proteção aos direitos transindividuais, com o objetivo de atuação na dimensão preventiva; atuação na dimensão repressiva corretiva; atuação na dimensão repressiva punitiva; Objetivo de proteção da ação pública e de seus resultados sociais. Fatos: irregularidades na composição anunciada de suplementos alimentares. Determino as seguintes atividades de mérito: expedição de ofício à Rainha Laboratório Nutracêutico Ltda., para que se manifeste quanto ao teor da denúncia; expedição de ofício à ANVISA, para que se manifeste quanto a fiscalização do fato denunciado.

AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES
Procurador da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PORTARIA Nº 82, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n° 1.34.004.000153/2014-16; com fundamento na Constituição Federal, arts. 127 e 129; Lei Complementar 75/93; Leis 8625/93, 7.347/85, 8078/90, e demais normas de proteção aos direitos transindividuais, com o objetivo de atuação na dimensão preventiva; atuação na dimensão repressiva corretiva; atuação na dimensão repressiva punitiva; objetivo de proteção da ação pública e de seus resultados sociais. Fatos narrados na denúncia: Constatação, por fiscal federal agropecuário, de irregularidades na rotulagem de 156.000Kg do produto agrotóxicoCarbendazim Técnico Rotam. Determino as seguintes atividades de mérito: análise do procedimento para as providências cabíveis.

AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES
Procurador da República

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n° 1.34.010.000228/2014-51; com fundamento na Constituição Federal, arts. 127 e 129; Lei Complementar 75/93; Leis 8625/93, 7.347/85, 8078/90, e demais normas de proteção aos direitos transindividuais, com o objetivo de atuação na dimensão preventiva; atuação na dimensão repressiva corretiva; atuação na dimensão repressiva punitiva; objetivo de proteção da ação pública e de seus resultados sociais. Fatos narrados na denúncia: Trata-se de denúncia anônima que noticia suposta irregularidade na seleção de professores substitutos no processo seletivo nº 01/2013, bem como outras irregularidades quanto a contratação de cargos em comissão. Determino as seguintes atividades de mérito: juntada dos documentos que instruem o processo; expedição de ofício ao Município de Itatiba para apurar as supostas irregularidades denunciadas pelo representante.

AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES
Procurador da República

PORTARIA Nº 85, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Ref. Procedimento Preparatório n. 1.34.004.000473/2014-47.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, bem como pela Lei Complementar n. 75/1993, Lei n. 8.625/1993, na Lei n. 7.347/1985 e demais normas de proteção aos direitos transindividuais, e

Considerando o que dispõem os parágrafos 6º e 7º do art. 2º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, que determina que o "procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável", e que "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

Considerando a necessidade de apurar a suposta morosidade da Caixa Econômica Federal na análise de demandas referentes ao resgate de apólice de Seguro Habitacional do Programa de Arrendamento Residencial (PAR);

Considerando a obrigação administrativa acima prevista, e a proximidade do prazo estabelecido para conclusão do procedimento preparatório, com o advento da necessidade de se dilatar a instrução em relação aos fatos imputados na origem deste procedimento;

Considerando, por fim, a ausência, até o momento, de elementos suficientes para o arquivamento do procedimento ou adoção de outras providências cabíveis à espécie,

Determino a conversão do presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com fundamento no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 75/1993, Lei n. 7.347/1985 e art. 127 da Constituição Federal, mantendo-se o mesmo objeto que já consta da capa dos autos.

Após os registros de praxe e a devida comunicação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos artigos 4º, VI, e 7º, §2º, I e II, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a respeito da convolação do procedimento preparatório em Inquérito Civil Público, aguarde-se, pelo prazo anotado em despacho datado de 30 de outubro de 2014, pela resposta de ofício encaminhado à Caixa Seguros e após retorne-se os autos para o gabinete para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

FAUSTO KOZO MATSUMOTO KOSAKA
Procurador da República

PORTARIA N° 91, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República Signatário, no exercício de suas funções institucionais conferidas pelo artigo 127 e 129, da Constituição Federal, notadamente a fim de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, assim como a defesa dos direitos e interesses das populações indígenas;

Considerando o disposto nos artigos 5°, 6°, inciso VII, e 37, todos da Lei Complementar n° 75/93, assim como o estabelecido no artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85;

Considerando o disposto nos artigos 1°, 2°, 4º, II, 5º, "caput", 8º, e 28, todos da Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando que foi instaurado nesta Procuradoria da República em Santos, em 10/04/2014, o procedimento n° 1.34.012.000297/2014-44, a partir do ofício nº 776/14-rcc da Promotoria de Justiça de Urbanização e Meio Ambiente de São Vicente, com o seguinte

objeto: Apurar fato noticiado pela Promotoria de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente de São Vicente (IC nº 14.0444.0002766/2013-7), referente a possível incompatibilidade entre o disposto na Lei Municipal nº 2.542-A/2010 e o direito de utilização da Praia do Itararé pela população, porquanto a prática de esportes no trecho compreendido entre a Pedra da Feiticeira e o teleférico estaria inviabilizando o comércio local e restringindo o direito de uso da faixa de areia por banhistas;

Instaura inquérito civil público para a apuração dos fatos narrados e a adoção das medidas cabíveis. Providencie-se:

1) a afixação desta portaria em local de costume nesta Procuradoria da República em Santos, bem como seu registro no Sistema Único, para cientificação da Egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal e consequente publicação, considerando o disposto nos artigos 5º e 6º, da Resolução n° 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2) a remessa dos autos à Coordenadoria Jurídica, para registro e autuação como inquérito civil público;

3) Após, voltem conclusos.

Designo o Sr. Roberto Costa Sena, servidor lotado neste gabinete, para atuar como Secretário nestes autos, sem prejuízo de outro servidor em substituição.

ANTONIO JOSÉ DONIZETTI MOLINA DALOIA
Procurador da República

PORTARIA Nº 114, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Ref. Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000253/2014-24

O Procurador da República no Município de São Bernardo do Campo STEVEN SHUNITI ZWICKER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93, no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85 e no disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme inteligência do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 1.34.011.000253/2014-24, instaurado a partir de representação encaminhada a esta Procuradoria, narrando má prestação dos serviços de Internet banda larga por parte da empresa Vivo S.A. e omissão por parte da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

CONSIDERANDO que o autor da representação, que reside no bairro de Riacho Grande, em São Bernardo do Campo/SP, alega ter ficado mais de um mês e meio sem Internet em sua residência, sendo obrigado a pagar a conta mensal normalmente, como se o serviço tivesse sido prestado de forma integral;

CONSIDERANDO que o mesmo autor da representação alega ter tentado entrar sucessivamente em contato com a empresa e com a ANATEL por meio de várias formas diferentes para resolver a questão, sem sucesso em nenhuma delas;

CONSIDERANDO que os mesmos autos contém outra representação feita contra a empresa Vivo S.A em razão de falta de retorno da empresa Vivo S.A. às reclamações feitas por usuário do serviço de Internet banda larga (fl. 22/23);

CONSIDERANDO que as alegadas quedas de linha sucessivas no serviço de atendimento ao consumidor e as faltas de atendimento dos problemas técnicos por parte da empresa podem configurar prática abusiva no mercado de consumo;

CONSIDERANDO ser um direito básico do consumidor a sua proteção contra práticas abusivas impostas no fornecimento de serviços;

CONSIDERANDO que, com o objetivo de separar a investigação da empresa Vivo S.A. das investigações contra a ANATEL, foi instaurado o inquérito civil nº 1.34.011.000199/2014-17, com o objetivo específico de apurar a ausência de providências por parte da referida agência reguladora com relação às reclamações dos usuários, remanescendo o procedimento preparatório nº 1.34.011.000253/2014-24 para a apuração da má prestação de serviços por parte da Vivo S.A.;

CONSIDERANDO que o inquérito civil nº 1.34.011.000199/2014-17 encontra-se atualmente na 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, aguardando julgamento de promoção de arquivamento feita por este órgão ministerial;

CONSIDERANDO que este Parquet promoveu perante a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal declínio de atribuição em prol do Ministério Público Estadual, e que, em 20 de outubro de 2014, a mencionada Câmara não homologou o declínio de homologação proposto;

CONSIDERANDO que compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações (art. 21, XI da CF), e que o serviço acima mencionado é espécie do gênero telecomunicações prestado por concessionária de Internet banda larga;

RESOLVE:

1 – Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar eventuais lesões a interesses coletivos dos usuários dos serviços de Internet banda larga na área de atribuição desta Procuradoria por parte da empresa Vivo S.A., consistentes na ausência de prestação dos serviços contratados e na criação de dificuldades para o registro de reclamações e pedidos de assistência técnica;

2 - Sejam adotadas as seguintes providências:

I – Converta-se o procedimento preparatório nº 1.34.011.000253/2014-24 em Inquérito Civil Público;

II – Comunique-se a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal da instauração do presente inquérito civil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a teor do preconizado pelo artigo 6º da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

III – Publique-se o inteiro teor da presente portaria no Diário Oficial da União e portal do Ministério Público Federal, nos moldes do determinado pelo artigo 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

IV – junte-se aos autos o anexo Decreto nº 6.523, de 31de julho de 2008;

V - Oficie-se a empresa Vivo S.A., para que encaminhe a esta Procuradoria as seguintes informações:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

1. Qual o número de clientes do serviço de Internet banda larga que essa empresa tem atualmente na área de atribuição desta Procuradoria (Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra)?

2. Qual o número de reclamações feitas à empresa nos últimos três meses oriundas da área de atribuição desta Procuradoria?

VI – oficie-se a Fundação PROCON para que informe esta Procuradoria o número de reclamações registradas por esta Fundação nos últimos três meses e oriundas da área de atribuição desta Procuradoria, acerca do serviço de Internet banda larga da empresa Vivo S.A.

Para o eficaz andamento do presente Inquérito Civil, NOMEIO a Sra. ADRIANA VIEIRA, servidora deste Ministério Público Federal, para o cumprimento das diligências que se fizerem necessárias.

Cumpra-se.

STEVEN SHUNITI ZWICKER
Procurador da República

PORTARIA Nº 356, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de acordo com o disposto no artigo 129, inciso III, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos;

CONSIDERANDO o art. 170 da Constituição Federal, que dispõe que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, dentre outros princípios, a defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 81 e 82 do Código de Defesa do Consumidor, o Ministério Público é legitimado para a defesa coletiva em juízo dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas;

CONSIDERANDO os elementos constantes do procedimento preparatório nº 1.34.001.003434/2014-21, instaurado para investigar suposta cobrança indevida pela Caixa Econômica Federal, relativa a taxa de evolução de obra em contrato de financiamento imobiliário;

CONSIDERANDO que a análise do feito não está concluída, tendo em vista a necessidade de melhor apurar a responsabilidade da Caixa Econômica Federal em relação aos fatos noticiados;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como arts. 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, com o seguinte resumo:

"CONSUMIDOR. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Notícia de cobrança indevida de taxa de evolução de obra em contrato de financiamento de imóvel. "

Determino:

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, procedendo-se as anotações no Sistema Único, inclusive para fins de publicação;

b) Registre-se a designação da analista lotada neste gabinete, para secretariar o inquérito civil;

c) Controle-se o prazo do presente inquérito civil público (art. 9º da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público).

d) Controle-se o prazo para a resposta ao ofício expedido à Gerência Jurídica da Caixa Econômica Federal.

ADRIANA DA SILVA FERNANDES
Procuradora da República

PORTARIA Nº 357, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1o da Lei Complementar nº 75/93 – Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. arts. 5o, incisos I, alínea h, e III, alíneas a e b, e 6o, incisos VII, alínea b, e XIV, alínea f, ambos da Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, c.c. art. 1o da Resolução nº 87, de 3 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode – e deve – ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano ao patrimônio público e/ou destinada a levar a efeito as sanções cíveis decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa (arts. 1o, inciso IV, e 5o, § 1o, da Lei nº 7.347/85 e arts. 5o e 17 da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que compete aos juízes federais processarem e julgarem as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho (art. 109, inciso I, da Constituição Federal), o que determina, numa perspectiva constitucional, lógica e sistemática, a respectiva atribuição do Ministério Público Federal (art. 70 da Lei Orgânica do Ministério Público da União);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO que se trata de notícia de irregularidade realizada pelo Superintendente Sr. José Manuel Blanco Sanchez ao assinar, sem possuir competência delegada pelo Presidente do CREA-SP, carta de preposição que indicou a preposta Sra. Carmem Cristina Fernandes para representar o CREA-SP em uma audiência trabalhista realizada no dia 21 de novembro de 2013;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, visando apurar os fatos, bem assim subsidiar futuras e eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais.

NOMEAR o(s) servidor(es) vinculado(s) ao gabinete para secretariarem o presente feito, os quais, por serem funcionários do quadro efetivo, atuarão independentemente de compromisso.

DETERMINAR, como diligências preliminares, as seguintes:

1. Autuem-se a presente Portaria e a Notícia de Fato nº 1.34.001.006736/2014-51 (art. 5º, inciso III, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal).

2. Registre-se e zele-se pelas respectivas normas (Rotina de Serviços nº 01, de 03 de outubro de 2006, da Divisão de Tutela Coletiva).

3. Controle-se o respectivo prazo (art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c.c. art. 15 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal).

4. Comunique-se a instauração deste inquérito civil à egrégia 5a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, inclusive para a publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração (art. 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, c.c. arts. 6º e 16, § 1º, inciso I, da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal).

5. Oficie-se ao CREA-SP requisitando informações sobre os fatos tratados nos presentes autos.

5. Com a vinda da resposta aos ofícios, nova vista para outras diligências.

MATHEUS BARALDI MAGNANI
Procurador da República

RECOMENDAÇÃO Nº 12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 1.34.043.000241/2014-22. ASSUNTO: RECOMENDA AOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO O FORNECIMENTO DE CERTIDÃO A TODOS OS USUÁRIOS DO SUS NÃO ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República signatários, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, caput, 129, incisos II e VI, da Constituição da República, artigos 1º, 2º, 5º, incisos III, "e", IV e V, 6º, incisos VII, "a" e "d", e XX, e 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/93, artigo 5º;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6° da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88);

CONSIDERANDO que no cumprimento do dever de prestar assistência integral à saúde da população, o poder público atuará por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, seja diretamente, através de unidades públicas de saúde, ou indiretamente, arcando com o custo dos tratamentos efetivados por instituições de saúde conveniadas;

CONSIDERANDO que os recursos que compõe o Sistema Único de Saúde são oriundos da União, dos Estados e dos Municípios, sendo certo que a União aportou, em 2013, aproximadamente R$ 79 bilhões no SUS, o que evidencia o interesse federal na questão;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como o direito social à saúde e ao irrestrito acesso a atendimentos e tratamentos médicos condizentes com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o controle social é princípio fundamental para as atividades de saúde pública no Brasil, nos termos da Lei 8.142/90;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que o inciso XXXIV do artigo 5º da CF assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos em defesa dos direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situação de interesse pessoal;

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 10 da Lei nº 12.527/11, que assegura a qualquer interessado apresentar pedido de informações aos órgãos e entidades, por qualquer meio legítimo, exigindo apenas a identificação do requerente e a especificação da informação requerida;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 11 da Lei nº 12.527/11, que determina ao órgão ou à entidade pública que autorize ou conceda o acesso imediato à informação disponível;

CONSIDERANDO a recorrente divulgação de notícias pela mídia, acerca da situação de inúmeros cidadãos, usuários do Sistema Único de Saúde, que não são atendidos no serviço de saúde solicitado, sem sequer conhecer as razões dessa omissão;

CONSIDERANDO que a negativa do serviço de saúde solicitado é transmitida ao cidadão por atendentes do SUS, de forma verbal e lacônica, de modo a não esclarecer qual o prazo de agendamento do atendimento solicitado, o tempo de espera para serviços de urgência e emergência, a previsão de contratação da especialidade médica requerida ou apresentar justificativas para o indeferimento de exames ou entrega de medicamentos prescritos etc.;

CONSIDERANDO que, nos termos da previsão constitucional e legal, é dever da Administração Pública fornecer informações escritas, quando solicitadas;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados e, especialmente, resguardar os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como garantir a existência de mecanismos que inibam irregularidades nos serviços executados pelo Sistema Único de Saúde, resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, RECOMENDAR aos Municípios da Subseção Judiciária de Osasco, nas pessoas seus Secretários de Saúde e de seus Prefeitos Municipais, bem como ao Estado de São Paulo na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, que:

a) Garantam, a todos os usuários do Sistema SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado, o fornecimento de certidão ou documento equivalente, no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem;

b) Determinem o dever de fornecer certidão ou documento equivalente ao servidor público da unidade, ainda que os serviços de recepção sejam terceirizados;

c) Estabeleçam rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Recomendação, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades que vierem a ocorrer.

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Ministério Público Federal considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Por fim, faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público Federal sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supra mencionados ou outros, bem como com relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto.

Fica concedido às autoridades destinatárias o prazo de 60 (sessenta) dias para informarem o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento.

MARÍLIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA
Procuradora da República

RECOMENDAÇÃO Nº 13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 1.34.043.000241/2014-22. ASSUNTO: RECOMENDA AOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO O FORNECIMENTO DE CERTIDÃO A TODOS OS USUÁRIOS DO SUS NÃO ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República signatários, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, caput, 129, incisos II e VI, da Constituição da República, artigos 1º, 2º, 5º, incisos III, “e”, IV e V, 6º, incisos VII, “a” e “d”, e XX, e 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/93, artigo 5º;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6° da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88);

CONSIDERANDO que no cumprimento do dever de prestar assistência integral à saúde da população, o poder público atuará por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, seja diretamente, através de unidades públicas de saúde, ou indiretamente, arcando com o custo dos tratamentos efetivados por instituições de saúde conveniadas;

CONSIDERANDO que os recursos que compõe o Sistema Único de Saúde são oriundos da União, dos Estados e dos Municípios, sendo certo que a União aportou, em 2013, aproximadamente R$ 79 bilhões no SUS, o que evidencia o interesse federal na questão;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como o direito social à saúde e ao irrestrito acesso a atendimentos e tratamentos médicos condizentes com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o controle social é princípio fundamental para as atividades de saúde pública no Brasil, nos termos da Lei 8.142/90;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que o inciso XXXIV do artigo 5º da CF assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos em defesa dos direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situação de interesse pessoal;

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 10 da Lei nº 12.527/11, que assegura a qualquer interessado apresentar pedido de informações aos órgãos e entidades, por qualquer meio legítimo, exigindo apenas a identificação do requerente e a especificação da informação requerida;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 11 da Lei nº 12.527/11, que determina ao órgão ou à entidade pública que autorize ou conceda o acesso imediato à informação disponível;

CONSIDERANDO a recorrente divulgação de notícias pela mídia, acerca da situação de inúmeros cidadãos, usuários do Sistema Único de Saúde, que não são atendidos no serviço de saúde solicitado, sem sequer conhecer as razões dessa omissão;

CONSIDERANDO que a negativa do serviço de saúde solicitado é transmitida ao cidadão por atendentes do SUS, de forma verbal e lacônica, de modo a não esclarecer qual o prazo de agendamento do atendimento solicitado, o tempo de espera para serviços de urgência e emergência, a previsão de contratação da especialidade médica requerida ou apresentar justificativas para o indeferimento de exames ou entrega de medicamentos prescritos etc.;

CONSIDERANDO que, nos termos da previsão constitucional e legal, é dever da Administração Pública fornecer informações escritas, quando solicitadas;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados e, especialmente, resguardar os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como garantir a existência de mecanismos que inibam irregularidades nos serviços executados pelo Sistema Único de Saúde, resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, RECOMENDAR aos Municípios da Subseção Judiciária de Osasco, nas pessoas seus Secretários de Saúde e de seus Prefeitos Municipais, bem como ao Estado de São Paulo na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, que:

a) Garantam, a todos os usuários do Sistema SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado, o fornecimento de certidão ou documento equivalente, no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem;

b) Determinem o dever de fornecer certidão ou documento equivalente ao servidor público da unidade, ainda que os serviços de recepção sejam terceirizados;

c) Estabeleçam rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Recomendação, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades que vierem a ocorrer.

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Ministério Público Federal considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Por fim, faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público Federal sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supra mencionados ou outros, bem como com relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto.

Fica concedido às autoridades destinatárias o prazo de 60 (sessenta) dias para informarem o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento.

MARÍLIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA
Procuradora da República

RECOMENDAÇÃO Nº 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 1.34.043.000241/2014-22. ASSUNTO: RECOMENDA AOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO O FORNECIMENTO DE CERTIDÃO A TODOS OS USUÁRIOS DO SUS NÃO ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República signatários, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, caput, 129, incisos II e VI, da Constituição da República, artigos 1º, 2º, 5º, incisos III, “e”, IV e V, 6º, incisos VII, “a” e “d”, e XX, e 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/93, artigo 5º;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6° da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO que no cumprimento do dever de prestar assistência integral à saúde da população, o poder público atuará por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, seja diretamente, através de unidades públicas de saúde, ou indiretamente, arcando com o custo dos tratamentos efetivados por instituições de saúde conveniadas;

CONSIDERANDO que os recursos que compõe o Sistema Único de Saúde são oriundos da União, dos Estados e dos Municípios, sendo certo que a União aportou, em 2013, aproximadamente R$ 79 bilhões no SUS, o que evidencia o interesse federal na questão;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como o direito social à saúde e ao irrestrito acesso a atendimentos e tratamentos médicos condizentes com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o controle social é princípio fundamental para as atividades de saúde pública no Brasil, nos termos da Lei 8.142/90;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que o inciso XXXIV do artigo 5º da CF assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos em defesa dos direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situação de interesse pessoal;

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 10 da Lei nº 12.527/11, que assegura a qualquer interessado apresentar pedido de informações aos órgãos e entidades, por qualquer meio legítimo, exigindo apenas a identificação do requerente e a especificação da informação requerida;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 11 da Lei nº 12.527/11, que determina ao órgão ou à entidade pública que autorize ou conceda o acesso imediato à informação disponível;

CONSIDERANDO a recorrente divulgação de notícias pela mídia, acerca da situação de inúmeros cidadãos, usuários do Sistema Único de Saúde, que não são atendidos no serviço de saúde solicitado, sem sequer conhecer as razões dessa omissão;

CONSIDERANDO que a negativa do serviço de saúde solicitado é transmitida ao cidadão por atendentes do SUS, de forma verbal e lacônica, de modo a não esclarecer qual o prazo de agendamento do atendimento solicitado, o tempo de espera para serviços de urgência e emergência, a previsão de contratação da especialidade médica requerida ou apresentar justificativas para o indeferimento de exames ou entrega de medicamentos prescritos etc.;

CONSIDERANDO que, nos termos da previsão constitucional e legal, é dever da Administração Pública fornecer informações escritas, quando solicitadas;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados e, especialmente, resguardar os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como garantir a existência de mecanismos que inibam irregularidades nos serviços executados pelo Sistema Único de Saúde, resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, RECOMENDAR aos Municípios da Subseção Judiciária de Osasco, nas pessoas seus Secretários de Saúde e de seus Prefeitos Municipais, bem como ao Estado de São Paulo na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, que:

a) Garantam, a todos os usuários do Sistema SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado, o fornecimento de certidão ou documento equivalente, no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem;

b) Determinem o dever de fornecer certidão ou documento equivalente ao servidor público da unidade, ainda que os serviços de recepção sejam terceirizados;

c) Estabeleçam rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Recomendação, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades que vierem a ocorrer.

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Ministério Público Federal considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Por fim, faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público Federal sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supra mencionados ou outros, bem como com relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto.

Fica concedido às autoridades destinatárias o prazo de 60 (sessenta) dias para informarem o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento.

MARÍLIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA
Procuradora da República

RECOMENDAÇÃO Nº 15, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 1.34.043.000241/2014-22. ASSUNTO: RECOMENDA AOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO O FORNECIMENTO DE CERTIDÃO A TODOS OS USUÁRIOS DO SUS NÃO ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República signatários, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, caput, 129, incisos II e VI, da Constituição da República, artigos 1º, 2º, 5º, incisos III, “e”, IV e V, 6º, incisos VII, “a” e “d”, e XX, e 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a

proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar 75/93, artigo 5º;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6° da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88);

CONSIDERANDO que no cumprimento do dever de prestar assistência integral à saúde da população, o poder público atuará por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, seja diretamente, através de unidades públicas de saúde, ou indiretamente, arcando com o custo dos tratamentos efetivados por instituições de saúde conveniadas;

CONSIDERANDO que os recursos que compõe o Sistema Único de Saúde são oriundos da União, dos Estados e dos Municípios, sendo certo que a União aportou, em 2013, aproximadamente R$ 79 bilhões no SUS, o que evidencia o interesse federal na questão;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como o direito social à saúde e ao irrestrito acesso a atendimentos e tratamentos médicos condizentes com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o controle social é princípio fundamental para as atividades de saúde pública no Brasil, nos termos da Lei 8.142/90;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que o inciso XXXIV do artigo 5º da CF assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos em defesa dos direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situação de interesse pessoal;

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 10 da Lei nº 12.527/11, que assegura a qualquer interessado apresentar pedido de informações aos órgãos e entidades, por qualquer meio legítimo, exigindo apenas a identificação do requerente e a especificação da informação requerida;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 11 da Lei nº 12.527/11, que determina ao órgão ou à entidade pública que autorize ou conceda o acesso imediato à informação disponível;

CONSIDERANDO a recorrente divulgação de notícias pela mídia, acerca da situação de inúmeros cidadãos, usuários do Sistema Único de Saúde, que não são atendidos no serviço de saúde solicitado, sem sequer conhecer as razões dessa omissão;

CONSIDERANDO que a negativa do serviço de saúde solicitado é transmitida ao cidadão por atendentes do SUS, de forma verbal e lacônica, de modo a não esclarecer qual o prazo de agendamento do atendimento solicitado, o tempo de espera para serviços de urgência e emergência, a previsão de contratação da especialidade médica requerida ou apresentar justificativas para o indeferimento de exames ou entrega de medicamentos prescritos etc.;

CONSIDERANDO que, nos termos da previsão constitucional e legal, é dever da Administração Pública fornecer informações escritas, quando solicitadas;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com o objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados e, especialmente, resguardar os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como garantir a existência de mecanismos que inibam irregularidades nos serviços executados pelo Sistema Único de Saúde, resolve, com fundamento no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, RECOMENDAR aos Municípios da Subseção Judiciária de Osasco, nas pessoas seus Secretários de Saúde e de seus Prefeitos Municipais, bem como ao Estado de São Paulo na pessoa do Secretário Estadual de Saúde, que:

a) Garantam, a todos os usuários do Sistema SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado, o fornecimento de certidão ou documento equivalente, no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem;

b) Determinem o dever de fornecer certidão ou documento equivalente ao servidor público da unidade, ainda que os serviços de recepção sejam terceirizados;

c) Estabeleçam rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Recomendação, sob pena de responsabilidade pelas ilegalidades que vierem a ocorrer.

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Ministério Público Federal considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Por fim, faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público Federal sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supra mencionados ou outros, bem como com relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto.

Fica concedido às autoridades destinatárias o prazo de 60 (sessenta) dias para informarem o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento.

MARÍLIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA
Procuradora da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DESPACHO Nº 2802, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

Prorrogação do Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000664/2014-20

Considerando o artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, bem como o artigo 2º, § 6º, da Resolução nº23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP quanto aos prazos do procedimento preparatório;
Considerando a necessidade de manter a tramitação regular do feito;
Considerando que foram expedidas a RECOMENDAÇÃO Nº 27/2014 e a RECOMENDAÇÃO Nº 28/2014 à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP e que pende a análise das informações carreadas aos autos;
Determino:
1. a prorrogação do prazo deste procedimento preparatório por 90 (noventa) dias;
2. os registros de praxe no sistema ÚNICO;
3. após, tornem os autos conclusos.

CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
Procurador da República

DESPACHO Nº 2803, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

Prorrogação do Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000684/2014-09

Considerando o artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, bem como o artigo 2º, § 6º, da Resolução nº23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP quanto aos prazos do procedimento preparatório;
Considerando a necessidade de manter a tramitação regular do feito;
Considerando que foram expedidas a RECOMENDAÇÃO Nº 33/2014 e a RECOMENDAÇÃO Nº 34/2014 à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP e que pende a análise das informações carreadas aos autos;
Determino:
1. a prorrogação do prazo deste procedimento preparatório por 90 (noventa) dias;
2. os registros de praxe no sistema ÚNICO;
3. após, tornem os autos conclusos.

CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
Procurador da República

DESPACHO Nº 2804, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

Prorrogação do Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000670/2014-87

Considerando o artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, bem como o artigo 2º, § 6º, da Resolução nº23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP quanto aos prazos do procedimento preparatório;
Considerando a necessidade de manter a tramitação regular do feito;
Considerando que foram expedidas a RECOMENDAÇÃO Nº 29/2014 e a RECOMENDAÇÃO Nº 30/2014 à Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS/SP e que decorreu in albis o prazo para respostas;
Determino:
1. a prorrogação do prazo deste procedimento preparatório por 90 (noventa) dias;
2. os registros de praxe no sistema ÚNICO;
3. após, expeçam-se ofícios à Prefeitura reiterando as RECOMENDAÇÕES.

CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
Procurador da República

DESPACHO Nº 2805, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

Prorrogação do Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000682/2014-10

Considerando o artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, bem como o artigo 2º, § 6º, da Resolução nº23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP quanto aos prazos do procedimento preparatório;
Considerando a necessidade de manter a tramitação regular do feito;
Considerando que foram expedidas a RECOMENDAÇÃO Nº 31/2014 e a RECOMENDAÇÃO Nº 32/2014 à Prefeitura Municipal de SALES OLIVEIRA/SP e que decorreu in albis o prazo para respostas;
Determino:
1. a prorrogação do prazo deste procedimento preparatório por 90 (noventa) dias;
2. os registros de praxe no sistema ÚNICO;
3. após, expeçam-se ofícios à Prefeitura reiterando as RECOMENDAÇÕES.

CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
Procurador da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DESPACHO Nº 2806, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

Prorrogação do Procedimento Preparatório nº 1.34.010.000689/2014-23

Considerando o artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, bem como o artigo 2º, § 6º, da Resolução nº23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP quanto aos prazos do procedimento preparatório;

Considerando a necessidade de manter a tramitação regular do feito;

Considerando que foram expedidas a RECOMENDAÇÃO Nº 35/2014 e a RECOMENDAÇÃO Nº 36/2014 à Prefeitura Municipal de SERRANA/SP e que decorreu in albis o prazo para respostas;

Determino:

1. a prorrogação do prazo deste procedimento preparatório por 90 (noventa) dias;
2. os registros de praxe no sistema ÚNICO;
3. após, expeçam-se ofícios à Prefeitura reiterando as RECOMENDAÇÕES.

CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

Notícia de Fato nº 1.35.000.001714/2014-78

O 3º Ofício Auxiliar Eleitoral do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL no Estado de Sergipe, no exercício de suas funções institucionais e...

Considerando a previsão inserta no art. 129, IX, da Constituição da República, bem como o art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993;

Considerando a Portaria PGR/MPF nº 499, de 21 de agosto de 2014, que institui e regulamento o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público Eleitoral;

Considerando que a representação de fl. 03 noticia suposta compra de votos em benefício do candidato a deputado estadual Gustinho Ribeiro, no município de Lagarto/SE;

Considerando que a Lei 9.504/97, em seu art. 41-A, veda a captação de sufrágio, sancionando-a com a pena de multa de mil a cinquenta mil Ufir e cassação do registro ou do diploma;

Determino, com fundamento no art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 499/2014, a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL para a realização de diligências apuratórias destinadas à complementação das informações já constantes dos presentes autos.

Nos termos do art. 3º da Portaria PGR/MPF nº 499/2014, fixo o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para conclusão do presente procedimento, devendo o Setor Extrajudicial da PRSE realizar o acompanhamento de tal lapso, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

Como medidas iniciais, adotem-se as seguintes providências:

a) Registro e autuação do feito, pelo Setor Extrajudicial da Procuradoria da República em Sergipe, nos sistemas de informação adotados pelo Ministério Público Federal, como “Procedimento Preparatório Eleitoral”, vinculado ao 3º Ofício Auxiliar Eleitoral;

b) Aguarde-se a resposta do MP/SE ao ofício nº 059/2014, por mais 5 dias.

HEITOR ALVES SOARES
Procurador da República
Procurador Eleitoral Auxiliar

PORTARIA Nº 58, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

(CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO). Assunto: apurar supostas infrações ao código de ética e práticas de assédio moral por parte das chefias do departamento de letras do campus Alberto Carvalho (Itabaiana) da Universidade Federal de Sergipe - UFS, consistentes em reiterados constrangimentos e arbitrariedades em prejuízo das atividades acadêmicas da representante, docente pertencente ao quadro efetivo da referida instituição.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, oficiante junto ao 2º Ofício do Patrimônio Público da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 6º, VII “d”, da Lei Complementar nº 75/93, no art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/93,e nos termos do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 03 de agosto de 2006; e do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de dezembro de 2007:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público a proteção e a defesa de interesses difusos e coletivos, conforme disposições do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Considerando que a Lei Complementar nº 75/1993, em seu artigo 6º, inciso VII, 'd', dispõe ser função institucional do Órgão Ministerial da União promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos;

Considerando as informações contidas no procedimento preparatório nº 1.35.000.000502/2014-73, instaurado a partir de representação de Jaqueline Ramos;

Considerando que as informações colacionadas até o momento são suficientes à instauração de inquérito civil, nos termos do art. 2º, inciso II e §4º, da Resolução nº 23/2007 CNMP, edo art. 4º, inciso II e §1º, da Resolução nº 87/2006 do CSMPF (com redação dada pela Resolução nº 106 do CSMPF, de 06/04/2010)

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando-se:

1. Registro e autuação da presente Portaria juntamente com os documentos que a acompanham, pelo Setor Extrajudicial (SEEXTJ), nos sistemas de informação adotados pelo Ministério Público Federal, como "Inquérito Civil Público", vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, registrando-se como seu objeto "apurar supostas infrações ao código de ética e práticas de assédio moral por parte das chefias do departamento de letras do campus Alberto Carvalho (Itabaiana) da Universidade Federal de Sergipe - UFS, consistentes em reiterados constrangimentos e arbitrariedades em prejuízo das atividades acadêmicas da representante, docente pertencente ao quadro efetivo da referida instituição.";

2. Nomeação da servidora Alessandra Cavalcante Vasconcellos, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e do art. 5º, V, da Resolução nº 87/2006 do CSMPF (com redação dada pela Resolução nº 106 do CSMPF, de 06/04/2010), para funcionar como Secretária; a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício no 2º Ofício do Patrimônio Público, sendo desnecessária a colheita de termo de compromisso;

3. Remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da presente portaria à Divisão de Veiculação de Atos Oficiais por meio do Sistema Único, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMPF, solicitando-lhe a sua publicação (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMPF) com cópia à 5º Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social) para ciência;

4. Afixação da presente portaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no quadro de avisos da recepção da Procuradoria da República no Estado de Sergipe (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP).

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMPF, deve o Setor Extrajudicial (SEEXTJ) realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

HEITOR ALVES SOARES
Procurador da República

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Procedimento Preparatório nº 1.35.000.000281/2014-33. Assunto: apurar supostas irregularidades na execução do FUNDEF por ex-gestores do município de Malhador/SE, nos exercícios de 2006 e 2007.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, oficiante junto ao 2º Ofício do Combate à Corrupção da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 6º, VII "d", da Lei Complementar nº 75/93, no art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/93,e nos termos do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 03 de agosto de 2006; e do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de dezembro de 2007:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Complementar nº 75/1993, em seu artigo 6º, inciso VII, 'd', dispõe ser função institucional do Órgão Ministerial da União promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos;

Considerando que legalidade, moralidade e eficiência foram elevados à condição de princípios da Administração Pública pelo caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 11, VI, da Lei nº 8.429/92 dispõe ser ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

Considerando as informações contidas na notícia de fato nº 1.35.000.000281/2014-33 instaurado a partir de representação do Ministério Público de Sergipe;

Considerando que as informações colacionadas até o momento são suficientes à instauração de inquérito civil, nos termos do art. 2º, inciso II e §4º, da Resolução nº 23/2007 CNMP, e do art. 4º, inciso II e §1º, da Resolução nº 87/2006 do CSMPF (com redação dada pela Resolução nº 106 do CSMPF, de 06/04/2010);

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando-se:

1. Registro e autuação da presente Portaria juntamente com as peças informativas nº 1.35.000.000281/2014-33, pelo Setor Extrajudicial (SEEXTJ), nos sistemas de informação adotados pelo Ministério Público Federal, como "Inquérito Civil", vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, registrando-se como seu objeto "apurar supostas irregularidades na execução do FUNDEF por ex-gestores do município de Malhador/SE, nos exercícios de 2006 e 2007.".

2. Nomeação da servidora Alessandra Cavalcante Vasconcellos, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e do art. 5º, V, da Resolução nº 87/2006 do CSMPF (com redação dada pela Resolução nº 106 do CSMPF, de 06/04/2010), para funcionar como Secretária; a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício no 2º Ofício do Combate à Corrupção, sendo desnecessária a colheita de termo de compromisso;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

3. Remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da presente portaria à Divisão de Veiculação de Atos Oficiais por meio do Sistema Único, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMPF, solicitando-lhe a sua publicação (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMPF) com cópia à 5º Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social) para ciência;

4. A fixação da presente portaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no quadro de avisos da recepção da Procuradoria da República no Estado de Sergipe (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP).

Como providência investigatória necessária à continuidade da instrução do feito, determino:

1. Expedição de ofício ao TCE/SE para que informe se foram aprovadas as contas dos recursos do FUNDEF do município de Malhador, nos exercícios de 2006 e 2007.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMPF, deve o Setor Extrajudicial (SEEXTJ) realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

HEITOR ALVES SOARES
Procurador da República

DESPACHO Nº 14, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

Inquérito Civil nº 1.35.000.001593/2013-83

Prorrogo as investigações relacionadas ao presente inquérito civil por mais 01 (um) ano, nos termos do que prevê o art. 9º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, alterada pela Resolução CNMP nº 35, de 23.03.2009, e atenta ao art. 15, § 1º da Resolução CSMPF nº 87, de 03.08.2006, alterada pela Resolução CSMPF nº 106, de 06.04.2010.

EUNICE DANTAS
Procuradora da República

DESPACHO Nº 25, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

PP 1.35.000.000772/2014-05

Considerando a impossibilidade de conclusão do presente procedimento no prazo estabelecido no art. 4º, §1º, da Resolução CSMPF n. º 87/2010 e no art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP n.º 23/2007, prorrogo, por mais 90 dias, o prazo para conclusão do procedimento.

EUNICE DANTAS
Procuradora da República

DESPACHO Nº 246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Procedimento Preparatório nº 1.35.000.000953/2014-19

Considerando a impossibilidade de conclusão do presente procedimento no prazo estabelecido no art. 4º §1º da Resolução CSMPF n. º 87/2010 e no art. 2º § 6º da Resolução CNMP n.º 23/2007, prorrogo, por mais 90 dias, o vencimento do prazo para conclusão do procedimento, a fim de oficiar o Tribunal de Contas de Sergipe, com cópia do ofício de fl. 23, para que informe a situação das prestações de contas do FUNDEF do município de Tomar do Geru/SE, dos exercícios 1998 à 2004, bem como encaminhe cópia do Processo TC 532/2012, em meio digital, se possível.

Registre-se no Único.

HEITOR ALVES SOARES
Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO N° 309, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

Inquérito Civil nº 1.36.000.000491/2013-11

1. Cuida-se de inquérito civil instaurado com o objetivo de apurar a regularidade das condições das estradas do Projeto de Assentamento – PA - São Francisco de Assis, localizado no Município de Cristalândia-TO, visando à garantia do tráfego seguro do veículo de transporte escolar.

2. Informou a representante que as estradas do PA São Francisco estavam em péssimas condições, prejudicando diversas crianças que residem no assentamento e estudam em escolas da cidade (fl. 3).

3. Foram realizadas diligências visando esclarecer os fatos.

4. Oficiou-se ao Incra requisitando informações sobre a previsão para recuperação das estradas do projeto de assentamento.

5. Em resposta, o Incra informou que estava em tratativas com o município e que as estradas seriam recuperadas por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (fl. 11-v).

6. Na reunião realizada no dia 07.08.2014, o Incra informou que obteve notícias de que o município havia recuperado as estradas do PA São Francisco (fl. 21).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

7. Nesse sentido, oficiou ao Município de Cristalândia, requisitando informações sobre as condições das estradas e sobre a regularidade do transporte escolar no PA São Francisco.

8. Em resposta, o Município de Cristalândia informou que, mesmo com dificuldades financeiras, construiu as estradas do PA São Francisco com verbas do Fundo de Participação dos Municípios e que o ônibus do transporte escolar está atendendo às crianças do assentamento com regularidade.

9. Compulsando os autos, verifica-se que as irregularidades que ensejaram a instauração do presente feito foram devidamente sanadas.

10. Ainda, inexiste objeto secundário que possa exigir a atuação do Ministério Público Federal.

11. Ex positis, conclui-se que não há fundamento para a propositura de ação civil pública, razão pela qual o Ministério Público Federal, por meio do procurador da República subscritor, promove o arquivamento do presente inquérito civil, com fulcro no artigo 9º, caput, da Lei n.° 7.347/85.

12. Encaminhe-se à representante, por ofício, cópia da presente promoção de arquivamento, em atenção ao art. 17, § 1º, da Resolução n.° 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, informando-lhe que, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Núcleo de Apoio Operacional à PFDC na Procuradoria Regional da República da 1ª Região (Naop - 1ª Região), poderão ser apresentadas razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos para apreciação, nos termos do art. 9º, § 2°, da Lei n.° 7347/85.

Art. 17 - Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a adoção das medidas previstas no artigo 4°, I, III e IV, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou do procedimento administrativo, fazendo-o fundamentadamente.

§ 1° - Nos casos em que a abertura do inquérito civil se der por representação, em havendo promoção de arquivamento, o presidente do inquérito oficiará ao interessado, a fim de lhe dar conhecimento, cientificando-o, inclusive, da previsão inserta no § 3°, deste artigo.

(…)

§ 3° - Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pela Câmara de Coordenação e Revisão ou pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntadas ao autos para apreciação, nos termos do art. 9º, § 2°, da Lei n° 7347/85.

13. Se a representante não for localizada, proceda-se de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução n.° 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, afixando-se aviso neste órgão e lavrando-se o respectivo termo.

Art. 10. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, juntamente com a promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao órgão de revisão competente, no prazo de três dias, contado da comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados, através de publicação na imprensa oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados.

14. Finalmente, após a comprovação da efetiva cientificação pessoal, remetam-se os autos ao Naop – 1ª Região, para o necessário exame desta promoção, na forma do art. 3º, I, da Portaria PGR/MPF n.° 653/2012.

15. De qualquer forma, deverá ser providenciada a publicação da presente promoção de arquivamento no portal do Ministério Público Federal, conforme determinado no art. 16, § 1º, I, da Resolução CSMPF n.° 87/06.

Art. 16 - Os atos e peças do inquérito civil são públicos, nos termos desta regulamentação, salvo disposição legal em contrário ou decretação de sigilo, devidamente fundamentada.

§ 1º - A publicidade consistirá:

I - na publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração do Inquérito Civil, do extrato do compromisso de ajustamento de conduta e no portal do Ministério Público Federal, aqueles atos bem como as promoções de arquivamento e outros atos que o presidente de Inquérito entender cabível. (destacou-se).

Cumpra-se, dando-se baixa na distribuição desta Procuradoria assim que os autos forem assim que os autos forem encaminhados ao Naop - 1ª Região.

GEORGE NEVES LODDER
Procurador da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 208/2014
Divulgação: segunda-feira, 10 de novembro de 2014 - Publicação: terça-feira, 11 de novembro de 2014

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@pgr.mpf.gov.br

Responsáveis:
Konrad Augusto de Alvarenga Amaral
Coordenador de Gestão Documental

Silvio Meireles Soares
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.